SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3138

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 013/2022

Contrato de Rateio nº. 013/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no **CNPJ nº. 04.100.020/0001-95**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:00BB03FE

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 023/2022

Contrato de Rateio nº. 023/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.985/0001-98**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:243FE337

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 025/2022

Contrato de Rateio nº. 025/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2D9B40EB

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 048/2022

Contrato de Programa nº. 048/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 04.914.925/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0B8242F5

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 004/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de GRECIELE FURIEL DA SILVA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar GRECIELE FURIEL DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 026.xxx.xxx-61 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 6.xxx.xxx-7 SSP/PR, do cargo de **Coordenador Administrativo,** nomeada através da portaria nº 107/2021
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de janeiro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:358B5E20

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 007/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de JUSSARA OLIVEIRA PRADO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Greciele Furiel da Slva.
Resolve:
Art. 1º - Nomear JUSSARA OLIVEIRA PRADO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 012.xxx.xxx-99 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 1xxxxx7 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Coordenador Administrativo,** junto a este CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 17 de janeiro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8F802C6E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 008/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração da Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do CIMCERO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento da servidora Greciele Furiel da Silva.
Resolve:
Art. 1º - Alterar o art. 2º da portaria 252/2021 que nomeou os membros para comporem a Comissão Especial de Inventário, conforme relação abaixo:
I – Jussara Oliveira Prado (Presidente);
II – Luis Otavio Loredo Gomes (membro);
III – Hudson Barbosa de Oliveira (membro).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 17 de janeiro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:3B9B3A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 003/CISAN/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N ° 003/CISAN/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeado o seguinte servidor:

NOME	C.P.F.	CARGO
Marcos Antonio Titon	033.988.842-37	Assessor Especial

Parágrafo Único: o servidor em epígrafe fará parte do Departamento Operacional (Aterro Sanitário) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:8C0D132C

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 001/CISAN/2022

PORTARIA nº 001/CISAN/2022.
Ariquemes – RO, 05 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL / RO"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL / RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela legislação pertinente,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica nomeado os Empregados Públicos que vão compor a Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços:

I – Walleson Higor Correa Jordão (matricula nº 00625) – Presidente

II – Pauliana Carvalho de Oliveira (matricula nº 00145-1) – Membro

III – Flavio Ribeiro da Silva (matricula nº 00658) – Membro

IV – Douglas Vitor Farias Silva (matricula nº 0137-1) – Suplente

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, à qualidade, de materiais, obras e serviços entregues de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência, no projeto básico, no processo administrativo correlacionado, assim como a nota de

empenho, nota fiscal, contrato de aquisição, processo administrativo ou outros instrumentos, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, atestando que os referidos materiais foram entregues dentro do prazo previsto, em perfeito estado de uso e os serviços foram executados dentro do prazo previsto e em perfeito estado de execução.

II – Rejeitar os materiais, as obras e os serviços sempre que estiverem fora das especificações do instrumento equivalente ou em desacordo com a proposta inicialmente apresentada na fase de licitação.

ARTIGO 3º - Estando de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritas nos documentos mencionados no inciso I do artigo 2º, far-se-á o recebimento definitivo, certificando a nota fiscal no verso, no mínimo por 03 (três) Membros da referida Comissão.

ARTIGO 4º - SE, por motivo de enfermidade ou gozo de férias, o Membro ficar impedido ou impossibilitado de certificar o recebimento de materiais, obras e serviços, poderá ser substituído pelo Membro/Suplente.

ARTIGO 5º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022, revogando a Portaria nº 007/CISAN/2020, Portaria nº 008/CISAN/2020, 011/CISAN/2020 e demais disposições em contrárias.

Publique-se

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do CISAN CENTRAL / RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:36316414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO

Processo Administrativo nº 62/2022
Contrato administrativo nº 001/2022
Contratante: Município de Alta Floresta d'Oeste/RO
Contratada: DIOCESE DE JI-PARANÁ/PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA
Objeto: locação de imóvel para instalação e funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CONTRATO N° 01/2022

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DA CRIANÇA DOM IGNÁCIO DE LOYOLA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Locação DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24 Inc. X da Lei 8.666/93, regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, de um lado como LOCATÁRIO O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2019, neste ato representado pelo Prefeito GIOVAN DAMO, brasileiro, vive em regime de união estável, agrônomo, portador da Cédula de Identidade-RG nº 665191, SSP/RO, inscrito no CPF 661.452.012-15, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 4325, bairro Redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO e de outro lado como LOCADORA a DIOCESE DE JI-PARANÁ/PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA, organização religiosa inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.765/0020-25, com filial na Av. Rio Grande do Sul, nº 4506, Centro, neste município de Alta Floresta d'Oeste/RO, têm entre si justos e contratados por este instrumento e na melhor forma de direito a presente locação mediante as cláusulas e condições discriminadas que voluntariamente aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto o presente contrato a locação do imóvel residencial localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 4982, bairro Cidade Alta, neste município de Alta Floresta d'Oeste/RO, constituído por 06 (seis) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) despensa, 01 (uma) lavanderia e 02 (duas) áreas de circulação.
1.2. Destina-se o imóvel ora locado exclusivamente para fim de instalação e funcionamento da Casa da Criança Dom Ignácio de Loyola para acolhimento de menores, crianças e adolescentes em situação de risco.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do no art. 57, caput, inciso II, da Lei 8666/93.
2.2. A eventual prorrogação tácita, expressa ou legal da locação, abrangerá todas as cláusulas, obrigações e responsabilidades constantes deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
3.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, através de depósito ou transferência bancária.
3.3. O LOCATÁRIO se reserva o direito de exigir do LOCADORA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à LOCADORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3.5. O atraso no pagamento ensejará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) e aplicação de juros de mora no importe de 0,50% (meio por cento) ao mês.
3.6 Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.
3.7. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, sendo essa a vontade das partes.
3.8. Ocorrendo reajuste, a aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão no presente exercício de 2022 por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste
Unidade orçamentária 02.008 – SEMTRAS – Secretaria Municipal de Ação Social
Função 08 – Assistência Social
Sub função 244 – Assistência comunitária
Programa 0040 – Apoio administrativo
Projeto atividade 2043 – Manutenção das atividades da SEMTRAS
Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Desdobramento 10 – Locação de imóveis
Fonte de recurso 1000000 – Recursos livres

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
5.1. A LOCADORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO
6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do LOCATÁRIO na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO
7.1. Pagar pontualmente o aluguel.
7.2. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
7.3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina.
7.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
7.5. Pagar pontualmente as despesas com energia elétrica e água de sua responsabilidade.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA LOCADORA
8.1. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado, em estado de servir ao uso a que se destina.
8.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.
8.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
8.4. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por estes pagas, se e quando solicitado formalmente.
8.5. Permitir, a qualquer tempo, a retirada do imóvel dos equipamentos e desfazimento das instalações, tais como balcões, guichês, móveis, etc.
9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.245/91.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos no seu cumprimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração(LOCATÁRIA) poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada (LOCADORA) as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa de 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente a um mês de locação até o limite de 9,9%;
10.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, nos casos: a) inobservância do nível de qualidade dos serviços; b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros; c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Locatário; d) descumprimento de cláusula contratual;
10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, enquanto estiver em vigor cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. As partes elegem o foro desta Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
CNPJ nº 15.834.732/0001-54
Contratante/ Locatário

DIOCESE DE JI-PARANÁ/PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA
CNPJ sob o nº 04.128.765/0020-25
Contratada/ Locadora

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:046A7BAD

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº001/CPL/2022/REPETIÇÃO

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº001/CPL/2022/REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: Nº1038/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto Municipal n. 9.393, de 5 de abril de 2016
Cujo objetivo é: contratação de empresa especializada que atue na Especialidade de Oftalmologia realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas – CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste – RO,
O presente processo terá o custo médio de R$138.627,46
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:02/02/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 17 de janeiro de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A6CEF0AC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 367/21

Portaria n.º 367/2021/GAB
De 23 de dezembro de 2021

*"*Concede prorrogação da permuta entre as servidoras Rosileia Monteiro Costa do município de Alta Floresta D'Oeste, com a servidora Irla Correia de Souza de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,
CONFORME Processo Administrativo nº 284/2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Concede **PRORROGAÇÃO** da permuta entre a servidora pública municipal **Rosileia Monteiro Costa**, servidora do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de **Zeladora**, com a servidora **Irla Correia de Souza**, do município de Alto Alegre dos Parecis ocupante do mesmo cargo.
§1º - A remuneração das servidoras será por conta de cada município, ou seja, permanecerá da forma que estão sendo efetuados os pagamentos.
Art. 2°- A presente permuta terá validade até 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 23 de dezembro de 2021.------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E167C73B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 368/21

Portaria n.º 368/2021/GAB De, 23 de dezembro de 2021.

*"*CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. REINALDO ESPIRITO SANTO".

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o ofício 288/GAB/2021 do Município de Alto Alegre dos Parecis;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 878/2018
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER prorrogação da cedência ao servidor Sr. REINALDO ESPIRITO SANTO, RG 206.432/SSP/MT e CPF 250.705.171-04, Pedagogo – 20 horas, com ônus para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, até 31/12/2022.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de dezembro de 2021.---

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:91EAB6C1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 369/21

Portaria n.º 369/2021/GAB
De 23 de dezembro de 2021

*"*Exonera a pedido o Sr. OSMI FRANCELINO DA SILVA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido a Sr. **OSMI FRANCELINO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF n.º 625.191.402-59, do cargo efetivo de **Agente de Endemias**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de dezembro de 2021.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5C3F0931

PODER EXECUTIVO
PÓRTARIA 024/22

Portaria n.º 024/2022/GAB De, 12 de janeiro de 2022.

*"*CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. CRISTIANE DELLA LIBERA*".*

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 006/GAB/PM/JP/2022, do Município de Ji-Parana-RO.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 591/2020
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de cedência da servidora Sra. **Cristiane Della Libera**, Enfermeira – 20hs, RG 823.058/SSP/RO e CPF 873.222.692-68, com Ônus para o Município de Ji-Paraná-RO, até 31/12/2022.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2021.---------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:41809D3D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 025/22

Portaria n.º 025/2022/GAB De, 14 de janeiro de 2022.

*"*CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. MARCONDES COSTA DOS SANTOS*".*

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Atestado de Vagas expedido pelo Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, em 30 de dezembro de 2021
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 069/2017
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO da cedência do servidor Sr. MARCONDES COSTA DOS SANTOS. RG 735.923/SSP/RO E CPF 695.357.522-00, Mecânico de Máquinas Pesadas, com ônus para o Município de São Miguel do Guaporé/RO até 31/12/2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9CBB16A1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 027/22

Portaria n.º 027/2022/GAB De 14 de janeiro de 2022

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, ao servidor: "VALDEIR DA SILVA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 043/2022,

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **"VALDEIR DA SILVA",** CPF nº 749.902.412-15, concursado e nomeado no cargo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4CCD3CFD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 023/22

Portaria n°. 023/2022/GAB De, 12 de janeiro de 2022

*"*Exoneração da Sra. BEATRIZ VARGAS DE SALLES, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017

RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **BEATRIZ VARGAS DE SALLES,** inscrita no CPF/MF n.º 034.739.192-33, do cargo em Comissão de "**Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Rolim de Moura do Guaporé",** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 12'''' de janeiro de 2022.-------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2E5F7DCD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 019/22

Portaria n.º 019/2022/GAB
De 12 de janeiro de 2022

"Concede Retorno da licença para tratar de interesses particulares ao servidor Nilson Porto dos Santos".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 126 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 204/2020,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER Retorno** da licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos ao servidor **Nilson Porto dos Santos**, concursado e nomeado no cargo de Operador de Máquinas Leve, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7ECCBD39

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 018/22

Portaria n.º 018/2022/GAB
De 11 de janeiro de 2022

*"*Exonera, por motivo de Óbito a Sra. LINAMAR FERNANDES MOREIRA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** por motivo de Óbito a Sra. **LINAMAR FERNANDES MOREIRA,** inscrita no CPF/MF n.º 351.830.712-68, do cargo efetivo de **Pedagoga-40hs**, da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de janeiro de 2022.--------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:720E6C57

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 016/22

Portaria n.º 016/2022/GAB
De 10 de janeiro de 2022

*"Exoner*ação do Sr. Willyam Regis Cavalcante,do cargo em comissão de " Analista Nível I" do Departamento de Planejamento deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Willyam Regis Cavalcante**, inscrito no CPF/MF n.º 016.975.742-03, do cargo em comissão de **Analista Nível I**, do Departamento de Planejamento, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de janeiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E55C47E3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 015/22

Portaria n°. 015/2022/GAB De, 10 de janeiro de 2022

*"*Exoneração da Sra. CARINA CLARA SOARES JANOSKI, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **CARINA CLARA SOARES JANOSKI,** inscrita no CPF/MF n.º 036.286.602-38, do cargo em Comissão de "**Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Nova Gease",** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 10 de janeiro de 2022.----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C4A51DAE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 003/22

Portaria n.º 003/2022/GAB
De 05 de janeiro de 2022

*"*Exonera a pedido o Sr. JOSÉ RIBAMAR GOMES DE OLIVEIRA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido a Sr. **JOSÉ RIBAMAR GOMES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF n.º 179.927.022-04, do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 05 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:012BE9B1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 004/22

Portaria n.º 004/2022/GAB
De 05 de janeiro de 2022

"Exonera a pedido o Sr. ARMISSON GOMES BALBINO, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido a Sr. **ARMISSON GOMES BALBINO,** inscrito no CPF/MF n.º 935.344.852-20, do cargo efetivo de **Operador de Moto Serra**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:47D2DDF7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 017/22

Portaria n°.017/2022/GAB De, 10 de janeiro de 2022

*"*Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. ANDERSON DE PAULA GUIZOLFE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANDERSON DE PAULA GUIZOLFE,** inscrito no CPF/MF nº. 528.910.702-91, do cargo de agente político de "**Secretário Adjunto",** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o Sr. **ANDERSON DE PAULA GUIZOLFE,** para exercer o cargo em comissão de **Analista Nível I,** do Departamento de Planejamento**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 10 de janeiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:867359C6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 006/22

Portaria n.º 006/2022/GAB
De 06 de janeiro de 2022

*"Exoner*ação do Sr. MARLON MARTINELLI ROBERTO, do cargo em comissão de "Analista Nível II" da Superintendência de Compras e Licitação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **MARLON MARTINELLI ROBERTO,** inscrito no CPF/MF n.º 906.669.842-04, do cargo em comissão de **Analista Nível II,** da Superintendência de Compras e Licitação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3E4C7182

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 002/22

Portaria n.º 002/2022/GAB
De 05 de janeiro de 2022

"Concede prorrogação da permuta entre as servidoras Sebastiana Nunes de Almeida e Adelina Fleger".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47 da Lei n.º 885/2008,
Considerando os Processo Administrativo n.º 196/16,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder a prorrogação da permuta entre as servidoras públicas municipais **Sebastiana Nunes de Almeida** e **Adelina Fleger,** dos municípios de Alta Floresta D'Oeste e Novo Horizonte D'Oeste.
Parágrafo Único - A remuneração da servidora será com ônus para o município de origem.
Art. 2° - A presente permuta terá validade de 01 (um) ano a partir da presente data.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9740566C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 007/22

Portaria n.º 007/2022/GAB
De 06 de janeiro de 2022

*"Exoner*ação da Sra. RAYANE NASCIMENTO GONÇALVES,do cargo em comissão de "Analista Nível I", do Departamento de Tecnologia , deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR a** Sra. **RAYANE NASCIMENTO GONÇALVES,** inscrita no CPF/MF n.º 064.643.062-94, do cargo em comissão de **Analista Nível I,** do Departamento de Tecnologia, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9AF30AD2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 022/22

Portaria n.º 022/2022/GAB
De 12 de janeiro de 2022

*"*Exonera, a pedido a Sra. ZELINDA TEREZINHA GOULART, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido a Sra. **ZELINDA TEREZINHA GOULART,** inscrita no CPF/MF n.º 346.789.641-34, do cargo efetivo de **Fiscal Sanitário**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7D5CB735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/ASJUR/2022

Espécie: Contrato 001/ASJUR/2022; **Data do Contrato**: 17/01/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, UBS JARDIM DAS PALMEIRAS, DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- RO; **Amparo**: Tomada de Preço 006/CPL/2021; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 957/SEMUSA/2021; **Vigência**: 17/04/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010022.1145, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 430; **Valor Global**: R$ 241.563,51 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho nº:** 1242 de 30/12/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E5FE5396

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 012/GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 012/GP, de 18 de janeiro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	287	0.1.001.0046	135.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	0.1.001.0046	135.000,00
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Crédito	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	288	0.1.000.9999	20.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUIDICA	136	0.1.000.9999	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	155.000,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 12.3610002.2012 - Gestão Administrativa - 5% e 25%; D.R: 0.1.001.0046; Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA e Ficha: 287 e na Função Programática: 15.4520012.2042 - Manut. e Abertura de Vias Urbanas; D.R: 0.1.000.9999; Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA e Ficha: 288.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A8E70426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 060 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 060 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO PEREIRA BRANDÃO** inscrito no CPF/MF sob o número 676.190.372-68, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de JANEIRO de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:45FD117E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, através do Membro da Comissão para realização chamamento público, nomeado através da Portaria nº 380/2021, torna público que realizou em 17 de janeiro de 2021, às 10:00 hs, Chamamento Público nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1689/2021, tendo por OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO COM CARTÕES COM OPÇÃO DE DÉBITO/CRÉDITO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório, Torna público para conhecimento que em virtude de não receber propostas

de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe DESERTO.

Alto Paraíso/RO, 18 de janeiro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro da Comissão nº 380

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:CF27C108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). RENATA CAROLINE SANTOS ANDRADE**,** brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1664275/SESDC/RO e do CPF: 064.636.662-97, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B184018A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2132-1/SEMED/2021 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 2132-1/SEMED/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO**, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 307.498,99** (TREZENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); **WILLIAN OLIVEIRA LOPES - MEI**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 367.102,54** (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 674.601,53** (SEISCENTOS E SETENTA E QUTRO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE JANEIRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:057D515B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2159-1/FMS/2021 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2021, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 2159-1/FMS/2021, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PARA-BRISAS, COLA DE PARA-BRISAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE PARA-BRISAS, PARA FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 55.550,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE JANEIRO DE 2022.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:68246DAE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2212-1/FMS/2021 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2021, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 2212-1/FMS/2021, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): MARCOS AURELIO DE SOUZA - MEI, NO VALOR TOTAL DE R$ 79.680,00 (SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE JANEIRO DE 2022.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B4EA97F0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 164-1/2022

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 164-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de taxas bancárias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município, em favor da empresa: **BANCO DO BRASIL S.A,** inscrita noCNPJ00.000.000/4339-77, no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 18 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7E197195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.323, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSELI DE FÁTIMA MIRA.

DECRETO Nº 18.323, DE 14 DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSELI DE FÁTIMA MIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-19419/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 88 de 28/12/2021 (ID 685834)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Roseli de Fátima Mira,admitidaem 29/3/2004, Matrícula nº36331-1, noCargo/Função de Professor Nível III - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/12/2021a 30/12/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de dezembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 14/01/2022 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID704273e o código verificadorD6210FAE.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/01/2022 09:59
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/01/2022 12:43
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/01/2022 09:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:202029A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.324, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE DE LARA COSTA.

DECRETO Nº 18.324, DE 14DEJANEIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE DE LARA COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1 de 04/01/2022 (ID 691007),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Alexandre de Lara Costa, do cargo de Diretor de Divisão Unidade de Saúde, Setor 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 18.321, de 13 de janeiro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/01/2022 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**705456**e o código verificador**45B9BF63**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/01/2022 12:52
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/01/2022 13:22
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/01/2022 08:15
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	17/01/2022 18:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7A2F8ED6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.325, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA FERREIRA DA SILVA VIANA.

DECRETO Nº 18.325, DE 14DEJANEIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA FERREIRA DA SILVA VIANA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1 de 04/01/2022 (ID 691007),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Rosilda Ferreira da Silva Viana, ao cargo de Diretor de Divisão Unidade de Saúde, Setor 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/01/2022 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**705491**e o código verificador**EF319EF8**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/01/2022 12:52
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/01/2022 13:22
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/01/2022 08:35
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	17/01/2022 18:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0ACBB9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.326, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHÁLIA SILVESTRE ANSELMO.

DECRETO Nº 18.326, DE 17DEJANEIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHÁLIA SILVESTRE ANSELMO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 20 de 10/01/2022 (ID 697942),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada interinamente a Servidora Pública Municipal Nathália Silvestre Anselmo, ao cargo de Gerente de Atividades Urbanas, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2ºA nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1°/12/2021 a 4/3/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de dezembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**706844**e o código verificador**1D4D2944**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/01/2022 10:47
2	ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA	***.996.552-**	17/01/2022 11:19
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/01/2022 12:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9E5EB81C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.327, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUEILA RODRIGUES DA SILVA.

DECRETO Nº 18.327, DE 17DEJANEIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUEILA RODRIGUES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 7 de 06/01/2022 (ID 694133),advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada interinamente a Servidora Pública Municipal Queila Rodrigues da Silva, ao cargo de Comandante, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.
Art. 2ºA nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 10/1/2022 a 6/2/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**707240**e o código verificador**932A1B19**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/01/2022 12:10
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/01/2022 12:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3FB3FDCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 13, DE 17DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 35 de 13/01/2022 (ID 703042), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Comissão de Regularização de Loteamento do Município de Ariquemes.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
João Batista David
Membros
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Fernando Pereira de Lima;
Stephanne Mesquita de Melo;
Kennedy de Jesus Demasceno;
Lilian de Moraes Anselmo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/01/2022 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**706177**e o código verificador**8F4C614E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	17/01/2022 10:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0C03E635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AUDITORIA PÚBLICA - SIGAP DO TCE-RO.

PORTARIA Nº15, DE 17DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AUDITORIA PÚBLICA - SIGAP DO TCE-RO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 32 de 12/01/2022 (ID 701803), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia os Servidores Públicos Municipais para compor,a Comissãode Gestão e Informação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP do TCE-RO, nesta municipalidade.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
João Carlos Ribeiro da Silva;
Sthephanne Mesquita de Melo Albino;
Lilian de Moraes Anselmo.
Art. 3°Fica revogada a Portaria Municipal n° 300, de 9 de julho de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2022, 133° da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/01/2022 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**707337**e o código verificador**B9FD527C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	17/01/2022 12:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0DB122E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.328, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUVENAL SILVA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.328, DE 17 DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUVENAL SILVA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-755/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 75 de 13/01/2022 (ID 703176)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Juvenal Silva de Oliveira,admitidaem 15/4/2008, Matrícula nº6667-2, noCargo de Agente de Conservação/Função de Lubrificador N - III - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 4/1/2022a 3/4/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 18/01/2022 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID707324e o código verificadorD47E56F2.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/01/2022 08:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D56E1946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
IPEMA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021 PROC. ADM. N º 020/IPEMA/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes., sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 5.714,50. conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 027/2021. O IPEMA, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17962 de 29 de setembro de 2021, tornam público, para o conhecimento dos interessados que a licitação foi declarado "DESERTO" pela inexistência de propostas, sendo encaminhado o referido processo à secretaria de origem, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 18de janeiro de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro IPEMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:83571FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 15.159/SEMOSP/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Oxigênio Gasoso Industrial e Acetileno, para atender a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 7.515,96
A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2022, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado PREGÃO ELET. N.º 161/2021/PREGÃO/SML/PMA, foi declarado DESERTO, não foram apresentadas Propostas para este Pregão. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sededa Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meiodo telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 18 de Janeiro de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:4C1D585D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 174/SML/2021 PROC. N.º 20242/SEMSAU/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º174/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º20242/SEMSAU/2021, cujo objeto é:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA FLEXIVEL, MARCA: FUJINON, MODELO: EC-530-WL-3, TOMBAMENTO Nº 91257, ADQUIRIDO POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3065/2018, NOTA FISCAL Nº 11548, EMPENHO Nº 3021/2018. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES. Em favor daempresa:**SALUTE SERVICOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: 11.386.336/0001-50, com valor total de**R$36.900,00(trinta e seis mil, novecentos reais).**

Ariquemes/RO,18 de janeirode 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:B4D8A983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 019/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Ofício Recebido 001/GP/2022 de 17/01/2022 (ID 707535) eabaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	18	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
REDUÇÃO	17		4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-5.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3BB8631A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Senhora Prefeita e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atendendo aos princípios da legalidade da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste aviso, CONVIDAR a população em geral, para acompanharem a apresentação da Audiência Pública referente a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2021 desta Prefeitura Municipal, no dia 24 de Fevereiro de 2022 a partir das 08h30min, em formato online e Presencial no Auditório da Câmara Municipal de Ariquemes. A transmissão ao vivo, é em atendimento aos decretos que estabelecem medidas de distanciamento como forma de prevenção e de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

A audiência terá transmissão ao vivo por meio da página da Prefeitura de Ariquemes no Facebook e youtube, onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos e ações realizadas de acordo com o período a ser apresentado.

Ariquemes 17 de Janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 17/01/2022 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:7F4663FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 477/2022/SEMUST

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**RENAN CARLOS RAMBO,**no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto nº 18.106/2021 e amparado pelo art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93 e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº001/2022/CPL/SML/PMA,(ID 706169), Parecer nº 24/2022,(ID 709459), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 477/2022/SEMUST, cujo objeto é: Estimativa para pagamento de contas referente ao abastecimento de água potável. Em favor da empresa:**Águas de Ariquemes Saneamento SPE**, inscrita no CNPJ nº**24.565.225/0001-53**, no valor total de**R$ 1.000,00 (um mil reais)**, ficando o processo Ratificado e Homologado**.**

Ariquemes-RO, 18 de janeiro de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto nº 17.087

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:D6F58981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
004/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº **013/2022/SEMA**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas em favor do Diário Oficial do Estado de Rondônia para manutenção das atividades da administração pública municipal.**
Classifica se e favor de: **SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ: **03.693.136/0001-12**, no valor estimado de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XVI – "É dispensável a licitação: ***para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.".***

Buritis/RO 18 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:20A69FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
010/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **005/2022/SEMA**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com serviços de postagens oficiais atendendo aos departamentos e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMA.**
Classifica- se a favor de: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**
CNPJ: **34.028.316/0027-42**, no valor estimado de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 18 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:53A9274B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.109, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora DREICE FRANCISCO DA SILVA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, à servidora **DREICE FRANCISCO DA SILVA,** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 13 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 17 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8C590937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.110, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Fica autorizado o servidor CLAUDINEI MESSIAS DA SILVA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **CLAUDINEI MESSIAS DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 644.275.362-04, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. No exercício de 2022.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.
Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A8059EB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.111, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora MILENE CALIARE SABAINI LEGORA, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido a servidora **MILENE CALIARE SABAINI LEGORA,** do cargo de Técnica em Enfermagem.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 21 de dezembro de 2021**.

Buritis-RO, 17 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5D45A7EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.112, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a cedência da servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ ARAÚJO para o município de Cujubim/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.253/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ ARAÚJO,** cargo Professora 40 horas, matrícula 1256-1 para o Município de Cujubim-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Buritis, 17 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EF78751B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.113, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a cedência da servidora ELZA SOARES PESSOA para o município de Pimenta Bueno e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.240/2022

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 07 de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 a servidora **ELZA SOARES PESSOA,** cargo zeladora 40 horas, matrícula 2053-1 para o Município de Pimenta Bueno-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2022.

Buritis, 17 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BAE9E09A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ERRATA DE CONVOCAÇAO

Referente ao Cargo de Técnico de Enfermagem - do Processo Seletivo 001-2021

Em virtude de equivoco cometidos nos atos de *CONVOCAÇAO* dos candidatos aprovados no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horaria 40 horas – cargo este contido no Edital do Processo Seletivo 001-2021, não seguiu na integra o regime de Ordem Classificatória dos candidatos aprovados no cargo, desta forma convocou-se corretamente os classificados nas posições de 1º ao 14º e posteriormente foram convocados os classificados na posição de 17º ao 39º, suprimindo assim os candidatos classificados nos 15º e 16º lugares .
E objetivando garantir o direito de convocação dos candidatos classificados na 15º e 16º posição no referido certame e que não foram convocados anteriormente, informamos que segue em anexo a este Termo de Errata o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022.

Buritis/RO, 18 de Janeiro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:59AAC859

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 005/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
15º	1.995	Alesandra Severiano da Silva	65,00	Aprovado
16º	2.005	Katiane Dutra Cordeiro	65,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 18 de Janeiro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B04922B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Sr. José Xavier de Oliveira, no uso de suas atribuições, cumprindo as formalidades legais previstas no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. AUTORIZA à contratação da OI S/A sob CPNJ N. 76.535.764/0323-47, sendo a mesma concessionária regulamentada para atender a jurisdição em que situa-se A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, o valor previsto para a prestação dos serviços para o Exercício de 2022 será de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Cacaulândia, 14 de Janeiro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:AE49778E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Sr. José Xavier de Oliveira, no uso de suas atribuições, cumprindo as formalidades legais previstas no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. AUTORIZA à contratação da CAERD COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA S/A sob CPNJ N. 05.914.254/0001-39, sendo a mesma concessionária regulamentada para atender a jurisdição em que situa-se A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, o valor previsto para a prestação dos serviços para o Exercício de 2022 será de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Cacaulândia, 14 de Janeiro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:AD5E59B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Sr. José Xavier de Oliveira, no uso de suas atribuições, cumprindo as formalidades legais previstas no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. AUTORIZA à contratação da **Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A** sob CPNJ N. 05.914.650/0001-66, sendo a mesma concessionária regulamentada para atender a jurisdição em que situa-se A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, o valor previsto para a prestação dos serviços para o Exercício de 2022 será de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Cacaulândia, 18 de Janeiro de 2020.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:49F5E534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA		ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 2941		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
690.811.822-34	6765804/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
SAO JOSE - SC		17/01/2022	25/01/2022	
Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORA LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA ASSISTENTE SOCIAL DO ABRIGO MUNICIPAL PINGO DE GENTE, CONFORME MEMORANDO Nº 03/2022 SOLICITA DIARIAS PARA O SEU DESLOCAMENTO DE CACOAL ATE A CIDADE DE SÃO JOSÉ/SC NO DIA 17/01/2022 PARA LEVAR A ADOLESCENTE P.C.S.A., VÍTIMA DE SITUAÇÃO DE RISCO, MEDIANTE NEGLIGENCIA DA GENITORA E ESTÁ ABRIGADA DESDE 05 DE JANEIRO DE 2022 NO ABRIGO MUNICIPAL PINGO DE GENTE, E CONFORME DECISÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA RESIDIR COM SUA PRIMA THAIS, MORADORA DA CIDADE DE SÃO JOSÉ/SC. EM SEU RETORNO A SERVIDORA LUCIANA SILVANO AMÂNCIO VIEIRA ESTARÁ INDO A CIDADE DE CAMPO VERDE - MT COM PREVISÃO NO DIA 24/01/2022. ESSE DESLOCAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO PARA BUSCAR A ADOSLECENTE D.S.S. QUE PASSOU AS FÉRIAS DURANTE UM MÊS NA CASA DE SUA TIA MATERNA. SRA.MARLI SATURNO DOS SANTOS, RESIDENTE NA CIDADE DE CAMPO VERDE - MT E QUE DE ACORDO COM O MEMORANDO N ° 03/2022, A MESMA NÃO SE SENTE SEGURA EM PERMANECER COM A ADOLESCENTE NESTE MOMENTO. CONFORME DESCISÃO JUDICIAL A ADOLESCENTE DEVERÁ RETORNAR PARA O ABRIGO MUNICIPAL PINGO DE GENTE EM CACOAL. NO VALOR DE R$ 6.120,00 (SEIS MIL CENTO E VINTE REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA DO REDUZIDO 23 E 60. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 51/2022 E 52/2022 - FMAS PROCESSO 291/2022 PERIODO DE DESLOCAMENTO: 17/01/2022 A 25/01/2022 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
8,5	720,00	6.120,00	0,00	6.120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/01/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3F2B847

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/CMAS/ /2021.

17 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação e Convocação da II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, nomeia a Comissão organizadora, e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada com representantes dos Municípios que compõe a Regional de Cacoal: Ministro Andreazza, Pimenta Bueno e Espigão do O'este, Primavera de Rondônia, São Felipe, Parecis e Cacoal, no dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO.
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.774, de 23 de agosto de
2021, que Convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.
CONSIDERANDO a Portaria nº 15, de 4 de novembro de 2021, que torna público o Regimento Interno da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), aprovado pela Resolução nº 22, de 26 de outubro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - A II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial será realizada no dia 03 (três) de fevereiro de 2022, das 7:00 ás 17:30 no Auditório do Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC de Cacoal, situada Rua dos Esportes, Nº 1038 – Bairro Incra, CEP: 76.965-864, Cacoal/Ro.
Art. 2º - A II Conferência de Promoção da Igualdade Racial, tem por objetivo:
I – Promover debate, reflexão e encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;
II – Promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnicos-culturais;
III – Fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção de igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e –étnico-culturais;
IV – Fortalecer a política da Promoção da Igualdade Racial – por meio da articulação das políticas públicas dos municípios: Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe, Primavera de Rondônia, Parecis, junto à sociedade civil organizada, empresas, instituições governamentais e não governamentais;
Art. 3°- A II Conferência de Promoção da Igualdade Racial terá como tema: **"Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação ético-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós"**
Art. 4º - A Comissão Organizadora da II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, é formada conforme a seguinte composição:
Michelle Pavani Almo – Secretária Municipal de Assistência Social de Cacoal;
Josana Conceição da Silva – Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos em Assistência Social;
Maria da Penha de Souza Menezes – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Gleice Sabrina da Silva Teodoro – Gerente SEAS Regional de Cacoal;30
Simone Neves Lopes Batista – Representante da Sec. Assistência Social de Pimenta Bueno;
Osmarlei Sgamatti – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão D'Oeste;
Rozeni Vieira Lopes – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão D'Oeste;
Barbara Jaqueline G. Lourenço – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia;
Juliana Salomão – Secretária Municipal de Assistência Social de Parecis;
Ângela Maria Gonçalves Costa – Secretária Municipal de Assistência Social São Felipe D'Oeste

Art. 2º- Compete à Comissão Organizadora entre outras atribuições:
- Elaborar checklist pontuando as ações a serem realizadas para operacionalização do evento;
- Preparar, organizar e acompanhar os encaminhamentos necessários para a operacionalização da II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial com base no Manual Orientador da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- Dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de Técnicos e Assessorias;
- Elaborar o orçamento;
- Propor estratégias de mobilização e divulgação (eventos preparatórios à participação dos usuários na Conferência);
- Definir o local para a realização da Conferência;
- Preparar a Programação;
- Definir os Palestrantes;
- Elaborar a Minuta do Regimento Interno e apresentar aos demais para análise e deliberação;
- Definir as apresentações culturais;
- Prever acessibilidade das pessoas com deficiência;
Coordenar e dá suporte técnico operacional durante a realização do Evento;
- Consolidar o Relatório Final da II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- Para o alcance dos objetivos a Comissão Organizadora fará Reuniões periódicas, tendo como base as orientações enviadas pelo CONEPIR para a preparação da Conferência e da etapa da mobilização;
- Manter o todos Informado sobre as providências realizadas sobre todo o evento;
Parágrafo Único– A Comissão poderá realizar outras atribuições correlatas que não estejam contidas nas normativasdo Decreto.
Art. 5º - Estabelece as responsabilidades, critérios e matérias para cada município, sendo: matérias gráficos, alimentação, documentações, entre outros.
Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI
Secretária Interina de Assistência Social
Decreto Nº8.526/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32957412

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	7043/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 03/2022
c) Data Homologação :	17/01/2022
d) Objeto Homologado :	SERVIÇO DE POSTAGEM EM GERAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/8504-09
Valor Total Homologado: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

CACOAL/RO, 17 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C6A9A8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	197/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 02/2022
c) Data Homologação :	18/01/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN/RO E EMPLACAMENTO 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado: R$ 2.335,50 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

CACOAL/RO, 18 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C47FD91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 04/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 145/2021

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, por meio de seu presidente o Sr. Pedro Henrique Rabelo, no uso de suas atribuições legais corrige o termo de homologação do processo nº 04/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

a) Processo Nrº :	04/2021
b) Licitação Nrº :	145/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/12/2021
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN/RO PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2022.

LEIA-SE:

a) Processo Nrº :	04/2022
b) Licitação Nrº :	145/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/12/2021
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN/RO PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2022.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Dec. N° 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4B04E58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 06/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 152/2021

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, por meio de seu presidente o Sr. Pedro Henrique Rabelo, no uso de suas atribuições legais corrige o termo de homologação do processo nº 06/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

a) Processo Nrº :	06/2021
b) Licitação Nrº :	152/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/12/2021
e) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIA TÉCNICA ESTIMADO PARA O ANO DE 2022

LEIA-SE:

a) Processo Nrº :	06/2022
b) Licitação Nrº :	152/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/12/2021
e) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIA TÉCNICA ESTIMADO PARA O ANO DE 2022

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
DEC. N° 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87A4A39C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO,** para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 09 de Dezembro de 2021, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do item 12.6 do Edita l e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, Os candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – HISTORÍA – 40 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
05º	MAXSON JOSÉ BARZANI JARDIM	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 11 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:281DC6E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO,** para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 18 de Novembro de 2021, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do item 12.6 do Edita l e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, Os candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
63º	ALEXANDRA NOGUEIRA PINHEIRO SCHEL	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
64º	DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 11 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35B4B9D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021 PROCESSO Nº 6477/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONDICIONADOR DE SOLO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando necessidade de ajustes processuais. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 18 de janeiro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C731B8CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 018/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 018/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/01/2022	19/01/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN Porto Velho. O servidor estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de AIDS. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa /2021, Processo 19/2022. Justificativa: Mem. 003/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 18/01/2022 às 09h00min Retorno: 19/01/2022 a tarde Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA 2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.2	461,54	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
18/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9976E4F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 331/ADMINISTRATIVO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VÁVULA BORBOLETA 8" POLEGADAS, COM ATUADOR ELÉTRICO COM DISCO EM AÇO INOX MODELO ON/OFF E INDICADOR DE POSIÇÃO VISUAL NO TOPO DO ATUADOR E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO. Valor prévio R$ 155.335,92. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **31/01/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoalro.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de janeiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 129/SAAE/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:851B1D32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a servidora Catieli Oliveira de Sousa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-22/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Catieli Oliveira de Sousa**, Chefe de Divisão de Fomento ao Desenvolvimento, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 07/02/2022 á 21/02/2022, ficando 15 (quinze) dias de gozo para data futura, referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 à 17/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D334E959

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera, por motivo de óbito, o servidor WALKER MACEDO VIEIRA do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, por motivo de óbito, o servidor WALKER MACEDO VIEIRA, CPF n.° ***.011.516.-** e RG n.° 1405276 SSP/RO do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:81EBC126

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 028, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Concede auxílio-doença à servidora TEREZINHA MARIA DA SILVAe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença em favor da servidora **TEREZINHA MARIA DA SILVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral no período de 13/01/2022 a 13/03/2022, conforme Processo Administrativo n° 4-2119/2021.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:903EE77D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 029, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Concede prorrogação de auxílio-doença à servidora MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora **MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral no período de 17/01/2022 a 31/12/2022, conforme Processo Administrativo n° 4-1739/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C8BC6B46

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 030, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-55/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

QT.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	Marta Rejane de M. Martins	Encarregada de Setor	17/06/2008 à 16/06/2009
2	Thiago Braga Alves da Silva	Trabalhador Braçal	15/09/2016 à 14/09/2017
3	Wemerson Eloy da Silva	Motorista	08/05/2001 à 07/05/2002

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A0534EF5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 031, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor **Oilson dos Santos Lima** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Oilson dos Santos Lima**, Professor 40h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme segue abaixo.

Matricula	Período aquisitivo	Período gozo
324-1	01/04/2003 à 31/03/2008	04/02/2022 a 04/05/2022
24206-1	06/02/2012 à 05/02/2017	04/02/2022 a 04/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CA24B8E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 003/IPECAN/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 003/IPECAN/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. LORAINE BOLGENHAGEN."

O Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada Sra. **LORAINE BOLGENHAGEN,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1102473 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 037.050.339-21, efetiva no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, matrícula n.º 23908-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, (com base na média das contribuições vertidas e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.74/IPECAN/2022, com base no **art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal, (redação dada pela EC nº 41/2003), reproduzido pelo art. 12, I, da Lei Municipal n° 839/2019, aplicados por força do art. 10, § 7º, da EC nº 103/2019.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social de Campo Novo – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 18 de janeiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:560316F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 170 a 179 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.407 a 410, Ref.: Proc. Adm. Nº: 981/2021, tendo como Objeto: *Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, prestar o devido atendimento as famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e /ou risco social residentes no Município de Candeias do Jamari,* conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Termo de Referência, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	FUNERARIA MUNDIAL
CNPJ:	10.846.184/0001-69
Lote:	1
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 214.960,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e sessenta reais).

Candeias do Jamari – RO, 18 de janeiro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Karen Borges Rodrigues
Código Identificador:3DF092AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 87 a 96 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.228 a 231, Ref.: Proc. Adm. Nº: 1856/2020, tendo como Objeto: Aquisição de Material Permanente (CAMINHÃO TRAÇADO COM CAÇAMBA BASCULANTE), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ:	35.963.155/0003-70
Item:	1
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil).

Candeias do Jamari – RO, 18 de janeiro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Karen Borges Rodrigues
Código Identificador:95EA13CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 07 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Oficio nº 06/2022/GAB/SEMUSA, solicitando a interrupção das férias da servidora.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA, cadastro nº. 4216, Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 15/10/2019 a 14/10/2020 e seriam gozadas no período de **01/01/2022 a 30/01/2022**. As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2020/2021.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional

de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2022, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3971DE68

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 10 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 68-1/2022, com parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora **ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI**, cadastro nº 4951, do cargo efetivo Agente de Combate à Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, deste Município.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

. **Art.3º**-Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:151C3CD1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 11 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 68-1/2022, com parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, ao Servidor **JOÃO MARCOS RAMOS DA SILVA QUEIROZ**, cadastro nº 9077, do cargo efetivo Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito-GP, deste Município.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/01/2022.

. **Art.3º**-Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DDA8D5C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.178 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 10 de janeiro de 2022,**ROSMERE LOPES MALAGUETA,** da Função Gratificada de Secretária Escolar Tipologia II, FGE-6, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E3F5FC63

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.179 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 10 de janeiro de 2022,**ROSMERE LOPES MALAGUETA,** para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção Pedagógica da SEMED, FGE-2, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:629A0C1F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.180 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 05 de janeiro de 2022,**KELIANE RODRIGUES ALVES,** da Função Gratificada de

Secretária Escolar Tipologia III, FGE-5, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DA967756

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.184 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **GISELE DA SILVA CABRAL,** do Cargo Comissionado de **Gerente NI – Departamento de Gerenciamento de Programas – CC- 4,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AFF95AEF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.185 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **JUCILEIA CONDAQUE DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de **Gerente N II – Departamento de Enfermagem – CC- 5,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:159F239E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.187 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro de 2022, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, do senhor **SMAILE MAGNUM LIMA BARBOSA,** Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095560, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, cedido para exercer função de interesse policial-militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CBF34531

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.190 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.164 DE 10 DE JANEIRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.164 de 10 de janeiro de 2022 que nomeou o senhor **ARTHUR MARQUES LIMA –** para exercer o Cargo Assessor Técnico Operacional. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/01/2021. Edição 3133. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9EB1C1FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.191 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ARTHUR MARQUES LIMA,** para exercer o Cargo de **Coordenador de Planejamento Orçamentário-CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 04 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A7F24FEC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.192 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **RENATA DA SILVA MELO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional Especial – Assessoria Executiva Especial, CC-6**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 13/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BDF7BE50

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.193 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **GUSTAVO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional – Departamento de Ações Públicas da Juventude, CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04/01/2022. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0160923D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.194 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **GILSIANE DE SOUZA PASSOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Secretaria Executiva dos Conselhos, CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D7199F01

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.198 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **JESSICA MAIA DE QUEIROZ,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Médica Clínica Geral – CC- 10**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 12/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D62C1C68

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.199 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PAR APROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA,**ELIZANGELA SILVA SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de**Assessora Técnica Operacional - CC-7,**pertencente ao Gabinete do Prefeito – GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 13/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:355252DC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.200 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA,**ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO,**para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção – Monitoramento da Casa Lar-CC-1**,**pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 13/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BE5E0B75

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.203 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração doDecreto Municipal 3.910 DE 07 DE MARÇO DE 2019, regulamentação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC em Candeias do Jamari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições oferecidas pela Lei Orgânica do Município,

- **Considerando** o Decreto 3910 de 07 de março de 2019 que versa sobre a regulamentação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC) no Município de Candeias do Jamari.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º do Decreto 3.910 de 07 de março de 2019 passando a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 5º - O Conselho Municipal será pelo presidente e 3 membros:~~
Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social;
- Representante de Órgãos Não Governamentais ou outras entidades (unidades militares, ONG, órgãos de serviços essenciais, líderes comunitários etc).

Art. 2º Os demais artigos do Decreto 3.910 de 07 de março de 2019 permanecerão inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4C01E538

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 001/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 21.474.357/0001-81
Processo: 1731-1/SEMUSA/2021

Objeto: A CONTRATADA se obriga no fornecimento de serviços médicos, do tipo clínico geral, por profissionais capacitados, para prestar serviços no ambiente da Unidade Mista Santa Isabel, no município de Candeias do Jamari, na conformidade do Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais. C*onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, em especial no* ***Termo de Referencia****, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrição e quantidades abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Quantidades
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços Médicos (a), Clínico Geral, para prestar serviços Unidade Mista Saúde Santa Izabel – UMSS,CNES 4002547, com o fornecimento de plantões de 12hs.	PLANTÕES	40

Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.00.00 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2173 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ENFRENTAMENTO
Categoria Econômica: 3.3.90.39.50 – SERV. MÉDICO – HOSPITA, ODONTOL E LABOR
Destinação Recurso: 0.2.022.0084 – RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DE SOCORRO, ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS E RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS
Ficha: 541

Empenho Ordinário nº 366 **Ano:** 2021 **Data:** 31/12/2021

Prazo de vigência contratual: 30 (trinta) dias

Valor Total: ***R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)***.

Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari - RO, **01** de **Janeiro** de **2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 84.744.853/0001-28
Contratante

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
Contratada

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

DIONES CLAUDINEI CAVALI
783.527.382-91
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:145CCF9C

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 21.474.357/0001-81
Processo: 1731-1/SEMUSA/2021
Contrato: 001/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretária Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1731-1/SEMUSA/2021, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de serviços médicos, do tipo clínico geral, por profissionais qualificados, para orestar serviços no ambiente da Unidade Mista Santa Isabel**, na conformidade do Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 001/2022/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrição e quantidades abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Quantidades
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços Médicos (a), Clínico Geral, para prestar serviços Unidade Mista Saúde Santa Izabel – UMSS,CNES 4002547, com o fornecimento de plantões de 12hs.	PLANTÕES	40

Candeias do Jamari - RO, **01** de **Janeiro** de **2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 84.744.853/0001-28
Contratante

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
Contratada

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

DIONES CLAUDINEI CAVALI
783.527.382-91
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3B7940C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 14 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2022. Edição 3137. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ: Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 13 de abril de 2021. Art. 5º - Revoga- se as disposições em contrário.
LEIA SE: Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 14 de janeiro de 2022. Art. 5º - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:47457F59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA MUDELÃO,** Matricula 13071, Admitida em 02/03/2021, Portadora do CPF nº **011.799.552-50** no Cargo de **Chefe de Seção de Controle de Zoonose- SEMUSA,** com efeito financeiro 11 de janeiro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 11 de Janeiro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 11 de Janeiro de 2022

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:61384FCC

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ROSANGELA RAMOS DE OLIVEIRA,** Portadora do CPF nº **000.255.172-10,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS HOSPITALARES - SEMUSA,** com efeito dia 08 de Janeiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Janeiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:028477EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.149/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.946/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município Cerejeiras), a fim de aproveitar em outros cargos os servidores ocupantes dos cargos extintos de Agente Operacional I - Motorista de Ambulância, Agente Operacional II - Motorista de Transporte Coletivo e Especialista em Saúde I - Farmacêutico Bioquímico.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Ficam os servidores ocupantes dos cargos de Agente Operacional I - Motorista de Ambulância, Agente Operacional II - Motorista de Transporte Coletivo e Especialista em Saúde I - Farmacêutico Bioquímico, extintos pela Lei Municipal nº 2.778, de 18 de dezembro de 2018, aproveitados nos seguintes cargos:
I - Agente Operacional I - Motorista de Ambulância**:** para o cargo de Agente Operacional I - Motorista de Veículos Leves;
II - Agente Operacional II - Motorista de Transporte Coletivo: para o cargo de Agente Operacional II/Motorista de Veículos Pesados;
III - Especialista em Saúde I - Farmacêutico Bioquímico: para o cargo de Especialista em Saúde I – Farmacêutico.

Art. 2º Ficam alterados os números de vagas constantes no quadro do Anexo I – novas nomenclaturas e transformação dos cargos, carga horária e vagas, da Lei Municipal nº 1.946/2011, que passa a ter a seguinte redação:

	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Agente Operacional I	Motorista de Veículos Leves	11	40
Agente Operacional II	Motorista de Veículos Pesados	2	40
Especialista em Saúde I	Farmacêutico	7	40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal Em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D5F6A1E5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 712/2021 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2021, que tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender as necessidades dos pacientes do Hospital São Lucas, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9576FB9D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 016/2022/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **SEBASTIAO ORTIZ MASSAI**, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de **TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 002/2021 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 18 de Janeiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F05254D9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 300/2021 EMPENHO INICIAL Nº 393/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 387/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 300/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA BONIN & BONIN LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **BONIN & BONIN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.004.099/0001-81, com endereço na Avenida Dois de Junho nº 2354, Bairro Centro, em Cacoal/RO, neste ato representado por seu Sócio/Representante Legal, o **Sr. Enrico Moreno Bonin**, portador do RG sob nº 1221276 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº. 034.221.682-14, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 113/2021, Processo Licitatório nº 387/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto Aquisição de material de consumo e material permanente para atender a Casa Acolhedora - Lar Feliz, para o restante do ano de 2021 e início de 2022, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 113/2021, nos termos da proposta constante nos Processos nº 387/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 4.339,88 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

a) Prazo de entrega dos materiais permanentes objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.
b) O prazo de entrega, dos materiais de consumo a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas na Casa Acolhedora – Lar Feliz, conforme abaixo descrito;

c) **Materiais perecíveis – Verduras e legumes:** Entrega duas vezes por semana com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

d) **Materiais perecíveis – Carnes:** Entrega **três dias da semana**, de acordo com a necessidade da unidade requisitante, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

e) **Materiais perecíveis:** deverão ser entregues parceladamente da seguinte forma: A primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente;

f) Os materiais **não perecíveis** deverão ser entregues parceladamente sendo que a primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após o empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

g) Os demais materiais deverão ser entregues na Casa Acolhedora – Lar Feliz, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento do empenho.

h) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

08-Assistencia Social.
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082430014.2.044000 – Manutenção da Casa Acolhedora - LAR FELIZ
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Recurso Convênio Estadual - FEAS
3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização – **Conta (1438)**
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – **Conta (1439)**
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – **Conta (1440)**
3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo – **Conta (1443)**
3.3.90.30.20.00.00 – Material de Cama, Mesa e Banho – **Conta (1446)**
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados – **Conta (1444)**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente– Recurso convênio Estadual - FEAS
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral – **Conta (1441)**
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – **Conta (1442)**
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados – **Conta (1445)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à

Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob n° 027.415.102-29.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 113/2021, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 387/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 30 de dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Assistência Social
Contratante

ENRICO MORENO BONIN
Bonin & Bonin LTDA
Contratada

Testemunhas:

Humádson Dias Ribeiro

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:ABB3D886

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 301/2021 EMPENHO INICIAL Nº 394/21 395/21 396/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 387/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 301/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf**, portador do CPF n° 729.810.242-72 e RG nº 836710 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 113/2021, Processo Licitatório nº 387/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto Aquisição de material de consumo e material permanente para atender a Casa Acolhedora - Lar Feliz, para o restante do ano de 2021 e início de 2022, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 113/2021, nos termos da proposta constante nos Processos nº 387/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 12.254,13 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

a) Prazo de entrega dos materiais permanentes objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.
b) O prazo de entrega, dos materiais de consumo a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas na Casa Acolhedora – Lar Feliz, conforme abaixo descrito;

c) **Materiais perecíveis – Verduras e legumes:** Entrega duas vezes por semana com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

d) **Materiais perecíveis – Carnes:** Entrega **três dias da semana**, de acordo com a necessidade da unidade requisitante, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

e) **Materiais perecíveis:** deverão ser entregues parceladamente da seguinte forma: A primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente;

f) Os materiais **não perecíveis** deverão ser entregues parceladamente sendo que a primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após o empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

g) Os demais materiais deverão ser entregues na Casa Acolhedora – Lar Feliz, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento do empenho.

h) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

08-Assistencia Social.
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082430014.2.044000 – Manutenção da Casa Acolhedora - LAR FELIZ
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Recurso Convênio Estadual - FEAS
3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização – **Conta (1438)**
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – **Conta (1439)**
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – **Conta (1440)**
3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo – **Conta (1443)**
3.3.90.30.20.00.00 – Material de Cama, Mesa e Banho – **Conta (1446)**
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados – **Conta (1444)**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente– Recurso convênio Estadual - FEAS
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral – **Conta (1441)**
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – **Conta (1442)**
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados – **Conta (1445)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob n° 027.415.102-29.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 113/2021, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 387/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Cerejeiras, 30 de dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Assistência Social
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Amazonas Supermercados LTDA
Contratada

Testemunhas:

Humádson Dias Ribeiro

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DFBFFCA6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 304/2021 EMPENHO INICIAL Nº 397/21 398/21 399/21 400/21 401/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 387/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 304/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante

denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Laercio Rodrigues Pereira**, portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 113/2021, Processo Licitatório nº 387/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto Aquisição de material de consumo e material permanente para atender a Casa Acolhedora - Lar Feliz, para o restante do ano de 2021 e início de 2022, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 113/2021, nos termos da proposta constante nos Processos nº 387/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 14.667,74 (quatorze mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

a) Prazo de entrega dos materiais permanentes objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.
b) O prazo de entrega, dos materiais de consumo a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas na Casa Acolhedora – Lar Feliz, conforme abaixo descrito;

c) **Materiais perecíveis – Verduras e legumes:** Entrega duas vezes por semana com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

d) **Materiais perecíveis – Carnes:** Entrega **três dias da semana**, de acordo com a necessidade da unidade requisitante, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

e) **Materiais perecíveis:** deverão ser entregues parceladamente da seguinte forma: A primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente;

f) Os materiais **não perecíveis** deverão ser entregues parceladamente sendo que a primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após o empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

g) Os demais materiais deverão ser entregues na Casa Acolhedora – Lar Feliz, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento do empenho.

h) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

08-Assistencia Social.
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082430014.2.044000 – Manutenção da Casa Acolhedora - LAR FELIZ
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Recurso Convênio Estadual - FEAS
3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização – **Conta (1438)**
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – **Conta (1439)**
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – **Conta (1440)**
3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo – **Conta (1443)**
3.3.90.30.20.00.00 – Material de Cama, Mesa e Banho – **Conta (1446)**
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados – **Conta (1444)**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente– Recurso convênio Estadual - FEAS
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral – **Conta (1441)**
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – **Conta (1442)**
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados – **Conta (1445)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob n° 027.415.102-29.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 113/2021, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 387/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Cerejeiras, 30 de dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Assistência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Humádson Dias Ribeiro

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FD08960D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 305/2021 EMPENHO INICIAL Nº 402/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 387/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 305/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SANTOS & SATO LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **SANTOS & SATO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.332.309/0001-51, com endereço na Rua Rondônia, nº. 1224, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por responsável legal, a **Sra. MARCIA FERNANDA SANTOS**, portadora do RG sob nº 1054563 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 002.859.252-29, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 113/2021, Processo Licitatório nº 387/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto Aquisição de material de consumo e material permanente para atender a Casa Acolhedora - Lar Feliz, para o restante do ano de 2021 e início de 2022, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 113/2021, nos termos da proposta constante nos Processos nº 387/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

a) Prazo de entrega dos materiais permanentes objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O prazo de entrega, dos materiais de consumo a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas na Casa Acolhedora – Lar Feliz, conforme abaixo descrito;

c) **Materiais perecíveis – Verduras e legumes:** Entrega duas vezes por semana com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

d) **Materiais perecíveis – Carnes:** Entrega **três dias da semana**, de acordo com a necessidade da unidade requisitante, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

e) **Materiais perecíveis:** deverão ser entregues parceladamente da seguinte forma: A primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente;

f) Os materiais **não perecíveis** deverão ser entregues parceladamente sendo que a primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após o empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

g) Os demais materiais deverão ser entregues na Casa Acolhedora – Lar Feliz, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento do empenho.

h) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

08-Assistencia Social.
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082430014.2.044000 – Manutenção da Casa Acolhedora - LAR FELIZ
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Recurso Convênio Estadual - FEAS
3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização – **Conta (1438)**
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – **Conta (1439)**
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – **Conta (1440)**
3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo – **Conta (1443)**

3.3.90.30.20.00.00 – Material de Cama, Mesa e Banho – **Conta (1446)**
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados – **Conta (1444)**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente– Recurso convênio Estadual - FEAS
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral – **Conta (1441)**
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – **Conta (1442)**
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados – **Conta (1445)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como

sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob n° 027.415.102-29.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 113/2021, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 387/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 30 de dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Assistência Social
Contratante

MARCIA FERNANDA SANTOS
Santos & Sato LTDA
Contratada

Testemunhas:

Humádson Dias Ribeiro

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:58F69D26

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 306/2021 EMPENHO INICIAL Nº 403/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 387/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 306/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97, com endereço na Avenida Canaã, nº 3000, Andar 01, sala 03, setor 01- Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. Danilo Lessa Bernardineli**, portador do RG sob nº 748.783 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 009.701.142-81, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 113/2021, Processo Licitatório nº 387/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto Aquisição de material de consumo e material permanente para atender a Casa Acolhedora - Lar Feliz, para o restante do ano de 2021 e início de 2022, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 113/2021, nos termos da proposta constante nos Processos nº 387/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar,

devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 6.744,00 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

a) Prazo de entrega dos materiais permanentes objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.
b) O prazo de entrega, dos materiais de consumo a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas na Casa Acolhedora – Lar Feliz, conforme abaixo descrito;

c) **Materiais perecíveis – Verduras e legumes:** Entrega duas vezes por semana com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

d) **Materiais perecíveis – Carnes:** Entrega **três dias da semana**, de acordo com a necessidade da unidade requisitante, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

e) **Materiais perecíveis:** deverão ser entregues parceladamente da seguinte forma: A primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente;

f) Os materiais **não perecíveis** deverão ser entregues parceladamente sendo que a primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após o empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

g) Os demais materiais deverão ser entregues na Casa Acolhedora – Lar Feliz, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento do empenho.

h) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

08-Assistencia Social.
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082430014.2.044000 – Manutenção da Casa Acolhedora - LAR FELIZ
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Recurso Convênio Estadual - FEAS
3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização – **Conta (1438)**
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – **Conta (1439)**
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – **Conta (1440)**
3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo – **Conta (1443)**
3.3.90.30.20.00.00 – Material de Cama, Mesa e Banho – **Conta (1446)**
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados – **Conta (1444)**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente– Recurso convênio Estadual - FEAS
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral – **Conta (1441)**
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – **Conta (1442)**
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados – **Conta (1445)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob n° 027.415.102-29.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 113/2021, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 387/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 30 de dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Assistência Social
Contratante

DANILO LESSA BERNARDINELI
DLB Comércio de Produtos de Informática EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Humádson Dias Ribeiro

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4E1D6103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 1896/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 17/12/2021. Edição 3115, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**19/01/2022 a 24/01/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Engenheiro Civil - 01

Nemias Junior Bispo de Souza NF.65

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,

b) Pis/Pasep;

c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);

e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).

f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;

g) Carteira de Identidade RG;

h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

i) Título de eleitor e comprovante da última votação;

j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;

l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;

m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

n)Exame Admissional, fisico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).

o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;

q) Comprovante Anuidade profissional

r) Declaração de Bens e Valores;

s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;

t) Comprovante de Residência atualizado.

u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na

exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**212444**e o código verificador**EC0A76CA**.

Docto ID: 212444 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DF13743D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 729, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

NomeiaViviane Lorena do Nascimentono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2022,**Viviane Lorena do Nascimento**no cargo**Gerente da Manutenção da Alimentação Escolar CC14 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:206F521E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 730, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Delega competênciaViviane Lorena do Nascimentopara exerceratribuições na SEMED e SEMUSA do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Delegacompetênciaa servidora**Viviane Lorena do Nascimento**para exerceratribuições inerentes a responsabilidade de Nutricionista com carga horaria de 40horas na Secretaria Municipal de Educação SEMED e 20horas na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Janeiro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:651C35D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 731, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Concede cedência ao servidor municipal SIMONE DA COSTA OLIVEIRA e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede cedência a servidora**SIMONE DA COSTA OLIVEIRA,**matricula nº 202913,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de**19 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**lotado na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, conforme solicitado através do oficio nº 010/GP/2022, constante no Processo Administrativo nº 22/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:746CC8BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 732, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES,** detentora do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Matricula nº 202936-1,lotada no Gabinete da Prefeita, conforme Processo Administrativo nº. 1970/2021.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9BE382D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 733, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraANA CLAUDIA DOS SANTOS MORINe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**ANA CLAUDIA DOS SANTOS MORIN,**ocupante do cargo de**SECRETARIO ESCOLAR II,**matricula nº200590-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED**,**conforme processo administrativo nº 2098/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Dezembro de 2021,revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:08EB5320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 734, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipalMARIA DIVINA JACOB SILVAe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 01 de Fevereiro de 2022,para a servidora**MARIA DIVINA JACOB SILVA,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de**PROFESSOR A,**Matricula200453-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 2149/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de janeiro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8EE13B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 735, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Delega competênciaFelipe Junior Sorensenpara exerceratribuições eatendimento na agência dosCorreios de Boa Esperançae dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Delegacompetência a partir do dia 14 de Janeiro de 2022,ao servidor**Felipe Junior Sorensen**para exerceratribuições eatendimento na agência dos**Correios de Boa Esperança**.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FAC5DED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 736, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Gratificação poradicional de vantagem pessoal ao servidorSIMONE DA COSTA OLIVEIRAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a partir de 01 de Janeiro de 2022 a gratificaçãopor adicional de vantagem pessoal de 1/5 da remuneraçãoa servidora**SIMONE DA COSTA OLIVEIRA,**matricula nº 202913-1, ocupante do cargo de**Agente Administrativo,**lotado na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, conforme processo administrativo nº 2079/2021.
Art. 2º Quando mais de uma função ou cargo houver sido desempenhado no período de 1(um) ano, a importância a ser incorporada terá por base de cálculo a função exercida por maior tempo, em conformidade com o Art. 98, § 5º da Lei Complementar 02/2012.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F996B07E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 737, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos pregoeiros oficiais e equipe de apoio para realização de licitação na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal, para o ano de 2022, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para exercer as atribuições de pregoeiros oficiais, em consonância com aLei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitaçãopara o ano de 2022, os seguintes servidores:
Moises Cazuza de Andrade
Sindoval Gonçalves
Rogério Giotto

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5BF106B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 738, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de registro de Preços, para o ano de 2022, e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para exercer as atribuições de Gerente de Registro de Preços, em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 3.710/2011, para o ano de 2022, os seguintes servidores:
Moises Cazuza de Andrade - Titular
Sindoval Gonçalves - Suplente
Rogério Giotto - Suplente

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5F17648C

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2515 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 2515 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R$. 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), referente à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1°. de janeiro de 2022.

Chupinguaia/RO, 17 de janeiro de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**212166**e o código verificador**72123C58**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D2B53245

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0110/2017

EXTRATO DO DÉCIMOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0110/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-M.F. MARTINS -ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contratonº.0110/17.
DO VALOR:R$. 104.501,00(cento e quatro mil, quinhentos e um reais) do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$.20.900,20 (vinte mil novecentos reais e vinte centavos).
DO PRAZO: 05(cinco) meses,contados da data do término do nono termo aditivo, ou seja,ou seja,**28/01/2022,**etérmino previsto para**28/06/2022.**
DA DOTAÇÃO:02.06.02.15.452.0027.2082.0000.3.3.90.39.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- RECURSOS LIVRES- MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº. 75 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº0110/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.377/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:17 de janeiro de 2022.

Chupinguaia - RO, 17 de janeirode 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/01/2022 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**212116**e o código verificador**B68C70CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/01/2022 11:55

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:1FE58D2B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.273/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.273/2021

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 273/2021
DO PRAZO: 60(sessenta) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja, 20/01/2022, e término 20/03/2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 273/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1812/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de janeiro de 2022.

Chupinguaia - RO, 18 de janeiro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/01/2022 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**212655**e o código verificador**2F916E73**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/01/2022 11:15

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:771B1436

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.274/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.274/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATIOCA LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 274/2021
DO PRAZO: 60(sessenta) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja, 20/01/2022, e término 20/03/2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 274/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1812/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de janeiro de 2022.

Chupinguaia - RO, 18 de janeiro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/01/2022 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**212666**e o código verificador**78F98BE8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/01/2022 11:15

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:FBD368DA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 74/2022,**da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº 009/202**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2021**, Processo Administrativo nº 670/2021, para a empresa**CAMPOS & SOARES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA,**com o valor de R$ 21.861,60 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos),com Solicitação nº 44/22(ID 211263)e Pedido de Empenho nº 206/22(ID 212167), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 212171), em anexo.

Chupinguaia-RO,18 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**212381**e o código verificador**EE9FBAD3**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:DCF6BE1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar o servidor **Pablo Antonio Santos da Silva,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula funcional n° 44200 no Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier, a partir do dia 19 de Janeiro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/01/2022 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **117806** e o código verificador **1528D4B1**.
Docto ID: 117806 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1D23CFD5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE COLORADO DO OESTE/RO
EDITAL Nº 001 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

GABARITO Prova Objetiva

(X) VERDADEIRO ( ) FALSO

(X) VERDADEIRO ( ) FALSO

( ) VERDADEIRO (X) FALSO

(X) VERDADEIRO ( ) FALSO

( ) VERDADEIRO (X) FALSO

(X) VERDADEIRO ( ) FALSO

( ) VERDADEIRO (X) FALSO

(X) VERDADEIRO ( ) FALSO

(X) VERDADEIRO ( ) FALSO

( ) VERDADEIRO (X) FALSO

(X) VERDADEIRO ( ) FALSO

(X) VERDADEIRO ( ) FALSO

( ) VERDADEIRO (X) FALSO

(X) VERDADEIRO ( ) FALSO

( ) VERDADEIRO (X) FALSO

Colorado do Oeste, 18 de Janeiro de 2022

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO

TUTELAR DE COLORADO DO OESTE/RO EDITAL Nº 001 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Nome do candidato	Porcentagem de acertos
Roberto Gomes de Oliveira	100
Andressa de Souza Barbosa Alves	90
Irenildes Ferreira	87
Maiara Cíntia Fernandes da Costa Ferreira	87

Colorado do Oeste, 18 de Janeiro de 2022

MARÍLIA FABIANO DE SOUSA
Vice-Presidente Do CMDCA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Marilia Fabiano de Sousa**, **MEMBRO DO CMDCA**, em 18/01/2022 às 10:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **117698** e o código verificador **587319F6**.
Docto ID: 117698 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C1C2399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
7º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 03/2.019, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA V.R. DA SILVA TRANSPORTES - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapeloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,e** a Empresa**V.R. DA SILVA TRANSPORTES**- ME**,**inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.207/0001-73 com sede à Avenida Tapajós, n°. 4.084 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato porVALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA**,**brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 237.851SSP/RO e inscrito no CPF n°. 191.199.252-04, domiciliado na à Avenida Tapajós, n°. 4.084em Colorado do Oeste - RO, doravante denominada simplesmente**ADITADA,e** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1387/2.017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2021 iniciando em 02/06/2021 a 31/12/2021 acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 22 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***VALDOMIRO R. DA SILVA***
Prefeito Municipal Em Exercício	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 11/01/2022 às 11:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porJOÃO BATISTA PEREIRA,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 11/01/2022 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porvaldomiro rodrigues da silva,EMPRESÁRIO, em 11/01/2022 às 13:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID116395e o código verificador5A11CB01.Referência: Processo nº 1-1387/2017.
Docto ID: 116395 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:81B380EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 98/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 98/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO: DESPESA COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA CIDADE DE VILHENA - RO, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: D. D. COSTA CHURRASCARIA
CNPJ: 29.934.553/0001-01

Valor Total: R$: 2.516,00 (Dois mil quinhentos e dezesseis reais).

Fonte: Rec.: PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2022.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:3E616D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 877/SEMAD/2017

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

CONTRATADA: **ADRIANO LENZ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: Serviços de fornecimento de internet através de link dedicado, visando atender as Secretarias de Administração Direta do Município de Costa Marques.

Valor: R$ 16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais)

Do Prazo: O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses

DO FORO: Comarca de Costa Marques

DATA: 10/01/2022

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 10 de janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:40778ED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 25 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 25 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente
ERRATA DA PORTARIA Nº 25 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
, publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 3135 no dia 14/01/2022, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: **"EXONERA** O (A) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEIA-SE **: "EXONERA** O (A) **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ONDE SE LÊ: **Art. 1º -** Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o Senhor (a) **LEANDRO DE SOUZA BENEDITO.**

LEIA-SE **: Art. 1º -** Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o (a) Senhor (a) **LEANDRO DE SOUZA BENEDITO.**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:9A90F801

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 915/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 915/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/2021

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.**

Data Homologação: 18/01/2022

Valor Total Homologado R$: **35.405,90 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinco Reais Noventa Centavos).**

Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
CNPJ: **04.925.681/0001-50.**

Cujubim – RO, 18 de Janeiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7D0ADC1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 33 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **MARCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo aos efeitos do dia 03/01/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:C574CB5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 34 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,LEI 1.328/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA,** o Senhor (a) **MARCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo aos efeitos do dia 03/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:1F7BE1E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 38 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** que ficará com a seguinte composição:

Presidente: Jessica Brenda Nascimento Lima
Vice-presidente: Andriw Silva de Oliveira
Membro: Alcione Aparecido de Oliveira
Membro: Joarez de Oliveira
Membro: Jaine Mendes de Lima

Art. 2º -Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo Simplificado com o objetivo de Seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:C8D3356D

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
EXTRATO CONTRATO 19

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021
Processo Administrativo nº 3-14/2021. Contrato Administrativo nº 19/2021, firmado entre INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC, ora Contratante e a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, ora Contratada. Objeto contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, POSSIBLITANDO AOS SERVIDORES ACESSO AS INFORMAÇÕES DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA DE MODO A CONTROLAR E GERENCIAS AS SOLICITAÇÃO REALIZADAS DIRETAMENTE PELO PORTAL PUBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CUJUBIM – INPREC, INCLUINDO O LINK DE ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARENCIA em atendimento a Lei Federal 131/2009, por um período de 12 meses. Valor R$ 3.600,00. Celebrado em 28/05/2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC
Contratante

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:812EAE75

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
EXTRATO CONTRATO 28

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

Processo Administrativo nº 3-224/2021. Contrato Administrativo nº 28/2021, firmado entre INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC, ora Contratante e a empresa BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA, ora Contratada. Objeto contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) PERICIAS MÉDICAS TRABALHISTAS, pelo período de 12 meses. Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais). Data da assinatura: 18/06/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Publicos Municipais de Cujubim– INPREC
ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:456202BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM-INPREC, Estado de Rondônia, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **07.892.556/0001-89**, com sede na Avenida Condor, nº 2588, Centro, CUJUBIM-RO, doravante denominado contratante, neste ato representada pelo Superintendente Sr. **ELIAS CRUZ SANTOS**, portaria n° **081/2021** e do outro lado **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **09.517.901/0001-20** Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais **12** (doze) meses. Celebrado em **31/08/2021.** AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:67EBA730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Processo Administrativo nº 321/2017. **Contrato Administrativo nº 13/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante Locador, com a interveniência da Secretaria Municipal de **Assistência Social**, e o Sr. **MIGUEL RIBEIRO DE MORAES**, ora Contratada-Locadora. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência contratual por mais **03**(três) meses a contar de **10/01/2022** - Data da celebração**: 10/01/2022**. AMPARO LEGAL: Art. **57**, inciso II, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:C461C5CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 344/PGM/2021 – (ID 136682)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO PARÁGRAFO PRIMEIRO:
ONDE SE LÊ:
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**.
LEIA-SE:
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Presencial.**
NO PARÁGRAFO TERCEIRO:
ONDE SE LÊ:
A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. 076/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 285/PGM/2021, ID 122450.
LEIA-SE:
A modalidade adotada foi o **Pregão Presencial**, sendo este de nº. 076/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 285/PGM/2021, ID 122450.

Espigão do Oeste, 10 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D998BD3F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO 4.963, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO DECRETO 4.963/2021, na alínea f, do inciso III, do artigo 3º:

ONDE SE LÊ,
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 227/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**R$ -25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

LEIA-SE:
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 227/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**R$ -24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 13 de janeiro de 2022

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:99CC6983

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de licitação com manutenção preventiva e corretiva do APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, DE MARCA HORIBA, MODELO ABX MICROS ES 60.

Às dez horas e seis minutos do dia 18 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **012/PGM/2022** de 17/01/2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 46/SEMSAU/2022, de 12/01/2022. No valor de **Valor de** R$ 1.633,06 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e seis centavos)**, em favor da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ: 10.541.396/0001-38**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25 da Lei 8.666/93:

O artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 012/PGM/2021. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BEB93B13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.463, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE RONDÔNIA. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para o Governo do estado de Rondônia, para o Conselho Regional de Educação - CRE sob condição e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, na Avenida Rio Grande do Sul, Centro, sendo o Lote nº 01-I a ser desmembrado do Lote 01 de domínio deste município, conforme Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 4268, as medidas do lote a ser doado ao Conselho Regional de Educação CRE tem área de 1.591,00m² (um mil quinhentos e noventa e um metros quadrados), e tem as seguintes confrontações: FRENTE para a Avenida Rio Grande do Sul, com 37,00m (trinta e sete metros); FUNDOS com Lote 01-Remanescente, com 37,00m (trinta e sete metros), LATERAL DIREITO 01-Remanescente e Lote 01C, com 43,00m (quarenta e três metros); LATERAL ESQUERDO com lote 1J, com 43,00m (quarenta e três metros); imóvel que está registrado sob a Matrícula nº 4268, juntamente ao Cartório de Registro de Imóveis de Espigão do Oeste/RO, conforme planta e memoriais em anexo.
Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição do referido bem ser utilizado exclusivamente em favor da comunidade local, e a averbação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial.
Art. 3º. Ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5A261B65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.464, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MEU IMÓVEL LEGAL, EM ÁREAS DO SETOR CHACAREIRO, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO

URBANO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização no setor chacareiro localizado, no perímetro urbano do município de Espigão D'Oeste/RO, por intermédio da emissão de Títulos de Domínios aos seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. A regularização das terras rurais em perímetro urbano, nos termos desta Lei é de interesse público e social.

Art. 2° Nos processos de regularização fundiária terão prioridade famílias com áreas não superiores a 60 ha (sessenta hectares) de forma gratuita e áreas de até 240 ha (duzentos e quarenta hectares), na forma onerosa, desde que exerçam a posse de forma individual ou coletiva, sem litígio há mais de 10 (dez) anos e a sua renda seja exclusivamente auferida pela sua exploração.

§ 1° Não poderão ser regularizadas nos termos desta Lei os imóveis caracterizados como recreativos.

§ 2° Entende-se como recreativos os imóveis que não possuírem características produtivas, destinadas ao uso habitacional com baixa densidade populacional e ao lazer de famílias.

§ 3° Os imóveis caracterizados na forma do § 2° poderão ser regularizados pelo município, na forma onerosa mediante a edição de ato normativo.

§ 4° Será permitida a aquisição de mais de 01 (uma) propriedade nos casos de herança ou disposição testamentária, desde que não seja posse originária do próprio interessado.

Art. 3° Para efeito que trata esta Lei se considera chácara toda área que compreender seus limites geográficos da área até 60 ha (sessenta hectares), com destinação à cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativista, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo.

Art. 4° O Setor Chacareiro que compreende exclusivamente as áreas de domínio do Município de Espigão D'Oeste/RO, e bem como, os limites de confrontações estão descritos no Termo de Doação celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em Lei 6.431 de 11/07/1977, regulada pelo Decreto Lei nº 80.511 de 07/10/77, registrado sob nº R-1/6.385, às folhas 237 do livro nº 2-W, no serviço de registro de imóvel da Comarca de Porto Velho – RO.

Art. 5° O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de execução do Projeto Meu Imóvel Legal e do Divisão de Cadastro Imobiliário, vinculado à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento promoverá a regularização das chácaras citadas no art. 4º desta Lei, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n°015 /PGE-2021, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, tendo como interveniente a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, com a expedição do Título de Domínio, com especificação do nome e qualificação do ocupante da área e perímetros consoante a planta e memorial descritivo.

Parágrafo único. O Título de Domínio, referido no caput deste artigo será assinado pelo: Governador do Estado de Rondônia; Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT; Prefeito do Município; e pelo beneficiário, com anuência de 02 (duas) testemunhas.

Art. 6° O Executivo Municipal, para fins de expedição do Título de Domínio promoverá o cadastro de todos os ocupantes das respectivas áreas, utilizando-se de meios de ampla divulgação.

Art. 7° O cadastramento será realizado por intermédio de preenchimento do formulário de requerimento e da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia de documento de identificação nacional com foto; (cônjuge);

§ 1° Serão aceitos como documentos de identificação nacional:

a) carteira de identidade;
b) carteira de trabalho;
c) carteira profissional;
d) carteira nacional de habilitação - CNH;
e) passaporte; e
f) documentos de identificação militar, com foto;

II - cópia do cadastro de pessoa física - CPF, (cônjuge);

III – cópia da certidão de nascimento atualizada; ou

IV - cópia da certidão de casamento com a escritura de pacto nupcial ou certidão em caso que já exista o registro ou declaração de união estável ou união homoafetiva, atualizada, com reconhecimento em cartório;

V - cópia de atestado de óbito do cônjuge quando o (a) requerente for viúvo (a);

VI - comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, de áreas superiores a 60 ha (sessenta hectares);

VII - cópia de todos os contratos de compra e venda da área ou outro documento de posse com autenticação cartorária;

VIII - planta e memorial descritivo da área.

§ 2° As cópias apresentadas se não forem autênticas, deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, para serem certificadas por servidor público.

§ 3° Quando houver representante, deverá ser apresentada no ato do cadastramento uma cópia da procuração pública específica com reconhecimento de domínio público, para fins de abertura de cadastro e acompanhamento do processo de Regularização Fundiária.

§ 4° No caso, da ausência da cadeia dominial, conforme inciso VII, do § 1º, deste artigo, poderá o ocupante apresentar uma declaração de posse, especificando as informações acerca desta cadeia e subscrever por mínimo 02 (duas) testemunhas residentes e domiciliadas neste Município, que comprove o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008, conforme o inciso VI, do artigo 10º da Lei Estadual n° 4.892, de 27 de novembro de 2020, os quais serão inseridos nas mesmas responsabilidades civis e criminais pelas declarações prestadas.

Art. 8º Para regularização, nos termos desta Lei, o legítimo ocupante e seu cônjuge ou companheiro (a) deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - não ser proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional;

III - estar em situação regular relacionada aos débitos tributários e dívida ativa estadual e municipal;

IV - ser maior de idade, salvo nas hipóteses de sucessão e emancipação permitida por Lei;

V - praticar cultura efetiva, conforme o artigo 3° desta Lei;

VI - comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008;

VII - não ter sido beneficiado por Programa de Reforma Agrária ou da regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações admitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme estabelece a Lei nº 11.952, de 2009 e Decreto n° 10.592, 2020.

VIII - ter o registro atualizado do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, no caso de áreas superiores a 60 ha (sessenta hectares);

IX - que a área não tenha sido objeto de auto de infração ambiental, sequer de embargos, com processo em curso nos órgãos ambientais; e

X - não haja impugnação legítima de terceiros sobre a área. XI - não exercerem cargo ou emprego público no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no INCRA, no Ministério da Economia e órgãos estaduais e municipais de terras.

Art. 9° Os dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural - CAR deverão corresponder com a área georreferenciada objeto do pedido de regularização.

Art. 10º Não será objeto de regularização fundiária a ocupação requerida por pessoa jurídica.

Art. 11. Os ocupantes, seus cônjuges ou companheiros, que em qualquer tempo praticaram ou estejam respondendo processo judicial por grilagem, não serão beneficiados pela política de Regularização Fundiária que trata a Lei Estadual 4.892, de 2020.

Art. 12. Não será admitida a regularização em favor de ocupante que conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, do Ministério da Economia.

Art. 13. As áreas consideradas objeto de conflito fundiário não serão contempladas com a regularização fundiária que dispõe a Lei n°

4.892, de 2020, devendo ser ouvidos órgãos/entidades responsáveis por receber e apurar denúncias de conflitos, como: Comissões de Direitos Humanos, Ouvidorias Agrárias, dentre outras.
Art. 14. Não serão regularizadas ocupações que incidem sobre áreas objeto de demanda judicial em que seja parte o Estado de Rondônia, a Administração Pública Indireta, outros entes federativos e particulares até o trânsito em julgado da decisão, ressalvada a hipótese de que o objeto da demanda, não impedir a análise da regularização da ocupação pela administração pública e a hipótese de acordo judicial.
Art. 15. Serão passíveis de alienação as áreas ocupadas, demarcadas e que não abranjam as áreas:
I - reservadas à administração militar, federal e a outras finalidades de utilidade pública ou de interesse social a cargo da União, do Estado e do município;
II - tradicionalmente ocupadas por população indígena;
III - de florestas públicas, nos termos da Lei n° 11.284, de 02 de março de 2006, de unidades de conservação de domínio público ou que sejam objeto de processo administrativo voltado à criação de unidades de conservação; ou
IV - que contenham acessões ou benfeitorias federais.
§ 1° As áreas ocupadas que abranjam parte ou a totalidade de terrenos de marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acrescidos ou outras áreas insuscetíveis de alienação nos termos do art. 20 da Constituição Federal.
§ 2° As terras ocupadas por comunidades quilombolas ou tradicionais serão regularizadas de acordo com normas específicas.
Art. 16. Os beneficiados com o projeto de regularização fundiária Meu Imóvel Legal do setor chacareiro deverão atender os requisitos legais previstos nas legislações ambientais.
Art. 17. Os requisitos para a regularização fundiária de imóveis com até 60 ha (sessenta hectares) serão averiguados por meio de declaração do ocupante sujeita a responsabilização penal, civil e administrativa, que será certificada pelo laudo de vistoria, in loco, emitido pelos técnicos da área de ciências agrárias do Município de Espigão D'Oeste.
Art. 18. Ficam isentos do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI os beneficiários do projeto Meu Imóvel Legal, observadas as limitações contidas no art. 17.
Art. 19. Os casos omissos desta Lei poderão serão dirimidos em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei Estadual n° 4.892, de 2020 e pela Instrução Normativa n° 5/2021/SEPAT-GERFR.
Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAIRA BAUSEN BAILKE
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0D8FC5F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.465, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"EXTINGUE E CRIA CARGOS EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA E ALTERA VALORES E NOMENCLATURA DE CARGOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A presente lei tem por finalidade extinguir e cria cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, cria função gratificada e altera valores e nomenclatura de cargos que compõem o Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, na estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMOD** e na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ALTERA A NOMENCLATURA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** descritos nesta lei.
Art. 2º Altera a nomenclatura do cargo comissionado de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** para **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, nos termos deste artigo.
Art. 3º Altera a nomenclatura do cargo comissionado de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO** para **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, nos termos deste artigo.
Art. 4º Fica extinto o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) DE TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA.**
Art. 5º Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o **CARGO COMISSIONADO** denominado **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, nos termos deste artigo.
a) Lotação: SEMOD;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 4.000,00;
e) Atribuições e Competências: Auxiliar o**Secretário**na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades por ele delegadas; despachar com o**Secretário**, substitui-lo automaticamente e eventualmente em suas ausências impedimentos ou afastamentos, participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados; eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.
Art. 6º Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o **CARGO COMISSIONADO** denominado **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE CEMITÉRIO**, nos termos deste artigo.
a) Lotação: SEMOD;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 943,00;
e) Atribuições e Competências: Executar tarefas de administração dos cemitérios e capelas municipais, promovendo a organização do seu espaço físico, controle de sepultamentos em livros e sistemas de computadores, abrir e fechar as instalações dos cemitérios, ter um efetivo trabalho, distribuindo tarefas ao feitor, coveiros, pedreiros, serventes e guardas, empregando-os na limpeza, conservação, guarda e demais serviços próprios do cemitério; atender às requisições das autoridades policiais, para as diligências necessárias a bem da justiça, como exumação para autópsia, exames, etc.; coordenar os serviços de ampliação, aquisição de novas áreas, divisão de lotes, demarcação, construção de gavetas e demais serviços relativos ao cemitério municipal; solucionar problemas surgidos em seu âmbito quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.
Art. 7º Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o **CARGO COMISSIONADO** denominado **DIRETOR (A) DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos deste artigo.

a) Lotação: SEMOD;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 943,00.
e) Atribuições e Competências: Realizar visitas durante a execução das obras e serviços públicos diariamente, acompanhando todas as etapas de
execução; supervisionar obras de construções de galerias, drenagens, bocas de lobos e de alas, meio fios, sarjetas, esgotos e demais obras de execução direta de competências da secretaria, participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 8º Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o **CARGO COMISSIONADO** denominado **DIRETOR (A) DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, nos termos deste artigo.
a) Lotação: SEMOD;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 943,00
e) Atribuições e Competências: Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário. Coordenar, supervisionar e acompanhar, quando for o caso, as atividades relacionadas às divisões e demais setores envolvidos pelo Departamento. Desempenhar outras atividades, que por suas características se incluam entre suas atribuições, coordenando e supervisionando a implantação de projetos, bem como avaliar seus resultados. Verificar a manutenção das faixas e passagens de pedestres para que estejam em boas condições de visibilidade, higiene, segurança e sinalização; retirar ou determinar a imediata retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade da sinalização viária e a segurança do trânsito. Adotar providências que estejam relacionadas a sinalização do trânsito no Município. Desempenhar outras atividades, que por suas características se incluam entre suas atribuições, participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 9º Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o **CARGO COMISSIONADO** denominado **COORDENADOR (A) DE PAISAGISMO URBANO**, nos termos deste artigo.
a) Lotação: SEMOD;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00
d) Gratificação: R$ 2.200,00
e) Atribuições e Competências: Auxiliar na criação e elaboração de projetos de paisagismo bem como sua execução, coordenar, organizar e estruturar as equipes de manutenção das áreas verdes da cidade, fiscalizando e executando os reparos necessários; gerenciar os serviços terceirizados ou executados pela própria administração de: poda, retirada e plantio de arvores; poda de gramados; plantio de mudas ornamentais; projetos paisagísticos; irrigação; preservar e promover a utilização e reparo do maquinário utilizado para execução de serviços; promover a limpeza das praças e jardins do Município e dos seus Distritos, com a coleta manual, mecanizada e de varrição e o transporte de resíduos; coordenar as operações de limpeza especial; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 10º Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste a FUNÇÃO GRATIFICADA de **ENCARREGADO (A) DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE MATERIAIS**, nos termos deste artigo.
a) Lotação: SEMOD;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 1.300,00.
e) Atribuições e Competências: Acompanhar os convênios executados pela Secretaria,primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos contratuais efazendoo gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente. Organizar e dirigir as atividades relacionadas as parcerias, fixando as políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos. Conferir no ato de recebimento, os materiais adquiridos pela Secretaria, bem como a sua retirada do estoque, participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 11. Fica extinto da estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o cargo comissionado de **DIRETOR (A) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Art. 12. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) DE SERVIÇOS ELÉTRICOS**, nos termos deste artigo.
a) Lotação: SEMOD;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 2.200,00.
e) Atribuições e Competências: Auxiliar na elaboração de projetos, coordenar, implantar, manter e operar o sistema de Iluminação Pública; informar e opinar em processos referentes a projetos de ampliação da Rede de Iluminação; manter o controle das ligações e consumo de energia em prédios municipais; promover reparação ou substituição de lâmpadas, disjuntores, reatores e demais materiais elétricos. Auxiliar na elaboração de projetos, coordenar, implantar, manter e operar o sistema de Iluminação Pública; informar e opinar em processos referentes a projetos de ampliação da Rede de Iluminação; manter o controle das ligações e consumo de energia em prédios municipais, da rede de iluminação pública de responsabilidade do município, controlar as compras dos materiais elétricos, estoque e armazenamento dos mesmos; dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções de chefia e assessora- mento; operar o atendimento ao contribuinte nas solicitações de implantação e reparo; manter em perfeito funcionamento as bombas de agua dos distritos, escolas e postos de saúde no âmbito deste município; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 13. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o **CARGO COMISSIONADO** denominado **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, nos termos deste artigo.
a) Lotação: SEMADER;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 4.000,00

e) Atribuições e Competências: Substituir o Secretário Municipal, nos casos de afastamento ou impedimento, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias; assessorar o Secretário Municipal nos assuntos inerentes a pasta; Participar como coordenador em reuniões de interesse da Secretaria; Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da secretária; Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estreitamente no desempenho de suas funções; Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art.14. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o **CARGO COMISSIONADO** denominado **GERENTE DO PROGRAMA PORTEIRA PARA DENTRO**, nos termos deste artigo.

a) Lotação: SEMADER;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 2.500,00.

e) Atribuições e Competências: Supervisionar, coordenar, planejar e acompanhar os trabalhos realizados pelas equipes nos programas voltados ao atendimento para os pequenos produtores rurais. Auxiliar o secretário de agricultura e exercer as atividades a ele delegadas, participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 15. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste a **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **ENCARREGADO (A) DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE MATERIAIS**, nos termos deste artigo.

a) Lotação: SEMADER;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 1.300,00.

e) Atribuições e Competências: Acompanhar os convênios executados pela Secretaria,primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos contratuais efazendoo gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente. Organizar e dirigir as atividades relacionadas as parcerias, fixando as políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos. Conferir no ato de recebimento, os materiais adquiridos pela Secretaria, bem como a sua retirada do estoque; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 16. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste a FUNÇÃO GRATIFICADA de **ENCARREGADO (A) DE ARTES**, nos termos deste artigo.

a) Lotação: SEMADER;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 797,00.

e) Atribuições e Competências: Supervisionar a equipe de produção na área de construção civil, acabamento, reparos, distribuir, orientar, acompanhar, fiscalizar e cobrar a execução dos trabalhos, visando cumprir prazos e qualidade estabelecidos. Executar fundação de acordo com o projeto e estudo de sondagem. Garantir a implantação da obra, por meio da limpeza do terreno, locação da obra, terraplanagem e infraestrutura. Selecionar, montar e avaliar a equipe. leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art.17 Fica extinto da estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o cargo comissionado de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE GARAGEM** (SEMOSP).

Art. 18 Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste e o cargo comissionado de **DIRETOR (A) DE ATENDIMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS** (SEMAF) nos termos deste artigo.

a) Lotação: SEMAF;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 943,92;

e) Atribuições e Competências: Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao Atendimento ao público na Coordenadoria de Recursos Humanos; Coordenar, acompanhar e supervisionar a tramitação dos processos relacionados aos requerimentos dos servidores; Gerenciar e Supervisionar o cumprimento das jornadas das frequências e/ou controle do ponto eletrônico; Fiscalizar a constante atualização e o correto arquivamento das fichas Cadastrais físicas; Atender e fazer encaminhar aos interessados e aos órgãos competentes processos, ofícios, memorandos, notificações, portarias, instruções, avisos, despachos; Prestar informações e emitir relatórios quando solicitado; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Elaborar planilhas de informações para a folha de pagamento; Emitir despachos, memorandos e ofícios inerentes às suas funções; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Desempenhar demais atividades que lhe forem confiadas, dentro de
sua área de atuação, eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art.19 Altera a nomenclatura da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMPLAN).**

Art.20. Altera a nomenclatura do cargo de **COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** para **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

Art.21. A remuneração do cargo comissionado de **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passa ser:**

c) Vencimento: R$ 1.212,00
d) Gratificação: R$ 4.000,00

Art. 22 As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 23 O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.440 de 25 de novembro de 2021, passa ter a seguinte redação:

Art. 7º.Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroagindo há de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:938671DB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DIVISAO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 010/TES/2021

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/10/2021 a 31/10/2021,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.000.475,58
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	38.697,21
ITR	53.897,83
FEX –AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	-
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/COMBUSTIV	12.677,23
IPI EXPORTAÇÃO	7.508,97
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	11.287,80
CFEM	-
LC 176/2020	11.287,80
FNAS	
BL GBF/CAD ÚNICO/FNAS	4.910,90
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	
BL GESTÃO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	-
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.338.130,07
PNAE - MERENDA ESCOLAR	24.834,80
QSE – QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	27.727,66
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	-
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE	3.487.995,47
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	622,43
CONV.105/DER/2021-CONSTRUÇÃO PONTES	258.327,14

Espigão do Oeste/RO, 29 de Outubro de 2021.

SILVANA T. HERMANN FERREIRA
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:90D799F4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DIVISAO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 011/TES/2021

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/11/2021 a 31/11/2021,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.299.344,31
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	41.451,95
ITR	1.535,62
FEX –AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	-
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/COMBUSTIV	-
IPI EXPORTAÇÃO	7.086,58
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	11.287,80
CFEM	-
LC 176/2020	11.287,80
FNAS	
BL GBF/CAD ÚNICO/FNAS	-
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	8.778,31
BL GESTÃO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	6.368,81
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	-
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.525.932,93
PNAE - MERENDA ESCOLAR	-
QSE – QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	25.856,30
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	-
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE	434.285,56
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	736,57
CONV.897915/2020 –AQUIS.RETROESCAVADEIRA	293.000,00
CONV.114/DER/2021-AQUISIÇÃO TUBOS MET	100.000,00

Espigão do Oeste/RO, 30 de Novembro de 2021.

SILVANA T. HERMANN FERREIRA
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:AAE3258C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DIVISAO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 012/TES/2021

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/12/2021 a 31/12/2021,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	2.597.606,20
	943.064,31
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	46.707,13
ITR	1.635,66
FEX –AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	-
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/COMBUSTIV	-
IPI EXPORTAÇÃO	9.936,66
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	11.287,80
CFEM	-
LC 176/2020	11.287,80
FNAS	
BL GBF/CAD ÚNICO/FNAS	4.910,90
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	5.665,66
BL GESTÃO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	2.478,86
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	-
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.804.730,96
PNAE - MERENDA ESCOLAR	24.834,80
QSE – QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.839,74
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	87.102,28
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE	468.427,49
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	20.657,78
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	810,72
CONV.132/PGE/2021-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO	500.000,00
CONV.910002/DPCN/2021 AQUIS.DE EQUIPAMENTO	675.000,00
CONV.198/DER/2021-TUBOS ARMICOS	384.298,29

Espigão do Oeste/RO, 31 de Dezembro de 2021.

SILVANA T. HERMANN FERREIRA
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:BBCFBA95

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 012/PGM/2022

Processo Administrativo: 277/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a manutenção preventiva e corretiva do APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, DE MARCA HORIBA, MODELO ABX MICROS ES 60.
No relatório técnico (ID 219967), foi constatada uma falha no motor, necessitando a troca da peça KIT STEPPER MOTOR + CABLES (HORIBA). Nos autos, foram anexadas a Declaração de Inexigibilidade (ID 129193) e a Carta de Exclusividade (ID 220000) que comprovam que a empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME é a única autorizada no estado de Rondônia a realizar a manutenção dos equipamentos da marca Horiba. Além disso, para fomentar tais declarações, foram anexadas também cotações de outras três empresas (IDs 221154, 221158 e 221161), sendo que em todas não foi cotado o valor.
O artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
Portanto, por se tratar de um equipamento que precisa de manutenção devido ao mau funcionamento, e por ser a empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, a única capaz de realizar o serviço, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa para manutenção do APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, DE MARCA HORIBA, MODELO ABX MICROS ES 60, constante dos autos, diretamente da empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME,** no valor total de R$ 1.633,06 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e seis centavos), sendo deste valor R$ 878,06 para peças e R$ 755,00 para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 277/2022

Adoto as razões do parecer n° 012/PGM/2021;
Autorizo a aquisição de peças e contratação de serviços necessários, devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, no valor total de R$ 1.633,06 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e seis centavos), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9CDAC5F8

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2436/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 003/PGM/20 e Processo Administrativo nº 2436/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **M.R VIEIRA MARQUES & CIA LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de R$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo do Contrato descrito na Clausula 7ª, inciso I, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam acrescidos a Cláusula 8ª o pedido de empenho nº 198/2022, Dot. Orç. 18.541.0014.3103.0000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas 3ª, 7ª, inciso I, e 8ª, as demais cláusulas do Contrato n° 003/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

M.R VIEIRA MARQUES & CIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:36512ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.985, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e daLei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerandoo Ofício nº 4/SEMMAME/2022, ID 218638, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 3.592,47 (três mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
III. PROGRAMA: 18 541 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAME;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 726/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores - R$3.592,47 (três mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3107 Sistema de Abastecimento dos Distritos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 769/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 3.592,47 (três mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5F188DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 071/GJTPREVI/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO GJTPREVI

PORTARIA nº 071/GJTPREVI/2022

"Dispõe sobre a Prorrogação de Mandato dos Membros do Conselho Administrativo do GJTPREVI".

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a reestruturação e atualização em sua legislação com vista às novas adequações;
CONSIDERANDO que nessa nova adequação está sendo proposta a desvinculação da responsabilidade fiscalizadora por parte do Conselho Deliberativo;
CONSIDERANDO a criação do Conselho Fiscal do GJTPREVI e reordenação do Conselho Deliberativo;
CONSIDERANDO a finalização dos ajustes no Projeto de Lei, já com todas as adequações cabíveis conforme as normas vigentes;

RESOLVE,

Art. 1º Fica Prorrogado o prazo de mandato da atual composição do Conselho Administrativo do GJTPREVI conforme a Portaria nº 070/GJTPREVI/2021, até aprovação e sancionamento do Projeto de Lei Complementar de reestruturação do GJTPREVI.

Art. 2º A prorrogação de que trata o Artigo 1º, se dá em virtude estar elaborado Projeto de Lei para reestruturação do Instituto, bem como a criação do Conselho Fiscal, especificação das atribuições e pontuar sobre as atuações de cada Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 18 de janeiro de 2022.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:AE981C38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.100/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.100/CMGM/22 De 17 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA*, para o cargo de *CHEFE DE TRANSPORTE – CDS-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 17/01/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 17 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:2782CE0A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 SRP N° 017/2021
PROCESSO Nº 01508/CHEFIA DE GABINETE/SRP/2021

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (Gás de cozinha carga de 13kg e Vasilhame)**, para atender as necessidades da Secretarias do Município de Guajará-Mirim.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n°01508/CHEFIA DE GABINETE/2021, referente ao Pregão Eletrônico n° 025/2021 – Registro de Preços n°017, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

LOBATO & COSTA IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ de nº 20.070.070/0001- 23, no valor de R$ 185.795,00 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais);

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará- Mirim, 18 de janeiro de 2022.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 18 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CF60BF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 004/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 18 de janeiro de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (uma) diárias no valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$525 (quinhentos e vinte e cinco reais), devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, em favor da ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária Municipal/SEMTAS***, pois a mesma irá se deslocar de Guajará-Mirim para o município de Porto Velho-RO, no dia 18 janeiro de 2022, para acompanhar a Prefeita Municipal Sra. **Raissa da Silva Paes**, onde irão participar de reunião na sede do COEGEMAS/RO, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2022, junto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Família, para tratativas referentes a documentação e outros alinhamentos conforme Ofício nº002/COEGEMAS/RO.

02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R$300,00, (trezentos reais) em favor do Sr. Antônio Carlos da Silva, - Motorista-SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir a Prefeita Municipal a **Srª. Raissa da Silva Paes**, e a ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária Municipal/SEMTAS,*** onde irão participar de reunião nos dias 18 e 19 de janeiro de 2022, na sede do COEGEMAS/RO, junto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Família, para tratativas referentes a documentação e outros alinhamentos do COEGEMAS, conforme o Oficio nº 002/COEGEMA/RO.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:577FF159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021

TOMADA DE PREÇO N.º **003/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **925-04/2021**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com extensão total de4.983,90km, (34.887,32 m²) no Município de Itapuã do Oeste/RO.

A Prefeitura do município de Itapuã do Oeste/RO, através da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO da **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021**.
Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços e recursos, fora adjudicado à empresa:
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.666.201/0001-34, sediada na Rodovia BR 364, Km 4,5, Lagoa, CEP: 76.812-31, Porto Velho/RO, que atendeu satisfatoriamente ao solicitado pelo Edital e Projeto básico e ofertou o menor preço válido para executar o objeto, totalizando o Valor de **R$: 2.998.120,94** (dois milhões novecentos e noventa e oito mil, cento e vinte reais e noventa e quatro centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal.

Programa- urbanização de praça, parques, Jardins e avenidas 15.452.0003.0007.0000
Elemento de Despesa: 44 90 51 00
Obras e Instalações - Fonte: 001.00

Operação de credito , na forma da planilha orçamentária, elaborada a partir da Tabelas de custos e insumos da construção civil SINAPI Março de 2019.O BDI utilizado é de BDI = 23,38% / 11,18%

Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A5BE43C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

TOMADA DE PREÇO N.º **003/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **925-04/2021**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com extensão total de4.983,90km, (34.887,32 m²) no Município de Itapuã do Oeste/RO.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, Recursos, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.666.201/0001-34, sediada na Rodovia BR 364, Km 4,5, Lagoa, CEP: 76.812-31, Porto Velho/RO, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 2.998.120,94** (dois milhões novecentos e noventa e oito mil, cento e vinte reais e noventa e quatro centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:54D6BFDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021

TOMADA DE PREÇO N.º **004/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **957-04/2021**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Pavimentação Asfáltica em TSD e construção de calçadas em Vias Urbanas com extensão total de 1.228,89m (área quadrada de pavimentação 8.305,42m², área de calçada 2.874,22m²) CT 906211/2020, contrato de repasse MDR 906211/2020, operação: 1073263-06, no Município de Itapuã do Oeste/RO.

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS do município de Itapuã do Oeste/RO, composta por: Luana Santana Fiuza (Presidente); Eliezer Batista da Silva Júnior (Secretário) e Gabriela da Silva Biondo Bellucci (Membro) – Portaria 005/GAB/PMIO/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preço n.º 004/2021.
Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.666.201/0001-34, sediada na Rodovia BR 364, Km 4,5, Lagoa, CEP: 76.812-31, Porto Velho/RO, que atendeu satisfatoriamente ao solicitado pelo Edital e Projeto básico e ofertou o menor preço válido para executar o objeto, totalizando o Valor de **R$: 950.434,87** (novecentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal.

Realização de Convênios Contr. E Outras Transferências 04.122.0002.0006.0009,
Elemento de Despesa: 44 90 51 00 Obras e Instalações
Fonte: 002.331 operação de credito.
Realização de Convênios Contr. E Outras Transferências 04.122.0002.0006.0009,
Elemento de Despesa: 44 90 51 00 Obras e Instalações
Fonte: 002.001 operação de credito
Na forma da planilha orçamentária, elaborada a partir da Tabelas de custos e insumos da construção civilSINAPI Junho de 2021 e Sicro 03 Abril de 2021. O BDI utilizado é = 20,09% / 11,18%.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2022.

Comissão Permanente De Licitação:

LUANA SANTANA FIUZA	***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Presidente CPLMOS	Secretário CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022	Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022
GABRIELA DA SILVA BIONDO BELLUCCI	
Membro CPLMOS	
PORTARIA N.º 005/GAB/PMIO/2022	

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2F1E5B86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021

TOMADA DE PREÇO N.º **004/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **957-04/2021**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Pavimentação Asfáltica em TSD e construção de calçadas em Vias Urbanas com extensão total de 1.228,89m (área quadrada de pavimentação 8.305,42m², área de calçada 2.874,22m²) CT 906211/2020, contrato de repasse MDR 906211/2020, operação: 1073263-06, no Município de Itapuã do Oeste/RO.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.666.201/0001-34, sediada na Rodovia BR 364, Km 4,5, Lagoa, CEP: 76.812-31, Porto Velho/RO, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 950.434,87** (novecentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3013CCE1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

Contratação Emergencial de Serviços de Manutenção Predial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEFORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E

EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 12h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (069) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Prazo para entrega da cotação 24/01/2022.

Itapuã do Oeste, 18/01/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:43BCD8D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N. º 004/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho do Oeste, RO, aos 18 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a publicação e publicidade da relação dos pensionistas, e seus rendimentos com data de 31/12/2021 de responsabilidade do IMPREV-MDO RO"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, ''IMPREV'', no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal n°1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE

Art. 1° - Tornar público para efeitos de cumprimento do Art. 13 da Constituição do Estado de Rondônia, a relação dos pensionistas, existentes em 31/12/2021, com seus rendimentos, data de entrada no sistema.

PENSIONISTAS

NOME PENSIONISTAS	DATA INÍCIO	PROVENTOS MENSAIS	REAJUSTE INDICE RGPS
Ana Maria do Amaral Santos	04/02/2007	R$ 2.690,38	Média
Anildo Sebastião da Silva Fernandes	01/06/2021	R$ 1.114,78	Média
Aparecida Divina de Lima	02/07/2018	R$ 1.100,00	Média
Daniel de Oliveira	01/12/2019	R$ 1.874,31	Média
Euda Maria de Carvalho Santana	07/12/2019	R$ 4.212,55	Média
Iracema Xavier da Silva	28/12/2012	R$ 1.100,00	Média
Janete Longaretti	02/01/2016	R$ 352,79	Média
Joana Angélica de Paiva	01/08/2021	R$ 1.671,40	Média
João Maria Ferreira	01/01/2018	R$ 1.100,00	Média
José Honorato Melo dos Santos	19/06/2007	R$ 1.817,52	Média
José Marciano da Silva Filho	01/06/2021	R$ 1.100,00	Paridade
Maria Camara Herbest	13/09/2021	R$ 1.100,00	Paridade
Maria Pacheco Ferreira	16/03/2005	R$ 1.209,45	Média
Marcia Fabiana Becker	01/12/2021	R$ 3.818,04	Paridade
Marildes Neves da Silva	04/09/2020	R$ 1.449,87	Média
Marinalva Tiago da Maia	01/05/2010	R$ 1.701,36	Média
Marisa Santos Narde	02/04/2016	R$ 1.058,37	Média
Maurilio Paulino Lanes	01/07/2021	R$ 1.100,00	Média
Mauricio Santos	01/12/2018	R$ 3.279,88	Média
Milton Ferreira Felipe	01/10/2021	R$ 1.549,14	Média
Miltom Santos de Oliveria	01/11/2012	R$ 1.100,00	Média
Patryck Rubim Reinehr	05/12/2020	R$ 3.818,04	Paridade
Raquel Pereira de Souza	22/11/2010	R$ 3.319,82	Média
Rita Maria Lima Cruz	01/09/2010	R$ 3.112,21	Média
Rita Maria Lima Cruz	01/09/2010	R$ 3.281,82	Média
Sônia Alves de Oliveira Fraga	01/07/2021	R$ 10.045,05	Paridade
Wellington Santos Barros Silva	10/06/2013	R$ 1.430,35	Média
Zaira Cristina Santos Siqueira	01/10/2019	R$ 1.832,43	Média

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:CA09935D

IMPREV
PORTARIA N.º 002/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 14 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a publicação e publicidade da relação de servidores, da autarquia, aposentados, pensionistas do IMPREV-RO"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, ''IMPREV''*, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal n°1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,*

RESOLVE

Art. 1° - *Torna público para efeitos de cumprimento do Art. 13 da Constituição do Estado de Rondônia, a relação dos servidores da autarquia, inativos e pensionista, existentes em 31/12/2020*

SERVIDORES DA AUTARQUIA:

NOME	*CARGO*
Kerles Fernandes Duarte	*Presidente*
Alessandra Fernandes	*Gestor Financeiro*
Andréia da Silva Luz	*Assessora Contábil*
Cleusa Aparecida da Costa Ize	*Auxilia Copa e Cozinha*
Maria Alice Passos	*Ger. Adm. e Financeiro*
Juliana dos Santos Loures da Silva	*Assistente Administrativo*
Kátia de Barros	*Controlador*
Pamela Cristina Orlandini Fernandes	*Gerente de Benefícios*
Vinicius Alexandre Silva	*Assessor Jurídico*

APOSENTADOS:
NOME
Ailza Amaral Santos
Ana Alves De Martins
Ana Alves Pereira de Jesus
Ana Cristina Rodrigues Pereira
Ana Lima de Araújo
Andréia Maria Marques
Aparecida Alves Pereira
Aparecida da Cruz Ferreira Lima
Arlete Terezinha Aires
Artur Ramos dos Santos
Astrogilda Alves Vizzilato da Silva
Azaildo Da Silva
Cacilda Eugenio
Carlos Jose Nunes Rosalvo
Carmem Lucia dos Santos
Celso da Silva Eugenio
Cheila Rodrigues Freitas
Clarice Barbosa da Silveira Sobrinho
Darci Sales Da Silva
Diva Medeiros Amâncio
Doracy Batista de Oliveira
Dorilane Dourado Gomes de Ângelo
Durvalino Honorio De Lima
Ede dos Santos Martins
Efigênia De Fatima Farias
Elenita Alves Silva Carvalho
Eleny da Silva Carvalho
Eliane Silva dos Santos
Eliete Alves da Silva
Eliete Alves da Silva
Elza Aparecida de Oliveira

Elyete Alves Pacheco
Elza Wachieski de Souza Borges
Eubenes Souza Silva
Eunice Oliveira Deziderio Matos
Eva Moreira Prates
Florencia Joaquina Gonçalves
Floriana Alves De Souza
Florsina Alves Pereira de Jesus
Francisca Maria de Jesus
Francisco Pereira de Araújo
Geralda Eufrasia Bento da Cruz
Helena Gineli Transpadini
Helia Ferreira Mendes
Helma Ferreira Mendes
Iracilda Jacinto Sobrinho Barbosa
Irma Luiza Tering da Silva
Itamar Alves Belino
Ivete Alexandre dos Santos
Ivete Reinehr
Ivete Reinher
Jacinta da Gloria Gomes
Janes Belini Coltro
Janete Bento Parra
Jasmiro Pereira Da Silva
Jislaine Faria Montresol
Jislaine Faria Montresol
João Dias
João Ribeiro de Castro Filho
João Rodrigues Silva
José Domingos de Jesus
José Glória Da Silva
José Lizardo Nunes
José Remilton Eller
José Ubirajara Viana
Josiel Muniz de Souza
Judith Pimentel
Leila Augusta Gomes Souza
Levina Maciel Rosalvo
Lucelena Maria de Oliveira
Lucia Dionisio Nunes
Lucia Helena Matias
Luiz Gonçalves da Silva Filho
Luiza Paulina Figueira Dartiballi
Luzia Bonomo Dias
Malvina Baldoino de Oliveira
Marcelo Lopes
Maria Antônia Brandão
Maria Aparecida Ramos
Maria Aparecida dos Santos Monteiro
Maria Aparecida da Silva
Maria Câmara Herbst
Maria Conceição de Andrade Nalim
Maria da Conceição Oliveira
Maria de Fátima da Silva
Maria de Fatima Gomes
Maria de Lourdes Alves Costa
Maria de Lourdes De Souza Santos
Maria de Lourdes Onofre
Maria do Socorro Dos Santos
Maria Elizabete Pereira
Maria Ferreira de Queiroz Albuquerque
Maria Inez Alves da Silva Paz
Maria José Aparecida Viana
Maria Madalena da Silva Barbosa
Maria Teodoro De Paula
Maria Valdelice da Silva Ferreira
Maria Vanduira da Silva
Marli Silveira
Marlene Alves de Araújo Nunes
Marlene Boneta da Silva
Marta Marques da Silva
Marta da Silva Malaquias dos Santos
Natal Maria Viana
Noêmia Bonfim dos Santos
Olirio Marques de Oliveira
Orena Maria Rosa
Raimunda Das Graças Januário
Reinalton Alves Santana
Roberto Carlos Silva Santos
Rosa dos Santos
Roseli Clair Martins
Rozelma Souza Santiago de Carvalho
Sandra Regina Bottega
Sarita Montier Firmiano
Sebastiana Souza Duran
Selma de Oliveira
Selma Moreira Abreu
Silvia Cristina De Pina
Silvia Helena da Silva
Soeli Meira do Nascimento
Solange Teixeira Batista da Gama
Tereza Lopes Da Silva
Tereza Resende de Souza
Terezinha Gonçalves do Nascimento
Terezinha Leonardi Rosa
Valdina Firmiano da Silva
Valdomiro Miranda De Oliveira
Vanir Menezes de Oliveira
Vera Lucia da Cruz Ribas
Vera Lucia Aparecida Franco de Morais
Vicentina Figueiredo de Sousa
Waltamar Pinto Marques
Zilda José Ribeiro

PENSIONISTAS:
NOME
Ana Maria Do Amaral Santos
Anildo Sebastião da Silva Fernandes
Aparecida Divina de Lima
Daniel de Oliveira
Euda Maria de Carvalho Santana
Iracema Xavier Da Silva
Janete Longaretti
Joana Angelica de Paiva
João Maria Ferreira
José Honorato Melo Dos Santos
José Marciano da Silva Filho
Maria Camara Herbst
Maria Pacheco Ferreira
Marcia Fabiana Becker
Maurilio Paulino Lanes
Marildes Neves da Silva
Marinalva Tiago Da Maia
Marisa Santos Narde
Mauricio Santos
Milton Ferreira Felipe
Miltom Santos De Oliveira
Patryck Rubim Reinehr
Raquel Pereira De Souza
Rita Maria Lima Cruz
Rita Maria Lima Cruz
Sonia Alves de Oliveira Fraga
Wellington Santos Barros Silva
Zaira Cristina Sandes Siqueira

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:C58AC1FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.581/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 204/SEMSAU/2021**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:02 de Fevereiro de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE OXIGENIO MEDICAL.**

O valor estimado: R$: 124.200,00 (Cento e vinte quatro mil e duzentos reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 18 de Janeiro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.581/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9EF49141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC.1153/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1153/2021
ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇO POR ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E GAS GLP
INTERESSADO: SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este as folhas de nº 311, homologação anexada á folha de n° 313, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 066/2021, considerando o Parecer Jurídico nas folhas nº 297 á 299 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 308 e 309, as decisões da CPL as folhas de nº 267 a 293, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo indicada seu respectivo valor.

01-**ARAUJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GAS**– 27.754.107/0001-81 no valor de R$ 60.267,75 (Sessenta Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 17 de Janeiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C48C5035

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 003/CPL/2022

PROCESSO Nº 25/2022 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 02/SEMAFP/2022
FIRMA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 3.149,40 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA DO SETOR DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:59D59507

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 004/CPL/2022

PROCESSO Nº 21/2022 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 01/SEMAFP/2022
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ:05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 74.581,80 (SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS, OITENTA CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO CENTRAL E EXTENSÃO FÓRUM DIGITAL.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:8DCE8019

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 005/CPL/2022

PROCESSO Nº 22/2022 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 03/SEMAFP/2022
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 7.202,76 (SETE MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS, E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO CENTRAL E EXTENSÃO FÓRUM DIGITAL.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:934BC63C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 006/CPL/2022

PROCESSO Nº 32/2022 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 07/SEMAFP/2022
FIRMA: GOVERNADORIA CASA CIVIL
CNPJ: 04.280.889/0001-69
VALOR: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE).
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B13D073C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 007/CPL/2022

PROCESSO Nº 33/2022 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 06/SEMAFP/2022
FIRMA: IMPRENSA NACIONAL – D. OFICIAL DA UNIÃO
CNPJ: 04.196.645/0001-00
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS PELA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:C122C49C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 008/CPL/2022

PROCESSO Nº 50/2022 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 011/SEMECE/2022
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ:05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 14.630,16 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. EDSON DUARTE LOPES/EXTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DULCE.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:FDF27E17

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 009/CPL/2022

PROCESSO Nº 53/2022 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 014/SEMECE/2022
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ:05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 31.874,55 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS: QUADRA MUNICIPAL, GINÁSIO MUNICIPAL, CAMPO MUNICIPAL E CASA DA CULTURA.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5486E1F8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 010/CPL/2022

PROCESSO Nº 51/2022 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 006/SEMECE/2022
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ:05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 88.133,00 (OITENTA E OITO MIL, CENTOS E TREZE REAIS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES, ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL E FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. EDSON DUARTE LOPES E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL JORGE DE LIMA.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:9F714245

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 011/CPL/2022

PROCESSO Nº 52/2022 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 0007/SEMECE/2022
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 9.523,80 (NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, E OITENTA CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. EDSON DUARTE LOPES E ESCOLA INDIGENA.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:494C90D9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 012/CPL/2022

PROCESSO Nº 55/2022 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 0008/SEMECE/2022
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 5.182,20 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS, E VINTE CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS: QUADRA MUNICIPAL, GINASIO DE ESPORTES E CASA DA CULTURA RIELI FRANCISCATTO.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:50931460

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 013/CPL/2022

PROCESSO Nº 54/2022 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 0010/SEMECE/2022
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 3.417,84 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS, E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. EDSON DUARTE LOPES/ EXTENSÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DULCE.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:501939BF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 014/CPL/2022

PROCESSO Nº 56/2022 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 0013/SEMECE/2022
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ:05.914.650/0001-66

VALOR: R$ 32.351,04 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CONQUENTA E UM REAIS, E QUATRO CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E ESCOLA INDIGENA.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:F1A22CA8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 015/CPL/2022

PROCESSO Nº 57/2022 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 0016/SEMECE/2022
FIRMA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 1.167,60 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SEUS DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:1F0B0D94

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 016/CPL/2022

PROCESSO Nº 38/2022 **SECRETARIA:** SEMOSP
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 08/SEMOSP/2022
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 3.626,28 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOSSOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:84DB189C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 017/CPL/2022

PROCESSO Nº20/2022 **SECRETARIA:** SEMOSP
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 02/SEMOSP/2022
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.782,72 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DA SEDE DA SECRETATIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5CB0A9A0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 018/CPL/2022

PROCESSO Nº 18/2022 **SECRETARIA:** SEMOSP
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 03/SEMOSP/2022
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 3.626,28 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA GARAGEM MUNICIPAL, CEMITÉRIO E MOTOR E IRRIGAÇÃO DE RUAS..
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:6FE3F430

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 019/CPL/2022

PROCESSO Nº 42/2022 **SECRETARIA:** SEMMAAGRIT
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 01/SEMMAAGRIT/2022
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 5.979,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:62DB3D1B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 020/CPL/2022

PROCESSO Nº 43/2022 **SECRETARIA:** SEMMAAGRIT
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 02/SEMMAAGRIT/2022
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.782,72 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DA SEDE DA SECRETATIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B048CC8A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 021/CPL/2022

PROCESSO Nº 011/2022 **SECRETARIA:** SEMSAU
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 01/FMS/2022
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 93.051,48 (NOVENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS SEGUINTES LOCALIDADES: UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CENTROS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:557E93E9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 022/CPL/2022

PROCESSO Nº 012/2022 **SECRETARIA:** SEMSAU
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 005/SEMSAU/2022
FIRMA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 20.540,52 (VINTE MIL, QUINHENTO E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS SEGUINTES LOCALIDADES: UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CENTROS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:9A3058A3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 023/CPL/2022

PROCESSO Nº 13/2022 **SECRETARIA:** SEMSAU
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 02/FMS/2022
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 9.266,16 (NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS, E DEZESSEIS CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DAS SEGUINTES LOCALIDADES: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NARCÍSIO FERREIRA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:18884EB7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 024/CPL/2022

PROCESSO Nº 015/2022 **SECRETARIA:** SEMSAU
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 003/FMS/2022
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4346-04
VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS BANCARIAS.

Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:3511ED79

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 025/CPL/2022

PROCESSO Nº 19/2022 **SECRETARIA:** SEMOSP
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 07/SEMOSP/2022
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.782,72 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA GARAGEM MUNICIPAL.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:739D33C5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 026/CPL/2022

PROCESSO Nº 24/2022 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 17/01/2022 **MEM:** 16/SEMAFP/2022
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A - **CNPJ:** 00.000.000/4346-04
FIRMA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - **CNPJ:** 00.360.305/0001-04
FIRMA: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO - CNPJ: 08.044.854/0001-81.
VALOR: R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS BANCARIAS DAS SEGUINTES INSTITUIÇÕES: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO.

Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:62A46AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6021/2022

PORTARIA DE Nº 6021/2022. Mirante da Serra - RO, 17 de Janeiro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA ZENAIDE GREFFE MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 1607//2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio para a Servidora ZENAIDE GREFFE MOREIRA, sob o cadastro nº 1761, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de (03) três meses, a partir do dia 24 de janeiro de 2022 ao dia 24 de abril de 2022.
Art. 2º- Devendo a servidor retornar a sua secretaria de origem no dia 25 de Abril de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:03B7F7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6022/2022

PORTARIA DE Nº 6022/2022.
Mirante da Serra - RO, 17 de Janeiro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA EM FAVOR DE ZENILDO ALMEIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 009/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL**;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante às folhas 048/2021 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio em pecúnia em favor de **ZENILDO ALMEIDA DA SILVA**, sob o Cadastro nº 400/DRH/SERRA PREVI, com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de Agente Administrativo- 01, lotado na SERRA PREVI desde 12 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:ED38C033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6023/2022

PORTARIA Nº 6023/2022. DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDIC PORTARIA Nº 6023/2022. DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:
Art. –---1º Nomeia Comissão de Processo de Sindicância para apuração de fatos ocorridos no dia 10/08/2020 que ocasionou danos a motocicleta HONDA CG 160 FAN, em frente a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Brasil n° 2237, como consta nos autos do processo 1375/2021/SEMSAU.
Art. –2º Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

CAROLINA SILVEIROL
JANIO PINHO MARQUES
KLISMANN EDUARDO RAMOS
TATIANE BELINSKI
RANIELLY LARISSA SOUZA CONSTANTINO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.
Art. – 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. –4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL
ANCIA PARA APURAR POSSIVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:
Art. –---1º Nomeia Comissão de Processo de Sindicância para apuração de fatos ocorridos no dia 10/08/2020 que ocasionou danos a motocicleta HONDA CG 160 FAN, em frente a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Brasil n° 2237, como consta nos autos do processo 1375/2021/SEMSAU.
Art. –2º Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

CAROLINA SILVEIROL
JANIO PINHO MARQUES
KLISMANN EDUARDO RAMOS
TATIANE BELINSKI
RANIELLY LARISSA SOUZA CONSTANTINO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.
Art. – 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. –4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1F3FE3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6024/2022

PORTARIA Nº 6024/2022. DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"TONA-SE SEM EFEITO A PORTARIA N° 6014/2022, DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a portaria n° 6014/2022 do dia 11 de janeiro de 2022, que revoga a portaria n° 5565/2021, do dia 08 de fevereiro de 2021, que nomeia ELIO ALEIXO DA SILVA, para exercer o cargo de função Gratificada de Apoio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - GEC- 5.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5183BA71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6025/2022

PORTARIA N°6025/2022.
Mirante da Serra-RO, 17 de Janeiro de 2022.

"REVOGA A PORTARIA N° 5989/2021 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021, NOMEIA CLELIA FERREIRA DE SOUZA, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria n° 5989/2021, do dia 16 de dezembro de 2021, que nomeia CLELIA FERREIRA DE SOUZA para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e da outras providências.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7041712A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6025/2022

PORTARIA N°6026/2022.

MIRANTE DA SERRA-RO, 17 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e da outras providências- SUBSÍDIO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:60C1E573

SEMSAU
PORTARIA

PORTARIA Nº 001/SEMSAU/FMS/2022 EM, 07 DE JANEIRO DE 2022

"REGULAMENTA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 383 DE 09 DE MAIO DE 2007 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 383 de 09 de Maio de 2007, e demais Legislações vigentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeada a Portaria nº 001/2022 que concede Indenização, aos motoristas que conduzem veículos desta Secretaria Municipal de Saúde, para translado de pacientes a outras cidades do Estado, conforme relação a seguir:

FAVORECIDO	CPF	CAD
CARLOS A. GOMES DE SÁ	775.879.102-63	1706
DAVI C. DA SILVA	340.993.602-53	020
EUTAQUIO W. DAMACENO	422.581.702-49	1443
JOAZIR P. BARBOSA	280.278.501-00	2442
JOEL G. DE BRITO	793.561.922-00	1384
JOSÉ F. DA SILVA	348.369.002-63	122
NELSON I. JACINTO	312.556.122-15	1075
NIVALDO M. DE OLIVEIRA	351.486.832-87	2269
WELINGTON MACHADO	745.925.302-25	2442

Artigo 2º- Não será concedida ajuda de custo ou diárias, aos servidores acima relacionados, durante o período em que as mesmas estiverem percebendo a Indenização de que trata a Lei Municipal 383/2007.

Artigo 3º- O valor da presente Indenização, fixado em 24 UPFM, conforme alteração e redação do Art. 2º da Lei 383, conforme Lei 1003/2020, para liquidação ao final de cada mês, entendendo-se como o mês o período ininterrupto de 30 dias, e tendo como base para aferição e controle, as folhas de ponto dos servidores listados, devidamente chancelada pelo Diretor da Unidade Mista ou equivalente as quais deverão compor os autos do processo de despesa, sendo que caso o servidor se afaste por férias, para prestar serviço em outro local, ou por outro motivo, o valor será pago parcialmente conforme registro de ponto.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2022, revogadas em disposição em contrário.

JOSÉ EDIMILSON DOS SANTOS
Sec. Mun. Saúde
Port. 5430/2021

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:8CB56ACE

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 002/2022

Port. Nº 002/2022 SERRA PREVI.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a pensionista MARIA DA SILVA MEDEIROS DE ALMEIDA.*"*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40 §§§ 2º, 7º, inciso II, 8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c Art. 7º, inc. I, Art. 62 ,inc. I, § 3º, Art 63, inc. I, todos da Lei Municipal nº 727/2015; artigos 176, 178, inc. I alínea "a", da Lei Municipal 030/93. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da Servidor Sºr. **OSMAR VENÂNCIO DE ALMEIDA,** ocorrido em **06/12/2021**, sendo o Servidor casado, portador do RG 001060191 SSP/RO e do CPF 556.002.827-34, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS – 40Hs Inativo, benefício concedido em; 29/10/2018, em favor de sua dependente, sendo os proventos 100% para **MARIA DA SILVA MEDEIROS DE ALMEIDA,** brasileira doravante declarada viúva, portadora do RG154883 SSP/RO, e do CPF 606.602.852-72, como pensão vitalícia; baseado no Art. 62, I da Lei Municipal 727/2015 e Art. 178, inc.I alínea "a" da Lei Municipal 030/93, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº. **049/2021**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 06 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 14 de janeiro de 2022.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Sauperintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº5544/2021

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:DDE22926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 005/CMMN/2022

PORTARIA N. º 005/CMMN/2022
DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA SILVA ALBINO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora **SANDRA SILVA ALBINO**, Matrícula nº. 249-1, nomeada através da Portaria nº. 010/2015, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETORA ADM. DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 – 31/01/2022, sendo que ficará o gozo a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, retornando suas funções dia 03/03/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 18 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E64F91B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 101-1/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 101-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 011/SUPEL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 101-1/2022 que tem como objeto PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO CURSO DE **"PLANEJAMENTO E BOAS PRATICAS DE GESTÃO ESCOLAR (FOLDER INSCRIÇÃO EM ANEXO)"** analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), em favor da empresa: **REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA**, **CNPJ: 44.689.136/0001-26** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 18 de Janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BE36DDE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2581, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 127 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.001.0046
Recurso 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.001.0046 150.000,00
Crédito 127 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.001.0046

Recurso 121 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.39.00 0.1.001.0046 50.000,00
Crédito 127 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.001.0046
Recurso 122 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.40.00 0.1.001.0046 50.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 278.168,73 (duzentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e setenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 123 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.47.00 0.1.001.0046
Recurso 120 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.36.00 0.1.001.0046 2.000,00
Crédito 130 02.05.00 12.361.0005.2024 4.4.90.52.00 0.1.011.0043
Recurso 129 02.05.00 12.361.0005.2024 4.4.90.51.00 0.1.011.0043 276.168,73
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CDD79912

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2586, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 433 02.07.00 10.304.0018.2059 3.3.90.39.00 0.1.027.0014
Recurso 258 02.07.00 10.304.0018.2059 3.3.90.95.00 0.1.027.0014 5.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:911636E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2583, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 85 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.52.00 0.1.000.9999
Recurso 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 232.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 84 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
Recurso 82 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.92.00 0.1.000.9999 20.000,00
Crédito 88 02.04.00 15.451.0008.1005 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
Recurso 87 02.04.00 15.451.0008.1005 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 10.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DCE9B187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 072/GAB/2022

PORTARIA N. 072, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Designar junta médica oficial desse Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer de uma Junta Médica Oficial do Município nos processos de Licença por motivo de doença em pessoa da família, Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal;
Considerando o recebimento do Memorando N. 048/SEMUSA/2022 de 17 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros que comporão a Junta Médica Oficial desse Município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal, composta dos seguintes profissionais, a saber:
Carlos Henrique Vargas - Matricula: 1844
Hector Perez Veja - Matricula: 1782
Humberto Oliart Guzman – Matricula: 1902
Jeferson Ramos Lopes – Matricula: 1729
Jeferson Rodrigues Ramos - 1775
Joslaine Barros Orlandini Lopes - 1789
Maiko Enrique Barbery de Milán - Matricula: 1407
Raquel Noemi Revollo Masai - Matricula: 1845
Roberta Fernandes Maulaes Brandao - Matricula: 1842
Rogeria Araujo Bezerra - Matricula: 1801
Art. 2º - A junta Médica emitirá parecer quanto à necessidade do afastamento, que será subscrito por no mínimo 03 (três) dos médicos acima indicados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1481/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D475707E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 073/GAB/2022

PORTARIA N. 073, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 040/SEMUSA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 18/01/2022 a 16/02/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
185	Sirlei Martins de Freitas Farias	Agente Administrativo I-II	14/03/2019 á 13/03/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0146CE22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 074/GAB/2022

PORTARIA N. 074, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JAILSON DE JESUS NOVAIS, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9F168E42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 56/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-EPP

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X1,00M MFCA-1 PR. 8CM	UN	289	R$ 150,00	R$ 43.350,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 M MFCA-2 PR. 12CM	UM	263	R$ 340,00	R$ 89.420,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 M MFCA-2 PR. 12CM	UN	47	R$ 340,00	R$ 15.980,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no pregão eletrônico Nº 06/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo administrativo 56/2021.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 148.750,00 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme consta no pregão eletrônico Nº 06/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**54 00**	**Material para manutenção e conservação de estradas**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 6/2022.
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2022 anexado ao processo administrativo 56/2021.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 18.01.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:33663EDF

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Resolve aprovar a Retificação do Conselho Municipal de Assistência Social referente a Prestação de Contas dos Recursos Federais exercício 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instituído no ato de Lei nº 154 de 01 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe conferida pelo art 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei orgânica da Assistência Social e o art 17 inc. 4º da Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, considerando a deliberação da reunião de 17 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR a Retificação do Conselho Municipal de Assistência Social referente a Prestação de Contas dos Recursos Federais exercício 2019 referente a execução dos serviços e programas socioassistenciais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 17 de janeiro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 17 de janeiro de 2022.

ANGÉLICA QUINELATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1ACECF76

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

8º Termo aditivo ao contrato nº. 50/2019/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 9/2019, resultante na contratação de empresa especializada para construção de Quadra na Escola Nossa Senhora das Graças em Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 688/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos autos do processo. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº. 862993/2017/ME/CAIXA - Governo Federal. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.726/0001-90, entre si celebram, o redimensionamento do objeto contratado na importância de R$ 51.933,21 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste, em 14 de dezembro de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DEF90873

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público o edital de convocação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário. Conforme resultado final do Edital 01/GAB/SEMAS/09/02/2021.

EDUCADOR SOCIAL

N°	NOME DO CANDIDATO	Classificação
01	**Leir Vieira da Cruz Nunes**	**3º**

Os convocados devem comparecer na Secretaria M. de Assistência Social – SEMAS munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/GAB/SEMAS/09/02/2021.
a partir do dia 19/01/2022 das 8:00 as 13:30 para assinar o Termo de Adesão do Serviço Voluntario.

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de janeiro de 2022.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretaria M. de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E4F6E49A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 006/CMNM/2022
Em, 18 de janeiro de 2.022.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO EXERCÍCIO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e VII do art. 7º, e § 3º da art. 39, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o §1º e §4º, do art. 47, da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março de 2021, a qual dispõe quanto à Estrutura Organizacional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2.021, a qual estabelece o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.022;

RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a adequação dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal ao valor do salário mínimo vigente para o ano de 2.022.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2.022, o vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré que estejam abaixo do valor estabelecido pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2.021, isto é, R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), serão adequados a este valor.

Parágrafo único. Nenhum servidor público da Câmara Municipal de Nova Mamoré receberá vencimento inferior ao salário mínimo vigente no país.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2.022.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 18 de janeiro de 2.022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:77FB59D3

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 007/CMNM/2022
Em, 18 de janeiro de 2022

DISPÕE QUANTO À CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO PARA O ANO 2022, BEM COM A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata da investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Nova Mamoré não dispõe de quantidade suficiente de servidores do quadro permanente para realizar alteração dos membros da CPL;

CONSIDERANDO o inciso IV, § 1º, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que dispõe quanto aos responsáveis pela realização do pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré para o ano de 2022, e também, nomeia os membros que a compõe.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação-CPL será responsável pela realização dos procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 8666/1993, pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, da mesma forma será responsável pela efetuação do pregão quanto este for processo escolhido para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10520/2002.

Parágrafo único. Quando se optar pelo pregão, o presidente da CPL será designado Pregoeiro e os membros da comissão formaram a equipe de apoio.

Art. 3º. Compõe os membros da CPL:

I – Valdenise Alves de Souza, Presidente da Comissão;

II – Jaqueline Brandão Martins, Membro da Comissão;

III – Claudio Vasconcelos Vedana, Membro da Comissão.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 18 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:BD608969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/COMPLA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 6.333 de 02 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital, ou seja**:**

3 - Onde se lê:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do 13/01/2022 até às 10h00min do dia 26/01/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/01/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

Leia-se:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 18/01/2022 até às 10h00min do dia 01/02/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 01/02/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Nova Mamoré-RO, 12 de janeiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D0087C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.579-GP/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N° 6.579-GP/2022
Em, 14 de janeiro de 2022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.745-GP** de 28 de setembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 247.950,00** (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares através de Termos de Compromissos 202003289-4 – PAR FNDE/MEC.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1284	**AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO ESCOLAR**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	247.950,00
TOTAL		**247.950,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:0DDB6159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação do Contrato Nº 36/2021 publicada no dia 23 de dezembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XIII, N° 3120, pagina 94,95, do Processo Administrativo n° 567-1/SEMOSP/2021, onde se lê Valor R$ 50,00 (cinquenta mil reais). Leia – se Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique – se

Nova União – RO, 18 de janeiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4F9244EE

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 17-1-1/SEMAS/2022, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. "É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial".
Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Objeto: Contratação da Energisa, empresa prestadora dos serviços de fornecimento de energia elétrica para atender os seguintes prédios CRAS, Centro de costura e Casa moratória.
A favor de: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, CNPJ: 05.914.650/0001-66.
Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 18/01/2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:31FCA7A0

P M N U - RO
LEI N° 842, DE 18 JANEIRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.05.10.125.0011.2078.3.3.90.39 – R$ 10.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saude
Subfunção	125	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0011	Serviços em Saúde 15%
Ação	2078	Manutenção Operacional em Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

b) 02.05.10.125.0011.2078.3.3.90.47 – R$ 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0011	Serviços em Saúde 15%
Ação	2078	Manutenção Operacional em Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contributivas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5EA4C897

P M N U - RO
LEI N° 841, DE 18 JANEIRO DE 2022

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a)02.14.04.20.608.0003.1004.4.4.90.52 – R$ 193.500,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0003	Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
Ação	1004	Aquisição de Equipamento – Trator de Pneus
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 908448/2020, no valor de R$ 149.935,00(cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).

b) Pela Anulação de R$ 43.565,00quarenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:775AC648

P M N U - RO
LEI Nº 839, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de novas ações no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 359.390,72 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 359.390,72 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 359.390,72 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.07.12.361.0007.2058.3.3.90.33 ficha ( ) R$ 178.417,63

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2058	Aplicação da Cota Salário Educação
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagem e Despesa com Locomoção

b) 02.07.12.361.0007.2051.3.3.90.33 ficha ( ) - R$ 180.973,09

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2051	Execução do PNATE Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2021, proveniente de recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do QSE (Quota salário da Educação) e PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4AA91F10

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2022, 18 de JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 541-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 20/08/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 23/08/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2021, 08 de junho de 2021 e alterações**,** para os seguintes cargos: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	Francisca Vieira e Souza

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2021, 08 de Junho 2021.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento e/ou Casamento – uma fotocópia autenticada;
b) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
c) CPF; Título Eleitoral; Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado) ;
e) Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
g) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h) Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida) ; caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico) ;
i) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
j) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
m) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
l) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal
m) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
n) Comprovante de endereço de sua residência;
o) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
p) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco, apresentar cópia do comprovante;
q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida) ;
r) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida) ;

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C70DCCA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.490 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR JACSON BATISTA PIRES".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 143/2021,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia**,** a partir de 30 de novembro de 2021, ao Senhor **JACSON BATISTA PIRES,** CPF nº 283.913.902-25, esposo, habilitado dependente da ex-servidora aposentada, VALDIRENE MARCIA FERREIRA PIRES, falecida em 30 de novembro de 2021, de acordo com o processo nº 143/2021, com base no artigo 23, § 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021.

Art. 2º - A referida cota de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos Proventos de Aposentadoria percebidos pela ex-servidora, VALDIRENE MARCIA FERREIRA PIRES, referente ao Cargo efetivo de Professor Nível II 30 horas, cadastro nº 3653/6, devendo ser pago a cota familiar de 60% (sessenta por cento) para o Senhor, **JACSON BATISTA PIRES**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2021.

PAULO SERGIO ALVES
Presidente Substituto do IPSM
Decreto nº 15161 de 12/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3471E843

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
001/2.022

DISPENSA 001/2.022 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 001/2.021

OBJETIVO: Para cobrir despesas por estimativa, com a operadora de abastecimento de água CAERD. Referente ao exercício de 2.022. Para atender as necessidades desta Câmara de vereadores.

Senhor Presidente.

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art. 25". "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

I – Para aquisição de matérias, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comercio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Licitação no valor de **R$ 1.485,60 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos),** por estimativa, em favor da operadora de água tratada CAERD. CNPJ 05.914.254/0001-39, para cobrir despesas por estimativa, referente ao exercício de 2.022, para atender as necessidades desta Câmara de vereadores.

Em, 11 de janeiro de 2.022.

Homologado em: 11 de janeiro de 2.022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador. ----------

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:65A59C6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 002/2.022

DISPENSA 002/2.022 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 002/2.022

OBJETIVO: Para cobrir despesas por estimativa, com a Operadora de Energia Elétrica. Referente ao exercício de 2.022. Para atender as necessidades desta Câmara de vereadores.

Senhor Presidente.

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art. 25". "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

I – Para aquisição de matérias, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comercio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Licitação no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** por estimativa, em favor da Operadora de Energia Energisa. CNPJ 05.914.650/0001-66, para cobrir despesas por estimativa, referente ao exercício de 2.022, para atender as necessidades desta Câmara de vereadores.

Em, 11 de janeiro de 2.022.

Homologado em: 11 de janeiro de 2.022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador. ----------

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:AB92DAF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 003/2.022

DISPENSA 003/2.022 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 003/2.022

OBJETIVO: Para cobrir despesas por estimativa, com a Operadora Oi de Telecomunicações, para o número (69) 3447-1074. Referente ao exercício de 2.022. Atendendo assim as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente.

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art. 25". "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

I – Para aquisição de matérias, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comercio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Licitação no valor de **R$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais)** por estimativa, em favor da Oi S/A, CNPJ 76.535.764/0323/47 para cobrir despesas por estimativa, referente ao exercício de 2.022, sendo o número fixo (69) 3447-1074, para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Em, 11 de janeiro de 2.022.

Homologado em: 11 de janeiro de 2.022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador. ----------

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:A3E2575A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 004/2.022

DISPENSA 004/2.022 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 004/2.022

OBJETIVO: Para cobrir despesas por estimativa, com a Operadora Embratel de Telecomunicações, para o número (69) 3447-1074. Referente ao exercício de 2.022. Atendendo assim as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente.

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art. 25". "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

I – Para aquisição de matérias, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comercio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Licitação no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** por estimativa, em favor da Embratel Claro S/A, CNPJ 40.432.544/0001-47, para cobrir despesas por estimativa, referente ao exercício de 2.022, sendo o número fixo (69) 3447-1074, para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Em, 11 de janeiro de 2.022.

Homologado em: 11 de janeiro de 2.022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador. ----------

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:CB3E5340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10
Rua Alameda Rio Negro, n. 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, Barueri/SP.

OBJETO: Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, com taxa administrativa de -4,0%, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, lubrificantes, derivados de lubrificantes, filtro de ar, filtro do cárter, filtro de combustível e serviços de: lavagens de veículos, serviços de remendo de câmara de ar, remendo de pneu radial e vulcanização de pneus, para toda a frota de veículos automotores do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito,Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral-SEMPLAN, Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, FundoMunicipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST,Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo- SEMAGRI, Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMUSP e Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

DO VALOR:É deR$ 435.914,08 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e oito centavos).sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
a)Gabinete do Prefeito - GP
Projeto Atividade: 2.004
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
(R$ 7.000,00)
b)Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral-SEMPLAN
Projeto Atividade: 2.006
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
(R$ 13.000,00)
c)Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
(R$ 60.000,00)
e) FundoMunicipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST
Projeto Atividade: 2084 -Fonte 0100000000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
(R$ 15.000,00)
f)Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo-SEMAGRI
Projeto Atividade: 2.022
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
(R$ 30.000,00)
g).Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ
Programática: 2.008
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
(R$ 5.000,00)
h)**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Projeto Atividade: 04.122.1007.2012.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
(R$ 185.914,08)
I)**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU**

Projeto Atividade: 10.305.1200.2208.0000 Manter a Frota da Vigilância em Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1196.2206.0000 Manter a Frota do PAB
Projeto Atividade: 10.122.1195.2205.0000 Manter a frota da Secretaria
Projeto Atividade: 10.302.1201.2207.0000 Manter a Frota do Hospital Ana Neta.
Projeto Atividade: 10.305.1200.2208.0000 Manter a Frota da Vigilância em Saúde.
Projeto Atividade: 10.302.1209.2209.0000 Manter a Frota do CAPS
Elemento de Despesa: 10.302.1209.2209.0000 Manter a Frota do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.
(R$120.000,00).

DO PRAZO:É de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA:14 de janeiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6009A461

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso dasatribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o processo administrativo nº1-9147/2021;

Considerando manifestação da Secretaria, emOfício 1183 de 16/12/2021 (ID 229078);

Considerando o PARECER 31 de 17/01/2022 (ID 244163);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 99 de 17/01/2022 (ID 244238);

R E S O L V E

Art. 1º Conceder afastamento não remunerado por 02 (dois) anos do serviço público, para tratar de assuntos particulares, a LOIZA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEDROSO, matrícula 102644, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:66C984C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso dasatribuiçõesque lhe são conferidas por Lei,

Considerando o processo administrativo nº1-8493/2021;

Considerando o disposto no artigo 41 da Lei n. 13.079/2018;

Considerando a Ata de Reunião, em Ata de Reunião 01 de 10/01/2022 (ID 239830);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 96 de 14/01/2022 (ID 243701);

R E S O L V E

Art. 1º Designar AMAURI RAMOS DE CAMPOS, ocupante do cargo de Ouvidor, Matrícula n. 102455, para exercer as funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO), no âmbito da Prefeitura de Pimenta Bueno, para efeitos da Lei n. 13.079/2018.

§ 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.

§ 2º O DPO poderá solicitar apoio do Comitê Gestor de Proteção de Dados para o desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Nos termos do artigo 41 da LGPD, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º O DPO desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargo e função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3F3841D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA/SEMAGRI Nº 002/2022

PORTARIA/SEMAGRI Nº 002/2022 De, 18 de janeiro de 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 637/2022**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, visto que o mesmo estará se deslocando até a cidade de Porto Velho/RO, para participar da Reunião dos representantes dos Comitês do Plano de Saneamento Básico, visando as diretrizes do novo marco regulatório com a Presença dos Coordenadores da IFRO e da FUNASA, e resolver assuntos inerentes a Administração Municipal junto à SEDAM, SEAGRI e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Entrega do Plano de Trabalho e documentos para o Convênio do Transporte de Calcário e Analise de Solo (Emenda Deputado Luizinho) - Assembleia Legislativa, entrega de pendências do Projeto de Ampliação do Horto Municipal – SEDAM, reunião setor de Licenciamento Ambiental – SEDAM (Suellen), Convênio do programa + Calcário – SEAGRI, reunião Assembleia Legislativa Gabinete da Presidência, Deputado Alex Redano.

Marcelo Teixeira Portella
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
CPF: 390.652.512-00
Matrícula:704224
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.000,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Fiat TORO Placa OHU-8863, com saída no dia 24/01/2022 às 9:00 hs, e retorno no dia 27/01/2022 às 14:00 hs.
Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno/RO, 18 de Janeiro de 2.022

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:8FFC09FB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 06/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 02

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 6º Teste Seletivo de 2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público

CARGO: VACINADOR

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Regina da Costa	3º	31/01/1973

Convocação autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação nº 017, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 06/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Janeiro de 2022.

REGINA DA COSTA
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:16D44CE9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: VACINADOR

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Edimara Cora de Almeida	4º	30/01/1987

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, ID234281, e em razão do Termo de Desistência 02, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:
http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3CA6488D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LETICIA DO NASCIMENTO BUENO	35º	03/02/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, em razão do Termo de Desistência 02, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado 04/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C9176F75

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2020 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 02

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Nº 004/2020, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
GESSICA LOPES RANGEL	33º	17/04/1995

Convocação autorizada no processo 9316/2021, através do edital de convocação 032, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 004/2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Janeiro de 2022.

GESSICA LOPES RANGEL
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B54661F4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 020

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº 9316/2021, através do Edital nº 030, classificada em 30º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MICHELLE BARRETO DA CUNHA	30º	24/12/1995

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C7C37680

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	36º	15/01/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, Id 234952, em razão do Edital de Não Comparecimento 020, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado 04/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:71BFC04F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5293/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2022. Edição 3136.
Publicado no DOU Diário Oficial da União no dia 17/01/22 Edição 11, seção 03 página 296.
Publicado no DOE Diário Oficial do Estado no dia 14/01/22. Edição 09. Página 169.
Publicado no Jornal A Gazeta dia 15, 16 e 17/01/22. Edição 3948. Página 08.
Onde se lê: Pimenta Bueno - RO, 13 de janeiro de 2021.
Leia-se: Pimenta Bueno - RO, 13 de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno-RO, 17 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B6DEE3B6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto nº 5.960/GP/21, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº 001/2022, do tipo **MAIOR PREÇO**, julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à **Alienação de bens imóveis** pertencente a Prefeitura do Municipío de Pimenta Bueno, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Municipal 2.767/2021 e amplitude de legislação aplicável vigente. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/22.
OBJETO: Alienação de bens imóveis pertencente a Prefeitura do Municipío de Pimenta Bueno.
VALOR ESTIMADO DE ARRECADAÇÃO: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
DATA DE ABERTURA: 21 de fevereiro de 2022, às 09h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE PIMENTA BUENO, Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972. EDITAL: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao

Pimenta Bueno, RO 18 de janeiro de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:F67CC730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 37/2021
Empresa Vencedora:
a) SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito Brasil
CNPJ N°03.632.872/0001-60
VALOR R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais.)
TOTAL GERAL R$: 3.500,00
Pimenteiras do Oeste, 17 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5CB2611E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 36/2022
Empresa Vencedora:
a) PASEP -PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
CNPJ N° 04.914.925/0001-07
VALOR R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)
TOTAL GERAL R$: 370.000,00

Pimenteiras do Oeste, 17 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:786A1DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N°003/CMPV-2022

PORTARIA N°003/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR a lotação do servidor pertencente ao quadro de pessoal permanente, lotado na Divisão de informática, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	DE	PARA
Samuel Santos Portela	Divisão de Informática	Gabinete da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F0CA1893

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº008/CMPV-2022

DECRETO Nº008/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 007/CMPV-2022 que alterou o cargo do servidor José Carlos Jorge Gomes Negreiros,

Onde se lê:

Nome	De:	PARA:
José Carlos Gomes Negreiros	Assessor Parlamentar APV-13	Procurador Geral Adjunto

Leia-se:

Nome	De:	PARA:
José Carlos Jorge Gomes Negreiros	Assessor Parlamentar APV-13	Procurador Geral Adjunto

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A57A226B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº009/CMPV-2022

DECRETO Nº009/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **ALEKSANDER POLITOT**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nome	Cargo
Maria Soraia Matos Maciel	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Laura de Macedo Câmara	Assessor Técnico Legislativo
Arthur Douglas Alves Nina	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF5EDC0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº010/CMPV-2022

DECRETO Nº010/CMPV-2022 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Aleks Palitot**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Melissa Reis Martins	APV – 27	APV - 26
Célio Rodrigues Cruz	APV – 18	APV - 11
Romeu Martins Noé	APV – 26	APV - 22
Petrônio Lobato de Oliveira	APV – 07	APV - 04
Roberto Sérgio F. Cavalcante	APV – 04	APV - 02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DFBEA95F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº012/CMPV-2022

DECRETO Nº012/CMPV-2022 De 18 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Michel Petronilho Correia Pacheco	Assessor Técnico Legislativo
Jescilânia Alves Ferreira	Assessor Parlamentar Volante APV - 29
Diego Luiz Medeiros Pereira Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ADE8EA3A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº013/ CMPV-2022

DECRETO Nº013/ CMPV-2022 18 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Ricardo Bandeira de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante- 27

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD641467

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº014 /CMPV-2022

DECRETO Nº014 /CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Nome	**De:**	**Para:**
Alex Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV – 25	APV-01
Luina Lima Morais	Assessor Parlamentar Volante APV – 25	APV-22
Delio da Costa Junior	Assessor Parlamentar Volante APV – 04	APV-01
Felipe Araújo Diogo	Assessor Parlamentar Volante APV – 13	APV-10
Fernanda Dantas Mota Knights	Assessor Parlamentar Volante APV – 04	APV-01
Bruna Thais Souza dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV – 27	APV-26
Eliete Celestino Fernandes	Assessor Parlamentar Volante APV – 13	APV-27
Camila Vieira Ferreira	Assessor Parlamentar Volante APV – 06	APV-03
Jessica Betania Caetano	Assessor Parlamentar Volante APV – 27	APV-26

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D921A09

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 011/CMPV-2022

DECRETO Nº 011/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração do Gabinete do Vereador ALEKS PALITOT, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Nome	Cargo
Jéssica Silva Ocampo	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:382602D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº015 /CMPV-2022

DECRETO Nº015/CMPV-2022 De 18 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edmilson Dourado**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Nome	**De:**	**Para:**
Eliana da Silva Chaves	Assessor Técnico Legislativo	APV- 30
Valdeci Batista Ribeiro de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante-11	APV- 07
Jean Vitor da Silva Costa	Assessor Parlamentar Volante-12	APV- 07
Aldilene do Livramento Diniz Chagas	Assessor Parlamentar Volante-12	APV- 07
Sayde Falcao de Lima	Assessor Parlamentar Volante-10	APV- 04
Evandro Pereira Barros de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante-10	APV- 03
Aline Silva de Souza	Assessor Parlamentar Volante-03	APV- 02
Raiany de Sousa Aguiar Sodré	Assessor Parlamentar Volante-17	Ass. Téc. Leg.
Ronicleivi Zanol	Assessor Parlamentar Volante-08	Ass. Téc. Leg.
Karina Cristina dos Santos Nascimento	Assessor Téc. da Presidência	APV- 24

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7C63A7FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019/PROGER/IPAM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019/PROGER/IPAM
Processo: 2019.67.703753PA
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato n. 01/2019/PROGER/PAM, devendo a prorrogação iniciar-se em termo inicial 01.01.2022 a 31/12/2022, objetivando assim a

continuidade da prestação de serviço do objeto do termo original n. 001/2019/PROGER/IPAM, quais sejam prestação de contratação de empresa especializada na prestação de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, retífica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, arcondicionado, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento
Contratada: AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA.
P/A 07.11.09.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 No valor de R$ 41.582,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais)– Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 01.03 (Fundo Previdência). No valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) P/A 07.12.10.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Prestação de serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 01.05 (Fundo Assistência).

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2D8541CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°.19/2022

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, a pedido, **RENATA LEITE BRUNORO**, cadastro nº. 20504AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSISTENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2303ACE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 15/SGG/2022

DesignarAssessor de Política Governamental da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Elisiane de Paula Tonoli**, cadastro nº 1001955**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Considerando o Oficio nº 0119/2022/CSO/GAB/SEMAD de solicitação da servidora.
Art. 2º. Fica o Secretário Alexey da Cunha Oliveira, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022 com prazo ate 31/12/2022 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:77181A76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 16/SGG/2022

Designar Assessor Especial de Relações Institucionais da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Alberto Souza Castroviejo**, cadastro nº 321000**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.** Considerando Oficio Nº 0119/2022/SCO/GAB/SEMAD de solicitação do servidor.
Art. 2º. Fica ao Secretario Alexey da Cunha Oliveira**,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022 com prazo até 31/12/2022 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C74370A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO/I Nº 8.812/2022

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto/I nº 8.812, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3136 na data de 17 de janeiro do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de

sua redação. Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto/I nº 8.812/2022, passa a ter a seguinte redação:

DECRETO Nº 8.112/I DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C6BE8D4B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.119/I DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **GILCIANE NASCIMENTO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEI Odília Pereira de Oliveira II (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de janeiro de 2022, constante do Decreto nº 8.100/I, de 07 de janeiro de 2022.

Onde se lê: GILCIANE NASCIMENTO DA SILVA
Leia-se: GILCILENE NASCIMENTO DA SILVA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:26E37E86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.120/I DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **JOICE GOMES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Posto de Saúde Morrinhos, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de janeiro de 2022, constante do Decreto nº 8.086/I, de 04 de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C373F975

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.121/I DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIO VALDECIR DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 19 de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B7EEDF36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.122/I DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PATRICIA DOS SANTOS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Posto de Saúde Morrinhos, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 18 de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F8F290F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.123/I DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SERGIO MARQUES ALMEIDA LIMA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:88D6563E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.124/I DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSYANE NASCIMENTO DE QUEIROZ** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:879BAFFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.125/I DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **GIOVANI DA SILVA BARCELOS** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão Urbana, CC-17, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 21 de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FAD758F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.126/I DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão Urbana, CC-17, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 21 de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:79BA7732

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.127/I DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MICHELE FERREIRA ALFAIA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contratos e Convênios, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AD6280A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.128/I DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WENDEL MATHEUS FARIAS DE MELO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contratos e Convênios, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F2B4D505

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.891 , DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Grupo de Trabalho em caráter transitório para fins de estudo e elaboração de legislação complementar que regulamente as diretrizes contidas na Atualização do Código Tributário Municipal no âmbito do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e VI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de diretrizes de caráter geral, com ênfase no aperfeiçoamento técnico do conteúdo normativo, bem como sua adequação a processos tributantes mais eficientes, considerando os modelos aplicáveis à realidade porto-velhense, através da construção de um novo Código Tributário Municipal atualizado.

CONSIDERANDO a atualização do Código Tributário Municipal aprovado na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Porto Velho realizada no dia 14 de dezembro de 2021, (Projeto de Lei Complementar nº 1199/2021) decorrente dos estudos realizados pela Equipe Técnica responsável em conjunto com órgãos e pessoas que contribuíram com o processo participativo da construção do novo CTM.

CONSIDERANDO a modelagem das diretrizes dogmáticas jurídico-tributárias estruturadas em um único texto normativo.

CONSIDERANDO a necessidade de produzir os procedimentos de regulamentação necessários ao fiel cumprimento das disposições da legislação municipal, instituídas pelo novo CTM, marco balizador da relação jurídico-tributária da Fazenda Pública Municipal com o pagador de tributos (contribuinte), vez que regula a respectiva relação por meio da organização das atividades tributárias no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho em caráter transitório, cujas funções deverão atender as seguintes premissas:

I – realizar pesquisa e levantamento das diversas legislações que tratam de matérias de natureza tributária, com a finalidade de instituir as melhores práticas jurídico-tributárias em obediência ao disposto no novo CTM aprovado;

II **–** subsidiar com informações e dados técnicos que disponham para a definição dos parâmetros da nova legislação tributária;

III – elaborar minuta de Decreto que vise regulamentar o Código Tributário Municipal, especificando competências e peculiaridades dos ditames no novo Código;

IV – sugerir aos setores internos responsáveis pela execução da legislação tributária objeto deste Decreto a propositura de adequação de Instrução Normativa dos procedimentos necessários à implementação de suas atribuições, em especial a uniformização das ações municipais de fiscalização da legislação tributária municipal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Fazenda (SEMFAZ), e terá a coordenação a cargo do primeiro membro, identificado no inciso I, observando o objeto descrito no Art. 1º deste Decreto, com as respectivas responsabilidades:

I – Presidente: **Maria Sandra Bandeira**, cadastro nº 12716, cuja função será a de presidir as atividades do respectivo grupo de trabalho, organizando os trabalhos de seus membros;

II – Membro: **Neyre dos Santos Silva,** cadastro nº 69486, cuja função será de coleta de instrumentos legais visando à formação dos projetos de lei e legislações acessórias, apresentação de textos-propostas para debate e deliberação dos demais membros, bem como exercer as atribuições delegadas a Divisão de Consultas e Normas por meio do Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018, no âmbito do Grupo de Trabalho;

III – Membro: **Ana Cristina Cordeiro da Silva**, cadastro nº 12675, cuja função será de coleta de instrumentos legais visando à formação dos projetos de lei e legislações acessórias, apresentação de textos-propostas para debate e deliberação dos demais membros;

IV – Membro: **Rômulo Barbosa Maltez**, cadastro nº 249161, cuja função será de coleta de instrumentos legais visando à formação dos projetos de lei e legislações acessórias, apresentação de textos-propostas para debate e deliberação dos demais membros;

V –Membro: **Hueliton Mendes Rodrigues**, cadastro nº 52283, cuja função será de coleta de instrumentos legais visando à formação dos projetos de lei e legislações acessórias, apresentação de textos-propostas para debate e deliberação dos demais membros;

VI –Membro: **Adão Geraldo Colombo**, cadastro nº 69957, cuja função será de coleta de instrumentos legais visando à formação dos projetos de lei e legislações acessórias, apresentação de textos-propostas para debate e deliberação dos demais membros;

VII – Membro: **Priscila Gottieb Biazetti**, cadastro nº 312843, cuja função será de coleta de instrumentos legais visando à formação dos projetos de lei e legislações acessórias, apresentação de textos-propostas para debate e deliberação dos demais membros;

VIII – Membro: **Antônio Calmon Ciríaco**, cadastro nº 1000743, cuja função será de coleta de instrumentos legais visando à formação dos projetos de lei e legislações acessórias, apresentação de textos-propostas para debate e deliberação dos demais membros.

Parágrafo único. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho em caráter transitório poderão executar suas atribuições, individualmente ou em conjunto, por meio de subgrupo em conformidade com as temáticas a serem debatidas.

Art. 3º Fica a cargo do Grupo de Trabalho estabelecer as metas de elaboração das minutas dos Projetos de legislação e outros atos normativos com ação direta de distribuição dos trabalhos em subcomissões internas do Grupo para debate e deliberação dos demais membros.

Parágrafo único. Compete à Presidente da Comissão, dentre outras atribuições próprias da função, as seguintes:

I – coordenar os trabalhos do Grupo de Trabalho;

II – estabelecer o cronograma para a execução dos trabalhos de forma a assegurar a sua conclusão no prazo necessário à apreciação e aprovação pelo Chefe do Poder Executivo;

III – convocar os membros da Comissão, para reuniões extraordinárias, quando se fizer necessário;

IV – coordenar as deliberações realizadas em reunião, registrando-as em ata própria;

V – revisão geral dos projetos de legislações produzidas pelos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, consignado-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação dos temas dos debates a serem discutidos.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho apresentará, a cada final de mês, relatório com todas as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.

Art. 5º Os servidores designados para integrar a Grupo de Trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Parágrafo único. A gratificação contida no *caput* será devida, mensalmente, aos componentes cuja participação seja regularmente ativa nas atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 6º O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste Decreto, sem prorrogação.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:570102C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°008/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2022.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.389/I DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias dos servidores abaixo relacionados em comum acordo entre as partes.
Em razão da situação de urgência decorrente de chuvas e necessidade de adoção de medidas com vistas à recuperação de distritos de Porto velho, dada a situação de intrafegabilidade, com riscos de prejuízos aos estudantes da municipalidade.

Matricula	Servidor	Distrito	Função	Férias
186438	Cesar Arras Brito	Ponta do Abunã	Gari	Janeiro
97040	Antonio Carlos da silva	Ponta do Abunã	Motorista	Janeiro
172850	Erisvaldo Oliveira	Ponta do Abunã	Gari	Janeiro
272261	Francisco Lourenço Dias Neto	Ponta do Abunã	Operador De Maquinas Pesadas	Janeiro
205642	Otavio Justiniano Moreno	Ponta do Abunã	Operador De Maquinas Pesadas	Janeiro

Art. 2º. O retorno dos servidores deverá ser imediato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17.01.2022, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5EFA031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N°001/CME-2022

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, considerando o disposto na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016/Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º VALIDAR e/ou CONVALIDAR os estudos dos alunos matriculados no ano letivo de 2021 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidade Educação de Jovens e Adultos.
§ 1º. Validação de estudos é o ato normativo aplicado para tornar legítima e legal a situação de alunos matriculados em escolas que não sejam autorizadas ou credenciadas para funcionar, conforme termos do inciso I, do Art. 1º, da Resolução nº 08/CME-2003.
§ 2º. Convalidação é o ato normativo aplicado para restabelecer a validação de estudos de alunos matriculados em escolas cujas autorizações de funcionamento ou credenciamentos encontrem-se vencidos, em consonância com termos do inciso II, do Art. 1º, da Resolução nº 08/CME-2003.

Art. 2º A Validação e Convalidação de matrículas e estudos, emanado no presente Ato, abrange somente as escolas que cumpriram o exercício do ano letivo de 2021.

Parágrafo único - as escolas que estão em exercícios letivos de anos anteriores, usufruirão da presente Validação e Convalidação de Estudos após concluída a carga horária e dias letivos determinado na legislação educacional vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela expedição de portarias relacionando nominalmente as escolas alcançadas pelo Ato Regulatório, que posteriormente devem ser encaminhadas a este CME-PVH.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do CME-PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:097F03B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 029/2022

PORTARIA Nº. 029/2022
Porto Velho, 18 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Termo de Cooperação nº 016/2017/PGE/RO (FUPEN), referente aos Serviços Prestados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo nº 06.08474-000/2017."

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº. 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Termo de Cooperação nº 016/2017/PGE/RO (FUPEN), referente aos Serviços Prestados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo n° 06.08474-000/2017.*
Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 (Gestor do Contrato);
Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458 (Fiscal do Contrato);
Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 1002538 (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D5E47DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 030/2022

PORTARIA Nº. 030/2022
Porto Velho, 18 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ pela empresa Federal de Processamento de Dados - SERPRO, referente à prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme Processo nº 06.12311-000/2019."

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº. 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022:

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ pela empresa Federal de Processamento de Dados - SERPRO, referente à prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme Processo nº 06.12311-000/2019.*
Orlando Melo de Carvalho, cadastro n° 249806 - (Gestor do Contrato);
Rômulo Barbosa Maltez, cadastro n° 249161 - (Fiscal do Contrato);
Antônio Calmon Ciriaco, cadastro n° 1000743 - (Fiscal do Contrato);

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:301D095F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 003/GAB/SEMOB

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais de Equipamentos Leves e Pesados, Prestação de Serviços Mecânicos, Peças, Pneus e Lubrificantes,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000280	Joseliton Souza Moraes	Presidente
159840	Eliete Almeida de Souza	Membro
125	Marcelo Gomes Saraiva	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/01/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/GAB/SEMOB, de 20 de janeiro de 2021.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8402F455

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 004/GAB/SEMOB

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Massa Asfáltica C.B.U.Q,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000636	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
125	Marcelo Gomes Saraiva	Membro
299463	Áurea Maria Rodrigues Botelho	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/01/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/GAB/SEMOB, de 19 de janeiro de 2021.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FEC14863

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 10.00035/2021
CONTRATO Nº: 071/PGM/2021
CONTRATADA: JJ Construções e Montagens Industriais
OBJETO: Retomada da obra de construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.710.777,40 (três milhões, setecentos e dez mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOV, **DETERMINA** a **PARALISAÇÃO** da execução da **"RETOMADA da obra de construção do centro de iniciação ao esporte - cie ",** no Município de Porto Velho-RO, a partir da publicação deste documento, até que se resolva os impedimentos junto ao Ministério da Cidadania.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D7321150

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2022/DIGP/DGPF, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote de inscrição imobiliária nº**01.01.037.0163.001**, do Distrito 43 (Extrema), a qual refere-se ao cadastro do**HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA**, situado na Rua Abunã, nº 308, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, cuja área é objeto de solicitação de regularização fundiária perante o Município nos moldes do**Artigo 195-B**da Lei 6.015/73 pelo**Processo Digital nº 0777/2021-39**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro(De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 184°40'51,90" – 50,48 – 8.918.454,10 – 789.533,00 – Rua Abunã; PV-02 – PV-03 – 274°56'48,17" – 24,76 – 8.918.403,78 – 789.528,88 – Remanescente da Quadra Projetada; PV-03 – PV04 – 181°40'44,36" – 27,60 – 8.918.405,92 – 789.504,22 – Remanescente da Quadra Projetada; PV-04 –PV-05 – 181°40'44,36" – 12,67 – 8.918.408,03 – 789.476,70– Remanescente da Quadra Projetada; PV05 – PV-06 – 275°06'28,27" – 5,93 – 8.918.395,37 – 789.476,33 – Rua Humaitá; PV-06– PV-07 – 0°58'51,36" – 35,98 – 8.918.395,90 – 789.470,42 – Remanescente da Quadra Projetada; PV-07 – PV-08 – 89°50'28,13" – 2,40 – 8.918.431,87 – 789.471,03 – Remanescente da Quadra Projetada; PV-08 – PV09 – 1°58'55,10" – 25,27 – 8.918.431,88 – 789.473,43 – Remanescente da Quadra Projetada; PV-09 –PV-10 – 94°21'31,94" – 31,61 – 8.918.457,13 – 789.474,31 – Remanescente da Quadra Projetada; PV-10– PV-11 – 180°00'00,00" – 0,40 – 8.918.454,73 –

789.505,82 – Remanescente da Quadra Projetada; PV11 – PV-01 – 90°29'28,99"– 27,18 – 8.918.454,33 – 789.505,82 – Remanescente da Quadra Projetada, fechando assim o**Perímetro de**244,28 m e**Área de**2.954,71 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E0EB79C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 12

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Srª. DEUZELI SALES DE SOUZA PEREIRA,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº, 121360 para responder interinamente pela Divisão de Vigilância Epidemiológica - DVE, no período de 17/01/2022 a 31/01/2022, desta Secretária, em substituição a titular **IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, cadastro nº 39546, que estará em período de férias.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D61342E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 001/ASTEC/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 001/ASTEC/GAB/SEMA/2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a confirmação de que servidores desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA positivaram pela COVID-19 recentemente, o aumento do número de servidores apresentando sintomas gripais, bem como a necessidade realização de exames nos demais servidores;

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar as chefias a instituírem regime de revezamento nos setores durante o período de 17/01/2022 a 28/01/2022, alternando entre os servidores o regime de trabalho presencial e remoto.
§1º O regime de trabalho remoto também poderá ser autorizado para servidores que estiverem com suspeita de COVID-19, devendo apresentar declaração médica neste sentido.
§2º Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor deverá providenciar exame de COVID-19 visando resguardar o seu retorno ao trabalho presencial.
Art. 2º. Restringir o acesso de pessoas que não sejam servidores municipais nas dependências desta SEMA.
Parágrafo único. Em qualquer dos casos, o acesso nas dependências dessa SEMA somente poderá ocorrer com a comprovação do ciclo vacinal.
Art. 3º. Ratificar a proibição da entrada e permanência na SEMA sem o uso de máscara de proteção facial, devendo a mascará ser vestida no rosto, de forma a proteger o nariz e a boca.
Art. 4º. Dentro do período indicado no artigo 1º será melhor analisada a situação de casos de COVID-19 no âmbito desta SEMA e previamente informado outras deliberações.
Art. 5º. Durante o período indicado a população poderá entrar em contato com a equipe técnica desejada nos seguintes endereços e de e-mail e telefones:

GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA
E-mail: gabexecutivosema@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
E-mail: ambientalsema@gmail.com

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
E-mail: fiscalizacaosemapvh@gmail.com
Telefone: 0800 647 1320
WhatsApp: (69) 98423-4092

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
E-mail: dga.sema@gmail.com

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
E-mail: dpcasema@gmail.com
Telefone: (69) 98473-3320

GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
E-mail: protecaoanimalpvh@gmail.com

GERÊNCIA DE ARBORIZAÇÃO E PODA:
E-mail: arborizacao.pvh@gmail.com

DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL:
E-mail: cosbram.dra.sema@gmail.com

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO
E-mail: desab.sema.pvh@gmail.com

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor a partir de 17 de janeiro de 2022.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6981428D

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 001/SEMUSB/2022

PORTARIA Nº 0001/GAB/SEMUSB, de 18 de janeiro de 2022.

Estabelece diretrizes acerca da utilização de Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), pelos

servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, para o desempenho de suas atividades públicas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora - NR 01, que visa estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho;
CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora - NR 04, que trata sobre os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), que é composto por profissionais da área de SST e que, por obrigatoriedade devem ser mantidos por todas as empresas;
CONSIDERANDO a Lei nº. 8.213/91, art. 19, caput e §1º, que dispõe acerca do que é considerado acidente de trabalho e da responsabilidade do empregador em adotar medidas de segurança;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 385, de 01 de julho de 2010 e suas alterações, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais do Município de Porto Velho, bem como faz previsão de seus deveres e responsabilidades;

CONSIDERANDO o elevado índice de incidentes envolvendo servidores desta Secretaria, que por vezes causam danos a particulares durante serviços de roçagem em espaços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Básicos, as responsabilidades quanto ao fornecimento, fiscalização e utilização dos equipamentos de proteção coletiva nos trabalhos de roçagem no município de Porto Velho.

Art. 2°- O Secretário Municipal de Serviços Básicos do Município de Porto Velho tem responsabilidade em fornecer o material necessário à implementação da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, a fim de garantir a preservação da saúde e segurança coletiva no exercício dos serviços de roçagem, diminuindo a potencialidade dos riscos de tal atividade, no âmbito do município de Porto Velho.

Art.3º- Compete ao Técnico de Segurança do Trabalho fazer treinamento dos trabalhadores quanto a correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPC oferece, bem como exercer a fiscalização periódica no campo em que as atividades forem desenvolvidas.

Art.4º- Compete ao Diretor do Departamento de Serviços e Limpeza Pública - DSLP, a responsabilidade de fazer cumprir todas as orientações do Técnico de Segurança do Trabalho, respondendo, subsidiariamente, por todos os subordinados de seu departamento.

Art. 5º- Ao encarregado de campo, lotado no Departamento de Serviços de Limpeza Pública - DSLP/SEMUSB, incumbe o dever de:

zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, com a devida orientação aos operadores acerca da necessidade de utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, sempre que se fizer necessário;

colocar à disposição dos operadores, ao manusear roçadeiras, todos os equipamentos fornecidos e disponíveis na Secretaria e, principalmente, fiscalizar a utilização correta dos equipamentos de segurança.

Parágrafo único. O encarregado de campo responde solidariamente pelo descumprimento das orientações quanto à utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

Art. 6º- Compete aos servidores no exercício de utilização de roçadeiras:

cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens e orientações de serviços expedidas pelo encarregado de campo ou quem este designar;

utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva;

Art. 7º- A recusa injustificada ao cumprimento do que preceitua a presente previsão normativa constitui ato faltoso, nos termos da Lei Complementar nº. 385, de 01 de julho de 2010 e suas alterações, estando o agente faltoso sujeito às sanções legais.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

MS. ENG. WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B05031E1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº145/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00170/2021**, cujo objeto é **Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO de CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI, CATETER, KIT CPAP NASAL, FIXADOR PARA CÂNULA, FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO e MÁSCARA FACIAL, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 145/2021/SML, licitações-e 904675; Considerando o Parecer Jurídico Nº 05/2022/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, fls. 1401 a 1405 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:**•G F ALMEIDA LOPES – MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA,** CNPJ: 29.948.533/0001-81, vencedora dos **LOTES 01, 09 e 11,** ofertando o valor total de R$ 20.539,32(Vinte Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos). **•NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP,** CNPJ: 06.253.085/0001-04, vencedora dos **LOTES 02, 12 e 13,** ofertando o valor total de R$ 131.786,49. (Cento e Trinta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos). **•CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** CNPJ: 09.222.411/0001-04,vencedora dos **LOTES 03, 05, 06, 07 e 08**, ofertando o valor total de R$ 199.600,59 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos). **•MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ**:** 24.774.241/0001-56, vencedora **do LOTE 10,** ofertando o valor total de R$ 57.178,44 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos). **•MAKE LINE COMERCIAL LTDA – ME,** CNPJ: 05.416.754/0001-40, vencedora do **LOTE 14,** ofertando o valor total de R$ 1.040.200,00 (Um Milhão e Quarenta Mil, Duzentos Reais). **•KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA,** CNPJ: 331.694.545/0001-79, vencedora dos **LOTE 15,** ofertando o valor total de R$ 56.467,40 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

•**BECARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 12.918.336/0003-89, vencedora dos **LOTE 16** ofertando o valor total de R$ 23.204,70 (Vinte Três Mil, Duzentos e Quatro Reais e Setenta Centavos). •**LICITATRADE SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR,** CNPJ: 23.258.056/0001-37, vencedora dos **LOTE 17,** ofertando o valor total de R$ 9.989,82 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e dois Centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.
Porto Velho, 17 de Janeiro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0AD88607

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº141/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00380/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINAS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº138/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **912350**;
Considerando o Parecer Jurídico Nº**016/COJUSA/SEMUSA/2022,** fls. **490-495** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº141/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**M N ANDRADE FILHO LTDA**
CNPJ:	**37.297.457/0001-10**
Lote:	**01**
Valor Total	**R$ 49.990,86**
Valor por extenso:	**QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS**
Empresa:	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ:	**07.094.705/0001-64**
Lotes:	**02 e 03**
Valor Total	**R$ 16.434,00**
Valor por extenso:	**DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D2D8448C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 09.00071/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES FONOAUDIOLÓGICAS E EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 159/2021/SML, licitações-e 910849;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 007/SPACC/PGM/2022, fls. 575 a 579 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:
• **INTENSIVITA EIRELI,** CNPJ: 23.848.873/0001-54, vencedora do **LOTE 1 (Único) ,** ofertando o valor total de R$ 102.700,00 (Cento e dois mil e setecentos reais).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5622ED0F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº153/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00300/2020, cujo objeto é **Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (agulha raqui, algodão, baraka, agulha anestésica peridural, cobertura para óbito, esparadrapo, manta térmica, reanimador, saco para lixo), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 153/2021/SML, licitações-e 908110; Considerando o Parecer Jurídico Nº 009/SPACC/PGM/2022, fls. 1327 a 1330 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: •**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** CNPJ: 04.724.729/0001-61, vencedora do **LOTE 1,** ofertando o valor total de R$ 25.696,80 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). •**JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ:02.985.070/0001-71, vencedora do **LOTE 5,** ofertando o valor total de R$ 13.933,40(Treze mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). •**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI,** CNPJ: 30.949.099/0001-33, vencedora do **LOTE 2,** ofertando o valor total de R$ 63.504,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e quatro reais). •**ATIVIDADE COMERCIO DE**

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75, vencedora do **LOTE 3,** ofertando o valor total de R$ 27.853,56 (Vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos). •**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI,** CNPJ: 34.758.599/0001-49, vencedora do **LOTE 4,** ofertando o valor total de R$ 6.105,60 (Seis mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D6F8C81

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 789/SPACC/PGM/2021, fls. 304-315 dos autos, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 004/2022/SML , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO), MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TRANSPORTE E RECURSOS HUMANOS, visando atender ao Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário, contemplando a Termo de Compromisso nº 0233.597-24/2007/MCIDADES/CAIXA – FNHIS III, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, sofreu *mudanças que não alteram as propostas, **especificamente no Edital de Licitação, no que se refere ao Termo de Referência no item***
11.5. Do Reajuste.**11.5.1.Os serviços não sofrerão reajustes, salvo ocorrência de fato do príncipe ou da administração aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (*IPCA)* ou outro índice que vier a substituí-lo:**
e na Minuta do contrato item
6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE6.1.Os serviços não sofrerão reajustes, salvo ocorrência de fato do príncipe ou da administração aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo:Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML/PVH-RO
Em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:62103958

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico N. 154/2021/SML/PVH,** deflagrado no Processo 09.00520/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS PERSONALIZADOS),** visando atender às necessidades dos Professores e Equipe Gestora, pertencentes a rede municipal de ensino de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.
MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados nos Ofícios n. 4650/2021/DIACAS/DA/SEMED e n.008/GAB/SEMED/2022 e Decisão por mim exarada e autuada às fls.471-418, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema Licitações-e.

Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D10EFD5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 134/2021/SML/PVH - SRP Nº 061/2021

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00107/2019** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº 134/2021/SML - SRPP Nº 061/2021**, cadastrado no Licitações-e sob o nº 901651;

Considerando o Parecer Jurídico 008/SPACC/PGM/2022, fls. 2099 a 2103, no qual restou consignado que o pregão eletrônico atendeu as disposições da Lei n. 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no **CNPJ n. 10.193.608/0002-14,** vencedora do LOTE ÚNICO, ofertando o valor total de **R$ 739.530,00**(Setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0DC43EF3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO MODIFICADOR - SEM ABERTURA DE PRAZO - PE Nº 009/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada para condução do Pregão Eletrônico n. 009/2022/SML/PVH, oriundo do processo n. 18.03659/2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração, ***especificamente no Edital de Licitação no item 13.5. Do Reajuste:***
13.5.1. Os serviços não sofrerão reajustes, salvo ocorrência de fato do príncipe ou da administração aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo:
13.5.2.Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.
13.5.3. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo.
13.5.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.
13.5.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.
13.5.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.
13.5.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
13.5.8. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.
MINUTA DO CONTRATO - 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1.Os serviços não sofrerão reajustes, salvo ocorrência de fato do príncipe ou da administração aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo...
Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. Informo ainda que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **917130**.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:28B16AD4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TP:007/2021

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11.00096/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM, CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA DA AVENIDA CALAMA**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. Considerando o **Parecer Jurídico n. 011/SPACC/PGM/2022,** fls. 1474-1480**,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ Nº 14.045.720/0001-88**, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 2.429.678,22** (dois milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)**.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:56B552B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 03/2022 do Processo Administrativo Nº. 1-1076/SEMAS/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 03 Contratada: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI CNPJ: 18.235.272/0001-36 **Do valor**: Total R$ 20.853,80 (VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Cesta Básica, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Presidente Médici/RO.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 18 de janeiro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:16FCD0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;
11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento;
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 18 de janeiro de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SSERVIÇOS PUBLICOS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	40	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	18	1º
2.	452	OPERADOR DDE MOTO SERRA	8	1º
3.	38	SERVIÇOS GERAIS COM EXPERIENCIA EM ROÇADEIRA	8	1º
4.	327	BORRACHEIRO	8	1º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6C4689B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: Considerando a necessidade de manter os serviços de Assessoria Jurídica que trata o objeto deste contrato de prestação de serviços nº 004/2018 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o que mais consta nos autos do processo, as partes resolvem de comum acordo alterar o Contrato para acrescentar o seguinte:

DO PRAZO: O contrato principal fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 04 de janeiro de 2022, com vigência até 04 de janeiro de 2023.

DO VALOR: Os valores vigentes serão reajustados levando em consideração o Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM-FGV ; O valor mensal atual do contrato é de R$ 3.556,66 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), passando a vigorar a partir de 04 de janeiro de 2022, com o reajuste de preço o valor mensal de R$ 3.771,69 (três mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos) o que corresponde ao valor total de R$ 45.260,28 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reias e vinte e oito centavos).
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2022, retroagindo ao dia 04 de janeiro de 2022.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 18 de janeiro de 2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:5AB75A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2356/GP/2022

"Decreta Luto Oficial por três dias em razão do falecimento da Srª Isabel de Barros Mendes."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Primavera de Rondônia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da ***Srª Isabel de Barros Mendes*** mãe do **servidor *Cilso Mendes Gomes,*** em homenagem póstuma**,** que em vida, como cidadã prestou relevantes serviços para sociedade.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Fica estipulado expediente interno para os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, das 07:30hs às 13:30hs, na data de 17 de janeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de janeiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:290EDEE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 113-1/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **RENATA VIERA DE ALMEIDA,** portadora do CPF: 019.905.502-58, com o cargo comissionado de **Divisão de Execução de Programas Sociais**, vinculados na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:24A103CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Memo: 023/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **CINTIA LORRAINE MENDE GOMES,** Portadora do CPF 030.401.712-40, para o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo – se a 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:416687CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme **Memo. 025/SEMAS/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora, **NILZA APARECIDA MISS,** Portadora do **CPF: 680.887.959-15**, para ocupar o cargo **DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PROGRAMAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS, conforme Lei Complementar nº002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F2C44A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 116-1/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um total de RR 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24 e 26/01/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956 .

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2F63F7FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme MEMO. Nº 027/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **Welington Cruz Teles,** portadora do CPF: 692.632.132-91, com o cargo em Comissão de **Divisão de Execução de Programas Sociais**, vinculados na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:24414F34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2357/GP/2022

"Dispõe sobre o Funcionamento das atividades comerciais, medidas de distanciamento social restritivo, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades no âmbito da Saúde Pública do Município de Primavera de Rondônia e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da nova onda de coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021 e suas alterações, que Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021;
CONSIDERADO o Decreto Estadual nº 26.462, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais nas redes de ensino público estadual e revoga dispositivo do Decreto n° 26.134, de 17 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE-nCoV, nos termos do § 3° do artigo 4° da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação da quarentena estadual**;**
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde, por meio do Setor de Epidemiologia, está monitorando diuturnamente com visitas da equipe de saúde com orientação sobre a prevenção e medias de cautela, para manter a segurança, casos suspeitos advindos de viagens do exterior e contatos próximos;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem repassado informações fidedignas para a população em geral, bem como tem realizado reuniões com representantes escolares, religiosos, políticos e sociedade civil organizada no intuito de prestar orientações e esclarecimentos;
CONSIDERANDO que o quadro de contaminação do município de Primavera de Rondônia revela situação de pré-colapso na rede municipal de saúde, com aumento da demanda de atendimento nos postos de saúde, com aumento de número de casos de corona vírus;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que as únicas medias para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município são a educação através das medidas de higiene, bem como o afastamento social e a participação colaborativa e responsável do cidadão;
CONSIDERANDO, ainda, que as medidas poderão ser reavaliadas a qualquer momento;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida a realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, inclusive "rodas de tereré e chimarrão", churrascos, festas de qualquer natureza, aniversários, casamentos, e outros eventos e reuniões congêneres, com mais de 05 (cinco) pessoas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se em 18/01/2022 até 01/02/2022, independente da fase de distanciamento social controlado em que esteja o Município de Primavera de Rondônia, exceto reuniões de governança que tenha como objetivo o enfrentamento da pandemia.

Art. 2º. Fica proibido no período das 22h às 06h, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais com atividades não classificadas como essenciais, consideradas no art. 2º, Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021 e Plano de Contingenciamento do Município de Primavera de Rondônia.

Parágrafo Primeiro – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

Parágrafo Segundo – As práticas religiosas através de cultos, celebrações, missas, encontros entre outros ficam reduzidos a presença de públicos no limite de 30% (trinta) por cento a capacidade do templo, proibindo acesso de crianças e idosos;

Parágrafo Terceiro – O atendimento nas Unidades de Saúde serão exclusivamente para casos de urgência e emergência, sendo os demais

casos remarcados/reagendados para datas posteriores à vigência deste decreto.

Art. 3º. Fica obrigatório a todo cidadão o uso de máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Decreto e dos anteriores ainda em vigor, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19;

Parágrafo único – A pessoa, diagnosticada com a enfermidade do COVID-19, que descumprir as medidas deste decreto, será imediatamente encaminhada à autoridade policial para a adoção das medidas legais pertinentes.

Art. 4º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho artístico, esportivo, científico e outras dessa natureza organizadas pela Administração Pública ou por particulares, sejam em ambientes abertos ou fechados.

Art. 5º. Ficam proibidas, no âmbito do Município de Primavera de Rondônia, pelo período em que perdurar este Decreto Municipal, o funcionamento de teatros, banhos/balneários, casas de shows, boates e congêneres.

Paragrafo Segundo – Fica proibida a entrada e circulação de crianças e idosos em órgãos públicos e estabelecimentos comerciais e templos religiosos de qualquer natureza.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais deverão funcionar limitando em 50% (cinquenta por cento) a área de circulação interna de clientes estabelecida no alvará de funcionamento, devendo este Decreto ser afixado em local de fácil visibilidade, tanto interna, quanto externamente do estabelecimento, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do estabelecimento.

Parágrafo Primeiro – Os estabelecimentos comerciais deverão, durante todas as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, como a utilização de máscaras e disponibilização de insumos de higiene, como álcool 70%, na entrada dos estabelecimentos.

Parágrafo Segundo – Os serviços de táxi ficam limitados ao transporte de apenas 3 (três) passageiros, bem como o transporte de passageiros através de ônibus ficam limitados a de 50% (cinquenta) por cento da sua capacidade.

Art. 7º. Ficam suspensos todos os eventos esportivos, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.

Art. 8º. As pessoas físicas e jurídicas sujeitar-se-ão ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará a aplicação de multa, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977. e interdição do estabelecimento ou cassação de licença de funcionamento, nos termos previstos na legislação vigente.

Art. 9º. A administração Pública do município de Primavera de Rondônia deverá funcionar durante a vigência deste Decreto em expediente interno, sem atendimento ao público.

Art. 10º Ficam as autoridades fiscalizadores responsáveis pelo cumprimento das medidas referentes à calamidade pública, autorizadas a acionar a Polícia Militar e demais Órgãos de Segurança em caso de descumprimento destas e demais medidas referentes ao combate à pandemia do COVID19;

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FDEAF64F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante o Parecer Técnico Jurídico, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021** do Processo Administrativo de Nº. 382/2021, que tem por OBJETIVO: Celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de Quite Agrícola com 01 (um) Trator Agrícola de Pneus Mod .LS PLUS 80 CV,tração 4x4 cor Azul tombamento (6311) Chassi N°9BLP08001JG000304, 01 (um) Grade Aradora hidráulica com 14 discos recort, de 14x26 pneus para transporte mod. GACR marca PICCIN, tombamento (6861) e (6317) e 01 (um) Trilhadeira de Cereais a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Rio Crespo /RO.

ASSOCIAÇÕES VENCEDORAS:

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTOERES RURAIS BRAÇO FORTE - DA LINHA C 80 BR 364 LOTE 63 GLEBA 16, inscrita no CNPJ: 01.364.112/0001-94; (Representante – Presidente: Marina Monteiro Felix Freitas, CPF: 529.010.091-15. **(vencedora dos itens 01 e 02).**

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTOERES RURAIS ASSENTAMENTO TERRA DOURADA DA LINHA C 105 TRAVESSÃO 04 LADO ESQUERDO LOTE 19, inscrita no CNPJ: 23.386.195/0001-55. (Representante – Presidente: Antônio Marcos Pereira dos Santos, CPF: 944.207.262-53. **(vencedora do item 03).**

Adjudico e Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rio Crespo – RO, 17 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:07315B8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.566/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR INTERINAMENTE** o (a) Senhor (a) **JONATHAS SIVIERO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 521743, SSP/SP e do CPF nº 643.018.422-68, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO– PROCURADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**, no período de **12/01/2022 a 31/01/2022**, com fulcro no artigo 12, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º No período da nomeação o servidor fará jus à remuneração do cargo efetivo acrescido da gratificação de Representação do cargo de Procurador Geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de Janeiro de 2022.

Rolim de Moura - RO, 17 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3AFD3CDC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 006/Rolim Previ/2022 e Portaria nº072/Rolim Previ/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA,** Matrícula – **444**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 226800 SSP/RO e do CPF nº 162.082.932-00, de exercer o cargo efetivo de "**MERENDEIRA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 18 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FCC7524B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 001/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA MODALIDADE NOTEBOOKS, PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Valor estimado **R$ 1.777.614,67 (Um milhão, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais, sessenta e sete centavos).** Abertura da sessão dia 01 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6463-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 18 de Janeiro de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BD50DECF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2021

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2021.** Pregão 121/2021- Eletrônico. Da Empresa; **R N F DE SOUZA & CIA LTDA.**

ONDE SE LÊ: Valor do Contrato: 23,00 (vinte e três reais).

LEIA-SE: Valor do Contrato: 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail; semcol.rolim.demoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 18 de janeiro de 2022.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:13127FB3

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2022.
PROCESSO Nº: 001/2022.
FORNECEDOR: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 05 de janeiro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E0EF5897

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2022.
PROCESSO Nº: 002/2022.
FORNECEDOR: OI S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0323-47.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 05 de janeiro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9889EACE

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2022.
PROCESSO Nº: 003/2022.
FORNECEDOR: Águas de Rolim de Moura Saneamento Spe Ltda., CNPJ/MF nº 24.095.290/0001-62.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água tratada.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:159625D3

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2022.
PROCESSO Nº: 004/2022.
FORNECEDOR: Associação Brasileira de Câmaras Municipais (Abracam), CNPJ/MF nº 03.047.782/0001-02.
OBJETO: Contribuição associativa a entidade representativa para o exercício de 2022.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 05 de janeiro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:70FDF12C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2021

CONTRATO Nº 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: R&R LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - CEASA** conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, após assinatura do contrato.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3163, 3164, 3165, 3166/2021, unidade orçamentária 02.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.255, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R$ 1.310.241,55 (um milhão, trezentos e dez mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) com data de 29/12/2021.

Rolim de Moura/RO, 29 de dezembro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5CEDE561

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 085/2021

TERMO ADITIVO N° 085/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2020, do Processo nº 1773/2020, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Ao 3º (terceiro) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE,** pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Porto Velho, situada na Av. Calama, 2472 – Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-768, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo Gerente Regional Norte, Senhor JULIO CESAR DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 1493447-7 SSP/MT e do CPF 728.504.181-53, residente em Manaus/AM, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 42/2020, referente ao processo n° 1773/2020.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 42/2020, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do **dia 03/11/2021.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 42/2020, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do **dia 03/11/2021.**

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços).

5. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 42/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de novembro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

JULIO CESAR DA SILVA
Gerente Regional Norte - Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:63A483A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1116/2022

LEI Nº 1116/2022

Acrescenta o Art. 5º-A a Lei Ordinária Municipal n. 765/2.015 (QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DENOMINADO PORTEIRA ADENTRO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º esta Lei cria a isenção do pagamento da taxa de arrecadação municipal instituída pela lei 765/2015 para os proprietários/possuidores da estrada que dá acesso aos tanques de leite.

Art. 2º o artigo 5º passa a vigorar acrescido do artigo 5º-A.

Art. 5-A – Fica isento de recolhimento da taxa de arrecadação municipal do parágrafo único do art. 5º Fica o proprietário/possuidor da estrada que dá acesso aos tanques de leite.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 14 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:840E8625

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. **Jurandir de Oliveira Araújo**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	Maurivan Zeferino De Matos	Operador Trator de Pneu
1 º	Anderson Dos Santos Moreira	Motorista de Veículo Pesado
2º	Wellington Maximo Da Silva	Motorista de Veículo Pesado
3º	Walter Luis De Oliveira Costa	Motorista de Veículo Pesado
4º	Sergio Dias Franskoviak	Motorista de Veículo Pesado
5º	Ronnes Barbosa De Lima	Motorista de Veículo Pesado
6º	Joao Salgado De Melo	Motorista de Veículo Pesado

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 17 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7C673A44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 993/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 993/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 220.000,00 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para fins de ações e aquisições da Secretaria Municipal de Obras e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 110.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – P. Jurídica R$ 110.000,00
Total R$ 220.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:3EFCC31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 994/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 994/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 681.652,03 para pavimentação de Vias Urbanas e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Recurso Vinculado no valor de **R$ 681.652,03** (seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e três centavos), para fins de pavimentação de vias urbanas e cumprimento ao Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.273 Pavimentação de Vias Urbanas - Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 674.903,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de pavimentação de vias urbanas e cumprimento ao Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA **no valor de R$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e três reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 6.749,03 (seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e três centavos)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....……..**R$ 6.749,03**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:1BEB15E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 995/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 995/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 969.919,00 para pavimentação de Estradas Vicinais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Recurso Vinculado no valor de **R$ 969.919,00** (novecentos e sessenta e nove mil novecentos e dezenove reais), para fins de pavimentação de estradas vicinais e cumprimento ao Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.274 Pavimentação de Estradas Vicinais - Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 960.019,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de

Março de 1964, serão utilizados para fins de pavimentação de estradas vicinais e cumprimento ao Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA **no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....……..**R$ 9.900,00**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:27DAFB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 996/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 996/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 90.326,67 para aquisição de veículo utilitário em cumprimento ao Termo de Convênio nº 136-PJ/DER-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 90.326,67** (noventa mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), para fins de aquisição de um veículo utilitário para atender a demanda da secretaria municipal de obras, serviços públicos e estradas e cumprimento ao Termo de Convênio nº 136/2021-PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.277 Aquisição de Veículo Utilitário – Termo de Convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 90.326,67

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:534CBB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 997/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 997/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 223.883,68 para recuperação de Estradas Vicinais em cumprimento ao Termo de Convênio nº 143/2021/PJ/DER- RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 223.883,68** (duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), para fins de recuperação de estradas vicinais e cumprimento ao Termo de Convênio nº 143/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.278 Recuperação de Estradas Vicinais - Termo de Convênio nº 143/2021/PJ/DER-RO
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 223.883,68

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:241B49FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 998/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 998/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 290.000,00 para construção de Auditório e cumprimento ao Convênio nº 897571/2020 – Plataforma + Brasil DPCN-MD e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), para fins de construção de auditório e cumprimento ao Convênio nº 897571/2020 – Plataforma + Brasil DPCN - MD e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.451.0008.1.252 Construção de Auditório Municipal - Convênio nº 897571/2020 – Plataforma + Brasil DPCN - MD
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 288.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de construção do Auditório Municipal e cumprimento ao Convênio nº 897571/2020 – Plataforma + Brasil DPCN - MD **no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....……..**R$ 2.000,00**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:890C65B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 999/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 999/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 261.000,00 para Aquisição de Veículo Administrativo e cumprimento ao Convênio nº 909730/2021 – Plataforma + Brasil DPCN-MD e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 261.000,00** (duzentos e sessenta e um mil reais), para fins de aquisição de um veículo administrativo e cumprimento ao Convênio nº 909730/2021 – Plataforma + Brasil DPCN - MD e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.451.0008.1.269 Aquisição de Veículo Administrativo - Convênio nº 909730/2021 – Plataforma + Brasil DPCN - MD
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 259.200,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de aquisição de um veículo administrativo e cumprimento ao Convênio nº 909730/2021 – Plataforma + Brasil DPCN - MD **no valor de R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....……..**R$ 1.800,00**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E32AF7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1000/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1000/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 291.085,62 para Reforma da Escola Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 291.085,62** (duzentos e noventa e um mil oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para fins de realização de Reforma na Escola Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.276 Reforma Escola Municipal Geone Silva Ferreira – Termo de Compromisso nº 202104049-1 - FNDE
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 290.794,53

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de Reforma na Escola Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE **no valor de R$ 290.794,53 (duzentos e noventa mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 291,09 (duzentos e noventa e um reais e nove centavos)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....……..**R$ 291,09**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C458B58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1001/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1001/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 290.000,00 para Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 897593/2020 – Termo de Convênio nº 029/DPCN/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), para fins de Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 897593/2020 – Termo de Convênio nº 029/DPCN/2020 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.253 Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 897593/2020 – Termo de Convênio nº 029/DPCN/2020
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 288.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 897593/2020 – Termo de Convênio nº 029/DPCN/2020 **no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....……**R$ 2.000,00**
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:858279D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1002/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1002/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 150.000,00 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
44.90.36.00 Outros Sv. De Terceiros Pessoa Física R$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:674176E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1003/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1003/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 71.395,00 para a aquisição de Medicamentos Hospitalares – Convênio nº 367/PGE-2021 – SESAU e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 71.395,00** (setenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais), para fins de aquisição de Medicamentos Hospitalares e cumprimento ao Convênio nº 367/PGE-

2021- SESAU e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.282 Aquisição de Medicamentos Hospitalares – Convênio nº 367/ PGE-2021-SESAU
33.90.33.00 Material de Consumo R$ 67.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para aquisição de Medicamentos Hospitalares e cumprimento ao Convênio nº 367/PGE-2021- SESAU **no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 3.895,00 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....…….**R$ 3.895,00**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:3BF24650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1004/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1004/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 72.061,00 para a Incremento ao Custeio da Atenção Básica – FNS Proposta nº 36000398636202100 – Portaria MS/GM nº 2684/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 72.061,00** (setenta e dois mil e sessenta e um reais), para fins de Incremento ao Custeio da Atenção Básica – FNS Proposta nº 36000398636202100 – Portaria MS/GM nº 2684/2021 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.283 Incremento ao Custeio da Atenção Básica – FNS Proposta nº 36000398636202100 – Portaria MS/GM nº 2684/2021
33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R$ 30.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 42.061,00
Total R$ 72.061,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:DCED1CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1005/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1005/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 500.000,00 para a Incremento ao Custeio da Atenção Básica – FNS Proposta nº 36000365748202100 – Portaria MS/GM nº 1294/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para fins de Incremento ao Custeio da Atenção Básica – FNS Proposta nº 36000365748202100 – Portaria MS/GM nº 1294/2021 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.284 Incremento ao Custeio da Atenção Básica – FNS Proposta nº 36000365748202100 – Portaria MS/GM nº 1294/2021
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 300.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
Total R$ 500.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:09007F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1006/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1006/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 107.600,00 para a aquisição de veículo p/Transporte de Pessoal – Convênio nº 909695/2021 – Plataforma + Brasil – DPCN - MD e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 107.600,00** (cento e sete mil e seiscentos reais), para fins de Aquisição de Veículo p/Transporte de Pessoal – Convênio nº 909695/2021 – Plataforma + Brasil – DPCN - MD e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.267 Aquisição de Veículo p/Transporte de Pessoal – Convênio nº 909695/2021 – Plataforma + Brasil – DPCN - MD
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.800,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para Aquisição de Veículo p/Transporte de Pessoal – Convênio nº 909695/2021 – Plataforma + Brasil – DPCN - MD **no valor de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....……..**R$ 6.800,00**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:844C6D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1007/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1007/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 30.284,80 para a Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-02 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 30.284,80** (trinta mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para fins de Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-02 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.231 Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-02
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.284,80

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C7CD72BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1008/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1008/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 48.938,19 para a Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-03 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 48.938,19** (quarenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), para fins de Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-03 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.232 Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-03
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 48.938,19

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:CA1D8E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1009/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1009/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 47.248,19 para a Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-04 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 47.248,19** (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), para fins de Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-04 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.234 Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-04
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 47.248,19

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:6646093E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1010/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1010/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 38.983,45 para Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária a Saúde – ATS – Resolução nº 491/2021/SESAU - CIB e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 38.983,45** (trinta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para fins de Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária a Saúde – ATS – Resolução nº 491/2021/SESAU - CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.283 Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária a Saúde – ATS – Resolução nº 491/2021/SESAU - CIB
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 30.983,45
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
Total R$ 38.983,45

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:297FDD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1011/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1011/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 4.582,00 referente a contrapartida para aquisição de Microtratores em cumprimento ao Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 4.582,00** (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais), para fins de Contrapartida para aquisição de Microtratores em cumprimento ao Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.249 Contrapartida para aquisição de Microtratores em cumprimento ao Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.582,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:9D0E8F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1012/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1012/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 115.418,00 referente a aquisição de Microtratores em cumprimento ao Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 115.418,00** (cento e quinze mil quatrocentos e dezoito reais), para fins de aquisição de Microtratores em cumprimento ao Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.249 Aquisição de Microtratores em cumprimento ao Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 115.418,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:6C8EEC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1013/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1013/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 99.945,00 referente a aquisição de Equipamentos e Material Permanente – UBS – Proposta nº 11295.659000.12100-5 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 99.945,00** (noventa e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais), para fins de aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde – UBS – Proposta nº 11295.659000.12100-5 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.284 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde – UBS – Proposta nº 11295.659000.12100-5
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 99.945,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:1D560E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1014/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1014/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 348.503,26 referente a Devolução Convênio Ir e Vir – Transporte Escolar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 348.503,26** (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e três reais e vinte e seis centavos), para fins de devolução junto ao Governo Estadual e relativo ao Transporte Escolar – Programa Ir e Vir e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.237 Convênio Estadual – Transporte Escolar/2020 – Programa Ir e Vir
33.90.93.00 Indenizações e restituições R$ 348.503,26

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C04E2726

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1015/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1015/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação no valor de R$ 40.900,33 para complemento de contrapartida do Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO para aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 40.900,33** (quarenta mil novecentos reais e trinta e três centavos), para fins de contrapartida da aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 40.900,33

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 e destinado a contrapartida do Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO no valor de R$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais), sendo o valor da contrapartida de **R$ 40.900,33** (quarenta mil novecentos reais e trinta e três centavos) e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.281 Aquisição de Motoniveladora – Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 40.900,33

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2022, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:EAC2E659

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2056/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2056/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Altera a composição da Comissão Especial de Avaliação sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, no uso das atribuições legais e no exercício das atribuições que lhe confere a Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data alterada a comissão especial de avaliação e fiscalização do plano de implantação e o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta, que terá por objetivo e finalidade organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado por meio deste decreto que será composta pelos seguintes servidores:

EDVALDO RAPOSO DA ROCHA;
ANDRÉ CRISTIANO LOPES THOMAZIN MISTURINI; e
GUSTAVO HENRIQ DA SILVA,

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 1983/2021 de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Municipal de São Felipe d'Oeste 18/01/2022

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:9E4FF1E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 810/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2021
CONTRATADO: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI.

Objeto: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato **021/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **810/2021** e Justificativa de Responsável Técnico.

Do Prazo: O prazo aditado é de 6 (seis) meses.

Do valor: O valor será de R$ 18.386,40 (dezoito mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:F17184E9

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1063/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2019
CONTRATADO: SOUZA & DENICULI LTDA - ME
09.335.360/0001-19.

Objeto: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato **001/2019**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1063/2018** e Justificativa de Responsável Técnico.

Do Prazo: O prazo aditado é de 12 (doze) meses.

Do valor: O valor será de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensal.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:A1C19A6C

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1383/2022/SMG

"Altera o Decreto nº 1369/2021/SMG e nomeia a Comissão do Teste Seletivo da Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e outros, bem como em consideração ao Ofício nº 011/SEMED/2022 da Secretaria Municipal de Educação:

DECRETA:
Art. 1º -Fica Alterado o Decreto nº 1369/2021/SMG, passando a dispor da nova Comissão do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e outros, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Fabiana Eggert	Presidente
Marizete Dias de Carvalho	Membro
Rute Santonini de Moraes	Membro
Rozimeire de Paiva Leite	Membro
Maria Apª. Correa	Membro
Christiane Barbosa Sabino	Membro
Richardson Nink Lopes	Membro
Josiane Ferreira Zaniboni	Membro
Eliane Siebra de Lima Duarte	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 18 dias de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:A10C3B6F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/01/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVAS 12 MESES REFERENTE AO PAGAMENTO DAS TARIFA DE CONSUMO DE TELEFONE NO ANO 2022, NO PREDIO AONDE FUNCIONA O IPMSMG.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OI S/A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0323-47
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de janeiro de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5ED65772

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/01/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVAS 12 MESES REFERENTE AO PAGAMENTO DAS TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA CAERD NO ANO 2022, NO PREDIO AONDE FUNCIONA O IPMSMG.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTO DE RONDONIA - CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de janeiro de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:55097346

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	6/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/01/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVAS 12 MESES REFERENTE AO PAGAMENTO DAS TARIFA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA NO ANO 2022, NO PREDIO AONDE FUNCIONA O IPMSMG.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de janeiro de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7B36A8DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 39/2021 PROCESSO N° 1075/SEMTRAS/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS -LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 39/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 10 (DEZ) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 11.500,00 – PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES PROGRAMÁTICAS CONSTANTES NA CLAUSULA SEXTA.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO – LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1C056D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°04/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 63/SEMAD/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ R$ 1.382.732,90 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA ATENDER OS EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 19/01/2022, **Início da sessão pública de lances: Dia 31/01/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 18 de janeiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº544GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:4A8BB455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2022

Processo Nº 87/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.**
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 24/01/2022 ÀS 09h 00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Valor estimado: **R$ 5.296,48 (CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 18 de Janeiro 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Municipal
Port. N°544/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:23F3A14D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 09/2022**

CONTRATADA: **OI S.A.**
No valor de: **R$ 848,28 (oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia para atender o Conselho Tutelar, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 17 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8CBC8899

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 030/2022**

CONTRATADA: **COMPANHIA DE AGUA ESGOTO DE RO-CAERD**
No valor de: R$ 1.941,90 (um mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de água), para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 17 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8475C8C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 032/2022**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A**
No valor: **R$ 31.490,22(trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas para o fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 17 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4A52BDBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 033/2022**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A** No valor: **R$ 11.462,28 (onze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas para o fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde UBS - Ester da Silva Zotesso, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 17 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4BA0BD86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 036/2022**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A**
No valor: **R$ 2.306,34 (dois mil e trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas para o fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do Viveiro Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 17 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:19AA4856

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 037/2022**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A**
No valor: **R$ 1.930,14 (um mil e novecentos e trinta reais e quatorze centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas para o fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do Barracão do Agricultor, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 18 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2937A318

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 059/2022**

CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO.**
No valor: **R$ 1.515,63 (um mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e três centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de multa do veículo Toyota Hilux CDLOWM4FD / Caminhonete / OHQ 6303, pertencente a Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho Do Município De Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 18 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D8ABD9AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 024/2022**

CONTRATADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**
No valor de: **R$ 79.202,20 (setenta e nove mil e duzentos e dois reais e vinte centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de Obrigação Tributário e Contributivo (PASEP-DEDUÇÃO), para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte no exercício do ano de 2022.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 18 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:28DACE50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 025/2022**

CONTRATADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**
No valor de: **R$ 118.803,31 (cento e dezoito mil e oitocentos e três reais e trinta e um centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de Obrigação Tributário e Contributivo (PASEP), para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte no exercício do ano de 2022.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 18 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6E356464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 946/SEMFAZ/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR TAXA (TAXA ADMINISTRATIVA),** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E DECRETO MUN. 1210/2011. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO**

ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO BIODIESEL S-10, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.999.131,20 (UM MILHÃO NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **28/01/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:3729CB62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2022-SEMINFRA. Processo Eletrônico: 1072/2021. Pregão Eletrônico: 064/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** Real norte construtora LTDA, inscrita no CNPJ: 29.737.540/0001-34. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto. **VALOR: R$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). **RECURSO:** Convênio n. 065/2021/DER-RO e recursos próprios de contrapartida. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 45 dias. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang /Contratante; José Antônio de Souza/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 12/01/2021.

Urupá/RO, 18 de janeiro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:94B3D32E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 009/2022

DECRETO N. 009/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio parcial, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. CLAUDINEIA CARDOSO MARTINS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 22 de dezembro de 2021, deliberado pelo titular da Pasta e devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo, conforme consta no Processo Eletrônico n. 13/2022.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, parcialmente pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. CLAUDINEIA CARDOSO MARTINS,** matrícula n. 7358, investida no cargo de Agente de Serviços gerais – Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **06 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2015 a 13 de junho de 2020.
Art. 3º A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 60 (sessenta) dias, deverá ser acordada em momento oportuno junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de janeiro de 2022**.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B5E73D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADAILTON MENDES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** ENGENEHIRO - ENEGENHEIRO AGRONOM	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
418.881.032-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
SAO MIGUEL DO GUAPORE		19/01/2022	19/01/2022

Motivo da Viagem: O MESMO ESTARA NO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE REALIZANDO TRANSPORTE DE MUDAS DE CAFÉ
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	72,00	72,00	0,00	72,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:AB9DCCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino SAO MIGUEL DO GUAPORE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 19/01/2022	**Data de Retorno** 19/01/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARA NO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE REALIZANDO TRANSPORTE DE MUDAS DE CAFÉ			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	72,00	72,00	0,00	72,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:0AA6D350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 05/2022

TERMO ADITIVO N°**05/2022**
Data da celebração: 12 de Janeiro de 2022
PROCESSO N° 2-51/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:**CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP**
CLÁUSULA PRIMEIRA- Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º59/2019por mais 03 (três) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA-O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4297DBAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6591 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a prorrogação da Portaria nº 6412, de 16 de julho de 2021, para a contratação do médico CLEBERSON POSSMOSER, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de garantir os serviços essenciais de saúde à população;
Considerando a Lei 1513, de 27 de janeiro de 2021, que instituiu o valor do plantão médico para o período de Pandemia da Covid-19; e
Considerando o Decreto nº 7430, de 28 de dezembro de 2021, que prorroga o Estado de Calamidade no âmbito do Município de Vale do Paraíso.

R E S O L V E:

Art. 1ºAutorizar a prorrogação da contratação de Cleberson Possmoser, inscrito no CPF sob nº ***.821.***-00, para exercer o cargo de médico plantonista, pelo período de 06/01/2022 até 30/06/2022.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9D4B661E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6592 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a prorrogação da Portaria nº 6410, de 16 de julho de 2021, para a contratação do médico EDNO JUNIER SANCHES, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de garantir os serviços essenciais de saúde à população;
Considerando a Lei 1513, de 27 de janeiro de 2021, que instituiu o valor do plantão médico para o período de Pandemia da Covid-19; e
Considerando o Decreto nº 7430, de 28 de dezembro de 2021, que prorroga o Estado de Calamidade no âmbito do Município de Vale do Paraíso.

R E S O L V E:

Art. 1ºAutorizar a prorrogação da contratação de Edno Junier Sanches, inscrito no CPF sob nº ***.303.***-02, para exercer o cargo de médico plantonista, pelo período de 17/01/2022 até 30/06/2022.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4DAC19A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6590 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a prorrogação da Portaria nº 6409, de 16 de julho de 2021, para a contratação da médica FERNANDA OLIVEIRA BUENO, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de garantir os serviços essenciais de saúde a população;
Considerando a Lei 1513, de 27 de janeiro de 2021, que instituiu o valor do plantão médico para o período de Pandemia da Covid-19; e
Considerando o Decreto nº 7430, de 28 de dezembro de 2021, que prorroga o Estado de Calamidade no âmbito do Município de Vale do Paraíso, até 30 de junho de 2022 .

R E S O L V E:

Art. 1ºAutorizar a prorrogação da contratação de Fernanda Oliveira Bueno, inscrita no CPF sob nº ***.371.***-11, para exercer o cargo de médico plantonista, pelo período de 05/01/2022 até 30/06/2022.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:CEB71A69

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO: 63/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMECE
CONTRATADO:REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ:44.689.136/0001-26
OBJETO:PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO de capacitação que será realizado nos dias 19 e 20 de janeiro de 2022 pela**Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal LTDA**, no qual será realizadoACIJ, (NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE JARU) Jaru - RO.
O tema do TreinamentoseráPLANEJAMENTO E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO ESCOLAR.**VALOR:**4.000 (quatro mil reais).
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.1006. 2014/0000
ELEMENTO DE DESPESA:3. 3. 90.39.00
FICHA: 112

Vale do Paraíso -RO, 18 de janeiro de 2022.

Publique - se,

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0FC6C8C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7456 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Exonera SHYRLEIA QUEIROZ DE SENA contratada para exercer o cargo de Agente de Serviços Diversos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-71/2022.

D E C R E T O

Art. 1º Exonera a pedido***SHYRLEIA QUEIROZ DE SENA,***inscrita no CPF sob o n° ***.668.622-**, do cargo de***Agente de Serviços Diversos***, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B4EFC54E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2022
Processo nº 1-65/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
Contratado: EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição contratação de empresa jornalística com tiragemdiária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atosoficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Vale do Paraíso. Estão incluídos: Editais,avisos, Homologação de Licitação, Resumo de Contratos, Resultados de Concursos e outras matérias deinteresse do Município, com colunas de no mínimo 4 cm de largura, conforme determina a Constituição daRepública em seu Art. 37, Inciso 1º.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
Valor Total: O valor total do presente contrato importa em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Data de Assinatura: 18/01/2022.
Interveniente: GABINETE.

Vale do Paraíso/RO, 18 de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 18/01/2022 às 16:07, horário de Vale do Paraíso/RO.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E1FBA340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ADESÃO CARONA; HILGERT & CIA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico Nº 007/2022 conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	34/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/01/2022
e) Objeto Homologado :	Adesão tipo **CARONA**; Processo; 1-320/CINCERO/2020 - Pregão Eletronico Nº 011/SRP/CIMCERO/2020 ATA; 001/SRP/CIMCERO/2021; ; JUNTO AS EMPRESAS; A HILGERT & CIA LTDA.

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	18,00	R$ 4.400,00	R$ 79.200,00
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa. (1000MM	9,00	R$ 6.740,00	R$ 60.660,00
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	10,00	R$ 13.140,00	R$ 131.400,00

Valor Total Homologado - R$ 271.260,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de janeiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A6747A44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 011/GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 011/GP, de 18 de janeiro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.2082	Gestão de Apoio APS Ponderada - Federal			
Crédito	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	286	0.1.027.0009	22.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	242	0.1.027.0009	22.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	22.000,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 10.3010018.2082 - Gestão de Apoio APS Ponderada – Federal; D.R: 0.1.027.0009; Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Ficha: 286.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5EC17279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/SEMSAU/2021 PROCESSO Nº. 10992/SEMSAU/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
3ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/SEMSAU/2021
PROCESSO Nº. 10992/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021– GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é o **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo têxteis, por um período de 12 (doze) meses,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos dezessetedias do mês de janeirodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item 42** do valor de R$ 22,66 para R$ 24,98em favor da empresa AMAZONIA MEDICAMENTOS, CNPJ: 36.178.933/0001-10, R. Timbiras, s/n, Quadra 026, lote 016 Galpão 02 - Jardim CEP: 74.993-170 Cidade: Aparecida de Goiânia/GO,neste ato representada por Guilherme Rafael Alves Diniz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 000.610.781-82 .RG sob o nº. 3583826 DGPC/GO,do pregão eletrônico n.º 094/2021, Processo n.º 10992/SEMSAU/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL
42	750	CAIXA	Luva para procedimento – não estéril tamanho G – confeccionada em vinil, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitáriavigente e pertinente ao produto. Com 100 unidades.	MEDIX	R$ 22,66	R$ 24,98

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame

Amazonia Medicamentos,
CNPJ: 36.178.933/0001-10.
GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ
CPF/MF sob o nº. 000.610.781-82.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:6B911161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 20345/SEMOSP/2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/SML/2022
PROCESSO N.º 20345/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º175/2021/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos dezoito dias do mês dejaneirodo ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I,nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.175/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os

preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é oRegistro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto armado para drenagem de águas pluviais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI
CNPJ:11.130.045/0001-05 TEL:(69) 3015-2701 (69) 9979-3281 E-MAIL GRUPOVICPER@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA PORTO ALEGRE, 130, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO/RO
NOME DA REPRESENTANTE:HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O CPF Nº: 685.131.512-20 RG Nº: 616843 SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 4, 7.

EMPRESA:CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ:84.602.48/0001-03TEL. FAX: (69)9 9337-6464 E-MAIL: CONSTRUTUBOSPVH@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA PROJETADA, Nº 3046 BAIRRO JUSCELINO KUBISTCHEK, CEP: 76.829-344 PORTO VELHO-RO.
NOME DO REPRESENTANTE:MAICON DIEGO DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.529.432.912-34RG SOB O Nº.862114SESDEC/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 2, 3, 5, 6, 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	V. UNIT	EMPRESA DETENTORA
01	805	Unid	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1M, Espessura: 80 MM, Tipo: Vibro-Prensagem null, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais null, Características Adicionais: Com ponta e bolsa (macho e fêmea). CATMAT 478068.***(Cota principal).***	MADECON	R$ 405,00	**VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI-** CNPJ:11.130.045/0001-05
02	195	Unid	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1M, Espessura: 80 MM, Tipo: Vibro-Prensagem null, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais null, Características Adicionais: Com ponta e bolsa (macho e fêmea). CATMAT 478068.***(reserva de cota).***	PROPRIA	R$ 394,87	**CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-** CNPJ:84.602.48/0001-03
03	750	Unid	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais CM, Características Adicionais: Com ponta e bolsa (macho e fêmea). CATMAT 478060.***(Cota principal).***	PROPRIA	R$ 109,33	**CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-** CNPJ:84.602.48/0001-03
04	250	Unid	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais CM, Características Adicionais: Com ponta e bolsa (macho e fêmea). CATMAT 478060.***(reserva de cota).***	MADECON	R$115,00	**VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI-** CNPJ:11.130.045/0001-05
05	1125	Unid	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1M, Espessura: 60 MM, Tipo: Vibro-Prensagem null, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais null, Características Adicionais: Com ponta e bolsa (macho e fêmea). CATMAT 478066.***(Cota principal).***	PROPRIA	R$ 201,00	**CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-** CNPJ:84.602.48/0001-03
06	375	Unid	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1M, Espessura: 60 MM, Tipo: Vibro-Prensagem null, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais null, Características Adicionais: Com ponta e bolsa (macho e fêmea). CATMAT 478066.***(reserva de cota).***	PROPRIA	R$ 201,00	**CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-** CNPJ:84.602.48/0001-03
07	1234	Unid	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1M, Espessura: 72 MM, Tipo: Vibro-Prensagem null, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais null, Características Adicionais: Com ponta e bolsa (macho e fêmea). CATMAT 478067.***(Cota principal).***	MADECON	R$ 297,00	**VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI-** CNPJ: 11.130.045/0001-05
08	266	Unid	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1M, Espessura: 72 MM, Tipo: Vibro-Prensagem null, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais null, Características Adicionais: Com ponta e bolsa (macho e fêmea). CATMAT 478067.***(reserva de cota).***	PROPRIA	R$ 293,23	**CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-** CNPJ:84.602.48/0001-03

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1. A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida Vimberê nº 2380, setor 04, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min as 12h00min e das 14h00min às 17h30min.
4.1.1. Na ausência de confirmação, o prazo para entrega terá início a partir de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
4.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhado a referida Secretaria do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.3.1 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3.2 Diante da recusa atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.4. Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos:
4.4.1 São de inteira responsabilidade da Comissão para Análise de Relatórios e Recebimento de Materiais e Serviços Prestados nas Unidades no âmbito de cada secretaria, os procedimentos de recebimento dos serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4.4.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos instalados, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;
4.4.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.4.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.4.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume, possuir todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.4.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.4.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa prévia do FORNECEDOR REGISTRADO entregue a CONTRATANTE antes de findar o prazo inicial, e a critério da CONTRATANTE;
4.4.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada.
4.4.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.3.1 do Termo de Referência, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.4.10 Após a realização da entrega dos produtos pela contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.4.11 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
a) Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: I Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes no Termo de Referência.
4.4.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante ao termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.4.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.4.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.4.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.4.16 Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.4.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.4.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.5 Local de Utilização:
4.5.1 Os materiais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes, tanto em obras de drenagem urbana, na construção de galerias e redes de drenagem, como em obras rurais, na execução de bueiros com a finalidade de transpor cursos d'água substituindo pontes de madeira. Podem ser empregadas também na manutenção desses dispositivos de drenagem já existentes quando, por algum motivo, as manilhas são danificadas e necessitam ser substituídas conforme justificativa apresentada pela secretaria, anexo aos autos.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1. A Secretaria, denominada Ordenadora de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente da licitação e providenciará a formalização de contrato ou documento equivalente, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços da Agência.
5.2. A contratante programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento do cumprimento contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto, se necessário, e colaborando com a harmonia e execução do objeto.
5.3. A contratante será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos fornecimentos contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

5.4. A verificação das especificações, quantidades, prazos e demais especificidades constantes neste instrumento será realizada pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, visando monitorar constantemente o nível de qualidade dos fornecimentos para evitar a sua degeneração.
5.5. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração nomeará a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, a qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; além de solicitar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência.
5.6. A fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos fornecimentos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.
5.7. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
5.8. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
5.9. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
5.10. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
5.11. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do fornecimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
5.12. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos fornecimentos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.
5.13. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos fornecimentos, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no contrato, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
7.1 Os pagamentos obedecerão a ordem cronológica estabelecida no Decreto Municipal nº 17.210 de 11 de Fevereiro de 2021.
7.1.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.1.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.1.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.1.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.1.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.1.6 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.1.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.1.8 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.1.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.1.10 Quando houver ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.1.11 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.1.12 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.1.13 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.1.14 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.1.15 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
10.1.16 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.1.17 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.1.18 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.1.19 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.1.20 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante conforme descrito no item 10.2 do Termo de Referência.

7.2. DO FATURAMENTO

7.2.1. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas emitidas em 03 (três) vias,conforme dados abaixo:
Prefeitura Municipal de Ariquemes - CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves Setor Institucional, nº 2166 Cidade: Ariquemes. Telefone (69) 3535-5250.

7.3. No corpo da nota deverá conter:
-a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB(Lei9.787, de 10.02.99);
-lote e respectiva validade dos materiais;
-o número da cotação,Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.3.1. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.3.2.No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.3.3.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
Programação: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP;
15.451.0012.2655 - Manut. Conserv e Recup Infraestrutura Urbana;
15.451.0012.2653 - Pav Cons. e Qual. de Vias Urbanas;
20.606.0012.2654 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais;
Elemento Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 01.00.0; Recursos Próprios - Transferência de Convênios 02.14.

8.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª.Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I– advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II– multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a)0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b)10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1ºO valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2ºA pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3ºA contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4ºA suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I– 6 (seis) meses, nos casos de:
a)aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b)alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II– 12 (doze) meses, nos casos de:
a)retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a)entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b)paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d)sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I– não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 22.A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único.A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
Art. 23.A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II– sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV- número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4A impugnação deverá ser endereçada à Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, a Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Compras encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.6.2. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.7. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.1.8. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.9. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.10 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3. - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
15.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
15.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.4O empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que acusará o recebimento deste,no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.2.
15.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.f
15.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
15.12A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.14A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
15.15A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto deste Termo.
16.2 Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência.
16.3 Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for ocaso;
16.4 Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios de qualidade;
16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
16.6 Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais; e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1São participantes desta ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DOS PRODUTOS
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;

CLÁUSULA XXI – PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
21.1 Conforme o Decreto nº 13.745 de, 13 de dezembro de 2.017 em seu Art. 16, Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 Previamente à contratação será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições Contratuais
22.4.1 Do Prazo de Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do Contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.4.5 Do Reajuste do Contrato
22.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
25.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
25.1.1"Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR).

CLÁUSULA XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
26.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
26.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
27.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com a Sr.ª Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
28.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 175/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 20345/SEMOSP/2021.**
28.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 175/2021/PREGÃO/SML/PMA,**pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXIX – DO FORO
29.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços - GSRP

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Vicper Com. De Mat. De Const. E Serv. De Eng. EIRELI
CNPJ: 11.130.045/0001-05
HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA
CPF Nº: 685.131.512-20

Empresa:Construtubos Comercio De Artefatos De Concreto EIRELI
CNPJ:84.602.48/0001-03
MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF Nº.529.432.912-34

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8F8DF110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 018/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 44 de 17/01/2022 (ID 706777) eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	753	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
REDUÇÃO	101		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-50.000,00
Fonte:1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:6214DDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18.330/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$81.995,95 (OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO Lei 2597 de 23/12/2021 (ID 682562) que autoriza a destinar o patrimônio e os acervos da Biblioteca Pública Municipal Pedro Tavares Batalha aos cuidados de gestão e administração da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes- SEMED;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-730/2022 e Memorando 12 de 12/01/2022 (ID 701188) eDespacho 9 de 13/01/2022 (ID 703053)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 81.995,95 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	754	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	58.892,07

SUPLEMENTAR	755	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.190,26
SUPLEMENTAR	152	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
SUPLEMENTAR	154	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.913,62
Fonte:1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**81.995,95**

Parágrafo Único – O crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante da anulação de dotação da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	660	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	-58.892,07
ANULAÇÃO	663	02.14.27.122.0026.2800	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-8.190,26
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2802-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
ANULAÇÃO	618	02.14.13.391.0014.2802	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 5.000,00
ANULAÇÃO	619	02.14.13.391.0014.2802	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-9.913,62
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- 81.995,95**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:FCA94674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 8.536/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 8.536/PMC/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN		21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN	
21.001 26.452.0031.2.258		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN		21.001 26.122.0002.2.126		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMTTRAN	
1.000.0071		Recursos Destinados ao Trânsito		1.000.0071		Recursos Destinados ao Trânsito	
312	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	70.000,00	267	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	40.000,00
				268	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
TOTAL							R$ 70.000,00

LEIA-SE:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN		21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN	
21.001 26.452.0031.2.258		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN		21.001 26.122.0002.2.126		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMTTRAN	
1.000.0071		Recursos Destinados ao Trânsito		1.000.0071		Recursos Destinados ao Trânsito	
312	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	70.000,00	**284**	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	40.000,00
				285	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
TOTAL							R$ 70.000,00

Cacoal/RO, 18 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FEREEIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:017DC2B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
12ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplifica do contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA – 40 HS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
06º	CLAUDIA MONEZ CHAGAS	28

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
65º	PRISCILA PANDOLFI DA SILVA	28
66º	OZENILDA MARIA DE QUEIROS SILVA	27

Cacoal/RO, 11 de Janeiro de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO

u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77008C4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/PMC/2021-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 003/PMC/2021

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, criada pela Portaria n. 069/GABINETE/2021, torna público o Resultado do Julgamento dos Recursos da
Prova de Avaliação de Títulos do Edital n. 003/2021, para fins de cumprimento das obrigações editalícias e atenção ao princípio da publicidade esculpido no caput do art. 37 da CRFB/88. Esclarece-se que o resultado resumido ora publicado, por nome de candidato, objetiva atender ao princípio da publicidade,no entanto, as razões e fundamentos de cada decisão recursal estão disponíveis no site oficial do município, no portal do candidato para apreciação do mesmo.

ORD	NOME DO CANDIDATO	CARGO	Decisão
1.	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
2.	ADEMIR DA COSTA	Psicólogo	Recurso deferido
3.	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
4.	ADONIS MENDES JÚNIOR	Médico Pediatra	Recurso deferido
5.	ADRIANA FANK	Enfermeiro	Recurso Indeferido
6.	ADRIANA FANK	Enfermeiro	Recurso Indeferido
7.	ALINE ARCARI SANTOS	Fisioterapeuta	Recurso deferido
8.	ÁLVARO MARÇAL JÚNIOR	Psicólogo	Recurso deferido
9.	ÁLVARO MARÇAL JÚNIOR	Psicólogo	Recurso deferido
10.	AMANDA GABRIELLE SILVA QUEIROZ	Enfermeiro	Recurso Indeferido
11.	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
12.	ANA CLAUDIA BENTO BIAZI	Médico Clínico Geral 40h	Recurso Indeferido
13.	ANA PAULA FERNANDES DE ANGELIS RUBIRA	Médico Clínico Geral 20h	Recurso Indeferido
14.	ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO	Enfermeiro	Recurso deferido
15.	ANDRESKA LARA SILVA BONFÁ	Psicólogo	Recurso deferido
16.	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	Enfermeiro	Recurso Indeferido
17.	ANGELO MÁXIMO DA GRAÇAS CARIAS	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
18.	AXEL SOUZA PEREIRA	Fisioterapeuta	Recurso Indeferido
19.	BARBARA OTTO RODRIGUES	Enfermeiro	Recurso Indeferido
20.	BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA	Enfermeiro	Recurso deferido
21.	CARINE THAIS DIAS SANTANA	Enfermeiro	Recurso deferido
22.	CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
23.	CILEZIA MARIA DA SILVA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
24.	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	Enfermeiro	Recurso deferido
25.	CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
26.	DAIANY BRANDINO EGUEZ HOLDER	Médico Clínico Geral 40h	Recurso deferido
27.	DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO	Enfermeiro	Recurso deferido
28.	DANIELE FERREIRA DA SILVA	Psicólogo	Recurso Indeferido
29.	DANIELE FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
30.	DANILO DE ARAUJO SANTOS	Fisioterapeuta	Recurso Indeferido
31.	DANILO DE ARAUJO SANTOS	Fisioterapeuta	Recurso Indeferido
32.	DANILO DE ARAUJO SANTOS	Fisioterapeuta	Recurso Indeferido
33.	DANILO DE ARAUJO SANTOS	Fisioterapeuta	Recurso Indeferido
34.	DANILO DE ARAUJO SANTOS	Fisioterapeuta	Recurso Indeferido
35.	DANILO DE ARAUJO SANTOS	Fisioterapeuta	Recurso Indeferido
36.	DANILO DE ARAUJO SANTOS	Fisioterapeuta	Recurso Indeferido
37.	DANILO DE ARAUJO SANTOS	Fisioterapeuta	Recurso Indeferido
38.	DANÚBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
39.	DANÚBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
40.	DANÚBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
41.	DANUBYA ALVES MARTINIANO	Enfermeiro	Recurso Indeferido
42.	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	Enfermeiro	Recurso Indeferido
43.	DÉBORA MATHIAS ALVES	Enfermeiro	Recurso deferido
44.	DENISE ANE CORREIRA GUDIM	Enfermeiro	Recurso Indeferido
45.	DOMAR CUNHA DA SILVA	Médico Obstetra	Recurso deferido
46.	EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	Médico Pediatra	Recurso deferido
47.	ELESSANDRA MARIA SILVESTRO	Médico Clínico Geral 40h	Recurso Indeferido
48.	ELI BASÍLIO DOS SANTOS LIMA	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
49.	ELISANGELA MENDES BARROS	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
50.	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	Enfermeiro	Recurso Indeferido
51.	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	Enfermeiro	Recurso Indeferido
52.	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	Enfermeiro	Recurso Indeferido
53.	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	Enfermeiro	Recurso Indeferido
54.	ERIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
55.	ERIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
56.	ERICA BEILKE	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
57.	EUFLAVIA SILVA LIMA	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
58.	FABIANE DE ALMEIDA SILVA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
59.	FLAVIO EDUARDO SILVA	Médico Pediatra	Recurso deferido
60.	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	Enfermeiro	Recurso Indeferido
61.	FRANCISCA DE LIMA SILVA	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
62.	GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	Enfermeiro	Recurso deferido

63.	GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	Enfermeiro	Recurso deferido
64.	GABRIELI FERREIRA NUNES	Enfermeiro	Recurso Parcialmente deferido.
65.	GABRIELI FERREIRA NUNES	Enfermeiro	Recurso Parcialmente deferido.
66.	GISELE MAGALHÃES DE SALES	Enfermeiro	Recurso Indeferido
67.	GRACIELE DIAS BRUNEL	Enfermeiro	Recurso Indeferido
68.	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	Enfermeiro	Recurso Indeferido
69.	HELIDE DE FREITAS	Enfermeiro	Recurso Indeferido
70.	HENRIQUE APRIJO BENETTI	Enfermeiro	Recurso deferido
71.	ISABELA KERBER ALVES	Fisioterapeuta	Recurso Indeferido
72.	JAKELINE SOARES BARBOSA	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
73.	JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	Médico Clínico Geral 20h	Recurso deferido
74.	JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	Médico Clínico Geral 40h	Recurso deferido
75.	JESSÍCA RECO CRUZ	Enfermeiro	Recurso deferido
76.	JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	Enfermeiro	Recurso Indeferido
77.	JOSELMA CARLA DOS SANTOS COSTA	Fisioterapeuta	Recurso Indeferido
78.	JOSELMA CARLA DOS SANTOS COSTA	Fisioterapeuta	Recurso Indeferido
79.	JOSELMA CARLA DOS SANTOS COSTA	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
80.	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
81.	JOSSIMAR CORREIA INACIO	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
82.	JOYCE SILVA DE SOUZA	Enfermeiro	Recurso Parcialmente Deferido.
83.	JUCILEYA DHYERLY DIAS DE SOUZA	Enfermeiro	Recurso deferido
84.	JULIANA ALVES RODRIGUES	Psicólogo	Recurso deferido
85.	KARIN CHRISTINA SONDA DE SOUZA	Médico Pediatra	Recurso deferido
86.	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
87.	LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	Médico Clínico Geral 40h	Recurso Parcialmente deferido
88.	LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	Médico Clínico Geral 40h	Recurso Indeferido
89.	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	Médico Clínico Geral 40h	Recurso deferido
90.	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
91.	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
92.	LUANA GARCIA MENDES	Enfermeiro	Recurso deferido
93.	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	Enfermeiro	Recurso Parcialmente deferido.
94.	LUCIANE DE PAULA SILVA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
95.	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
96.	LUCY ELLER DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
97.	MARCELA CRISTINA MILOMES	Enfermeiro	Recurso deferido
98.	MARCELA CRISTINA MILOMES	Enfermeiro	Recurso deferido
99.	MARIA JOSÉ MELO DE OLIVEIRA GOMES	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
100.	MARIA JOSÉ MELO DE OLIVEIRA GOMES	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
101.	MARIA JOSÉ MELO DE OLIVEIRA GOMES	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
102.	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE Enfermeiro SOUZA		Recurso Indeferido
103.	MARIA MADALENA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
104.	MARIANA BORGES ROCHA	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
105.	MARIANA GNOATTO PERONDI	Médico Clínico Geral 40h	Recurso Indeferido
106.	MARIANE LOPES SANTIAGO	Médico Obstetra	Recurso deferido
107.	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	Médico Pediatra	Recurso deferido
108.	MAYCON TASSARO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
109.	MAYRA RODRIGUES LEITE	Psicólogo	Recurso deferido
110.	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	Fisioterapeuta	Recurso deferido
111.	NEIDE NUNES DA MOTA	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
112.	NEIDE NUNES DA MOTA	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
113.	NEUZA MARTINS CARIAS	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
114.	ODETE SILVINO NUNES	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
115.	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	Enfermeiro	Recurso Indeferido
116.	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	Médico Clínico Geral 40h	Recurso Indeferido
117.	PATRÍCIA MARECO CORRÊA SILVA	Enfermeiro	Recurso deferido
118.	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
119.	RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	Médico Clínico Geral 20h	Recurso deferido
120.	RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	Médico Pediatra	Recurso deferido
121.	RAFAEL NUNES COTA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
122.	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
123.	ROSEMEIRE VERONEZI	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
124.	ROSILENE MARIA DE SOUZA PIRES	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
125.	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
126.	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
127.	SAMUEL AMORIM DIAS	Fisioterapeuta	Recurso Indeferido
128.	SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Recurso deferido
129.	SCHIRLEY VALERIO BARBIERI	Enfermeiro	Recurso Indeferido
130.	SCHIRLEY VALERIO BARBIERI	Enfermeiro	Recurso Indeferido
131.	SILVANA DE FATIMA SANTANA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
132.	SILVIA DE CASTRO	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
133.	SILVIA DE CASTRO	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
134.	SIMONE VANI DA SILVA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
135.	SOLANGE SIMÕES	Técnico em Enfermagem	Recurso deferido
136.	SUELI DA SILVA GOMES	Enfermeiro	Recurso deferido
137.	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	Enfermeiro	Recurso deferido
138.	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	Fisioterapeuta	Recurso Indeferido
139.	TATIELLY RICARTE SOUSA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
140.	THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	Psicólogo	Recurso Indeferido
141.	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido
142.	VALESKA VALIATI	Médico Clínico Geral 20h	Recurso deferido
143.	VANESSA BERTAO SOARES	Enfermeiro	Recurso Indeferido
144.	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	Enfermeiro	Recurso Indeferido
145.	VERONICA BOLDRINI MALAVASI	Enfermeiro	Recurso Indeferido
146.	VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	Médico Obstetra	Recurso deferido
147.	WANDERSON MOURA GOMES	Técnico em Enfermagem	Recurso Indeferido

Cacoal - Rondônia, 18 de janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1261152C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16-2021

PROCESSO Nº 1293/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/SRP/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA** - CNPJ: 40.775.191/0001-88, R MARILUZ, 6038 - CUNIA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-478Telefone: (69) 3015-4344.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de massa usinada para atender as necessidades da prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA** - CNPJ: 40.775.191/0001-88, R MARILUZ, 6038 - CUNIA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-478Telefone: (69) 3015-4344, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal da Empresa o Sr° Albertino Ferreira Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº. 239866 e CPF nº.139.567.102-82.

5266		RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 40.775.191/0001-88				
Item	**Código**	R MARILUZ, 6038 - CUNIA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-478 Telefone: (69) 3015-4344 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
1	501.002.058	MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇAO A FRIO COM CARACTERISTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETROLEO CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO 50/70 COM BORRACHA MOIDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO MOLHADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 25KG CADA SACO E COM GARANTIA DE ESTOCAGEM NAO INFERIOR A 12 MESES. Marca: RONDOPAV	UNID	6000	29,90	179.400,00
Total do Proponente						**179.400,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE CONTRATO.

a) A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, na cidade de Chupinguaia-RO, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob horário entre as 07h00 e as 13h00 horas, situada a Avenida Tancredo Neves, nº 14, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão Nota Empenho, assinatura do contrato e REQUISIÇÃO, sem qualquer ônus para o erário Municipal;

b) Por tratar-se de materiais que serão utilizados em Obras, a detentora deverá entregar o material solicitado conforme a demanda, após o empenho da despesa, assinatura do contrato e requisições devidamente assinadas pelo Secretário de Obras, ou por outra pessoa designada pelo mesmo.

c) O não cumprimento do prazo de entrega dos materiais implicará em multas, suspensão ou ate rescisão do contrato, após a comunicação feita oficialmente ao contratado, conforme a legislação em vigor.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O quantitativo total do objeto contratado será fornecido **parceladamente**, mediante quantidade e especificações da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** OS SACOS DE 25KG DE MASSA USINADA** SERÃO RECEBIDOS:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) Os produtos (massa usinada) entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

c) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material (massa usinada) e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

03 – GARANTIA/ PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos (massa usinada) adquiridas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir da emissão da **Nota Fiscal.**

04 – DAS PENALIDADES

04.1 – A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas vigentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei n° 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei n° 8.666/93;

04.2 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

04.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

04.4 – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

04.5 – Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § Iº do art. 57 da Lei n° 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

04.6 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

04.7 – Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

04.8 – Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Chupinguaia para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas cogentes.

04.9 – As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Chupinguaia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

05 – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência de contrato será de até **03 (três) meses**, contados da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado para fins de conclusão da entrega dos quantitativos contratados, ou aditado dentro das proporções legais constantes na lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 114/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 1293/2021.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 114/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 18 de janeiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Empresa: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA**
Inscrita no CNPJ: 40.775.191/0001-88
Representante: Albertino Ferreira Dias
Qualificação: Representante Legal
Telefone: (69) 3015-4344/3015-3600
E-mail: contato@rondopavasfaltos.com.br
Endereço: R MARILUZ, 6038
Cidade: Porto Velho-RO
CEP: 76.824-478
Dados Bancários
Banco do Brasil
Agencia: 5885-8
C/C 34.920-8

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D8F9A2DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA					
ORDEM	**NOME DO FUNCIONÁRIO**	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
1	ADEVANILDA SOUZA BARROS CARVALHO	407	APOSENTADO	10/03/2021	INATIVO
2	ADIVANA BENTO DE LIMA	334	APOSENTADO	01/08/2018	INATIVO
3	ALZIRA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	392	APOSENTADO	01/02/2020	INATIVO
4	ANA AMELIA PEREIRA FARIAS AGUIAR	396	APOSENTADO	10/07/2020	INATIVO
5	ANTONIO CARLOS BATISTA	221	APOSENTADO	01/12/2015	INATIVO
6	ARLENE MARIA CARVALHO PADILHA	397	APOSENTADO	10/07/2020	INATIVO
7	CLARICE TEODORO LOURENÇO DA SILVA	355	APOSENTADO	12/02/2019	INATIVO
8	CLEOMAR GUEDES DA SILVA	290	APOSENTADO	01/07/2017	INATIVO
9	CREUZA BORGES DA COSTA	367	APOSENTADO	04/04/2019	INATIVO
10	DALIA NOGUEIRA ALVES SALES	294	APOSENTADO	01/08/2017	INATIVO
11	ELENICE APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA	293	APOSENTADO	01/08/2017	INATIVO
12	ELENILDA FELIX DO CARMO	416	APOSENTADO	03/09/2021	INATIVO
13	ELIANA MARIA PONTES DA COSTA	289	APOSENTADO	01/07/2017	INATIVO
14	ENESSA DADIANY FARIAS ROCHA	330	APOSENTADO	10/07/2018	INATIVO
15	FILOMENA ALVES DOS SANTOS	240	APOSENTADO	01/08/2016	INATIVO
16	FRANCISCA BORGES DE LIMA	339	APOSENTADO	01/09/2018	INATIVO
17	FRANCISCO ACIOLY FILHO	211	APOSENTADO	01/09/2015	INATIVO
18	GISELA APARECIDA DE LIMA MELO	298	APOSENTADO	04/08/2017	INATIVO
19	ILZA GONÇALVES FERREIRA	306	APOSENTADO	01/11/2017	INATIVO
20	IRLEM LIMA DAS CHAGAS	181	APOSENTADO	08/10/2014	INATIVO
21	IVANILDA RAMOS DA SILVA	6	APOSENTADO	09/01/2014	INATIVO
22	IVONE SUELY DOS REIS MAIA	173	APOSENTADO	11/09/2014	INATIVO
23	JEMIMA TAVARES DOS SANTOS CAMINHA	398	APOSENTADO	10/07/2020	INATIVO
24	JORGE PAZ MENACHO	403	APOSENTADO	05/10/2020	INATIVO
25	JOSE ALDIR BARROSO SALES	394	APOSENTADO	10/06/2020	INATIVO
26	JOSE FRANCISCO DE ABREU	295	APOSENTADO	01/08/2017	INATIVO
27	JOSE FRANCISCO DE LIMA	123	APOSENTADO	01/08/2013	INATIVO
28	JURACY SILVA DOS SANTOS LEMOS	413	APOSENTADO	31/03/2021	INATIVO
29	LINDALVA PACHECO DANTAS LEITE	399	APOSENTADO	10/07/2020	INATIVO
30	LUCIENE DO NASCIMENTO ALMEIDA	270	APOSENTADO	05/05/2017	INATIVO
31	MANOEL NUNES SOBRINHO	402	APOSENTADO	05/10/2020	INATIVO
32	MARIA APARECIDA BORGES DE LIMA	225	APOSENTADO	02/02/2016	INATIVO
33	MARIA ARCANJA PEREIRA DA SILVA	144	APOSENTADO	17/02/2014	INATIVO
34	MARIA CICERA DOS SANTOS DOMICIANO	336	APOSENTADO	01/08/2018	INATIVO
35	MARIA CONCEICAO NOGUEIRA CAVALCANTI	183	APOSENTADO	03/11/2014	INATIVO
36	MARIA DA GLORIA CHAVES BATISTA	415	APOSENTADO	03/09/2021	INATIVO

37	MARIA DE LOURDES MENEZES	126	APOSENTADO	01/08/2013	INATIVO
38	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	122	APOSENTADO	01/08/2013	INATIVO
39	MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	365	APOSENTADO	04/04/2019	INATIVO
40	MARIA ELENUBIA LIMA DE SOUSA	393	APOSENTADO	01/02/2020	INATIVO
41	MARIA IVANIR ANDRADE SALES	172	APOSENTADO	11/09/2014	INATIVO
42	MARIA PARZEWSKI	366	APOSENTADO	04/04/2019	INATIVO
43	MARIA SOCORRO DA SILVA MORAES	249	APOSENTADO	01/11/2018	INATIVO
44	MARLUCIA SALES VIANA	412	APOSENTADO	31/03/2021	INATIVO
45	NELCI APARECIDA DA SILVA	171	APOSENTADO	11/09/2014	INATIVO
46	NEUZILMA SALES FIGUEIRAS	380	APOSENTADO	30/07/2019	INATIVO
47	NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS	414	APOSENTADO	31/05/2021	INATIVO
48	ORLANDO OLIVEIRA ROCHA	404	APOSENTADO	05/10/2020	INATIVO
49	ORLANDO OLIVEIRA ROCHA	405	APOSENTADO	05/10/2020	INATIVO
50	PEDRO CARVALHO	260	APOSENTADO	01/02/2017	INATIVO
51	REGINA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	410	APOSENTADO	31/03/2021	INATIVO
52	ROBSON AMAURI DE CARVALHO	395	APOSENTADO	10/06/2020	INATIVO
53	SALETE COSTA SANTOS	121	APOSENTADO	01/08/2013	INATIVO
54	SEBASTIANA MENDES TEIXEIRA	255	APOSENTADO	01/01/2017	INATIVO
55	SEBASTIANA MENDES TEIXEIRA	411	APOSENTADO	31/03/2021	INATIVO
56	SUSI SILVA DE CASTRO CLÍMACO	406	APOSENTADO	03/11/2020	INATIVO
57	SUZETE PINTO DE SOUZA LIMA	256	APOSENTADO	01/01/2017	INATIVO
58	VALDENICE ALVES BEZERRA	417	APOSENTADO	03/09/2021	INATIVO
59	VILMA LUIZ FERREIRA	271	APOSENTADO	05/05/2017	INATIVO
60	ZENIRA LUIZA CARVALHO	309	APOSENTADO	01/12/2017	INATIVO
	RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA				
ORDEM	**NOME DO FUNCIONÁRIO**	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
1	ADELSON DE ALMEIDA ALVES	301	PENSÃO POR MORTE	01/10/2017	INATIVO
2	ALDAIR NOGUEIRA COELHO	400	PENSÃO POR MORTE	18/03/2020	INATIVO
3	ALDAIR NOGUEIRA COELHO	401	PENSÃO POR MORTE	18/03/2020	INATIVO
4	ANA AMÉLIA PEREIRA FARIAS AGUIAR	329	PENSÃO POR MORTE	11/05/2018	INATIVO
5	CAMILA VITORIA CARVALHO SANTOS DIAS	125	PENSÃO POR MORTE	01/01/2013	INATIVO
6	CLEZIO SANTOS DIAS	226	PENSÃO POR MORTE	02/02/2016	INATIVO
7	DINO ELIAS	62	PENSÃO POR MORTE	01/05/2012	INATIVO
8	EMANUEL ALVES DE MELO	302	PENSÃO POR MORTE	01/10/2017	INATIVO
9	JONATAS LEVI DE MELO ALVES	303	PENSÃO POR MORTE	01/10/2017	INATIVO
10	LIU JUNIOR FERREIRA DO CARMO COSTA	210	PENSÃO POR MORTE	27/02/2015	INATIVO
11	MARIA DE FATIMA LOPES DE SOUZA	87	PENSÃO POR MORTE	25/09/2012	INATIVO
12	OLEDI CANUTO SILVA	197	PENSÃO POR MORTE	09/06/2015	INATIVO
13	RAQUEL ARCANJO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	152	PENSÃO POR MORTE	29/06/2013	INATIVO
14	ROSANIA MARTINS DE ALMEIDA RIBEIRO	310	PENSÃO POR MORTE	25/10/2017	INATIVO
15	RUTH DOMICIANO	127	PENSÃO POR MORTE	12/05/2013	INATIVO
16	SAMUEL FRANCISCO DOMICIANO ANDRADE	128	PENSÃO POR MORTE	12/05/2013	INATIVO
17	SERGIO AMARO DE ANDRADE	409	PENSÃO POR MORTE	16/01/2021	INATIVO
18	VANDA APARECIDA PEREIRA	272	PENSÃO POR MORTE	12/01/2017	INATIVO
19	VICTÓRIA DE PAULA STABELINI	332	PENSÃO POR MORTE	08/01/2018	INATIVO
20	WENDEL KALIU FERREIRA DO CARMO COSTA	408	PENSÃO POR MORTE	01/03/2021	INATIVO
	RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA				
ORDEM	**NOME DO FUNCIONÁRIO**	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
1	GABRIELA CARNEIRO MOZER	419	ASSIST FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	01/10/2021	ATIVO
2	JOSE DOS REIS FERREIRA	96	ASSISTENTE CONTABIL	01/01/2013	INATIVO
3	RENI PARENTE DA SILVA TELES	418	PRESIDENTE DO IPRENOM	13/09/2021	ATIVO
4	SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO	420	ASSISTENTE CONTABIL	01/10/2021	ATIVO

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:3C1064FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 840, DE 18 JANEIRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 614.423,26 (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 614.423,26 (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 614.423,26 (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)
.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0001.1002.4.4.90.51 – R$ 87.881,04

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0001	Programa Administração e Gestão da SEMOSP
Ação	1002	Aquisição e Instalação de Tubos convênio nº088/21
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

b) 02.04.26.782.0001.1003.4.4.90.51 – R$ 96.894,48

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0001	Programa Administração e Gestão da SEMOSP
Ação	1003	Aquisição e Instalação de Tubos convênio nº099/21
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

c) 02.04.15.451.0004.1004.4.4.90.51 – R$ 429.647,74

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0001	Programa Administração e Gestão da SEMOSP
Ação	1003	Aquisição e Instalação de Tubos convênio nº099/21
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de convênio nº 088/2021/DER/-RO, no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais).

b) Pela Anulação de R$ 7.881,04(sete mil oitocentos e oitenta e um reais quatro centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

c) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de convênio nº 099/2021/DER/-RO, no valor de R$ 90.000,00(noventa mil reais).

d) Pela Anulação de R$ 6.894,48(seis mil oitocentos e noventa e quatro reais quarentam e oito centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

e) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de convênio nº 217/DCPN/2017, no valor de R$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais).

f) Pela Anulação de R$ 169.647,74(cento e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos.). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B60F342A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6274, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2022
DECRETO N°6274, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e Oitenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**00**	**Secretaria Municipal de Educação**	
		531	12.361.0004.2029.0000 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.	**390.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.2.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		532	12.361.0004.2029.0000 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.	**90.000,00**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.2.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:B1C04F11

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6275/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO nº. 003/2019, HOMOLOGADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 20/12/2019, publicado em 23/12/2019.
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme processo de nº 9122/2021 da Secretária Municipal de Saúde.
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado para o (s) cargo (s) abaixo relacionado (s), para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado em 20/12/2019, o (s) seguinte(s) Candidato (s):

Cargo	Nome	Classificação	Data de Nascimento
Motorista Categoria A/D	ESDRO EUZEBIO DE SOUZA	2º	26/10/1995
Motorista Categoria A/D	RENATO CANDIDO DE ANDRADE	3º	15/04/1993
Motorista Categoria A/D	ERIC ROBERTO DA SILVA	4º	08/03/1984
Motorista Categoria A/D	UELINTON CASSIO MOURA RAMOS	5º	31/05/1989

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de até 30 (trinta) dias improrrogável, a contar da data da publicação deste Decreto, no horário das 07:30 às 13:30 para a entrega dos documentos e declarações relacionados nos deste Decreto.
§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;
§ 2º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado e nomeado, e consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e nomeado.
§ 3º. O candidato deverá apresentar os exames constantes no Anexo VI deste Decreto devidamente acompanhado de atestado de exame admissional, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.
Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 003/2019, o candidato nomeado será convocado a se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Av. Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.
Art. 4º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
Art. 5º. Da data da posse, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.
Art. 6º. Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 003/2019.
Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*Foto 3 x 4*
02	*CPF*
03	*Cédula de Identidade*
04	*Título de Eleitor*
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem)*
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.*
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato*
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP*
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)*
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)*
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)*
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)*
13	*Historico Escolar*
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)*
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)*
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos*
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos*
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos*
04	*Frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos*
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos*

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhada a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
JUNTO A RECEITA FEDERAL
LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

_____, portador (a) do RG nº _____ órgão emissor _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.

Pimenta Bueno – RO, _____de _____de _____.

Assinatura: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME:_____
CARGO:_____
MATRÍCULA:_____

LOCAL DE TRABALHO:_____
ESTADO CIVIL:_____
ENDEREÇO:_____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]
Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]
Tipo: _____Qual o regime de previdência_____
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pimenta Bueno –RO, Em: _____/_____/2022.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº .....…....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. .....SSP/.....,residente e domiciliado(a) ....., Bairro ....., Município de .....
DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,...../...../2022

.....
Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

CPF:_____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE:_____
FUNÇÃO OU CARGO: ----------_____

LOTAÇÃO:_____

Declaro Possuir os Seguintes Bens e Renda:

01)_____

02)_____

03)_____

04)_____

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Pimenta Bueno, ___/___/2022.

_____
Assinatura do servidor Público

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,_,brasileiro(a),_(estado civil), RGnº_,órgãoemissor_, CPFnº_, residente à Rua/Avenida_, nº_, complemento
, bairro_, cidade_, estado_, tendo sido nomeadoem cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei7.115/1983),

( ) NÃO possuir, no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e Câmara Municipal de Pimenta Bueno,cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal nº 1.541/2009, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em qualquer esfera:
Nome:_Órgão:_. Nome:_Órgão:_. Nome:_Órgão:. Nome:_Órgão:_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Pimenta Bueno,_____de_de

Assinatura

ANEXO IX
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Para funções administrativas:

Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum
EAS;
PPF;
Colesterol;
Triglicérides;
Uréia;
Creatinina;
VDRL;
Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:
Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:D72FC8CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 001/2022/DCAF DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN QUANTIA FIXA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2022.

EDITAL nº 001/2022/DCAF DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN QUANTIA FIXA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2022.

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionada à notificação ao contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;

Considerando a ineficácia jurídica de proceder à notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;

Considerando que já foi determinada a matéria tributável cabível e identificado o sujeito passivo;

Considerando, por fim, que não houve alteração de regime tributário da sociedade de profissional até a data de lançamento do imposto, fato que demonstra continuidade da atividade econômica tributável, ou seja, demonstra a ocorrência do fato gerador do imposto ora lançado;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, cujo regime de recolhimento do ISSQN é o de quantia fixa anual, do lançamento de ofício do ISSQN referente ao exercício de **2022** para os **Profissionais Autônomos** (matéria tributável)**,** conforme relação anexa, que identifica o sujeito passivo e o montante do tributo.
O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 369/2009, Art. 20, I e Arts. 24 e 25.
O tributo ora lançado poderá ser pago **até o dia 15 de cada mês subsequente ao fato gerador do ISS**, através do documento de arrecadação – DAM que deverá se retirado no Atendimento Presencial da Secretaria Municipal de Fazenda com a seguinte localização:

Secretaria Municipal de Fazenda
Av. Sete de Setembro, 744, Centro – Fone: 3901-3108
08:00 as 14:00 h, Segunda a Sexta-feira

O não pagamento do Imposto no prazo acima determinado resulta em infração, conforme Seção II – Das Multas da LC 369/2009.
O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do intimado, conforme Art. 213 da Lei Complementar nº 199/2004.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	UPF
ABEYLLE ANNE DA CUNHA SILVA	001.230.811-06	2
ALEXSANDRO ALVES MIRANDA DOS SANTOS	721.946.001-59	1,5
ANA CAROLINA IGLESIAS ROSA	165.471.228-08	2
ANA CLEOPATRA NASCIMENTO GONCALVES ALMEIDA	916.399.562-04	1
ANA MARIA ALOISE DE ASSIS	161.863.892-00	2
ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	710.352.142-53	2
ANDRE FELIPE DOS SANTOS CRUZ	527.972.872-15	1
ANILZA SALVATIERRA	390.018.902-10	2
ANTONIO CARLOS MACEDO FECHINE	115.772.663-15	2
BENEDICTO CESAR ALMADA	006.104.418-09	2
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DO ROSARIO	845.883.652-15	2
CALMON VIANA TABOSA JUNIOR	062.096.452-91	2
CANDISSY FELICIO CRUZ	522.899.582-04	2
CARLOS ANTONIO COSTA	420.210.652-00	1
CARLOS AUGUSTO SOARES DA SILVA	049.313.408-57	1,5
CARMEM LUCIA DA SILVA LUNA	803.138.416-91	1
CAROLINA MOREIRA MENDES DE OLIVEIRA	949.927.112-00	2
CAROLINNE LANG CAMPI PONTES	906.242.622-00	2
CELIA DE SOUZA FERREIRA	034.534.992-04	2
CESAR PEREIRA PINHEIRO	670.155.812-72	2
CICERO DE ALMEIDA ANDRADE	254.762.033-20	1
CIELITO FLORES RODRIGUES	538.232.902-82	2
CLAUDEMAR DE OLIVEIRA BRITO	350.896.872-34	2
CLAUDETE MULLER	828.711.839-53	2
CLEONICE ARRAS EVARISTO	079.968.532-15	1
CLEUCILENE DA SILVA NASCIMENTO	646.981.062-49	1
CREUZA FERREIRA BRASIL	199.516.042-34	1
DAHIER JOSE GRANGEIRO ATALLAH	521.749.802-15	2
DAIANE APARECIDA DE MELO ANTÔNIO	034.029.349-73	1
DANILO DOS SANTOS PEDRO	052.964.439-85	2
DEISE DAIENE DA SILVA	009.177.382-25	2
DEVANIR DONATO DE OLIVEIRA	386.593.362-91	1,5
DORIVAL MATOS DA SILVA	168.045.209-63	1,5
EDERLENE QUEILA MARTELLI	851.568.922-72	2
EDINEIA ALVES DA SILVA	982.837.662-87	1,5
EDSON ZANUTO	020.595.108-21	2
EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	518.777.832-34	2
ELIEL DOS SANTOS CORREA	030.788.569-09	1
ELZIRENE BARBOSA RIBEIRO TOMASI	733,257.672-49	2
EMERSON GONÇALVES DA SILVA	561.707.852-68	1
ERCILIA ALVES MOTA	238.262.821-91	2
ESDRAS ANTONIO	203.582.612-87	1,5
ESPEDITO LIMA DE SOUZA	438.158.632-87	1
ESTER LOPES DE SOUZA	510.244.382-87	2
FABIO ANTONIO MOREIRA	801.859.591-72	2
FABIO DE CARVALHO CRUZ'	631.530.412-53	2
FABIO MENEZES DO NASCIMENTO COSTA	754.240.882-87	1,5
FABYANE REIS DA SILVA	656.393.832-91	2
FATIMA MAYARA GUIMARÃES SANTOS	929.879.582-34	2
FLAVIA FERNANDA ROSA RIBEIRO	891.199.912-15	2
FRANCIELI MARTINI	275.156.988-96	2
FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	531.075.432-68	2
FRANCISCO FERREIRA NETO	659.144.572-20	1,5
GEORGE DE ALENCAR BARBOSA	780.009.205-49	2
GEOVANE LUCENA SESION	408.105.932-20	1
GESSIKA PRISCYLA DE BRITO SILVA	996.598.162-00	2
GUMERCINDO DAS NEVES JUNIOR	413.441.119-04	2
HANDERSON SIMÕES DA SILVA	629.275.582-72	2
HERBERT LINCON MONTEIRO NOCRATO	836.711.962-20	1,5
HERNANDES PRATES	842.362.562-15	1,5
INES CAETANO DE FREITAS	560.692.862-00	1
JACSON BARBOSA LEITE	527.013.602-34	1,5
JAMILE CARRATE	518.875.842-34	2
JANILTON NAZARE SALES DE OLIVEIRA	114.145.532-34	2
JOAO GUILHERME RODRIGUES MENDONCA	863.653.397-04	2
JOAO LUIS FRANCISCO DA SILVA MOSCOSO	020.820.277-32	2
JOAO MARKUS ROCHA BRASIL	812.854.422-53	1,5
JOAQUIM ANTONIO MOREIRA	827.206.738-20	1
JOAQUINA APARECIDA MARQUES DO ROSARIO	017.723.898-46	2

JUAN CARLOS MONTERO ROJAS	509.464.552-87	2
JULIANA NICOLAI DE OLIVEIRA BUENO	654.551.266-87	2
JULIANA VOLPATO CURI PACCINI	421.784.602-91	2
JUNIOR CESAR MININ	947.570.382-91	2
KATIA BRAGA PAIVA	844.375.532-68	2
KATIANE BARBOSA	805.556.082-04	1,5
KUNIKO ISOHATA	051.777.742-87	2
LAÍS REGINA SERRATH DA SILVA	517.940.202-68	1
LARISSA MACHADO MENONCIN	014.305.732-44	2
LAWRENCY JEAN GORAYEB DE MELLO	192.118.508-27	2
LUCIANA ARIADNE SOARES	738.323.752-87	1
LUCIANA MARALDI FREIRE	708.786.502-10	2
LUIZ FERNANDO TIKLE VIEIRA	747.536.739-87	2
MANACEIS MARCULINO DE ARAUJO	483.751.362-04	1,5
MARCIA ROCHA MEIRA	172.825.782-49	2
MARIA CARDOSO MELO	106.888.622-68	1
MARIA DAS DORES SANTANA SILVA	228.559.122-53	1
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LIMA	013.713.202-68	1,5
MARIA DO SOCORRO MITOZO DE VASCONCELOS DIAS	320.644.542-68	2
MARIA EDILENA GUIMARAES DA SILVA	078.156.462-04	2
MARIA HELENA DA SILVA	079.868.232-91	1,5
MARIA LUCI DA SILVA FILGUEIRA	051.650.912-87	1
MARIA LUZIA NASCIMENTO PINTO	348.625.102-30	1
MARIA TELMA CABRAL TEIXEIRA	412.036.903-04	1,5
MARIA VANDIRA DO LIVRAMENTO SOUZA	434.919.282-49	1
MARIANA BARROS LELO	938.767.852-00	2
MARILDA FELIX DA COSTA	238.060.602-15	1
MARINILO PEREIRA TRINDADE	204.344.642-87	1
MARLI LIBERATO DE JESUS	307.585.302-00	1
MARLY CASSIANO PONTES MONTEIRO	419.943.702-97	1
MATEUS EVANGELISTA SANSAO SOUZA	008.908.952-95	2
MICHELE BIANCHE DA SILVA	890.629.142-68	2
MILITINO FEDER JUNIOR	663.209.332-91	2
MIREILLE FERREIRA XAIA MOYSES	641.145.466-34	2
MONICA CRISTINA RODRIGUES LIMA	600.196.983-30	1,5
MONICA KAZUKO TAIRA NAKASHIMA	488.780.301-04	2
MURILO BRUZADIN	150.654.988-81	2
NADIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	947.384.162-00	2
NELCY LIMA DOS SANTOS	420.636.042-15	1
PAULA SUED DE AZEVEDO MACHADO	002.176.512-08	2
PAULO SERGIO SOLER	746.041.808-06	1,5
PEDRO MIRANDA	172.041.609-59	2
PERLA DE ANDRADE HOMMERDING	007.592.831-09	1,5
PRISCILA MONTE DO NASCIMENTO	684.461.792-53	2
PRISCILA SCHARNOSKI	932.466.922-20	2
RAPHAEL THOMAZ AQUINO FELISMINO	654.965.152-20	1,5
RAQUEL LOURDES LOUREDO	754.232.942-15	1,5
REGIANE FERREIRA XIMENES	961.600.042-04	2
REMER CEZAR CAMPOS	387.191.772-91	1,5
RICARDO PEREIRA RAMOS	963.572.661-91	2
ROMMINA SOUZA DOS REIS	603.295.562-15	2
ROSIVALDO ALVES DA SILVA	581.910.382-34	1
SABRYNNE SAMPAIO DE SENA	970.220.713-49	2
SAMUEL RAMOS PONTES	457.456.412-15	1
SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	219.972.922-20	2
SHEILA CRISTINA OLIVEIRA	734.548.342-87	2
SIDRACK GOMES DA SILVA	027.465.732-53	2
SILVIA BRASILEIRO SILVA	451.615.854-04	2
TAISA DE LIMA VIANNA	745.461.042-00	2
TAMIER VIVIANE SOUZA COSTA GASPAR	904.379.692-15	2
TANIA MARA RODRIGUES DE SOUSA	627.565.249-72	1
THAIS TUDELA NICOLAU	936.709.902-91	2
THIAGO BORDIGNON OGNIBENE MILENESI	644.710.712-20	2
TIAGO FREITAS JACARANDA	532.645.412-20	2
UÉSLEI PEREIRA DE OLIVEIRA	710.913.192-00	1,5
VALDELINE FLORENCIO DE PAULA	041.083.303-74	2
VANESSA LORENCO CORDEIRO DE LUNA	932.854.772-53	2
VANESSA MORETTO SBARZI GUEDES	947.562.362-00	2
VANIA FERREIRA GOMES	690.738.212-15	2
VANUSA AZEVEDO DE MATOS.	683.159.102-72	1
VIRGILIO DE MIRANDA CAMARGO	522.762.526-34	2
WAGNER VAZ TOSTA MARQUES	800.328.341-87	2
WALDIRENE SOUSA DE RIVAS	676.680.543-91	2
WANDERLY TADEU DE OLIVEIRA	317.690.476-20	1
ZELMA MARIA DA SILVA ALVES	419.076.712-34	1

Porto Velho, janeiro de 2022.

Maria Sandra Bandeira

Subsecretária da Receita Municipal

ADÃO GERALDO COLOMBO
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A47145E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.890 DE 17 DE JANEIRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho, para o exercício de 2022;

Considerando o Processo nº. 14.000304-015/2021, que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros e demonstra no relatório da comissão a diferença do custo operacional no valor de R$ 2.021.522,81 (dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), folhas n.ºs 3670 a 3689;

Considerando o Ofício n.° 031/2022/ASGOV/SGG, de 14 de janeiro de 2021 que autoriza quanto a abertura do elemento de despesa e a movimentação do crédito orçamentário suficiente para o atendimento da demanda, na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

Considerando o Ofício nº. 098/DEA/GAB/SEMTRAN, de 14 de Janeiro de 2021, que solicita a criação de elemento de despesa e movimentação de recursos para atender ao subsídio referente ao mês de Dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.021.522,81 (dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	1.500	2.021.522,81	-
			3.3.60.92	1.500	-	2.021.522,81
SUBTOTAL					**2.021.522,81**	**2.021.522,81**
TOTAL					**2.021.522,81**	**2.021.522,81**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de Janeiro de 2022.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AA5A35F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;
11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento;
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 18 de janeiro de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SEMUSA- ATENÇÃO BASICA

Ordem	Numero inscrição	Cargo -	Pontos	Classificação
1.	601	Assistente Social - Regulação	12	1º
2.	477	Farmaceutico/bioquimico - laboratorio	11	1º
3.	891	Farmaceutico/bioquimico - laboratorio	10	2º
4.	581	Biomedico	11	1º
5.	258	Tec. Enfermagem – farmacia Municipal	10	1º
6.	467	Farmaceutico – farmacia muncipal	11	1º
7.	120	Aux. Ser. Diversos – atenção basica	10	1º
8.	77	Aux. Serv. Diversos – atenção basica	10	2º
9.	117	Aux. Serv. Diversos – atenção basica	10	3º
10.	177	Motorista – Vila Camargo	6	1º
11.	183	Enfermeiro – Vila Camargo	9	1º
12.	29	Aux. Serv. Diversos – Vila Camargo	10	1º
13.	97	Psicologo – CAPS	12	1º
14.	233	Assistente Social – CAPS	12	1º
15.	634	Psicopedagogo- CAPS	8	1º
16.	625	Agente Administrativo – CAPS	9	1º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1BF894EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);

11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;
11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento;
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 18 de janeiro de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SEMUSA- HOSPITAL

Ordem	Numero inscrição	Cargo -	Pontos	Classificação
1.	569	Medico Clinico Geral	11	1º
2.	397	Médico Clinico Geral	9	2º
3.	205	Enfermeiro	12	1º
4.	607	Enfermeiro	12	2º
5.	51	Enfermeiro	12	3º
6.	340	Enfermeiro	12	4º
7.	833	Enfermeiro	12	5º
8.	164	Enfermeiro	12	6º
9.	144	Enfermeiro	12	7º
10.	748	Enfermeiro	12	8º
11.	92	Enfermeiro	12	9º
12.	793	Enfermeiro	12	10º
13.	574	Farmaceutico- hospital /almoxarifado	11	1º
14.	551	Nutricionista – hospital	12	1º
15.	35	Técnico em Radilogia	10	1º
16.	197	Tecnico em Radiologia	10	2º
17.	337	Tecnico em Radiologia	10	3º
18.	474	Técnico enfermagem- Hospital	10	1º
19.	602	Técnico enfermagem- Hospital	10	2º
20.	360	Técnico enfermagem- Hospital	10	3º
21.	162	Técnico enfermagem- Hospital	10	4º
22.	827	Técnico enfermagem- Hospital	10	5º
23.	141	Técnico enfermagem- Hospital	10	6º
24.	475	Técnico enfermagem- Hospital	10	7º
25.	167	Técnico enfermagem- Hospital	10	8º
26.	210	Técnico enfermagem- Hospital	10	9º
27.	283	Técnico enfermagem- Hospital	10	10º
28.	945	Técnico enfermagem- Hospital	10	11º
29.	122	Técnico enfermagem- Hospital	10	12º
30.	578	Técnico enfermagem- Hospital	10	13º
31.	89	Técnico enfermagem- Hospital	10	14º
32.	225	Técnico enfermagem- Hospital	9	]
33.	589	Técnico enfermagem- Hospital	9	16º
34.	425	Técnico enfermagem- Hospital	9	17º
35.	952	Técnico enfermagem- Hospital	9	18º
36.	770	Técnico enfermagem- Hospital	9	19º
37.	846	Técnico enfermagem- Hospital	9	20º
38.	163	Técnico enfermagem- Hospital	9	21º
39.	454	Técnico enfermagem- Hospital	9	22º
40.	174	Técnico enfermagem- Hospital	9	23º
41.	173	Técnico enfermagem- Hospital	9	24º
42.	48	Técnico enfermagem- Hospital	9	25º
43.	590	Técnico enfermagem- Hospital	9	26º
44.	412	Técnico enfermagem- Hospital	9	27º
45.	27	Motorista -	19	1º
46.	31	Motorista -	16	2º
47.	72	Motorista -	16	3º
48.	11	Motorista -	13	4º
49.	228	Operac. de Serviços Diversos - hospital	10	1º
50.	149	Operac. de Serviços Diversos - hospital	10	2º
51.	379	Operac. de Serviços Diversos - hospital	10	3º
52.	584	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	4º
53.	256	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	5º
54.	150	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	6º
55.	46	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	7º
56.	897	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	8º

57.	168	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	9º
58.	279	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	10º
59.	369	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	11º
60.	202	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	12º
61.	640	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	13º
62.	884	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	14º
63.	146	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	15º
64.	198	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	16º
65.	301	Agente Administrativo -hospital	10	1º
66.	83	Agente Administrativo –hospital	10	2º
67.	74	Agente Administrativo – hospital	10	3º
68.	276	Agente Administrativo – hospital	10	4º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:94130453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;
11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento;
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 18 de janeiro de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo -	Pontos	Classificação
1.	172	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR CAT. D	20	1º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0B0BD6C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2021

Processo nº 4158/2021
Licitação: Pregão nº 143/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE DA ATA: 19.01.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

GRÁFICA PORTO LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.539.260/0001-07, situada na Rua; Clovis Machado nº 3171 Bairro Jk, no Município de Porto Velho - RO, telefone para contato (69) 3223-8065, e-mail; graff-porto@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Francinei Santos Barreto, portador(a) do RG 395642 SSP/ROdo CPF 438.042.172-49, residente no Município de Porto Velho - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 143/2021 para Registro de Preços nº 105/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 6.978,95 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	325743	Cartão de vacinação de adulto, papel sulfite 150g, tinta preta frente e verso, 21cm x 8cm.	UND	10.000,00	R$ 0,07	700,00	SERVIÇO
26	325760	Ficha de Avaliação de Incapacidade Física, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	300,00	R$ 12,69	3.807,00	SERVIÇO
27	325761	FICHA DE CONTROLE DE IMUNOBIOLÓGICO ESPECIAL Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100.	BLOCO	5,00	R$ 23,99	119,95	SERVIÇO
28	325762	FICHA DE DIARREIA, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100.	BLOCO	5,00	R$ 16,80	84,00	SERVIÇO
29	325763	Ficha de Encaminhamento – referência, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	200,00	R$ 11,34	2.268,00	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos materiais, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.39

Projetos Atividades: 2.123, 2.127, 2.131, 2133, 2.137, 2.140, 2.141, 2.145, 2.245.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GRÁFICA PORTO LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.539.260/0001-07, situada na Rua; Clovis Machado nº 3171 Bairro Jk, no Município de Porto Velho - RO, telefone para contato (69) 3223-8065, e-mail; graff-porto@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Francinei Santos Barreto, portador(a) do RG 395642 SSP/ROdo CPF 438.042.172-49, residente no Município de Porto Velho - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
GRÁFICA PORTO LTDA EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:55ADF941

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2021

Processo nº /2021
Licitação: Pregão nº 143/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE DA ATA: 19.01.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.635.441/0001-95, situada na Rua; Uruguai Nº 863 Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3219-1865/9-8448-2414, e-mail; graficanacionalpvh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Michel Martins, portador(a) do RG 985-738do CPF 945.636.402-04, residente no Município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 143/2021 para Registro de Preços nº 105/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 82.271,11 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e onze centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	325736	Atestado Médico de Comparecimento, formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	100,00	R$ 4,15	415,00	SERVIÇO
4	325738	Atestado Médico, Hospital Municipal Amélio João da Silva formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	1.000,00	R$ 2,94	2.940,00	SERVIÇO
6	325740	Alvará de Autorização Sanitária, papel cartão fosco 56g, tinta preta, com faixa colorida em verde e amarelo	UND	960,00	R$ 0,32	307,20	SERVIÇO
10	325744	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, formato 24, frente/verso, sulfite 180g, colorida. Modelo: ver Centro de Zoonoses	UND	15.000,00	R$ 0,10	1.500,00	SERVIÇO
13	325747	Estado Reacional em Hanseníase, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	50,00	R$ 7,04	352,00	SERVIÇO
14	325748	E-SUS Marcadores de Consumo Alimentar, formato 9, sulfite 56g, tinta preta,bloco 50x1	BLOCO	50,00	R$ 5,97	298,50	SERVIÇO
16	325750	E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL formato 9 sulfite 75g, frente/verso, tinta preta bloco 50x1	BLOCO	1.500,00	R$ 2,97	4.455,00	SERVIÇO
17	325751	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	800,00	R$ 6,87	5.496,00	SERVIÇO
20	325754	FICHA ANIMAIS AGRESSORES, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100.	BLOCO	10,00	R$ 11,87	118,70	SERVIÇO
23	325757	Ficha RN, formato 9, sulfite 75g, tinta preta, frente/verso bloco 100x1	BLOCO	500,00	R$ 4,43	2.215,00	SERVIÇO
25	325759	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, formato 9, sulfite 75g, frente verso, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	200,00	R$ 5,79	1.158,00	SERVIÇO
30	325764	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE, formato 9, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, frente/verso, tinta preta, bloco 50x3.	BLOCO	60,00	R$ 10,79	647,40	SERVIÇO
36	325770	Ficha de Controle de gastos de sala Cirúrgico-Obstétrica medicamentos, formato 9, sulfite 75g, tinta preta, frente/verso, 100x1	BLOCO	500,00	R$ 8,49	4.245,00	SERVIÇO
47	325780	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA INTERNACAO HRC, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100	BLOCO	100,00	R$ 7,99	799,00	SERVIÇO
49	325782	LAUDO DE DIAGNÓSTICO SAE - TESTE RÁPIDO, formato 9, sulfite 75g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	50,00	R$ 8,89	444,50	SERVIÇO
50	325783	Laudo de teste rápido para diagnóstico da COVID-19. Pesquisa de anticorpos ANTI-SARS-COV-2 por método imunocromatográfico, F9 – frente, sulfite 63g, tinta preta, bloco com 50 folhas.	BLOCO	660,00	R$ 3,97	2.620,20	SERVIÇO
53	325786	Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	400,00	R$ 10,50	4.200,00	SERVIÇO
54	325787	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	300,00	R$ 10,50	3.150,00	SERVIÇO
55	325788	Mapa de Atendimento Complementar Diário da Emergência, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	350,00	R$ 10,50	3.675,00	SERVIÇO

56	325789	Mapa de Atendimento Complementar Diário Triagem, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	350,00	R$ 10,00	3.500,00	SERVIÇO
57	325790	Orientação Sob os Cuidados com o Bebe, sulfite 56g, formato 9, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	500,00	R$ 10,00	5.000,00	SERVIÇO
58	325791	Plano de Cuidados de Enfermagem, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	400,00	R$ 10,50	4.200,00	SERVIÇO
60	325793	Programa de Agentes Comunitários de Saúde, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	40,00	R$ 10,79	431,60	SERVIÇO
64	325797	Receituário, formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	4.000,00	R$ 2,88	11.520,00	SERVIÇO
68	325801	Requisição de Exame, formato 24, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	1.250,00	R$ 3,00	3.750,00	SERVIÇO
69	325802	Requisição de Hemocomponente para Transfusão, formato 9, sulfite 75g, frente/verso: frente nas cores preta e vermelha e verso tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	200,00	R$ 11,99	2.398,00	SERVIÇO
70	325803	REQUISIÇÃO IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100.	BLOCO	5,00	R$ 28,99	144,95	SERVIÇO
74	325807	SINAN – Atendimento Anti-Rábico Humano, formato 9, frente/verso, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e verde, tinta preta, bloco 50x3	BLOCO	10,00	R$ 24,00	240,00	SERVIÇO
75	325808	SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO, formato 12, frente/verso, numerada a partir do número 4052600, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e verde, tinta preta, bloco 50x3.	BLOCO	50,00	R$ 13,00	650,00	SERVIÇO
76	325809	Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL – Requisição de Exame, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	30,00	R$ 13,00	390,00	SERVIÇO
77	325810	Solicitação de Assistência em Urgência e Emergência Referenciada (para o hospital HRC) formato 9, tinta preta, sulfite 56g, bloco 100x1	BLOCO	250,00	R$ 10,89	2.722,50	SERVIÇO
78	325811	Solicitação de Assistência Especializada (Consulta e Exame) Hospital HRC, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	400,00	R$ 10,74	4.296,00	SERVIÇO
79	325812	Solicitação de exames, Sulfit 75g, 100x1, tamanho 15x18cm	BLOCO	372,00	R$ 6,44	2.395,68	SERVIÇO
80	325813	Solicitação de RT PCR Covid – Sulfit 75g, tamanho 10x15cm, 100x1	BLOCO	372,00	R$ 4,29	1.595,88	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos materiais, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.39
Projetos Atividades: 2.123, 2.127, 2.131, 2133, 2.137, 2.140, 2.141, 2.145, 2.245.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.635.441/0001-95, situada na Rua; Uruguai Nº 863 Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3219-1865/9-8448-2414, e-mail; graficanacionalpvh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Michel Martins, portador(a) do RG 985-738do CPF 945.636.402-04, residente no Município de Porto Velho – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F47EA127

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2021

Processo nº 4158/2021
Licitação: Pregão nº 143/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE DA ATA: 19.01.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95, situada na Av; Jatuarana Nº 5384, Bairro Cohab, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 2141-7392/99208-5780, e-mail; artvisual_pvh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Max Diego Cunha Martini, portador(a) do CPF 900.852.132-68, residente Município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 143/2021 para Registro de Preços nº 105/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 107.142,24 (cento e sete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	325735	Atestado Médico - gozo da saúde física e mental, formato 36, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	100,00	R$ 3,00	300,00	SERVIÇO
3	325737	Atestado Médico, formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	500,00	R$ 2,89	1.445,00	SERVIÇO
5	325739	Admissão-Centro Cirúrgico/Obstétrico, formato 9, sulfite 75g, tinta preta, frente/verso, bloco 100x1	BLOCO	1.000,00	R$ 4,50	4.500,00	SERVIÇO
7	325741	CARTÃO CAPS Sulfite 180g, formato, frente/verso, tinta azul com 1 vinco	UND	1.000,00	R$ 0,17	170,00	SERVIÇO
8	325742	CARTÃO HIPERDIA sistema de Cadastramento e acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos, formato 18, sulfite 180g, frente/verso, com vinco, tinta preta	UND	3.000,00	R$ 0,09	270,00	SERVIÇO
11	325745	CONTROLE DE TEMPERATURA, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100.	BLOCO	10,00	R$ 8,80	88,00	SERVIÇO
12	325746	Diagrama Corporal para Localização de Lesões, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	300,00	R$ 5,54	1.662,00	SERVIÇO
15	325749	E-SUS CADASTRO DOMICILIAR, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	500,00	R$ 4,80	2.400,00	SERVIÇO
18	325752	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	50,00	R$ 5,97	298,50	SERVIÇO
19	325753	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTO, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	250,00	R$ 5,97	1.492,50	SERVIÇO
21	325755	Ficha de Alvará de Saúde, papel cartão fosco, tinta preta, frente/verso, cor amarelo	UND	500,00	R$ 0,59	295,00	SERVIÇO
22	325756	Ficha de investigação de SG suspeito de doença pelo Coronavírus – COVID 19 (B34.2), F9 – frente, sulfite 63g, tinta preta, bloco com 50 folhas.	BLOCO	650,00	R$ 3,21	2.086,50	SERVIÇO
24	325758	FICHA CEREST – FICHA UNIDADE SENTINELA, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	30,00	R$ 12,00	360,00	SERVIÇO
31	325765	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS CAUSADAS POR PROTOZOÁRIOS COMPLICANDO A GRAVIDEZ, Formato 9, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, tinta preta, bloco 50x3.	BLOCO	15,00	R$ 14,80	222,00	SERVIÇO
32	325766	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE, Formato 9, frente/verso, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, tinta preta, bloco 50x3.	BLOCO	10,00	R$ 14,00	140,00	SERVIÇO
33	325767	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS, Formato 9, frente/verso, três vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e azul, bloco 50x3, tinta preta. Bloco 50x3. Numerada	BLOCO	2,00	R$ 11,90	23,80	SERVIÇO
34	325768	FICHA DE PACIENTE COM HANSENÍASE, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	150,00	R$ 5,71	856,50	SERVIÇO
35	325769	Ficha de Visita Domiciliar, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	700,00	R$ 6,30	4.410,00	SERVIÇO
37	325771	Ficha de Anestesia, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, 100x1	BLOCO	500,00	R$ 7,18	3.590,00	SERVIÇO
38	325772	Ficha de Avaliação Pré-Anestésica, sulfite 75g, tinta preta, frente/verso, bloco 100x1	BLOCO	500,00	R$ 8,20	4.100,00	SERVIÇO
39	325773	Ficha de Evolução Clinica, sulfite 75g, tinta preta, frente/verso, bloco 100x1	BLOCO	500,00	R$ 8,20	4.100,00	SERVIÇO
40	325819	Ficha Geral de Atendimento, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1 (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	BLOCO	1.300,00	R$ 4,40	5.720,00	SERVIÇO
41	325774	Ficha Geral de Atendimento, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1 (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	BLOCO	3.900,00	R$ 4,40	17.160,00	SERVIÇO
42	325775	Ficha geral de atendimento Unidade Sentinela – Sulfit 56g 100x1 tamanho A4	BLOCO	372,00	R$ 5,95	2.213,40	SERVIÇO
43	325776	Ficha de investigação B.34.2 COVID – Sulfit 56g, 100x1, tamanho A4	BLOCO	372,00	R$ 5,09	1.893,48	SERVIÇO
44	325777	Ficha Odontológica, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	50,00	R$ 5,40	270,00	SERVIÇO
45	325778	Formulário para Avaliação Neurológica Simplificada, formato 9, sulfite 75g, tinta preta, frente/verso, bloco 100x1	BLOCO	500,00	R$ 5,73	2.865,00	SERVIÇO
46	325779	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIO DE HANSENÍASE, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100	BLOCO	50,00	R$ 7,60	380,00	SERVIÇO
48	325781	GAL – Sulfit 56g 100x1 tamanho A4 GAL – Sulfit 56g 100x1 tamanho A4	UND	22.320,00	R$ 0,06	1.339,20	SERVIÇO
51	325784	Laudo do Resultado, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	350,00	R$ 5,98	2.093,00	SERVIÇO
52	325785	LAUDO MÉDICO – TFD, formato 9, frente/verso, sulfite 75g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	10,00	R$ 14,00	140,00	SERVIÇO
59	325792	Prescrição Médica/ Relatório de Enfermagem, formato 9, sulfite 75g, frente e verso, tinta preta	BLOCO	500,00	R$ 5,87	2.935,00	SERVIÇO
61	325794	Protocolo Complementar de Investigação Diagnóstica de Casos de Hanseníase em Menores de 15 anos – PCID‹15, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	3,00	R$ 23,90	71,70	SERVIÇO
62	325795	Receita Azul Numerada, formato 24, Super Bond, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	600,00	R$ 3,49	2.094,00	SERVIÇO
63	325796	Receituário Controle Especial, formato 18, 2 vias, sulfite 75g nas cores branca e azul, bloco 50x2, autocopiativo, tinta preta	BLOCO	1.500,00	R$ 6,49	9.735,00	SERVIÇO
65	325798	Receituário padrão de controle especial COVID – Sulfit 56g, 100x1, tamanho 15x21cm	BLOCO	372,00	R$ 4,49	1.670,28	SERVIÇO
66	325799	REQUISIÇÃO DE CONSULTA E EXAMES ESPECIALIZADOS Formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1"	BLOCO	400,00	R$ 3,27	1.308,00	SERVIÇO
67	325800	Requisição de Exame Citopatológico – Colo do Útero, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta rosa, bloco 100x1	BLOCO	400,00	R$ 8,40	3.360,00	SERVIÇO
71	325804	Requisição de Mamografia, formato 9, sulfite 75g, tinta preta, frente/verso, bloco 100x1	BLOCO	200,00	R$ 5,93	1.186,00	SERVIÇO
72	325805	Requisição de Materiais e Medicamentos, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	500,00	R$ 5,93	2.965,00	SERVIÇO
73	325806	Rótulo para Soro, formato 32, sulfite 56g, tinta preta, adesivo, tintura preta.	UND	3.000,00	R$ 0,15	450,00	SERVIÇO
81	325814	Solicitação de Teste Rápido Covid – Sulfit 56g, tamanho A4, 100x1	BLOCO	372,00	R$ 5,93	2.205,96	SERVIÇO
82	325815	Solicitação de Transferência Inter-Hospitalar, sulfite 56g, tinta	BLOCO	400,00	R$ 5,93	2.372,00	SERVIÇO

		preta, bloco 100x1					
83	**325816**	**Termo de Consetimento Livre e Esclarecimento em Anestesia, sulfite 56g, formato 9, tinta preta, bloco 100x1**	**BLOCO**	**500,00**	**R$ 5,93**	**2.965,00**	**SERVIÇO**
84	**325817**	**Termo de isolamento domiciliar – Sulfit 75g, tamanho A4, 100x1**	**BLOCO**	**744,00**	**R$ 5,93**	**4.411,92**	**SERVIÇO**
85	**325818**	**Termo de responsabilidade de isolamento domiciliar, F9 – frente, sulfite 63g, tinta preta, bloco com 50 folhas.**	**BLOCO**	**650,00**	**R$ 3,89**	**2.528,50**	**SERVIÇO**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos materiais, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.39
Projetos Atividades: 2.123, 2.127, 2.131, 2133, 2.137, 2.140, 2.141, 2.145, 2.245.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95, situada na Av; Jatuarana Nº 5384, Bairro Cohab, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 2141-7392/99208-5780, e-mail; artvisual_pvh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Max Diego Cunha Martini, portador(a) do CPF 900.852.132-68, residente Município de Porto Velho – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:290FDE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5555/2021 DE 27/12/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021
Decreto nº 5555/2021 de 27/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4036/2021 de 23/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA	
13-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
23-.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
164-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Rolim de Moura, em 27/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.01.17 11:08:21 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2E5D4B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5493/2021 DE 23/11/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2021
Decreto nº 5493/2021 de 23/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3989/2021 de 22/11/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO E APOIO DA AUTARQUIA DE ESPORTE	
93-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total Suplementação:			**21.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.308.		PROGRAMA BOLSA ATLETA	
133-.3.60.45.00.00	10000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	21.000,00
Total Redução:			**21.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 23/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2022.01.17 11:09:46 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:17318A5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0012022 - REFORMA DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS - (VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI) - SEMECE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1087/2021**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 66/2021 – Processo Administrativo nº 1087/2021 com homologação em 28/12/2021 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE tudo conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 10.1/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021 cujo detentor é o município de Presidente Médice – RO, de acordo com o Decreto nº 9.488/2018
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2021
OBJETO: Contratação de Serviços para reforma das Escolas Municipais Geone Silva Ferreira, Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline e no Prédio da Prefeitura Municipal
INTERESSADO: SEMECE e Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMECE – 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho:010/2022;
04.001.12.361.0005.2.022 – Manutenção das Despesas do FUNDEB 40% – 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho:1261/2021;
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete – 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenhos:1260/2021 e 004/2022;
Fonte de Recursos: Rec. Exercícios anteriores
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a):**VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI -**CNPJ/MF sob o nº 09.520.005/0001-10
Valor Contratado:R$ 335.000,00(trezentos e trinta e cinco mil reais)
a – Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline – Empenho nº 010/2022 de 17/01/2022

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R$)	TOTAL (R$)
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
102192	1.0.1	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL MET.	m2	25,00	13,97	349,25
97647	1.0.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA	m2	180,00	2,86	514,80
				Sub Total		864,05
	2	ESTRUTURA DE COBERTURA				
	2.0	COBERTURA				
94207	2.0.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 5 MM, COM	m2	180,00	42,95	7.731,00
				Sub Total		7.731,00
	3	PAVIMENTAÇÃO				
	3.0	PISO ACIMENTADO				
98680	3.0.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO,	m2	18,00	43,28	779,04
		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN				
101752	3.0.2	LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,NÃO ARMADO	m2	4,50	970,00	4365,00
				Sub Total		5144,04
	4	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS				
	4.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS				
91306	4.0.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO	und	3,00	109,88	329,64
90806	4.0.2	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	239,39	718,17
				Sub Total		1047,81
	5	ESQUADRIAS DE VIDRO				
	5.0	ESQUADRIAS PARA DIVISÓRIAS - PORTAS				
6485	5.0.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM, E =6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC.	m2	35,65	560,83	19.993,59
				Sub Total		19.993,59
	6	FORRO				
	6.0	ACABAMENTOS				
96122	6.0.1	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS).	m2	24,00	30,01	720,24
96112	6.0.1	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m2	22,36	114,47	2.559,55
				Sub Total		3.279,79
	7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	7.0	TOMADAS E INTERRUPTOR				
92022	7.0.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	5,00	33,45	167,25
97607	7.0.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	25,00	88,07	2.201,75
92008	7.0.3	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	20,00	38,81	776,20
				Sub Total		3.145,20
	8	PINTURA				

	8.0	PINTURA DE FORROS E PAREDES INTERNAS				
88495	8.0.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m2	995,00	9,13	9.084,35
88489	8.0.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,	m2	1.150,00	14,13	16.249,50
				Sub Total		25.333,85
	9	REVESTIMENTO				
	9.0	CHAPISCO/EMBOÇO E REBOCO				
87530	9.0.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE	m2	100,00	38,08	3.808,00
				Sub Total		3.808,00
	10	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA / METAL				
	10.0	PORTAS				
102193	10.0.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.	m2	180,00	1,14	205,20
102203	10.0.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E	m2	180,00	8,46	1.522,80
100717	10.0.3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m2	200,00	7,58	1.516,00
100725	10.0.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE	m2	200,00	18,74	3.748,00
				Sub Total		R$ 6.992,00
				Total Geral		77.339,33
				BDI 19,40%		15.003,83
				Total Geral c/ BDI		92.343,16

b – Escola Municipal Geone Silva Ferreira – Empenho nº 010/2022 de 17/01/2022

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R$)	TOTAL (R$)
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
102192	1.0.1	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL MET.	m2	25,00	13,97	349,25
97647	1.0.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA	m2	180,00	2,86	514,80
				Sub Total		864,05
	2	ESTRUTURA DE COBERTURA				
	2.0	COBERTURA				
94207	2.0.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 5 MM, COM	m2	180,00	42,95	7.731,00
				Sub Total		7.731,00
	3	PAVIMENTAÇÃO				
	3.0	PISO ACIMENTADO				
98680	3.0.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO,	m2	18,00	43,28	779,04
101752	3.0.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,NÃO ARMADO	m2	4,50	1185,00	5332,50
				Sub Total		6111,54
	4	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS				
	4.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS				
91306	4.0.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO	und	3,00	109,88	329,64
90806	4.0.2	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	239,39	718,17
				Sub Total		1047,81
	5	ESQUADRIAS DE VIDRO				
	5.0	ESQUADRIAS PARA DIVISÓRIAS - PORTAS				
6485	5.0.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM, E =6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC.	m2	25,00	560,83	14.020,75
				Sub Total		14.020,75
	6	FORRO				
	6.0	ACABAMENTOS				
96122	6.0.1	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS).	m2	24,00	30,01	720,24
96112	6.0.1	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m2	22,36	114,47	2.559,55
				Sub Total		3.279,79
	7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	7.0	TOMADAS E INTERRUPTOR				
92022	7.0.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	5,00	33,45	167,25
97607	7.0.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	25,00	88,07	2.201,75
92008	7.0.3	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	20,00	38,81	776,20
				Sub Total		3.145,20
	8	PINTURA				
	8.0	PINTURA DE FORROS E PAREDES INTERNAS				
88495	8.0.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m2	995,00	9,13	9.084,35
88489	8.0.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,	m2	1.150,00	14,13	16.249,50
				Sub Total		25.333,85
	9	REVESTIMENTO				
	9.0	CHAPISCO/EMBOÇO E REBOCO				
87530	9.0.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE	m2	100,00	38,08	3.808,00
				Sub Total		3.808,00
	10	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA / METAL				
	10.0	PORTAS				
102193	10.0.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.	m2	180,00	1,14	205,20
102203	10.0.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E	m2	180,00	8,46	1.522,80
100717	10.0.3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m2	400,00	7,58	3.032,00
100725	10.0.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE	m2	400,00	18,74	7.496,00
				Sub Total		R$ 12.256,00
				Total Geral		77.597,99
				BDI 19,40%		15.054,01
				Total Geral c/ BDI		92.652,00

c – Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha – Empenho nº 1261/2021 de 30/12/2021

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R$)	TOTAL (R$)
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				

102192	1.0.1	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL MET.	m2	25,00	13,97	349,25
97647	1.0.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA	m2	180,00	2,86	514,80
				Sub Total		864,05
	2	ESTRUTURA DE COBERTURA				
	2.0	COBERTURA				
94207	2.0.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 5 MM, COM	m2	180,00	42,95	7.731,00
				Sub Total		7.731,00
	3	PAVIMENTAÇÃO				
	3.0	PISO ACIMENTADO				
98680	3.0.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO,	m2	18,00	43,28	779,04
				Sub Total		779,04
	4	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS				
	4.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS				
91306	4.0.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO	und	3,00	109,88	R$ 329,64
90806	4.0.2	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	239,39	R$ 718,17
				Sub Total		R$ 1.047,81
	5	ESQUADRIAS DE VIDRO				
	5.0	ESQUADRIAS PARA DIVISÓRIAS - PORTAS				
6485	5.0.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM, E =6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC.	m2	25,00	560,83	14.020,75
				Sub Total		14.020,75
	6	FORRO				
	6.0	ACABAMENTOS				
96122	6.0.1	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS).	m2	24,00	30,01	720,24
96112	6.0.1	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m2	22,36	114,47	2.559,69
				Sub Total		3.279,93
	7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	7.0	TOMADAS E INTERRUPTOR				
92022	7.0.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	5,00	33,45	167,25
97607	7.0.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	25,00	88,07	2.201,75
92008	7.0.3	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	20,00	38,81	776,20
				Sub Total		3.145,20
	8	PINTURA				
	8.0	PINTURA DE FORROS E PAREDES INTERNAS				
88495	8.0.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m2	995,00	9,13	9.084,35
88489	8.0.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,	m2	1.150,00	14,13	16.249,50
				Sub Total		25.333,85
	9	REVESTIMENTO				
	9.0	CHAPISCO/EMBOÇO E REBOCO				
87530	9.0.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE	m2	100,00	38,08	3.808,00
				Sub Total		3.808,00
	10	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA / METAL				
	10.0	PORTAS				
102193	10.0.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.	m2	180,00	R$ 1,14	R$ 205,20
102203	10.0.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E	m2	180,00	R$ 8,46	R$ 1.522,80
100717	10.0.3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m2	200,00	R$ 7,58	R$ 1.516,00
100725	10.0.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE	m2	200,00	R$ 18,74	R$ 3.748,00
				Sub Total		R$ 6.992,00
				Total Geral		67.001,63
				BDI 19,40%		12.998,32
				Total Geral c/ BDI		R$ 79.999,94

d – Prédio da Prefeitura Municipal – Empenhos nº 1260/2021 de 30/12/2021 e 004/2022 de 14/01/2022

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R$)	TOTAL (R$)
	8	PINTURA				
	8.0	PINTURA DE FORROS E PAREDES INTERNAS				
88495	8.0.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO, INCLUINDO O	m2	1678,30	16,64	27.926,91
88489	8.0.2	APLICAÇÃO MANDAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,	m2	1.212,00	14,13	17.125,56
				Sub Total		45.052,47
	10	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA / METAL				
	10.0	PORTAS				
102193	10.0.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.	m2	180,00	1,14	205,20
102203	10.0.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E	m2	180,00	8,46	1.522,80
100717	10.0.3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m2	450,00	7,58	3.411,00
100725	10.0.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE	m2	450,00	18,74	8.433,00
		1 1		Sub Total		R$ 13.572,00
				Total Geral		58.624,47
				BDI 19,40%		11.373,15
				Total Geral c/ BDI		69.997,62

Tudoconforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 664/2021, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de janeiro de 2022.

Pela Contratante
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1087/2021**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 66/2021 – Processo Administrativo nº 1087/2021 com homologação em 28/12/2021 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE tudo conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 10.1/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021 cujo detentor é o município de Presidente Médice – RO, de acordo com o Decreto nº 9.488/2018
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2021
OBJETO: Contratação de Serviços para reforma das Escolas Municipais Geone Silva Ferreira, Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline e no Prédio da Prefeitura Municipal
INTERESSADO: SEMECE e Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMECE – 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho:010/2022;
04.001.12.361.0005.2.022 – Manutenção das Despesas do FUNDEB 40% – 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho:1261/2021;
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete – 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenhos:1260/2021 e 004/2022;
Fonte de Recursos: Rec. Exercícios anteriores
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a):**VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI -**CNPJ/MF sob o nº 09.520.005/0001-10
Valor Contratado:R$ 335.000,00(trezentos e trinta e cinco mil reais)
a – Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline – Empenho nº 010/2022 de 17/01/2022

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R$)	TOTAL (R$)
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
102192	1.0.1	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL MET.	m2	25,00	13,97	349,25
97647	1.0.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA	m2	180,00	2,86	514,80
				Sub Total		864,05
	2	ESTRUTURA DE COBERTURA				
	2.0	COBERTURA				
94207	2.0.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 5 MM, COM	m2	180,00	42,95	7.731,00
				Sub Total		7.731,00
	3	PAVIMENTAÇÃO				
	3.0	PISO ACIMENTADO				
98680	3.0.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO,	m2	18,00	43,28	779,04
		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN				
101752	3.0.2	LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,NÃO ARMADO	m2	4,50	970,00	4365,00
				Sub Total		5144,04
	4	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS				
	4.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS				
91306	4.0.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO	und	3,00	109,88	329,64
90806	4.0.2	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	239,39	718,17
				Sub Total		1047,81
	5	ESQUADRIAS DE VIDRO				
	5.0	ESQUADRIAS PARA DIVISÓRIAS - PORTAS				
6485	5.0.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM, E =6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC.	m2	35,65	560,83	19.993,59
				Sub Total		19.993,59
	6	FORRO				
	6.0	ACABAMENTOS				
96122	6.0.1	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS).	m2	24,00	30,01	720,24
96112	6.0.1	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m2	22,36	114,47	2.559,55
				Sub Total		3.279,79
	7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	7.0	TOMADAS E INTERRUPTOR				
92022	7.0.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	5,00	33,45	167,25
97607	7.0.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	25,00	88,07	2.201,75
92008	7.0.3	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	20,00	38,81	776,20
				Sub Total		3.145,20
	8	PINTURA				
	8.0	PINTURA DE FORROS E PAREDES INTERNAS				
88495	8.0.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m2	995,00	9,13	9.084,35
88489	8.0.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,	m2	1.150,00	14,13	16.249,50
				Sub Total		25.333,85
	9	REVESTIMENTO				
	9.0	CHAPISCO/EMBOÇO E REBOCO				
87530	9.0.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE	m2	100,00	38,08	3.808,00

				Sub Total		3.808,00
	10	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA / METAL				
	10.0	PORTAS				
102193	10.0.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.	m2	180,00	1,14	205,20
102203	10.0.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E	m2	180,00	8,46	1.522,80
100717	10.0.3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m2	200,00	7,58	1.516,00
100725	10.0.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE	m2	200,00	18,74	3.748,00
				Sub Total		R$ 6.992,00
				Total Geral		77.339,33
				BDI 19,40%		15.003,83
				Total Geral c/ BDI		92.343,16

b – Escola Municipal Geone Silva Ferreira – Empenho nº 010/2022 de 17/01/2022

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R$)	TOTAL (R$)
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
102192	1.0.1	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL MET.	m2	25,00	13,97	349,25
97647	1.0.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA	m2	180,00	2,86	514,80
				Sub Total		864,05
	2	ESTRUTURA DE COBERTURA				
	2.0	COBERTURA				
94207	2.0.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 5 MM, COM	m2	180,00	42,95	7.731,00
				Sub Total		7.731,00
	3	PAVIMENTAÇÃO				
	3.0	PISO ACIMENTADO				
98680	3.0.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO,	m2	18,00	43,28	779,04
101752	3.0.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,NÃO ARMADO	m2	4,50	1185,00	5332,50
				Sub Total		6111,54
	4	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS				
	4.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS				
91306	4.0.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO	und	3,00	109,88	329,64
90806	4.0.2	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	239,39	718,17
				Sub Total		1047,81
	5	ESQUADRIAS DE VIDRO				
	5.0	ESQUADRIAS PARA DIVISÓRIAS - PORTAS				
6485	5.0.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM, E =6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC.	m2	25,00	560,83	14.020,75
				Sub Total		14.020,75
	6	FORRO				
	6.0	ACABAMENTOS				
96122	6.0.1	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS).	m2	24,00	30,01	720,24
96112	6.0.1	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m2	22,36	114,47	2.559,55
				Sub Total		3.279,79
	7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	7.0	TOMADAS E INTERRUPTOR				
92022	7.0.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	5,00	33,45	167,25
97607	7.0.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	25,00	88,07	2.201,75
92008	7.0.3	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	20,00	38,81	776,20
				Sub Total		3.145,20
	8	PINTURA				
	8.0	PINTURA DE FORROS E PAREDES INTERNAS				
88495	8.0.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m2	995,00	9,13	9.084,35
88489	8.0.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,	m2	1.150,00	14,13	16.249,50
				Sub Total		25.333,85
	9	REVESTIMENTO				
	9.0	CHAPISCO/EMBOÇO E REBOCO				
87530	9.0.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE	m2	100,00	38,08	3.808,00
				Sub Total		3.808,00
	10	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA / METAL				
	10.0	PORTAS				
102193	10.0.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.	m2	180,00	1,14	205,20
102203	10.0.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E	m2	180,00	8,46	1.522,80
100717	10.0.3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m2	400,00	7,58	3.032,00
100725	10.0.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE	m2	400,00	18,74	7.496,00
				Sub Total		R$ 12.256,00
				Total Geral		77.597,99
				BDI 19,40%		15.054,01
				Total Geral c/ BDI		92.652,00

c – Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha – Empenho nº 1261/2021 de 30/12/2021

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R$)	TOTAL (R$)
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
102192	1.0.1	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL MET.	m2	25,00	13,97	349,25
97647	1.0.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA	m2	180,00	2,86	514,80
				Sub Total		864,05
	2	ESTRUTURA DE COBERTURA				
	2.0	COBERTURA				
94207	2.0.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 5 MM, COM	m2	180,00	42,95	7.731,00
				Sub Total		7.731,00

	3	PAVIMENTAÇÃO				
	3.0	PISO ACIMENTADO				
98680	3.0.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO,	m2	18,00	43,28	779,04
				Sub Total		779,04
	4	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS				
	4.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS				
91306	4.0.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO	und	3,00	109,88	R$ 329,64
90806	4.0.2	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	239,39	R$ 718,17
				Sub Total		R$ 1.047,81
	5	ESQUADRIAS DE VIDRO				
	5.0	ESQUADRIAS PARA DIVISÓRIAS - PORTAS				
6485	5.0.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM, E =6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC.	m2	25,00	560,83	14.020,75
				Sub Total		14.020,75
	6	FORRO				
	6.0	ACABAMENTOS				
96122	6.0.1	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS).	m2	24,00	30,01	720,24
96112	6.0.1	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m2	22,36	114,47	2.559,69
				Sub Total		3.279,93
	7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	7.0	TOMADAS E INTERRUPTOR				
92022	7.0.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	5,00	33,45	167,25
97607	7.0.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	25,00	88,07	2.201,75
92008	7.0.3	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	20,00	38,81	776,20
				Sub Total		3.145,20
	8	PINTURA				
	8.0	PINTURA DE FORROS E PAREDES INTERNAS				
88495	8.0.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m2	995,00	9,13	9.084,35
88489	8.0.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,	m2	1.150,00	14,13	16.249,50
				Sub Total		25.333,85
	9	REVESTIMENTO				
	9.0	CHAPISCO/EMBOÇO E REBOCO				
87530	9.0.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE	m2	100,00	38,08	3.808,00
				Sub Total		3.808,00
	10	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA / METAL				
	10.0	PORTAS				
102193	10.0.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.	m2	180,00	R$ 1,14	R$ 205,20
102203	10.0.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E	m2	180,00	R$ 8,46	R$ 1.522,80
100717	10.0.3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m2	200,00	R$ 7,58	R$ 1.516,00
100725	10.0.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE	m2	200,00	R$ 18,74	R$ 3.748,00
				Sub Total		R$ 6.992,00
				Total Geral		67.001,63
				BDI 19,40%		12.998,32
				Total Geral c/ BDI		R$ 79.999,94

d – Prédio da Prefeitura Municipal – Empenhos nº 1260/2021 de 30/12/2021 e 004/2022 de 14/01/2022

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R$)	TOTAL (R$)
	8	PINTURA				
	8.0	PINTURA DE FORROS E PAREDES INTERNAS				
88495	8.0.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO, INCLUINDO O	m2	1678,30	16,64	27.926,91
88489	8.0.2	APLICAÇÃO MANDAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,	m2	1.212,00	14,13	17.125,56
				Sub Total		45.052,47
	10	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA / METAL				
	10.0	PORTAS				
102193	10.0.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.	m2	180,00	1,14	205,20
102203	10.0.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E	m2	180,00	8,46	1.522,80
100717	10.0.3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m2	450,00	7,58	3.411,00
100725	10.0.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE	m2	450,00	18,74	8.433,00
		1 1		Sub Total		R$ 13.572,00
				Total Geral		58.624,47
				BDI 19,40%		11.373,15
				Total Geral c/ BDI		69.997,62

Tudoconforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 664/2021, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, 17 de janeiro de 2022.

Pela Contratante
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E3FFF0DA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/PMC/2021 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 003/PMC/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria n. 069/GABINETE DO PREFEITO/2021, PUBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 003/PMC/2021:
Legenda do título das colunas: "E." = Possui Escolaridade; "C." = Possui Carteira/Classe;"GRAD." = Pontos por Graduação; "CP." = Pontos por Curso Presencial"CEad. " = Pontos por Curso Ead"POS." = Pontos por Pós-Graduação"MEST." = Pontos por Mestrado"DR. " = Pontos por Doutorado"T.SER." = Pontos por Tempo de Serviço"RESI." = Pontos por Residência"NOTA F." = Nota Final

CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	PO S.	ME ST	DR.	T.	SE R. RE SI	NOTA F.
GISLAINE DEMARCHI	19/11/1977	S	S	10	10	-	-	0,75	30	50,75
EDIMARA GOMES FERREIRA	10/08/1992	S	S	10	10	-	-	0,50	30	50,50
TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	12/02/1991	S	S	10	5	-	-	2,16	30	47,16
ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	17/09/1994	S	S	10	5	-	-	2,07	30	47,07
DIENY GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	10/03/1993	S	S	10	5	-	-	1,83	30	46,83
ANA CARLA DIAS DE SOUZA	21/03/1993	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
HERIC MAIA GOMES	21/10/1993	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	10/03/1994	S	S	10	-	-	-	3,24	30	43,24
HENRIQUE APRIJO BENETTI	04/07/1996	S	S	10	-	-	-	1,16	30	41,16
JESSICA DOS SANTOS SOUZA	18/08/1994	S	S	10	-	-	-	0,50	30	40,50
PATRÍCIA MARECO CORRÊA SILVA	31/10/1986	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	30/09/1995	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	07/11/1997	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
AMANDA GABRIELLE SILVA QUEIROZ	08/11/1997	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
DAIANY CRISTINA GIL GLIOLI CUSTÓD	23/01/1998	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
MARCIA GUERINO DE LIMA	10/04/1975	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
SORAIA DA COSTA PEREIRA	08/09/1983	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
ELIETE DOS SANTOS	15/11/1983	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
ANGÉLICA NATÁLIA DE SÁ MOURA	10/12/1983	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
VANUZIA VIEIRA FERREIRA	02/10/1981	S	S	10	10	-	-	13,07	-	33,07
LUANA GARCIA MENDES	14/06/1984	S	S	10	10	-	-	12,49	-	32,49
IGLAIR REGIS DE OLIVEIRA	01/05/1956	S	S	10	5	15	-	1,91	-	31,91
FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	09/11/1982	S	S	10	10	-	-	11,15	-	31,15
LARISSA DE SOUSA RAMALHO	05/01/1989	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
PLINIO ARAUJO DE CARVALHO	16/01/1995	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
ANATHALY ALVES DOS SANTOS SILVA	15/08/1994	S	S	10	10	-	-	9,82	-	29,82
NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	30/03/1974	S	S	10	10	-	-	9,41	-	29,41
JANAINA NEVES ESPINDOLA	27/09/1986	S	S	10	10	-	-	8,91	-	28,91
NERDILEI APARECIDA PEREIRA	02/06/1971	S	S	10	10	-	-	8,57	-	28,57
CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	06/08/1982	S	S	10	10	-	-	7,65	-	27,65
DÉBORA MATHIAS ALVES	10/12/1987	S	S	10	10	-	-	7,08	-	27,06
LUCIANA PIRES DE CAMPOS	07/08/1976	S	S	10	10	-	-	6,99	-	26,99
LUCIANE DE PAULA SILVA	09/04/1985	S	S	10	10	-	-	6,64	-	26,64
ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO	29/06/1988	S	S	10	5	-	-	11,58	-	26,58
MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	03/03/1985	S	S	10	10	-	-	6,50	-	26,50
ELISANGELA PESSOA VIEIRA	06/01/1980	S	S	10	5	-	-	11,40	-	26,40
VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	09/10/1984	S	S	10	5	-	-	11,38	-	26,38
ANDREIA DOS REIS	29/05/1986	S	S	10	10	-	-	6,14	-	26,14
ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	08/10/1993	S	S	10	10	-	-	5,90	-	25,90

KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/01/1994	S	S	10	10	-	-	5,74	-	25,74
KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	S	S	10	10	-	-	5,56	-	25,56
SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS	24/07/1977	S	S	10	10	-	-	5,24	-	25,24
DANUBYA ALVES MARTINIANO	09/07/1984	S	S	10	5	-	-	10,14	-	25,14
ELISANDRA DA SILVA MAFRA	26/01/1976	S	S	10	-	-	-	15,00	-	25,00
JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	03/01/1981	S	S	10	-	-	-	15,00	-	25,00
ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	27/04/1987	S	S	10	-	-	-	15,00	-	25,00
JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	03/01/1981	S	S	10	-	-	-	14,91	-	24,91
ARIANE CASAGRANDE NUNES	14/07/1992	S	S	10	10	-	-	4,83	-	24,83
SCHIRLEY VALERIO BARBIERI	13/02/1987	S	S	10	10	-	-	4,82	-	24,82
JÉSSICA CARDOSO DA COSTA	11/08/1191	S	S	10	10	-	-	4,58	-	24,58
JESSICA LENE FERREIRA ARAUJO DOS	30/06/1991	S	S	10	10	-	-	4,32	-	24,32
MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZ	05/07/1975	S	S	10	10	-	-	4,16	-	24,16
JUCILEYA DHYERLY DIAS DE SOUZA	14/07/1994	S	S	10	10	-	-	4,16	-	24,16
MILLENY VIEIRA BAMBULIN	23/07/1990	S	S	10	5	-	-	9,07	-	24,07
NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	02/06/1995	S	S	10	10	-	-	4,06	-	24,06
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987	S	S	10	10	-	-	3,90	-	23,90
GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993	S	S	10	10	-	-	3,66	-	23,66
CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	02/06/1987	S	S	10	10	-	-	3,41	-	23,41
KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	18/09/1991	S	S	10	10	-	-	3,31	-	23,31
DENISE ANE CORREIRA GUDIM	25/02/1992	S	S	10	10	-	-	3,31	-	23,31
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18/05/1968	S	S	10	5	-	-	8,24	-	23,24
GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	26/05/1982	S	S	10	5	-	-	8,16	-	23,16
ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975	S	S	10	5	-	-	8,15	-	23,15
MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	S	S	10	10	-	-	3,08	-	23,08
VANESSA BERTAO SOARES	12/09/1986	S	S	10	10	-	-	3,07	-	23,07
JOZIAS TEIXEIRA JÚNIOR	21/08/1983	S	S	10	10	-	-	2,99	-	22,99
GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	16/03/1988	S	S	10	10	-	-	2,49	-	22,49
NAYARA RAMALHO DOS SANTOS	29/09/1988	S	S	10	5	-	-	7,49	-	22,49
CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	11/10/1996	S	S	10	5	-	-	7,49	-	22,49
JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/03/1977	S	S	10	-	-	-	12,48	-	22,48
SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA	21/03/1981	S	S	10	10	-	-	2,33	-	22,33
DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO	12/05/1994	S	S	10	10	-	-	2,16	-	22,16
VALÉRIA CAMATA GOTTARDO	24/06/1995	S	S	10	10	-	-	2,08	-	22,08
JESSÍCA RECO CRUZ	18/12/1990	S	S	10	5	-	-	7,00	-	22,00
UALACE ALBERTO VIEIRA	29/01/1995	S	S	10	10	-	-	2,00	-	22,00
ADELAIDE DOS SANTOS	21/10/1994	S	S	10	10	-	-	1,91	-	21,91
TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971	S	S	10	5	-	-	6,90	-	21,90
JOANA DARC DA SILVA	24/06/1968	S	S	10	10	-	-	1,83	-	21,83
FÁBIO MOUREIRA LIMA	14/07/1988	S	S	10	5	-	-	6,83	-	21,83
ALZENIR FERREIRA SOARES	25/09/1982	S	S	10	5	-	-	6,82	-	21,82
GRACIANA ESCORCE CARVALHO	19/04/1996	S	S	10	10	-	-	1,75	-	21,75
DENYS SILVA LOPES	18/08/1990	S	S	10	10	-	-	1,74	-	21,74
ADRIANA FANK	30/11/1992	S	S	10	10	-	-	1,66	-	21,66
DYEGO NUNES DOS SANTOS	12/09/1990	S	S	10	10	-	-	1,50	-	21,50
RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES PERE	12/02/1985	S	S	10	-	-	-	11,49	-	21,49
GLEISON FARIA	11/11/1989	S	S	10	10	-	-	1,33	-	21,33
NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	26/05/1997	S	S	10	10	-	-	1,25	-	21,25
THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	02/06/1994	S	S	10	10	-	-	1,08	-	21,08
ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	11/09/1985	S	S	10	10	-	-	1,00	-	21,00
SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	22/05/1996	S	S	10	10	-	-	1,00	-	21,00
GRACE KELLY DE FIGUEIREDO ALMEIDA	20/12/1994	S	S	10	10	-	-	0,91	-	20,91
DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	05/02/1977	S	S	10	-	-	-	10,66	-	20,66
ALVILANE TEIXEIRA	03/02/1982	S	S	10	10	-	-	0,66	-	20,66
MARIUZA CARLOS VIEIRA	19/01/1988	S	S	10	10	-	-	0,66	-	20,66
GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	S	S	10	10	-	-	0,66	-	20,66
GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN	03/04/1989	S	S	10	10	-	-	0,58	-	20,58
NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	16/01/1998	S	S	10	10	-	-	0,50	-	20,50
RENATA PEREIRA DA SILVA	17/01/1990	S	S	10	10	-	-	0,41	-	20,41
CASSIA FERNANDES MARTINS	16/08/1981	S	S	10	10	-	-	0,32	-	20,32
ELIANE BRITO RECHE	18/10/1992	S	S	10	5	-	-	5,15	-	20,15
EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA	19/10/1968	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	31/10/1975	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00

ALESSANDRA MARQUES DA SILVA	24/01/1980	S	S	10	-	-	-	10,00	-	20,00
MANUELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	27/11/1984	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
SIRLENE APARECIDA DE OLIVERIA	11/02/1988	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
JANAINA DAHMER	05/03/1990	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
ANA CARLA AZIZ	27/01/1991	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
PAULA SOUZA SANTOS	14/07/1992	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	28/02/1993	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
RARIELLY DOS SANTOS	25/04/1995	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARV	06/10/1995	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
DÉBORA SUÃNY FAVALESSA COSTA	21/03/1997	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
ILKISILANE BORTOLINI DA SILVA	13/07/1998	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
JESSICA NAIARA EVANGELISTA	21/07/1993	S	S	10	-	-	-	9,91	-	19,91
CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA	11/11/1981	S	S	10	5	-	-	4,50	-	19,50
DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	14/11/1984	S	S	10	5	-	-	4,36	-	19,36
DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	08/02/1994	S	S	10	5	-	-	4,24	-	19,24
GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	10/04/1984	S	S	10	5	-	-	4,16	-	19,16
JÉSSICA LOPES MAIA	17/09/1992	S	S	10	5	-	-	4,16	-	19,16
CRISTINA DO CARMO PEREIRA	24/01/1989	S	S	10	-	-	-	9,00	-	19,00
FABIANA GOIS LIMA	12/09/1977	S	S	10	5	-	-	3,91	-	18,91
ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	01/01/1995	S	S	10	5	-	-	3,81	-	18,81
ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	16/11/1994	S	S	10	5	-	-	3,69	-	18,69
FLAVIA PATRICIA DA SILVA	18/11/1986	S	S	10	5	-	-	3,66	-	18,66
FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997	S	S	10	5	-	-	3,66	-	18,66
MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES	28/08/1993	S	S	10	5	-	-	3,58	-	18,58
NAIARA DE OLIVEIRA DUARTE	17/02/1992	S	S	10	-	-	-	8,49	-	18,49
VANGENI BEZERRA DA SILVA	07/11/1981	S	S	10	5	-	-	3,41	-	18,41
PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	05/07/1985	S	S	10	5	-	-	3,41	-	18,41
ADILÉIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978	S	S	10	5	-	-	3,33	-	18,33
ANA PAULA PERES DA SILVA	20/04/1971	S	S	10	5	-	-	3,08	-	18,08
BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA	03/11/1994	S	S	10	5	-	-	3,08	-	18,08
PÂMELA PRISCILA DE OLIVIERA DIOGO	20/10/1992	S	S	10	5	-	-	3,07	-	18,07
JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979	S	S	10	5	-	-	3,00	-	18,00
LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	27/03/1991	S	S	10	5	-	-	3,00	-	18,00
ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANIN	24/05/1979	S	S	10	5	-	-	2,91	-	17,91
MARCELO JESUS ALVES	02/06/1986	S	S	10	5	-	-	2,83	-	17,83
FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	21/08/1990	S	S	10	5	-	-	2,74	-	17,74
ELIZÂNGELA FERNANDES CAGGY	21/02/1976	S	S	10	5	-	-	2,66	-	17,66
EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	28/09/1982	S	S	10	5	-	-	2,58	-	17,58
SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980	S	S	10	5	-	-	2,50	-	17,50
DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	19/04/1987	S	S	10	5	-	-	2,50	-	17,50
ERIKA SALES SILVA	06/03/1995	S	S	10	5	-	-	2,49	-	17,49
CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	15/04/1978	S	S	10	5	-	-	2,48	-	17,48
LEIDIANE FONSECA VIANA	29/07/1989	S	S	10	5	-	-	2,41	-	17,41
CAROLINNE SIQUEIRA GOULART	18/07/1993	S	S	10	5	-	-	2,25	-	17,25
RHAYANNE SCHULZE BALBINOT	07/10/1994	S	S	10	5	-	-	2,16	-	17,16
MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	27/11/1995	S	S	10	5	-	-	2,16	-	17,16
SUELI DA SILVA GOMES	02/04/1969	S	S	10	-	-	-	7,08	-	17,08
ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	02/10/1985	S	S	10	5	-	-	2,08	-	17,08
RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	06/05/1992	S	S	10	5	-	-	2,08	-	17,08
SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981	S	S	10	5	-	-	2,00	-	17,00
SILVANA DE FATIMA SANTANA	13/07/1979	S	S	10	5	-	-	1,91	-	16,91
NÚBIA PRADO SENA	24/01/1992	S	S	10	5	-	-	1,91	-	16,91
JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	16/02/1991	S	S	10	5	-	-	1,75	-	16,75
CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	15/04/1978	S	S	10	5	-	-	1,74	-	16,74
HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	S	S	10	5	-	-	1,66	-	16,66
POLIANA DEYSE PEREIRA GOUVÊA	11/08/1995	S	S	10	5	-	-	1,58	-	16,58
DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	22/07/1996	S	S	10	5	-	-	1,58	-	16,58
MARCELA CRISTINA MILOMES	23/09/1985	S	S	10	5	-	-	1,57	-	16,57
GILSON PIMENTA DOS SANTOS	01/03/1994	S	S	10	5	-	-	1,57	-	16,57
RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	10/12/1994	S	S	10	5	-	-	1,57	-	16,57
LAURA GABRIELA TELES NUNES	11/10/1992	S	S	10	5	-	-	1,50	-	16,50
MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	19/10/1972	S	S	10	5	-	-	1,41	-	16,41

LINDAURA DA SILVA SOARES	11/10/1976	S	S	10	5	-	-	1,41	-	16,41
KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984	S	S	10	5	-	-	1,41	-	16,41
GISELE MAGALHÃES DE SALES	15/11/1985	S	S	10	-	-	-	6,41	-	16,41
JAKELINE SOARES BARBOSA	09/01/1989	S	S	10	5	-	-	1,41	-	16,41
HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	22/08/1981	S	S	10	5	-	-	1,33	-	16,33
URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	03/12/1995	S	S	10	5	-	-	1,33	-	16,33
FABIANA LUIZE KOPPER	23/04/1984	S	S	10	5	-	-	1,32	-	16,32
VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	24/03/1991	S	S	10	5	-	-	1,32	-	16,32
ELIZEU MUNIZ DE OLIVEIRA	17/04/1996	S	S	10	5	-	-	1,25	-	16,25
ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE O	06/09/1995	S	S	10	5	-	-	1,24	-	16,24
AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA	06/06/1986	S	S	10	5	-	-	1,16	-	16,16
JOYCE SILVA DE SOUZA	18/01/1996	S	S	10	5	-	-	1,16	-	16,16
KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA	10/01/1997	S	S	10	5	-	-	1,16	-	16,16
ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS	29/05/1982	S	S	10	5	-	-	1,08	-	16,08
ANA CAROLINA MOURÃO COSTA	20/08/1997	S	S	10	5	-	-	1,08	-	16,08
HELIDE DE FREITAS	19/08/1985	S	S	10	5	-	-	1,00	-	16,00
VALÉRIA GALVAO SANTOS	15/06/1992	S	S	10	5	-	-	-	0,91	15,91
ELI BASÍLIO DOS SANTOS LIMA	04/02/1980	S	S	10	5	-	-	0,83	-	15,83
CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	05/07/1980	S	S	10	5	-	-	0,83	-	15,83
JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996	S	S	10	5	-	-	0,83	-	15,83
SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977	S	S	10	5	-	-	0,75	-	15,75
IRIS AKER NEUMANN POTIN	28/11/1981	S	S	10	5	-	-	0,75	-	15,75
LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	17/04/1982	S	S	10	5	-	-	0,75	-	15,75
ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984	S	S	10	5	-	-	0,75	-	15,75
RAYMARA DE CASTRO BRITO NOBRE	17/06/1989	S	S	10	-	-	-	5,75	-	15,75
ALINE CARDOSO DUARTE	01/10/1991	S	S	10	5	-	-	0,75	-	15,75
ANGELICA LOPES FACHINI	13/12/1990	S	S	10	-	-	-	5,66	-	15,66
JULIANA DIAS CARVALHO	30/06/1995	S	S	10	5	-	-	0,66	-	15,66
THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	22/02/1995	S	S	10	5	-	-	0,58	-	15,58
ANDREIA FERNANDES CAMPOS	22/09/1986	S	S	10	5	-	-	0,50	-	15,50
ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	09/01/1992	S	S	10	5	-	-	0,50	-	15,50
KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO	13/12/1994	S	S	10	5	-	-	0,5	-	15,50
NATIELE GONÇALVES NEVES	13/09/1991	S	S	10	5	-	-	0,41	-	15,41
MICHELLE QUEIROZ DOS SANTOS	18/10/1991	S	S	10	5	-	-	0,41	-	15,41
DANIELA RODRIGUES DA SIVA	05/07/1994	S	S	10	5	-	-	0,16	-	15,16
NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA	16/06/1998	S	S	10	5	-	-	0,16	-	15,16
GENI DA SILVA SOARES	20/03/1975	S	S	10	5	-	-	0,08	-	15,08
IVANILDA DOVIGO CHAGAS	31/07/1970	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VANI DE CASTRO	15/04/1971	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
CLEODY ALEXANDRA TILP	19/10/1977	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
PORLIANE BASILIO PEDRO	31/05/1981	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	13/07/1981	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
SILVANA PEREIRA DE SA	07/04/1983	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	15/05/1986	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
LEIA SIRIACO DO CARMO	17/03/1987	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	06/04/1987	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
EDILAINE APARECIDA GOULART DECURS	29/12/1987	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	07/03/1989	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VALÉRIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	13/12/1989	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ELAINE SILVA OLIVEIRA	07/05/1990	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
MARAISA DA SILVA GOMES	03/12/1990	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
JUSSARA ALICE DOS SANTOS	11/01/1991	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	22/02/1991	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
IRACEMA FREITAS DOS SANTOS	13/07/1991	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
DOUGLAS TASSARO DA SILVA	14/11/1991	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
IARLA PENA RODRIGUES	24/01/1993	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	27/05/1994	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
EVELYN DA SILVA FEITOSA	15/07/1994	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
KELMI CRISTINA SARACINI	14/08/1994	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
LEIDINARA PINHEIRO GONÇALVES	10/04/1995	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00

LORENA FERRAZ NUNES	27/02/1996	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	28/11/1996	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	11/07/1997	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/01/1998	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
BLENDO NERY DUARTE	06/05/1998	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ALICE SANT'ANNA DE ANDRADE MASCAR	07/09/1998	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995	S	S	10	-	-	-	4,91	-	14,91
AMANDA OLIVEIRA SOLINO	16/12/1998	S	S	10	-	-	-	4,25	-	14,25
ALANA ROHDE	20/06/1989	S	S	10	-	-	-	3,91	-	13,91
ANA MARIA DA SILVA	21/07/1980	S	S	10	-	-	-	3,74	-	13,74
PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	11/03/1986	S	S	10	-	-	-	3,50	-	13,50
ANA CLAUDIA ROTHERMEL DE OLIVEIRA	17/04/1986	S	S	10	-	-	-	3,49	-	13,49
ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	21/02/1997	S	S	10	-	-	-	3,00	-	13,00
DANÚBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	02/11/1988	S	S	10	-	-	-	2,98	-	12,98
LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	11/11/1988	S	S	10	-	-	-	2,91	-	12,91
DANIELLY DA MATA PERDONCINI	27/06/1992	S	S	10	-	-	-	2,50	-	12,50
CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977	S	S	10	-	-	-	2,41	-	12,41
ODIVAL SPAGNOL	03/07/1965	S	S	10	-	-	-	2,24	-	12,24
ZILMAR DE LIMA MARTINS	09/10/1985	S	S	10	-	-	-	2,00	-	12,00
ELY ANE CARNEIRO MARTINS	30/08/1972	S	S	10	-	-	-	1,98	-	11,98
ELIANE DA SILVA	09/06/1976	S	S	10	-	-	-	1,91	-	11,91
NARA CAROLINE LOBATO VICENTE	24/08/1993	S	S	10	-	-	-	1,91	-	11,91
IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	28/05/1993	S	S	10	-	-	-	1,50	-	11,50
ADALTON SILVA FERREIRA	12/03/1964	S	S	10	-	-	-	1,41	-	11,41
CLAUDIA SOARES	09/07/1980	S	S	10	-	-	-	1,41	-	11,41
KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	19/10/1993	S	S	10	-	-	-	1,41	-	11,41
NATANIELE BRANCO DA SILVA	03/02/1994	S	S	10	-	-	-	1,41	-	11,41
CASSIA LOPES DE SOUSA	15/03/1998	S	S	10	-	-	-	1,41	-	11,41
SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIR	14/03/1974	S	S	10	-	-	-	1,33	-	11,33
ANTÔNIO MARCOS LOPES DE MESQUITA	13/06/1980	S	S	10	-	-	-	1,33	-	11,33
PAULO LEVI ANDRADE WANBURK	28/08/1980	S	S	10	-	-	-	1,33	-	11,33
FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	23/01/1992	S	S	10	-	-	-	1,33	-	11,33
DIRCELENE BENETTI ADAMI	01/11/1984	S	S	10	-	-	-	1,25	-	11,25
DIEGO TONES BENTO	18/03/1993	S	S	10	-	-	-	1,25	-	11,25
GRACIELE DIAS BRUNEL	10/03/1985	S	S	10	-	-	-	1,16	-	11,16
HÍTALO CALAÇA AGUIAR	05/05/1990	S	S	10	-	-	-	1,16	-	11,16
JULIANA HONÓRIO DE OLIVEIRA	23/12/1995	S	S	10	-	-	-	1,16	-	11,16
BEATRIS DA SILVA SANTOS	22/05/1997	S	S	10	-	-	-	1,08	-	11,08
BRUNA SOARES DE FREITAS	26/06/1994	S	S	10	-	-	-	1,07	-	11,07
LUCILENE ANDRE DA SILVA	23/05/1975	S	S	10	-	-	-	1,00	-	11,00
HELIO VINICIUS COELHO SILVA	17/11/1989	S	S	10	-	-	-	1,00	-	11,00
PÂMELA MENDES DOS SANTOS	03/04/1997	S	S	10	-	-	-	1,00	-	11,00
CLEOVANIO OLIVEIRA DA SILVA	07/04/1994	S	S	10	-	-	-	0,99	-	10,99
LUIZ FERNADO DE OLIVEIRA FERREIRA	07/10/1997	S	S	10	-	-	-	0,91	-	10,91
JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
MARIZA APARECIDA ANGELO	09/10/1989	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	19/09/1994	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
BARBARA OTTO RODRIGUES	26/12/1996	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	16/10/1991	S	S	10	-	-	-	0,82	-	10,82
NATASHA DOS SANTOS MAGALHAES	07/01/1994	S	S	10	-	-	-	0,82	-	10,82
LUCINEIA DE PAULA VASCONSELOS	28/02/1982	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BA	25/06/1984	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
GLEICIANE RODRIGUES ALVES	01/11/1988	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
FLAVIO COELHO SIQUEIRA	08/02/1992	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
TAIZA FELIX DOS ANJOS	25/03/1997	S	S	10	-	-	-	0,66	-	10,66
DALVINA COLARES DOS SANTOS	02/07/1985	S	S	10	-	-	-	0,65	-	10,65
CARLA RODRIGUES MONTEIRO	13/06/1996	S	S	10	-	-	-	0,58	-	10,58
WILLIAM RIBEIRO DA ROSA	27/05/1993	S	S	10	-	-	-	0,57	-	10,57
LEILA MARIA DE ALMEIDA	02/03/1972	S	S	10	-	-	-	0,50	-	10,50
MARIA CICERA FREITAS ANDRADE	31/03/1988	S	S	10	-	-	-	0,50	-	10,50
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	08/12/1994	S	S	10	-	-	-	0,50	-	10,50
ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA	14/04/1995	S	S	10	-	-	-	0,50	-	10,50

JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	04/03/1999	S	S	10	-	-	-	0,50	-	10,50
LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	S	S	10	-	-	-	0,41	-	10,41
ANGELO MÁXIMO DA GRAÇAS CARIAS	13/09/1979	S	S	10	-	-	-	0,41	-	10,41
PÂMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	S	S	10	-	-	-	0,41	-	10,41
LUAN LUCENA FERREIRA	05/09/1997	S	S	10	-	-	-	0,33	-	10,33
FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	15/10/1988	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
RAFAEL NUNES COTA	13/10/1993	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/10/1996	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	11/04/1998	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	07/05/1998	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
WUELISON LELIS DE OLIVEIRA	01/12/1998	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
ANDRESSA DO CARMO SILVA OLIVEIRA	25/02/1986	S	S	10	-	-	-	0,16	-	10,16
ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO	26/10/1971	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	30/07/1973	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	05/08/1973	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ILDETE FERREIRA BARBOSA BISINOTO	02/06/1978	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
MARIA NELI DOMINGOS	22/09/1978	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ELISÂNGELA DA SILVA SEIXAS	07/11/1978	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ADELIA MOULAZ	05/07/1979	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ANDREIA DE AGUIAR	22/09/1979	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	29/10/1979	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
FABIANE DE ALMEIDA SILVA	28/05/1980	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA	25/09/1980	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
FRANCISCO LEANDRO SOARES DE SOUZA	12/09/1982	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ROSA LIMA MARTINS RAMOS MAIA	09/01/1983	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA	05/07/1983	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GIZELMA SILVEIRA ALVES	22/03/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ROSENILDA MOREIRA DE SOUZA	23/03/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JACQUELINE XAVIER PANARO	15/08/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
FERNADA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEI	24/06/1985	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LEIDEANE ROCHA PLASTER	14/12/1985	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGU	31/05/1986	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DANIELE CRISTINA CEOLIN DOS SANTO	26/10/1987	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	18/06/1988	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JOYCE ELLEN DE SOUZA DOS REIS	11/04/1990	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ELIZINÉIA RODRIGUES NINKE MADSON	28/08/1990	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	27/01/1991	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
MICHELLE SILVEIRA ALVES	09/08/1991	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
VANESSA CARDOSO FERNANDES	08/10/1991	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	17/11/1993	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAZ	29/03/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	21/06/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
PÂMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ	05/07/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	19/09/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTO	28/10/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	30/12/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ELIEL VIEIRA DE MENEZES	07/04/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CRISLAINE RODRIGUES DE MATOS	27/09/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	19/01/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA LEAL	04/04/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WILLIANE LIMA ROCHA SOARES	24/09/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RAFAELA SOUZA DO PRADO	18/11/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DAIANE SILVA DE JESUS	07/12/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENT	10/12/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CAMILA CARLA DE SOUZA PEREIRA	31/12/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DIULIANE ROCHA FUESTER	17/02/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	21/02/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CAROLINE LOPES	18/03/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JANAINE DA SILVA PÓVOA	10/05/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LETÍCIA BENTO DE ARAÚJO	26/05/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

VANESSA FERRER SOARES	31/05/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
AMANDA DE ABREU RODRIGUES	26/07/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DANUBIA RAMBO POSSMOZER MONTEIRO	21/08/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	14/09/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WESLEY SOUZA MACEDO	19/10/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
BEATRIZ NASCIMENTO BARBOSA	24/02/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	09/04/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RUAN FELIPE REGO DE SOUZA	18/08/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JÉSSICA THAIS SANTOS ARAUJO	08/09/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OL	22/09/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CAMILA SILVA VELLOSO	25/09/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DANIELI OLIVEIRA SALES	22/10/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
PAOLA ANSILAGO	28/12/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E .	C .	GR AD	P O S.	ME ST	DR.	T.S ER.	RESI	NOTA F.
MAYCON PELOSATO DUARTE	10/02/1995	S	S	10	10	-	-	7,65	30	57,65
ALLYNNE BISPO DE FREITAS PEREIRA	16/02/1989	S	S	10	10	-	-	3,47	30	53,47
INGRYD RAIANY SILVA DE OLIVEIRA	20/05/1996	S	S	10	5	-	-	2,91	30	47,91
MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	11/05/1984	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
ALINE ARCARI SANTOS	19/03/1986	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	04/10/1995	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
LAURIJANE SANTOS DO NASCIMENTO	05/07/1991	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
ELENIR SILVA DE CARVALHO	12/01/1996	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
SAMUEL AMORIM DIAS	13/09/1996	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	09/08/1988	S	S	10	10	-	-	14,5	-	34,50
ALESSANDRO COLARES SALES	22/09/1978	S	S	10	10	-	-	9,58	-	29,58
JAMES DE ALENCAR VIEIRA	17/05/1986	S	S	10	10	-	-	8,24	-	28,24
FERNANDA LETÍCIA VIANA PEREIRA	16/12/1987	S	S	10	5	-	-	11,9 8	-	26,98
MICHELE THAÍS FAVERO	17/09/1984	S	S	10	-	15	-	-	-	25,00
KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SART	16/03/1987	S	S	10	5	-	-	8,49	-	23,49
LURDES JAQUELINE PEREIRA	29/09/1987	S	S	10	5	-	-	8,49	-	23,49
NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	04/11/1997	S	S	10	10	-	-	2,75	-	22,75
DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	16/06/1988	S	S	10	10	-	-	2,04	-	22,04
TATIANE RIBEIRO SIMÃO	05/12/1987	S	S	10	10	-	-	1,00	-	21,00
DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990	S	S	10	5	-	-	2,66	-	17,66
HEISE SCHNEIDER FALCÃO	03/11/1994	S	S	10	5	-	-	2,66	-	17,66
ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/03/1993	S	S	10	5	-	-	2,33	-	17,33
KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/04/1996	S	S	10	5	-	-	2,33	-	17,33
HELLEN CHRISTINA SOUZA PEREIRA	20/01/1984	S	S	10	5	-	-	1,66	-	16,66
CILÉA DE SOUZA FERREIRA BERTÃO	17/08/1977	S	S	10	5	-	-	1,50	-	16,50
THALITA BORGES DE CAMPOS	12/02/1987	S	S	10	-	-	-	6,41	-	16,41
ÂGATA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA D	06/03/1988	S	S	10	5	-	-	1,16	-	16,16
ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO	09/06/1996	S	S	10	5	-	-	1,08	-	16,08
ADRIELI FACHIN CASAGRANDE	15/07/1986	S	S	10	5	-	-	0,91	-	15,91
ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	S	S	10	5	-	-	0,50	-	15,50
ALEX BLANK DE PAULA	06/03/1996	S	S	10	5	-	-	0,50	-	15,50
DAIARA DALMASO DA SILVA	16/06/1996	S	S	10	-	-	-	5,25	-	15,25
VÂNIA HILDA SCHMITT	06/03/1987	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORI	10/01/1989	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
GISELE DA SILVA ZORDENONI	01/03/1989	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	26/09/1989	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
JANMILA CRISTIANE DE PAULA BRITO	30/10/1994	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
RAIANE SIMÃO DA TRINDADE	06/06/1996	S	S	10	-	-	-	2,50	-	12,50
EDSON BATISTA DOS SANTOS	26/05/1985	S	S	10	-	-	-	2,41	-	12,41
IRISLANE DA COSTA MOREIRA	03/04/1996	S	S	10	-	-	-	1,91	-	11,91
DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	21/06/1996	S	S	10	-	-	-	1,82	-	11,82
EDILAINE CAMILO CORREA	18/02/1991	S	S	10	-	-	-	1,16	-	11,16
IRIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	07/05/1991	S	S	10	-	-	-	1,08	-	11,08
POLIANE MARIA DE OLIVEIRA VASCONC	07/12/1987	S	S	10	-	-	-	0,91	-	10,91

INGRID FLANNE ALBUQUERQUE DOS SAN	06/02/1992	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
SIMONE LOPES CAIRES	15/01/1988	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
DANILO DE ARAUJO SANTOS	03/09/1983	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
VIVIANE TIMOTEO DA COSTA BRANDAO	24/03/1985	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
THANYELLY APARECIDA BRAGHIN	04/03/1986	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JANICE APARECIDA DA SILVA MARTINS	09/08/1986	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GABRIELLI KWANNY MENDES	03/04/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SAN	14/05/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
SARAH SILVEIRA MAGALHÃES	02/03/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LARISSA SANTOS DE SOUZA	29/04/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ANATIELY DOS SANTOS SILVA	04/07/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LARISSA ALEXSANDRA FOGAÇA VIEIRA	31/07/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	27/10/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

CARGO: FONOAUDIóLOGO

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR A D	POS.	ME ST	D R.	T.S ER.	RES I	NOTA F.
MÁRCIA DIAS IZABEL	19/10/1991	S	S	10	-	-	-	6,65	-	16,65
CARLA FERNANDA BRAGA FERNADES	01/01/1988	S	S	10	-	-	-	0,66	-	10,66

CARGO: MéDICO ANESTESISTA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	PO S.	MES T	DR.	T.S ER.	RES I	NO TA F.
LUIZ ALBERTO BORGES	06/05/1953	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	17/09/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

CARGO: MéDICO CLíNICO GERAL 20H

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	PO S.	MES T	DR.	T.SER.	RESI	NOTA F.
MARCELO CUSTÓDIO RUBIRA	19/07/1967	S	S	10	10	15	20	2,50	-	57,50
ANDRESSA GREGIANINI BARRETO	21/06/1990	S	S	10	5	-	-	3,83	30	48,83
JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	11/01/1991	S	S	10	5	-	-	2,82	30	47,82
DANIELE TOMAZINI TIROLLI	02/04/1988	S	S	10	-	-	-	6,75	30	46,75
LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO AL	23/03/1986	S	S	10	5	-	-	1,66	30	46,66
VALESKA VALIATI	18/06/1989	S	S	10	-	-	-	2,16	30	42,16
ANA PAULA FERNANDES DE ANGELIS RU	29/09/1968	S	S	10	5	-	20	2,21	-	37,21
FLÁVIA FERNANDA CASSOL OLIVO	12/01/1987	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	30/12/1962	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E	07/10/1975	S	S	10	5	15	-	-	-	30,00
THAYNARA MOUGENOT TOSCANO BREVIGL	25/12/1985	S	S	10	5	-	-	12,91	-	27,91
OLAVO SILVA VALENTE	09/07/1982	S	S	10	-	15	-	-	-	25,00
VANESSA MOREIRA DE MORAIS	29/06/1989	S	S	10	5	-	-	0,74	-	15,74
INGRID GUIMARAES MIGOT	05/12/1990	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	13/10/1985	S	S	10	-	-	-	2,66	-	12,66
IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	07/02/1983	S	S	10	-	-	-	2,33	-	12,33
MÔNICA ALEXANDRA DE CONTO	22/11/1985	S	S	10	-	-	-	1,91	-	11,91
ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA	24/01/1979	S	S	10	-	-	-	1,66	-	11,66
GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	17/08/1989	S	S	10	-	-	-	1,00	-	11,00
LUIZ HENRIQUE BIZINOTO SALES	26/08/1991	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
PATRICIA MAIBUK	28/10/1991	S	S	10	-	-	-	0,41	-	10,41
ANA MARIA HINOJOSA NUNEZ	09/04/1954	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DAIANY BRANDINO EGUEZ HOLDER	09/12/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DENIS CASSIO RIBEIRO PEREZ	25/09/1985	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RAFAEL CALIXTO DE LIMA	11/01/1988	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
KARINA MOREIRA SILVA RAMOS	14/12/1990	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA	28/06/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
YARIMA DA ROSS QUERINO	31/12/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

WAGNER CAETANO RIBEIRO JUNIOR	29/01/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
BRUNA TAINÁ GUEDES MATOS	17/10/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	19/01/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

CARGO: MéDICO CLíNICO GERAL 40H

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	PO S.	MES T	DR.	T.SER.	RESI	NOTA F.
ADONIS MENDES JÚNIOR	24/05/1985	S	S	10	5	-	-	7,33	30	52,33
GIOVANNI SANTIAGO MAINA	03/06/1983	S	S	10	5	-	-	3,81	30	48,81
FLAVIO EDUARDO SILVA	31/07/1979	S	S	10	5	-	-	3,58	30	48,58
LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO AL	23/03/1986	S	S	10	5	-	-	3,32	30	48,32
JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	11/01/1991	S	S	10	5	-	-	2,91	30	47,91
LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	05/04/1977	S	S	10	-	-	-	5,33	30	45,33
MÔNICA ALEXANDRA DE CONTO	22/11/1985	S	S	10	-	-	-	1,91	30	41,91
KARIN CHRISTINA SONDA DE SOUZA	20/03/1984	S	S	10	-	-	-	1,66	30	41,66
FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	30/12/1962	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
SERGIO PERINI	22/05/1968	S	S	10	10	-	-	11,00	-	31,00
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	31/10/1960	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
LUIZA SILVA	06/05/1976	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
THAYNARA MOUGENOT TOSCANO BREVIGL	25/12/1985	S	S	10	5	-	-	12,91	-	27,91
ANDERSON LOBIANCO	03/12/1979	S	S	10	10	-	-	7,25	-	27,25
OLAVO SILVA VALENTE	09/07/1982	S	S	10	-	15	-	-	-	25,00
IGOR DIORGENIS SOARES DE SOUZA	06/04/1991	S	S	10	10	-	-	2,91	-	22,91
LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	02/05/1978	S	S	10	10	-	-	2,25	-	22,25
SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	26/12/1985	S	S	10	10	-	-	2,16	-	22,16
CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	25/01/1982	S	S	10	10	-	-	1,33	-	21,33
VANESSA MOREIRA DE MORAIS	29/06/1989	S	S	10	10	-	-	0,91	-	20,91
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIR	06/01/1990	S	S	10	5	-	-	5,25	-	20,25
PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA	24/11/1973	S	S	10	-	-	-	10,23	-	20,23
NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	05/05/1980	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
ANTONIO ROBERTO SEGURA	19/05/1981	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
MARIANA GNOATTO PERONDI	05/03/1992	S	S	10	5	-	-	4,83	-	19,83
ADRIANA CARLA CASTELUCCI	06/02/1981	S	S	10	5	-	-	3,83	-	18,83
SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI DE A	09/06/1965	S	S	10	-	-	-	8,75	-	18,75
TACIANE FERREIRA DA SILVA	08/02/1988	S	S	10	5	-	-	2,66	-	17,66
KARINA JAQUELINE BATISTA MAGALHÃE	07/01/1986	S	S	10	5	-	-	2,41	-	17,41
RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	13/10/1985	S	S	10	5	-	-	2,16	-	17,16
RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LI	29/09/1981	S	S	10	-	-	-	6,16	-	16,16
VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	07/06/1982	S	S	10	5	-	-	0,08	-	15,08
DANIELLY PATRICIA PADILHA DOS SAN	05/02/1984	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ANANDA KARLA BELLEI	08/09/1991	S	S	10	-	-	-	4,65	-	14,65
NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	25/05/1975	S	S	10	-	-	-	4,16	-	14,16
EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDA	28/07/1986	S	S	10	-	-	-	2,41	-	12,41
JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	17/04/1988	S	S	10	-	-	-	2,25	-	12,25
MARCOS TAKAHASHI	08/06/1979	S	S	10	-	-	-	2,00	-	12,00
THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	10/04/1994	S	S	10	-	-	-	1,50	-	11,50
EMILIA THUANY SANTOS LIMA	03/07/1991	S	S	10	-	-	-	1,16	-	11,16
ALEX NERI MAZIOLI	21/01/1990	S	S	10	-	-	-	1,08	-	11,08
GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	28/07/1991	S	S	10	-	-	-	0,91	-	10,91
MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OL	04/04/1983	S	S	10	-	-	-	0,58	-	10,58
RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	22/11/1985	S	S	10	-	-	-	0,58	-	10,58
CAMILA MORAIS BENTO DE MELO	12/03/1994	S	S	10	-	-	-	0,48	-	10,48
DAUANA DOS SANTOS CARDOSO	12/11/1993	S	S	10	-	-	-	0,41	-	10,41
RAFAEL FERNANDES DA SILVA	03/02/1983	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	17/09/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DAIANY BRANDINO EGUEZ HOLDER	09/12/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RAFAEL CALIXTO DE LIMA	11/01/1988	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RAYANE BARROS RODRIGUES	23/04/1989	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	17/08/1989	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ANA CLAUDIA BENTO BIAZI	17/10/1989	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

LUIZ HENRIQUE BIZINOTO SALES	26/08/1991	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WAGNER DA SILVA ALVES	11/05/1992	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JADISON RONALDO PAGANINI JUNIOR	12/08/1993	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
EDUARDO NEVES SALES	21/05/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
YASMIN LIMA TEIXEIRA	01/07/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WAGNER CAETANO RIBEIRO JUNIOR	29/01/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
BRUNA TAINÁ GUEDES MATOS	17/10/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	19/01/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LAYSE LIMA DE ALMEIDA	02/10/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
TALITA MARQUES DE OLIVEIRA	08/06/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

CARGO: MéDICO NEUROLOGISTA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	PO S.	MES T	DR.	T.SER.	RESI	NOTA F.
LUIZA SILVA	06/05/1976	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
FERNANDA NATHALIA PAULO DA SILVA	05/08/1981	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00

CARGO: MéDICO OBSTETRA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	PO S.	MES T	DR.	T.SE R.	RESI	NOTA F.
EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/02/1977	S	S	10	10	15	-	6,32	30	71,32
GIOVANNI SANTIAGO MAINA	03/06/1983	S	S	10	5	-	-	3,23	30	48,23
DOMAR CUNHA DA SILVA	27/04/1988	S	S	10	5	-	-	0,99	30	45,99
VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	21/10/1987	S	S	10	-	-	-	3,83	30	43,83
MARIANE LOPES SANTIAGO	13/06/1991	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
ANTONIO ROBERTO SEGURA	19/05/1981	S	S	10	10	-	-	12,66	-	32,66
GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	09/07/1982	S	S	10	5	-	-	6,58	-	21,58
EDUARDO ARAUJO DAMETO	17/10/1968	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEG	29/01/1994	S	S	10	5	-	-	1,66	-	16,66
BARBARA OLIVEIRA FUZARI	05/07/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
IVANIR KARINA NÓIA	28/12/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CAROLINA DE PAULA MELO	30/12/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

CARGO: MéDICO PEDIATRA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	PO S.	MES T	DR.	T.SER.	RESI	NOTA F.
DAHYANNE MARQUES PERSCH	26/02/1989	S	S	10	10	-	-	7,98	30	57,98
VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	07/06/1982	S	S	10	10	-	-	5,16	30	55,16
ADONIS MENDES JÚNIOR	24/05/1985	S	S	10	5	-	-	7,32	30	52,32
MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	10/04/1989	S	S	10	5	-	-	6,65	30	51,65
LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO AL	23/03/1986	S	S	10	5	-	-	3,32	30	48,32
JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	11/01/1991	S	S	10	-	-	-	2,82	30	42,82
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVE	11/06/1988	S	S	10	-	-	-	2,41	30	42,41
DANIELLE MORESCO SANVIDO	30/04/1994	S	S	10	-	-	-	1,00	30	41,00
MICHEL FIGUEIREDO YUNES	10/02/1970	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
FLAVIO EDUARDO SILVA	31/07/1979	S	S	10	5	-	-	3,58	-	18,58
EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDA	28/07/1986	S	S	10	-	-	-	3,41	30	43,41
KARIN CHRISTINA SONDA DE SOUZA	20/03/1984	S	S	10	-	-	-	1,66	-	11,66
RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	13/10/1985	S	S	10	-	-	-	1,66	-	11,66
SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI DE A	09/06/1965	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

CARGO: MéDICO PSIQUIATRA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	PO S.	MES T	DR.	T.SER.	RES I	NOTA F.
FERNANDA NATHALIA PAULO DA SILVA	05/08/1981	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00

CARGO: MéDICO DO TRABALHO

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	POS.	MEST	DR.	T.SER.	RESI	NOTA F.
VIVIANNE PEIXOTO DOMINGOS	16/01/1984	S	S	10	10	-	-	6,08	30	56,08
GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	28/12/1990	S	S	10	5	-	-	5,99	-	20,99

CARGO: PSICóLOGO

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	POS.	ME ST	D R.	T.SE R.	RESI	NOTA F.
ANDRESKA LARA SILVA BONFÁ	14/12/1992	S	S	10	10	-	-	3,83	30,00	53,83
JULIANA ALVES RODRIGUES	21/04/1995	S	S	10	5	-	-	2,00	30,00	47,00
DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SA	13/04/1994	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	30/03/1996	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
MAYRA RODRIGUES LEITE	19/08/1995	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
LUCIANA DE SOUZA LOPES	18/08/1985	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
ADEMIR DA COSTA	24/09/1966	S	S	10	10	-	-	7,09	-	27,09
ÉLIDA DE AZEVEDO PEREIRA	24/03/1987	S	S	10	5	-	-	11,49	-	26,49
TÂMARA PRISCILA VANZELA DEELCRODE	05/04/1992	S	S	10	10	-	-	6,07	-	26,07
CLEOCI DE OLIVEIRA	09/08/1983	S	S	10	10	-	-	5,50	-	25,50
JOAO BATISTA VIEIRA LOPES	24/06/1979	S	S	10	5	-	-	7,32	-	22,32
ADEMIR DA COSTA	24/09/1966	S	S	10	5	-	-	7,24	-	22,24
ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS	21/05/1992	S	S	10	5	-	-	7,00	-	22,00
WASHINGTON DA SILVA WILL	21/08/1995	S	S	10	10	-	-	1,74	-	21,74
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995	S	S	10	10	-	-	1,50	-	21,50
RAIANNE ANTUNES LEITE	25/03/1992	S	S	10	5	-	-	6,32	-	21,32
CARINA MADALENA DA SILVA	15/03/1989	S	S	10	10	-	-	1,00	-	21,00
MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	01/06/1978	S	S	10	5	-	-	5,16	-	20,16
MARÍ TEREZINHA BONATTO	20/10/1962	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
ÁLVARO MARÇAL JÚNIOR	09/03/1977	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
MARTA PEREIRA DA SILVA	17/07/1990	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	16/08/1995	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
GRAZIELE DE MATOS VITORINO	21/11/1995	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
DEYSE FERRACIOLLI FARIA	19/10/1988	S	S	10	5	-	-	4,83	-	19,83
MARCILENE ALVES DOS SANTOS	24/02/1980	S	S	10	5	-	-	3,75	-	18,75
ITALO ADÃO AGUIAR OLIVEIRA	20/05/1994	S	S	10	5	-	-	3,58	-	18,58
CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	14/04/1977	S	S	10	5	-	-	2,91	-	17,91
NÁDIA VALÉRIA MOREIRA SANTOS	29/05/1988	S	S	10	5	-	-	2,82	-	17,82
SILVANA DE OLIVEIRA RAMOS BROENST	19/04/1985	S	S	10	5	-	-	2,08	-	17,08
MARILANI SABINO DA SILVA	07/08/1983	S	S	10	5	-	-	1,91	-	16,91
ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983	S	S	10	-	-	-	5,54	-	15,54
GIANE MARA GUAITOLINI VASCONCELOS	21/03/1981	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
CRISTINA ALBANO RODRIGUES	10/08/1983	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VAGNER DAVID DA SILVA	20/09/1988	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	02/03/1992	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VANESSA PLACIDO MAESTA	13/06/1995	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
MARIA GABRIELLA ARPINI DE LIMA	15/08/1995	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VANESKA LARA SILVA	11/11/1995	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
MARIA CECÍLIA RIBEIRO BATAEL	12/11/1996	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
PRISCILA DA CUNHA GARCIA	06/03/1988	S	S	10	-	-	-	2,00	-	12,00
PAMELA CECILIA DA SILVA	07/08/1983	S	S	10	-	-	-	1,83	-	11,83
MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRAN	18/10/1989	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	06/01/1987	S	S	10	-	-	-	0,74	-	10,74
GESIDELMA ALVES DE OLIVEIRA	17/11/1983	S	S	10	-	-	-	0,66	-	10,66
PEDRO HERCULANO FREIRE JUNIOR	01/10/1951	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
FERNANDA DE CAMPOS BATISTA	18/09/1982	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LETICIA DE OLIVEIRA FAGÁ	06/01/1987	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
JOCIANE POZZOBOM	01/06/1987	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
KELLY RIZANNE FERREIRA DA SILVA	19/07/1987	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RICHARD BRIAN SANGI DOS SANTOS PE	07/02/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMEN	16/04/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LIANDRA HÉVILLA ALVES DA ROCHA	01/09/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	05/09/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
BRUNA DAYANE MARTINS NASCIMENTO	27/04/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

CARGO: TéCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	CP.	CEa d	T.SER.	RESI	NOTA F.
ERICA BEILKE	11/02/1974	S	S	10	20	10	20,00	-	60,00
OZEAS CUNHA	19/07/1979	S	S	10	20	10	20,00	-	60,00
IVONE DE PAULA NASCIMENTO	27/05/1966	S	S	10	20	10	19,83	-	59,83
MARIA SOCORRO BENTO DE AGUIAR	30/05/1974	S	S	10	15	10	20,00	-	55,00
ELAINE ALVES AMORIM	26/07/1978	S	S	10	20	10	13,49	-	53,49
VANUZIA VIEIRA FERREIRA	02/10/1981	S	S	10	20	10	11,50	-	51,50
ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	21/07/1980	S	S	10	10	10	20,00	-	50,00
ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	S	S	10	20	10	8,41	-	48,41
GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	03/01/1975	S	S	10	15	10	13,32	-	48,32
MARIA JOSÉ MELO DE OLIVEIRA GOMES	07/03/1973	S	S	10	-	15	20,00	-	45,00
TATIANA CARLA PEREIRA DOS SANTOS	27/08/1979	S	S	10	20	10	4,66	-	44,66
SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLI	07/10/1978	S	S	10	20	10	3,32	-	43,32
ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973	S	S	10	20	10	2,57	-	42,57
DIRCELENE BENETTI ADAMI	01/11/1984	S	S	10	20	-	11,58	-	41,58
GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTO	28/01/1992	S	S	10	5	10	16,58	-	41,58
NEUZA MARTINS CARIAS	15/05/1960	S	S	10	-	10	20,00	-	40,00
ELISANGELA MENDES BARROS	09/08/1980	S	S	10	10	10	10	-	40,00
ARTEMISIA MARTINS	04/02/1986	S	S	10	20	5	4,58	-	39,58
NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/01/1974	S	S	10	10	10	8,33	-	38,33
JACQUELINE XAVIER PANARO	15/08/1984	S	S	10	5	10	13,32	-	38,32
GILSEIA NUNES ARNALDO	01/12/1980	S	S	10	10	10	7,66	-	37,66
JAKELINE SOARES BARBOSA	09/01/1989	S	S	10	20	5	1,16	-	36,16
ADRIANA NUNES MADEIRA	19/11/1985	S	S	10	5	10	11,00	-	36,00
ELIANE DA SILVA	09/06/1976	S	S	10	15	-	10,91	-	35,91
ELITON VICENTE DOS SANTOS	01/12/1996	S	S	10	15	10	0,50	-	35,50
AMAURIZA ZACAMAE DE ALMEIDA	14/06/1980	S	S	10	10	10	5,49	-	35,49
MARIA APARECIDA FABRE GUEDES	22/06/1968	S	S	10	-	5	20,00	-	35,00
MARCO ANTONIO FERREIRA DIAS	08/11/1969	S	S	10	5	-	20,00	-	35,00
DHEISE ALVES MARINHO	27/06/1975	S	S	10	5	-	20,00	-	35,00
OZIEL SILVA SOUZA	11/08/1984	S	S	10	5	-	20,00	-	35,00
SILVIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	09/04/1989	S	S	10	5	-	20,00	-	35,00
MIRIAN DO CARMO SILVA	07/07/1987	S	S	10	10	5	9,83	-	34,83
ELIZA ALVES BACA	08/03/1975	S	S	10	5	10	9,31	-	34,31
CLÁUDIA FERREIRA MACIEL	30/06/1981	S	S	10	15	-	8,40	-	33,40
EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984	S	S	10	10	5	8,32	-	33,32
LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	06/03/1995	S	S	10	10	10	3,00	-	33,00
VALÉRIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	13/10/1976	S	S	10	-	10	12,99	-	32,99
CARLA ARIELI DA SILVA	11/04/1990	S	S	10	10	10	2,57	-	32,57
CASSIA FERNANDES MARTINS	16/08/1981	S	S	10	5	10	7,40	-	32,40
IVANETE FLOR DE OLIVEIRA MOTA	09/06/1979	S	S	10	15	-	7,08	-	32,08
JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	23/03/1978	S	S	10	10	10	1,58	-	31,58
ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	S	S	10	10	10	1,57	-	31,57
ORGANDEIDE DE JESUS	08/08/1977	S	S	10	5	10	6,24	-	31,24
DELVANI PALMIERI DE LIMA	20/05/1967	S	S	10	-	10	10,91	-	30,91
ROSEMERE ALVES GARCIA DE SOUZA	31/07/1988	S	S	10	15	-	5,16	-	30,16
GABRIEL CARVALHO DE SOUZA	07/07/1997	S	S	10	20	-	0,16	-	30,16
JOAQUINA SOARES	07/02/1970	S	S	10	20	-	-	-	30,00
SANDRA TENÓRIO CAVALCANTE	08/06/1975	S	S	10	-	-	20,00	-	30,00
LUIZ LEITE RIBEIRO	06/08/1975	S	S	10	5	10	5,00	-	30,00
ANGELO MÁXIMO DA GRAÇAS CARIAS	13/09/1979	S	S	10	20	-	-	-	30,00
ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	03/10/1983	S	S	10	5	10	4,91	-	29,91
JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	12/11/1981	S	S	10	5	10	4,74	-	29,74
LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	24/02/1986	S	S	10	-	5	14,74	-	29,74
JOSEMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS D	29/09/1992	S	S	10	10	5	4,41	-	29,41
ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILV	11/09/1992	S	S	10	-	10	9,08	-	29,08
MILENA ALVES DO PRADO	06/09/1987	S	S	10	5	10	3,83	-	28,83

MARIANA BORGES ROCHA	26/08/1997	S	S	10	5	10	3,83	-	28,83
PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	22/02/1992	S	S	10	-	-	18,66	-	28,66
ALUIZIO CAIALO HURTADO	08/03/1994	S	S	10	5	10	3,66	-	28,66
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	08/12/1974	S	S	10	5	10	3,41	-	28,41
CILEZIA MARIA DA SILVA SANTOS	29/01/1976	S	S	10	10	5	3,33	-	28,33
ETIENNE MENDES DA SILVA	07/04/1981	S	S	10	5	10	2,98	-	27,98
LEIDIANE DE ALMEIDA	17/10/1986	S	S	10	-	10	7,91	-	27,91
ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	05/10/1988	S	S	10	10	5	2,91	-	27,91
SEBASTIAO CARLOS FILHO	18/11/1979	S	S	10	5	-	12,66	-	27,66
MARCIA RIBEIRO DA SILVA	09/01/1980	S	S	10	-	-	17,64	-	27,64
JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	11/12/1988	S	S	10	15	-	2,58	-	27,58
SUELAINI BRIZON DE OLIVEIRA DOS S	02/08/1983	S	S	10	-	10	7,57	-	27,57
KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	22/09/1981	S	S	10	-	10	7,33	-	27,33
MAICON DOUGLAS GUDE	30/12/1990	S	S	10	5	10	2,25	-	27,25
WANDERSON PEREIRA DA SILVA	21/09/1993	S	S	10	-	10	7,25	-	27,25
REGINALDO DE PAULA ANGELO	31/07/1983	S	S	10	-	10	7,16	-	27,16
VANESSA TASSARO FERREIRA	21/10/1991	S	S	10	-	10	6,91	-	26,91
JOAO CARLOS DOS SANTOS	01/10/1980	S	S	10	5	10	1,83	-	26,83
ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FU	16/05/1989	S	S	10	5	10	1,66	-	26,66
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987	S	S	10	5	10	1,58	-	26,58
SOLANGE SIMÕES	14/09/1983	S	S	10	-	10	6,56	-	26,56
SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	24/08/1972	S	S	10	5	10	1,50	-	26,50
ADRIANA MARTINS	01/05/1974	S	S	10	5	10	1,49	-	26,49
SALMA GARCIA	22/08/1973	S	S	10	-	10	6,48	-	26,48
JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982	S	S	10	-	10	6,40	-	26,40
ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANT	09/03/1987	S	S	10	5	10	1,33	-	26,33
SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	S	S	10	5	10	1,16	-	26,16
MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA MAR	30/12/1972	S	S	10	5	10	1,00	-	26,00
WIGNER VICENTE NUNES	22/09/2002	S	S	10	5	10	0,82	-	25,82
LEONICE RODRIGUES DA SILVA	27/11/1970	S	S	10	-	5	10,74	-	25,74
JANETE GUIMARAES	21/06/1979	S	S	10	-	10	5,74	-	25,74
CLARICE BUENO DOS SANTOS	28/12/1987	S	S	10	10	5	0,50	-	25,50
SILVIA DE CASTRO	20/08/1988	S	S	10	5	10	0,41	-	25,41
GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993	S	S	10	-	10	5,33	-	25,33
LUANA NUNES FREITAS	15/09/1993	S	S	10	5	5	5,07	-	25,07
ROSINEY FERREIRA DOS REIS	11/08/1974	S	S	10	15	-	-	-	25,00
MAURICÉIA GUSMÃO	14/02/1985	S	S	10	5	10	-	-	25,00
GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILV	03/06/1991	S	S	10	15	-	-	-	25,00
MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA	13/02/1995	S	S	10	15	-	-	-	25,00
NAUAN DA SILVA DIAS	27/03/1999	S	S	10	5	10	-	-	25,00
FRANCISCA DE LIMA SILVA	05/03/1984	S	S	10	5	-	9,99	-	24,99
DAIANE DANIELA MEDEIROS	07/05/1995	S	S	10	-	10	4,66	-	24,66
REGIANI ELIZA GONÇALVES RODRIGUES	29/08/1980	S	S	10	-	10	4,65	-	24,65
MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/09/1977	S	S	10	-	10	4,16	-	24,16
OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	19/04/1973	S	S	10	5	-	8,90	-	23,90
JOSIANE CARDOSO DE MOURA	28/12/1990	S	S	10	-	10	3,75	-	23,75
MARINALVA ALVES COUTINHO	24/12/1973	S	S	10	-	10	3,66	-	23,66
VILMA LOURENÇO COSTA	15/09/1979	S	S	10	-	10	3,66	-	23,66
SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	11/09/1978	S	S	10	-	10	3,25	-	23,25
JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	11/03/1985	S	S	10	-	-	13,16	-	23,16
PATRICIA RODRIGUES DE SALES	08/10/2000	S	S	10	-	10	3,07	-	23,07
ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO OLIVEIR	27/05/1986	S	S	10	-	10	2,99	-	22,99
NAIARA DE OLIVEIRA DUARTE	17/02/1992	S	S	10	-	10	2,91	-	22,91
RAFAEL BARROS DE CARVALHO	11/06/1990	S	S	10	-	10	2,83	-	22,83
BETANIA SCHIMIDT DO NASCIMENTO	02/02/1995	S	S	10	10	-	2,75	-	22,75
STÉFANI DE OLIVEIRA CARLOS	03/10/1999	S	S	10	10	-	2,75	-	22,75
ROSEMEIRE VERONEZI	26/05/1971	S	S	10	-	10	2,74	-	22,74
JULIANA PINA DOS SANTOS	18/10/1984	S	S	10	-	-	12,73	-	22,73
MARIA JOSE MARTINS	05/09/1962	S	S	10	-	-	12,66	-	22,66
TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	11/06/1993	S	S	10	10	-	2,66	-	22,66
GERCINO VELOSO DOS SANTOA JÚNIOR	27/09/1985	S	S	10	5	5	2,58	-	22,58
SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992	S	S	10	-	10	2,58	-	22,58
GLEICIELLY FRANCO NUNES	12/09/1997	S	S	10	-	10	2,58	-	22,58

LUZIELE DA CRUZ ALMEIDA CARMO	06/02/1992	S	S	10	-	10	2,50	-	22,50
ANDREIA DE AGUIAR	22/09/1979	S	S	10	-	5	7,49	-	22,49
RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	10/08/1974	S	S	10	-	10	2,41	-	22,41
JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	18/12/1996	S	S	10	10	-	2,41	-	22,41
DILSANDRA CRISTINA ASSIS	01/03/1983	S	S	10	-	10	2,00	-	22,00
THAYNÃ CAROLINA CARVALHO DELAGADO	21/08/1995	S	S	10	-	10	2,00	-	22,00
NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	16/06/1974	S	S	10	-	10	1,83	-	21,83
FERNANDO RIBEIRO FERNANDES	18/05/1993	S	S	10	5	5	1,75	-	21,75
IRANI CARDOSO DE MATOS	08/02/1979	S	S	10	-	10	1,49	-	21,49
DEBORA CORREA DA SILVA	26/07/1982	S	S	10	-	10	1,45	-	21,45
MARIA MADALENA DOS SANTOS	05/02/1980	S	S	10	-	10,00	1,41	-	21,41
ANA PAULA GARCIA DA SILVA	26/01/1984	S	S	10	-	10	1,41	-	21,41
CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	13/02/1985	S	S	10	-	10	1,41	-	21,41
ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA	13/10/1995	S	S	10	-	10	1,41	-	21,41
VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE S	28/02/1978	S	S	10	-	10	1,33	-	21,33
IVANILDA FERNANDES DA SILVA MACED	18/03/1970	S	S	10	10	-	1,25	-	21,25
MICHELI GONÇALVES ROMBALDO	07/10/1990	S	S	10	-	10	1,25	-	21,25
DISLEINE DE ARAÚJO RIBEIRO	01/09/1978	S	S	10	5	5	1,16	-	21,16
BEGAIR NERES	17/11/1977	S	S	10	-	-	11,08	-	21,08
NEIDIA COELHO	21/01/1979	S	S	10	-	10	1,00	-	21,00
CLAUDETE MADEIRA	21/10/1979	S	S	10	-	-	11,00	-	21,00
ELENA LOPES DIAS	28/09/1984	S	S	10	5	5	1,00	-	21,00
ANDRÉ GOMES LEAL	10/10/1996	S	S	10	-	10	1,00	-	21,00
SILVANIA FERREIRA DA SILVA	06/01/1987	S	S	10	-	10	0,91	-	20,91
ODETE DE ABREU SILVA	09/09/1977	S	S	10	-	10	0,83	-	20,83
CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	S	S	10	-	10	0,83	-	20,83
SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	15/02/1983	S	S	10	-	10	0,66	-	20,66
BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS	05/08/1995	S	S	10	-	10	0,66	-	20,66
CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	18/12/1984	S	S	10	10	-	0,50	-	20,50
FABIANA DA SILVA	26/06/1993	S	S	10	10	-	0,50	-	20,50
MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995	S	S	10	-	10	0,50	-	20,50
ROBERTA DA CONCEIÇÃO MEDINA	21/01/1986	S	S	10	-	10	0,41	-	20,41
LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988	S	S	10	-	10	0,41	-	20,41
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	08/04/1980	S	S	10	5	5	0,16	-	20,16
MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL	11/11/1971	S	S	10	5	5	-	-	20,00
ANGELITA MARIA ESTEVÃO	28/12/1976	S	S	10	10	-	-	-	20,00
MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	03/11/1978	S	S	10	-	-	10,00	-	20,00
APARECIDA ALVES DE SOUZA	25/07/1979	S	S	10	-	10	-	-	20,00
LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS	19/05/1980	S	S	10	-	10	-	-	20,00
GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	14/07/1981	S	S	10	10	-	-	-	20,00
NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO	01/09/1982	S	S	10	10	-	-	-	20,00
RENATA SIMPLICIO COSTA	01/11/1986	S	S	10	-	10	-	-	20,00
LAURIANI DE CASSIA ROCKENBACH	31/12/1986	S	S	10	-	10	-	-	20,00
PATRICIA GERMANO MUNIZ	15/02/1989	S	S	10	-	10	-	-	20,00
KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHIN	21/05/1992	S	S	10	-	10	-	-	20,00
CRISTIENE NACKSUELLEN JATOBÁ DOS	01/05/1993	S	S	10	5	5	-	-	20,00
JOSY KELY GOMES PEREIRA	02/02/1995	S	S	10	-	10	-	-	20,00
MAIKO DA SILVA LOPES	24/06/1995	S	S	10	10	-	-	-	20,00
POLIANA KLIPEL DUARTE	04/12/1995	S	S	10	-	10	-	-	20,00
SUELI BATISTA DA SILVA	26/08/1971	S	S	10	-	5	4,91	-	19,91
SUELI FATIMA GARCIA	12/10/1977	S	S	10	-	5	4,73	-	19,73
ADRIANA BULK	16/09/1995	S	S	10	5	-	4,24	-	19,24
SILVANA DOS SANTOS CARVALHO DE SO	28/10/1980	S	S	10	-	5	4,08	-	19,08
OZIAS CARMOZINA DA COSTA	26/10/1981	S	S	10	5	-	4,08	-	19,08
MARIA DE FATIMA TELES DE MENDONÇA	11/07/1973	S	S	10	-	-	8,74	-	18,74
APARECIDO JORGE DA SILVA	13/10/1977	S	S	10	5	-	3,50	-	18,50
ANGELA MARA DE PAULA MORAES	22/12/1992	S	S	10	5	-	3,25	-	18,25
GEISELAINE DE LIMA NASCIMENTO	27/06/1993	S	S	10	-	5	3,24	-	18,24
CLEONICE SABINO DA SILVA	04/02/1974	S	S	10	-	-	8,16	-	18,16
SOLANGE MOREIRA DE MORAES	27/01/1982	S	S	10	5	-	3,16	-	18,16
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISP	23/09/1982	S	S	10	-	-	8,00	-	18,00
FERNANDA TEIXEIRA GOMES DE OLIVEI	20/11/1988	S	S	10	5	-	2,90	-	17,90

ELIZINÉIA RODRIGUES NINKE MADSON	28/08/1990	S	S	10	5	-	2,83	-	17,83
MARIA JOSE SERAFIM	10/01/1971	S	S	10	-	-	7,82	-	17,82
SIMONE VANI DA SILVA DOS SANTOS	10/08/1984	S	S	10	-	5	2,74	-	17,74
JHULIO MATHEUS DA SILVA FRANCO	05/01/1996	S	S	10	5	-	2,74	-	17,74
ADRIANA DA SILVA CANDIDO MARTINS	05/12/1981	S	S	10	-	-	7,57	-	17,57
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ASSI	16/02/1982	S	S	10	5	-	2,50	-	17,50
ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	11/12/1984	S	S	10	5	-	2,49	-	17,49
RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	07/05/1993	S	S	10	5	-	2,32	-	17,32
JOSELIA DA SILVA DOS REIS	01/02/1985	S	S	10	5	-	2,08	-	17,08
MARCOS ELIAS FERREIRA RAMOS	10/02/1994	S	S	10	-	5	1,83	-	16,83
PAULA TATIANA DA SILVA	19/03/1982	S	S	10	-	-	6,75	-	16,75
THAÍS PEREIRA TORRES	20/03/1999	S	S	10	5	-	1,75	-	16,75
TIAGO LOPES DE CARVALHO	28/05/1990	S	S	10	5	-	1,58	-	16,58
IVANETE DE OLIVEIRA MATT	18/10/1978	S	S	10	5	-	1,33	-	16,33
JOÃO PAULO POLINSKI	08/02/2001	S	S	10	-	5	1,33	-	16,33
GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA	12/05/1990	S	S	10	5	-	1,23	-	16,23
CARINA FERREIRA DOS SANTOS MOREIR	28/10/1986	S	S	10	-	5	1,00	-	16,00
ROBSON DA SILVA TRASPADINI	10/02/1988	S	S	10	-	-	5,99	-	15,99
ELI BASÍLIO DOS SANTOS LIMA	04/02/1980	S	S	10	-	5	0,91	-	15,91
MARISLEI MOREIRA DE SOUZA	21/08/1979	S	S	10	-	-	5,83	-	15,83
VANESSA APARECIDA RIBEIRO	10/10/1996	S	S	10	-	-	5,83	-	15,83
MEIRE MARTINS DOS ANJOS BATISTA	23/08/1976	S	S	10	-	5	0,66	-	15,66
ANDREIA DA SILVA MARTINS	26/03/1989	S	S	10	5	-	0,66	-	15,66
TATIANA MONTEIRO DA SILVA COELHO	29/05/1978	S	S	10	-	5	0,58	-	15,58
VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	13/04/1973	S	S	10	-	-	5,41	-	15,41
IVANILDES SOARES RODRIGUES	07/02/1967	S	S	10	5	-	-	-	15,00
EDNILZA FLORINDO DA COSTA	03/06/1969	S	S	10	-	5	-	-	15,00
VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970	S	S	10	-	5	-	-	15,00
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/02/1971	S	S	10	5	-	-	-	15,00
MARIA APARECIDA AGUIAR	13/04/1972	S	S	10	-	5	-	-	15,00
ENOCK SIQUEIRA DE ANDRADE	10/02/1978	S	S	10	-	5	-	-	15,00
EUNICE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	25/01/1986	S	S	10	-	5	-	-	15,00
VIVIANE MENDES DE SOUZA	16/08/1989	S	S	10	-	5	-	-	15,00
GLEICIANE TEOFILO NUNES LIMA	15/01/1991	S	S	10	5	-	-	-	15,00
LUCINILDA DA SILVA MACEDO	16/07/1996	S	S	10	5	-	-	-	15,00
DAVID SOARES DE JESUS	04/10/1996	S	S	10	5	-	-	-	15,00
PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	23/11/1999	S	S	10	5	-	-	-	15,00
NAYARA GOMES DE ARAÚJO	26/11/1999	S	S	10	-	5	-	-	15,00
ELIANE MERCEDES QUADROS	17/09/1984	S	S	10	-	-	4,24	-	14,24
DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	18/10/1994	S	S	10	-	-	4,16	-	14,16
PATRICIA DE JESUS MIRANDA	13/01/1989	S	S	10	-	-	3,91	-	13,91
EDILANGIA APARECIDA ALVES	25/01/1977	S	S	10	-	-	3,24	-	13,24
ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	01/01/1975	S	S	10	-	-	3,16	-	13,16
PAULA CRISTINA APARECIDA DE SOUSA	16/04/1987	S	S	10	-	-	3,00	-	13,00
JOCIANI FERNANDES DA SILVA	24/06/1987	S	S	10	-	-	2,91	-	12,91
JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	30/07/1982	S	S	10	-	-	2,75	-	12,75
PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	13/07/1991	S	S	10	-	-	2,66	-	12,66
LUCAS SILVEIRA SILVA	22/11/1999	S	S	10	-	-	2,66	-	12,66
ESLEI RECULIANO MACEDO	14/10/1994	S	S	10	-	-	2,58	-	12,58
IVANILDA DOVIGO CHAGAS	31/07/1970	S	S	10	-	-	2,33	-	12,33
LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BA	25/06/1984	S	S	10	-	-	2,25	-	12,25
ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	01/05/1984	S	S	10	-	-	2,16	-	12,16
FLÁVIA CABRAL DA SILVA	25/12/1991	S	S	10	-	-	2,08	-	12,08
ARTENIZE MEIRA PERONI	29/07/1997	S	S	10	-	-	1,82	-	11,82
ROSANE ALVES GUIMARÃES	09/07/1969	S	S	10	-	-	1,50	-	11,50
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA PASS	02/12/1978	S	S	10	-	-	1,50	-	11,50
LUCIENE ERNESTO DA COSTA NEVES	21/12/1983	S	S	10	-	-	1,50	-	11,50
ELISANI FIGUEREDO DE OLIVEIRA	21/03/1979	S	S	10	-	-	1,49	-	11,49
LUCIENE MUNIZ LOIOLA	22/11/1985	S	S	10	-	-	1,41	-	11,41
CLARICE NAY RODRIGUES	07/04/1974	S	S	10	-	-	1,33	-	11,33
MARCILENE SANTANA	06/11/1979	S	S	10	-	-	1,33	-	11,33
CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVÃO	26/07/2001	S	S	10	-	-	1,33	-	11,33
MERCEDES BEZERRA DA SILVA	20/11/1978	S	S	10	-	-	1,32	-	11,32

TATIANE DE OLIVEIRA PERONI	19/05/1999	S	S	10	-	-	1,24	-	11,24
VANESSA DA COSTA TEOTÔNIO	22/11/1991	S	S	10	-	-	1,08	-	11,08
PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVAL	19/08/1993	S	S	10	-	-	1,08	-	11,08
ANA PAULA ALVE NUNES	27/02/1997	S	S	10	-	-	1,08	-	11,08
MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO	28/09/1984	S	S	10	-	-	0,91	-	10,91
KAMILLA DOS SANTOS	26/12/1990	S	S	10	-	-	0,83	-	10,83
MAIARA CINTA LARGA	16/12/1997	S	S	10	-	-	-	0,75	10,75
ELIZÂNGELA APARECIADA DA SILVA	26/12/1976	S	S	10	-	-	0,66	-	10,66
ELIANE OLIVEIRA A SILVA	12/07/1980	S	S	10	-	-	0,66	-	10,66
JÉSSICA FERNANDES FERREIRA	25/05/1992	S	S	10	-	-	0,66	-	10,66
MARIA INÊS DOS SANTOS CRUZ	08/10/1992	S	S	10	-	-	0,66	-	10,66
BRUNA AMARAL SOUZA	15/08/1996	S	S	10	-	-	0,58	-	10,58
EVANIR RODRIGUES DE CAMPOS VIEIRA	03/05/1968	S	S	10	-	-	0,50	-	10,50
TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA	09/01/1985	S	S	10	-	-	0,50	-	10,50
VIVIANE SANTOS DE PAULA	27/02/2000	S	S	10	-	-	0,41	-	10,41
SILVIA REGINA MIGUEL	30/06/1979	S	S	10	-	-	0,33	-	10,33
ADRIANA PEREIRA MARTINS CORSINO	28/11/1990	S	S	10	-	-	0,33	-	10,33
BRUNA SANTOS MELO VILVOCK	10/09/1992	S	S	10	-	-	0,32	-	10,32
EURICO JUNNIOR MATOS GOMES	13/03/1998	S	S	10	-	-	0,25	-	10,25
FRANCIELE IRAIDES DA SILVA	18/07/1987	S	S	10	-	-	0,16	-	10,16
VANI DE CASTRO	15/04/1971	S	S	10	-	-	-	-	10,00
REGINA DA COSTA	31/01/1973	S	S	10	-	-	-	-	10,00
MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	30/07/1973	S	S	10	-	-	-	-	10,00
NILZA MACHADO	11/07/1975	S	S	10	-	-	-	-	10,00
IVANE DOS SANTOS	26/09/1976	S	S	10	-	-	-	-	10,00
EDINEIA SANABRIA LUCAS SILVA	06/11/1976	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ADENALDO ALECRIM DOURADO	05/11/1977	S	S	10	-	-	-	-	10,00
VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	14/06/1979	S	S	10	-	-	-	-	10,00
DENEÍRES VENÂNCIO DE OLIVEIRA ARA	07/07/1979	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ALCILEIA MATEUS MONTEIRO	13/07/1979	S	S	10	-	-	-	-	10,00
LUCINETE LUZ DA HORA	19/07/1980	S	S	10	-	-	-	-	10,00
SONIA DA SILVA VALADÃO	19/12/1983	S	S	10	-	-	-	-	10,00
RODRIGO DE ANDRADE SILVA	26/12/1983	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ROSIETE GUIMARAES RIBEIRO	18/06/1985	S	S	10	-	-	-	-	10,00
REGIANE OLIVEIRA GOMES SULTI	01/10/1985	S	S	10	-	-	-	-	10,00
MARISTELA NUNES LEAL	19/03/1986	S	S	10	-	-	-	-	10,00
JULIO CESAR EVARISTO SILVERIO	07/07/1986	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ELAINE ALMEIDA DE PAULA	14/11/1986	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ROSILENE MARIA DE SOUZA PIRES	04/06/1987	S	S	10	-	-	-	-	10,00
VERUZA DE SOUZA BARBOSA	14/11/1987	S	S	10	-	-	-	-	10,00
PAULA CAROLINE SILVA RODRIGUES	28/05/1989	S	S	10	-	-	-	-	10,00
FABIANO AIRES MARIA	13/12/1989	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ELIZABETE SCHIMINSKI	20/12/1989	S	S	10	-	-	-	-	10,00
WANDERSON MOURA GOMES	16/08/1991	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ANDRESSA VERDI HENRIQUE DOS SANTO	04/05/1993	S	S	10	-	-	-	-	10,00
FABIANA NERES DE FARIAS	11/04/1995	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ROSENI DA SILVA SANTOS DO CARMO	27/12/1995	S	S	10	-	-	-	-	10,00
MIRIAN SOARES BENTO DA SILVA	04/04/1996	S	S	10	-	-	-	-	10,00
JÉSSICA DUARTE DE OLIVEIRA	24/05/1996	S	S	10	-	-	-	-	10,00
FABIANA DA SILVA GRONER ROSSMANN	02/06/1996	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	28/06/1996	S	S	10	-	-	-	-	10,00
SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	27/01/1997	S	S	10	-	-	-	-	10,00
SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	31/12/1997	S	S	10	-	-	-	-	10,00
EURICO JUNNIOR MATOS GOMES	13/03/1998	S	S	10	-	-	-	-	10,00
PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SENA	20/10/2000	S	S	10	-	-	-	-	10,00
GUYNIVER PEREIRA SALVADOR	27/02/2001	S	S	10	-	-	-	-	10,00

I - Homologação das notas dos candidatos PcD/Pne, conforme Edital 003/PMC/2021:

CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	G R A D	POS.	ME ST	DR.	T.S ER.	RES I	NOTA F.
SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980	S	S	10	5	-	-	2,50	-	17,50
AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA	06/06/1986	S	S	10	5	-	-	1,16	-	16,16
PAULO LEVI ANDRADE WANBURK	28/08/1980	S	S	10	-	-	-	1,33	-	11,33

CARGO: MéDICO CLíNICO GERAL 20H

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	POS.	ME ST	DR.	T.S ER.	RE SI	NOTA F.
ANA PAULA FERNANDES DE ANGELIS RU	29/09/1968	S	S	10	5	-	20	2,21	-	37,21
FLÁVIA FERNANDA CASSOL OLIVO	12/01/1987	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00

CARGO: MéDICO CLíNICO GERAL 40H

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	POS.	ME ST	D R.	T.S ER.	RES I	NOTA F.
CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	25/01/1982	S	S	10	10	-	-	1,33	-	21,33

CARGO: TéCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	CP.	CE ad	T.SE	R. RES I	NOTA F.
JAKELINE SOARES BARBOSA	09/01/1989	S	S	10	20	5	1,16	-	36,16
ORGANDEIDE DE JESUS	08/08/1977	S	S	10	5	10	6,24	-	31,24
REGIANI ELIZA GONÇALVES RODRIGUES	29/08/1980	S	S	10	-	10	4,65	-	24,65
MARIANA BORGES ROCHA	26/08/1997	S	S	10	5	5	3,83	-	23,83
ANDREIA DA SILVA MARTINS	26/03/1989	S	S	10	5	-	0,66	-	15,66
DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	18/10/1994	S	S	10	-	-	4,16	-	14,16

III - Os candidatos abaixo estão eliminados do certame por não apresentarem Escolaridade (ou curso técnico) ou não apresentarem Carteira da Classe como determina o Edital 003/PMC/2021:

CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	PO S.	ME ST	D R.	T.S ER.	RESI	NOTA F.
ALESSANDRO MARTINS SANTOS	03/02/1981	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO M	19/03/1988	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO	26/10/1971	S	N	10	-	-	-	0,16	-	10,16
ANDREIA OLIVEIRA ELIAS	22/11/1992	S	N	10	-	-	-	0,41	-	10,41
ANDREZA QUEVEDO MACHADO	23/06/1997	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ANELOISA PRIMÃO DA SILVA	29/09/1996	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ANGELITA MARIA ESTEVÃO	28/12/1976	N	N	-	-	-	-	9,07	-	9,07
ARTENIZE MEIRA PERONI	29/07/1997	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
BRUNA ÁGDA DE ALMEIDA BEZERRA	22/12/1994	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
CAMILA BAUTZ GONÇALVES	26/04/1999	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	11/07/1978	S	N	10	-	-	-	7,99	-	17,99
CRISTIANE DA SILVA MORAES	14/02/1991	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
CRISTINA OLIVEIRA ALVES ARAUJO	19/05/1997	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ELIANA CRISTINA DA SILVA	04/08/1977	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
ELIANE MERCEDES QUADROS	17/09/1984	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ELZI SILVA SANTOS	10/05/1982	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
ERIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	12/11/1971	S	N	10	-	-	-	4,82	-	14,82
FABIOLA ROSALVO DE MENESES	07/01/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
FLAVIANE CAETANO DE ALMEIDA MOURA	30/12/1991	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	10/12/1995	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	29/07/1990	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
GÉSSICA BARBOSA CHAVES	26/06/1996	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
GLAICY APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	01/01/1986	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00

GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	05/11/1994	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
GUILHERME DAMASCENA LIMA	05/05/1994	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
INARA OLIVEIRA NOMURA	13/07/1987	S	N	10	-	-	-	2,00	-	12,00
JAKELINE SERRA LIMA	26/09/1985	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
JANE MACEDO DE OLIVEIRA	20/04/1975	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
JESSICA LOPES CORREIA BATISTA	13/12/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
JHENI JACKELINE DA SILVA	24/01/1991	N	S	-	-	-	-	1,41	-	1,41
JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	20/06/1994	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	07/09/1981	N	N	-	10	-	-	-	-	10,00
KARINY GONZAGA VASCONCELOS	30/11/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
KAROLINA GOMES RIBEIRO	25/03/1997	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
KELLY CRISTINA MILITAO	10/06/1987	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
KESIA DA SILVA SANTOS	26/01/1996	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	16/11/1982	S	N	10	10	-	-	-	-	20,00
LEILIANE DA SILVA COTA	05/06/1988	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
LUANA ARACELE ALVES	08/01/1985	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
LUCAS ROCHA ANGELOSSI	24/06/1996	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
LUCILVANIA ALVES DA SILVA	17/12/1978	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
MARCIA BATISTA DOS SANTOS	17/12/1983	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	12/09/1990	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
MIRIAM RAQUEL DA SILVA	13/07/1982	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
NAYARA GOIS SOUTO	10/02/1989	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
NEIDE NUNES DA MOTA	27/07/1965	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
OSDETE CORREA DE CARVALHO	24/03/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
PAIBINIGA SURUI	08/03/1982	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	20/10/1992	N	N	-	-	-	-	0,50	-	0,50
RAYANE DUTRA GAROFFO DANIELLI	27/07/1990	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
ROSANA ALVES DA SILVA	03/10/1986	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	10/04/1978	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
SÂMILA SANTOS SAMPAIO	17/10/1989	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
SHIRLEY MARIA PEREIRA DA SILVA	01/05/1978	S	N	10	-	-	-	4,16	-	14,16
SILVANDIÊNIKA THAIS SILVA LIMA	09/10/1997	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
SILVIA DE CASTRO	20/08/1988	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
SILVIA MARY SOARES DA COSTA	16/12/1972	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	08/12/1992	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
SIRLEY RODRIGUES DA SILVA	19/02/1984	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
TANIA SOARES EVANGELISTA BATISTA	07/08/1989	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
TANIA SOARES EVANGELISTA BATISTA	07/08/1989	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
TARCILIO JOSÉ SALLES SAMPAIO NETO	17/02/1992	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
TATIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	21/06/1988	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
TATIELLY RICARTE SOUSA	12/12/1994	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
THAINARA DE SOUZA MOURA	30/04/1999	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
THAU PRADO ROHDE	22/01/1995	S	N	10	-	-	-	1,66	-	11,66
VALÉRIA PEREIRA CARDOSO	24/04/1987	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE	01/09/1994	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
VERONICA BOLDRINI MALAVASI	01/04/1996	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
WANDERSON PEREIRA DA SILVA	21/09/1993	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
WELIDA CRISTINA PEREIRA RAMOS	30/12/1992	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SIL	07/01/1994	N	S	-	5	-	-	-	-	5,00
WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	30/04/1993	N	N	-	-	-	-	1,41	-	1,41

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	PO S.	ME ST	D R.	T.S ER.	RE SI	NOTA F.
ALLINE SILVANA MAGALHÃES PACHECO	02/05/1989	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ANNE CAROLINE RAPOSO DA SILVA	26/05/1994	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
AXEL SOUZA PEREIRA	10/02/1995	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
CAMILA VALIATTI AMARAL	11/04/1995	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
GHABRIELPEREIRA NOGUEIRA	12/10/1995	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ISABELA KERBER ALVES	27/10/1996	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00

JOSELMA CARLA DOS SANTOS COSTA	06/10/1969	S	N	10	5	-	-	5,24	-	20,24
KAREN MARIA DOS SANTOS CRINGER	19/08/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
KAROLINE RODRIGUES MATOSO	18/01/1994	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
KELLEN DE PICOLI ALEXANDRE	15/09/1987	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
LAYNARA RAIANY DE SOUZA	19/02/1997	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
LAYNARA RAIANY DE SOUZA	19/02/1997	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
LOREANNY GABRIELY VALÉRIO ROCA	24/08/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
LUZIA PINTO MARTINS	13/12/1974	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
MARILIA GABRIELA RODRIGUES CIARIN	10/11/1996	S	N	10	-	-	-	0,08	-	10,08
NATÁLIA MARTINS LUIZ DOS SANTOS	01/05/1997	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
PAULA RENATA LIMA DO NASCIMENTO	08/07/1993	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
PRICILA GOMES CANDIDO	16/07/1986	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
SIMONE LOPES CAIRES	15/01/1988	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	08/05/1992	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
TIAGO ROCHA LISBOA	07/11/1997	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
WELITON BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1993	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
WESLEN ALVES CARVALHO	29/11/1991	N	N	-	5	-	-	-	-	5,00

CARGO: FONOAUDIóLOGO

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	PO S.	ME ST	DR.	T.S ER.	RES I	NOTA F.
ANNY GREYCE COSTA MARTINS	18/06/1985	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ANTÔNIO GOMES DE FREITAS	24/08/1996	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ROSELMA SOUZA MELO	06/01/1978	S	N	10	-	-	-	3,00	-	13,00

CARGO: MéDICO ANESTESISTA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	G R A D	PO S.	M ES T	DR.	T.S ER.	RES I	NO TA F.
RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	07/05/1993	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00

CARGO: MéDICO CLíNICO GERAL 20H

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	G R A D	PO S.	M ES T	D R.	T.S ER.	RES I	NO TA F.
ALLAN DE SOUZA BAHLS	21/01/1993	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
AMARILIA CISNE GOMES UCHÔA	03/11/1981	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	25/01/1982	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/01/1974	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
THACIANA VIRGINIA DO CARMO SILVA	08/07/1997	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00

CARGO: MéDICO CLíNICO GERAL 40H

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	PO S.	M ES T	DR.	T.S ER.	RES I	NOTA F.
ADRIANO BENICIO FERNANDES YAMADA	24/05/1982	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	12/11/1983	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	28/09/1985	S	N	10	-	-	-	6,66	-	16,66
CLEBER KANAP	16/12/1985	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	18/06/1984	S	N	10	-	-	-	0,08	-	10,08
EDUARDA SPEROTTO RECH	08/07/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
EDUARDO NEGREIROS QUEIROZ	16/10/1990	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
ELESSANDRA MARIA SILVESTRO	17/06/1976	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
GRACIELE REMPEL	22/09/1985	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	28/04/1996	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
LEANDRO BARBOSA	06/01/1990	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
MARIA HELENA DA SILVA	02/05/1971	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
OMAR RONALD FUENTES CRUZ	14/06/1975	N	S	-	10	-	-	9,57	-	19,57

POLYANNE LOPES DE FREITAS SCARDUE	14/01/1994	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
RAFAELLA HAMPEL FLECK	26/08/1997	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
RAISSA HIROE CHIBA	27/01/1993	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
TASSIA HELENA DOS SANTOS RODRIGUE	01/04/1992	S	N	10	5	-	-	4,08	-	19,08

CARGO: MéDICO NEUROLOGISTA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	PO S.	M ES T	D R.	T. SE R.	RES I	NOTA F.
RADDIB EDUARDO NOLETO DA NOBREGA	14/11/1994	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00

CARGO: MéDICO OBSTETRA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	G R A D	PO S.	ME ST	D R.	T.S ER.	RES I	NOTA F.
HUGO ACCO JACONI	12/07/1993	S	N	10	-	-	-	2,66	30	42,66

CARGO: MéDICO PEDIATRA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	G R A D	PO S.	ME ST	D R.	T.S ER.	RES I	NO TA F.
MAGALÍ TÁBATA TIBURTINO DE SOUZA	25/02/1987	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00

CARGO: MéDICO PSIQUIATRA

NOME DO CANDIDATO	NAS C:	E.	C.	G R A D	PO S.	ME ST	D R.	T.S ER.	RES I	NOT A F.
GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	17/08/ 1989	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00

CARGO: PSICóLOGO

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	PO S.	M ES T	DR.	T.S ER.	RE SI	NOTA F.
ANA PAULA BARROS DE CARVALHO	05/08/1986	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
DANIELE FERREIRA DA SILVA	27/07/1986	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	13/04/1976	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ELISÂNGELA RAMOS DA SILVA	16/01/1985	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ESTELA DA COOSTA DE PAULA	15/10/1991	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
GELCINA FREITAS BRITO	12/09/1974	S	N	10	-	-	-	3,49	-	13,49
INARA RAFAELA ELLER	02/09/1998	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	20/08/1973	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
KAROLINE DOS SANTOS NAVA	04/08/1994	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
PEDRO SANTOS GOSLER	11/08/1996	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
PRISCILA MACIEL CARRETA	19/08/1989	N	S	-	5	-	-	2,58	-	7,58
ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
SANDRA MIGUEL DA SILVA	17/08/1978	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
THAYNARA TOFFALI CUNHA	13/04/1992	S	N	10	5	-	-	2,66	-	17,66
WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	20/04/1997	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00

CARGO: TéCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	G R A D	CP .	CEa d T.	SER .	R ES I	NOTA F.
ADILSA RAASCH DA SILVA	15/06/1974	S	N	10	-	-	3,66	-	13,66
ADRIELLI DE LIMA LEITE	19/08/1985	S	N	10	5	-	-	-	15,00
ANA PAULA DO NASCIMENTO PINHEIRO	16/02/1995	N	S	-	-	-	-	-	0,00
ANDREIA APARECIDA DUTRA RAMOS	17/11/1976	N	N	-	-	-	-	-	0,00
ANGELA GONÇALVES DE ARAUJO	10/02/1967	S	N	10	-	-	-	-	10,00
BRUNA CALDAS BISPO	26/06/1994	N	N	-	-	-	-	-	0,00
CATARINA SOUZA	02/05/1977	N	N	-	5	-	-	-	5,00

CÍNTIA NEVES DA SILVA	26/01/1996	S	N	10	-	-	-	-	10,00
CLAUDILEIA ALVES FLORIO	02/07/1992	S	N	10	5	-	8,24	-	23,24
CLECI DA SILVA	23/01/1986	N	N	-	-	-	-	-	0,00
CLEDINA LOPES RIBEIRO SAKYRABIAR	08/11/1989	N	N	-	-	-	-	-	0,00
DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE	05/01/1989	N	N	-	-	-	-	-	0,00
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	31/12/1988	S	N	10	-	-	12,50	-	22,50
DALILA TEIXEIRA GONÇALVES APURINÃ	04/04/1995	N	N	-	-	-	-	-	0,00
DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	25/08/1985	S	N	10	-	-	5,75	-	15,75
DANIELE FERREIRA DA SILVA	27/07/1986	N	N	-	-	10	-	-	10,00
DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17/08/1978	N	S	-	-	-	-	-	0,00
DOUGLAS BINI	27/09/1990	N	N	-	-	-	-	-	0,00
EDCLEIA BOTELHO ARAUJO	06/02/1977	N	N	-	-	-	-	-	0,00
ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994	N	N	-	-	-	-	-	0,00
ELISANE QUINTINO DA SILVA	15/02/1975	N	N	-	-	-	-	-	0,00
ELIZABETH ANTUNES MARQUES	31/10/1979	N	S	-	-	-	-	-	0,00
ELIZANGELA VICENTE	30/05/1986	N	N	-	-	-	-	-	0,00
ELIZANGELA VICENTE	30/06/1986	N	N	-	-	-	-	-	0,00
EUFLAVIA SILVA LIMA	25/06/1982	S	N	10	-	-	-	-	10,00
EVELYN SANTANA MOUTINHO	09/06/2001	N	N	-	-	-	-	-	0,00
FABIANE GONÇALVES DA SILVA	19/08/1985	N	N	-	-	-	-	-	0,00
FABIANE PEREIRA DA SILVA RODRIGUE	25/08/1986	S	N	10	-	-	4,41	-	14,41
FRANCIELE MARIA BORGES MIGUEL	10/09/1979	N	N	-	-	-	-	-	0,00
FRANCISCA JOSILENE MATIAS QUIMTIL	14/04/1982	N	N	-	-	-	-	-	0,00
FRANCISLENE FERNANDES FERREIRA OL	09/05/1985	S	N	10	-	-	-	-	10,00
GABRIEL SILVA RODRIGUES	17/07/1999	S	N	10	-	-	-	-	10,00
GABRIEL WOLFFGRAMM OTTO	21/11/1995	S	N	10	-	-	-	-	10,00
GEDEVAL RODRIGUES DOS SANTOS	11/08/1980	N	N	-	-	-	-	-	0,00
GEISE FERREIRA ROCHA SURUÍ	27/03/1985	N	N	-	-	-	-	-	0,00
GERLA DE SOUZA GONCALVES	22/09/1970	N	N	-	-	-	-	-	0,00
GLEICIELE DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1993	N	N	-	-	-	-	-	0,00
HENRIQUE APOLINARIO ALCANTARA	19/04/1999	N	N	-	-	-	-	-	0,00
IRACI MARIA DA SILVA	02/08/1967	S	N	10	-	-	-	-	10,00
IVANE DOS SANTOS	26/09/1976	N	N	-	-	-	3,83	-	3,83
IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	18/04/1990	N	N	-	-	-	-	-	0,00
JAKELLINE EMERICK GONÇALVES GUIMA	09/07/1991	S	N	10	-	-	-	-	10,00
JERISETE APARECIDA SOARES DE LIMA	20/12/1975	N	S	-	-	-	-	-	0,00
JOAO PAULO BALANSIN ZENEWICH	31/01/1998	N	S	-	10	-	-	-	10,00
JOSELMA CARLA DOS SANTOS COSTA	06/10/1969	S	N	10	-	-	20,00	-	30,00
JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	29/09/1988	S	N	10	-	5	-	-	15,00
JOSSIMAR CORREIA INACIO	25/03/1970	S	N	10	10	-	20,00	-	40,00
JUCIANE OLIVEIRA CARRIL	22/03/1992	N	N	-	-	-	-	-	0,00
JULYSLENE ALYNE BORTOLETO	18/07/1997	S	N	10	-	-	-	-	10,00
KACIELLE BARBOSA SCHLOSSER	18/11/1993	S	N	10	-	10	-	-	20,00
KARINA RIBEIRO DA SILVA	14/10/1991	S	N	10	-	-	-	-	10,00
KAROLYN CHRISTINE TOSE	12/12/1993	S	N	10	-	-	0,41	-	10,41
KERLLEN DUARTE PEREIRA	02/07/1991	N	N	-	-	-	-	-	0,00
LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	11/05/1958	N	S	-	5	-	20,00	-	25,00
LARISSA OLIVEIRA GOMES	25/11/1999	S	N	10	-	-	-	-	10,00
LELIA CARDOSO DE PAULA	28/06/1981	S	N	10	5	-	-	-	15,00
LORENA ISRAELY NOGUEIRA BAZILIO	14/09/1999	N	N	-	-	-	-	-	0,00
LUANA RODRIGUES FIRMINO	22/05/1992	S	N	10	-	-	-	-	10,00
LUCIA ALVES DE SOUZA	11/10/1982	S	N	10	-	5	1,08	-	16,08
LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES	20/01/1998	S	N	10	-	-	-	-	10,00
LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	21/07/1971	S	N	10	-	-	12,66	-	22,66
LUCIMAR FERNANDES SILVA	13/03/1980	S	N	10	5	-	8,08	-	23,08
LUCY ELLER DE OLIVEIRA	10/11/1976	S	N	10	-	-	-	-	10,00
LUZIA DOS SANTOS SCHWAMBACK	17/01/1999	S	N	10	-	-	-	-	10,00
MAIARA DE LIMA BARROS	31/07/2000	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MÁRCIA ELENICE FERREIRA MARIANI	20/01/1981	N	N	-	-	-	-	-	0,00

MARCIA PEGORARO	28/05/1990	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MARCIA PILONI	17/04/1981	S	N	10	-	5	-	-	15,00
MARIA APARECIDA CORDEIRO	16/09/1974	S	N	10	-	10	0,83	-	20,83
MARIA APARECIDA LIMA COSTA	25/12/1976	S	N	10	-	5	-	-	15,00
MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	24/05/1964	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MARIA CLEONICE DOS SANTOS	06/01/1975	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	12/03/1981	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MARIA FRANCIJAINE OLIVEIRA SILVA	26/10/1993	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MARIA GRACIANE VIEIRA DE ARAÚJO	01/09/1966	S	N	10	5	-	13,25	-	28,25
MARIA HELENA DA SILVA	02/05/1971	S	N	10	-	-	-	-	10,00
MARIA NISLENE XAVIER SILVA	10/02/1981	S	N	10	-	5	-	-	15,00
MARIA VALNELI ESTEVÃO	29/05/1984	S	N	10	-	-	0,75	-	10,75
MARINES LOURENÇO NUNES	26/06/1996	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	08/11/1985	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MAYANE APARECIDA LOURENÇO NUNES	12/10/1994	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MAYCON TASSARO DE SOUZA	02/07/1991	S	N	10	-	-	-	-	10,00
MIRIA SANTOS SILVA	14/01/1989	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MIRIAM FERREIRA WALTER	05/07/1996	N	S	-	-	-	-	-	0,00
MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE D	06/09/1978	S	N	10	-	5	5,41	-	20,41
NAYARA ARAUJO SANTANA	17/03/1999	S	N	10	-	-	-	-	10,00
NEIDE NUNES DA MOTA	27/07/1965	S	N	10	15	10	20,00	-	55,00
NEYLA DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1978	N	S	-	-	-	0,66	-	0,66
NIENE FERRAZ DA SILVA	05/03/1971	N	N	-	-	-	-	-	0,00
NILZA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	07/10/1975	N	S	-	-	-	-	-	0,00
NILZA DE SOUZA RODRIGUES SILVA	12/02/1987	N	N	-	-	-	-	-	0,00
PAULO CESAR FIGUEIREDO	29/10/1985	N	S	-	-	-	1,50	-	1,50
RAFAEL BARROS DE CARVALHO	11/06/1990	N	N	-	-	-	-	-	0,00
RAIANE ADRIELE SOUZA ARAÚJO	27/09/1996	S	N	10	-	-	-	-	10,00
ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA ASSIS	11/08/1974	S	N	10	5	-	-	-	15,00
RUBIANA VOITENA	07/06/1984	N	S	-	-	10	-	-	10,00
SEBASTIÃO FERREIRA DE ARAÚJO	20/01/1976	S	N	10	5	-	-	-	15,00
SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	24/09/1975	N	S	-	-	-	-	-	0,00
SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS SILV	24/09/1975	N	N	-	-	-	-	-	0,00
SUELI GOMES DOS ANJOS	14/02/1976	N	N	-	-	-	-	-	0,00
THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	S	N	10	-	-	-	-	10,00
THAISE CAELLI BORDIN DA SILVA	23/10/1991	N	S	-	-	-	6,58	-	6,58
VALDINEIA DA SILVA VALADAO	05/09/1987	N	N	-	-	-	-	-	0,00
VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986	S	N	10	20	10	5,75	-	45,75
VALQUIRIA PRUDENTE RAMOS	17/03/1982	S	N	10	-	-	-	-	10,00
VERA LUCIA DIOLINO COTTA DE SOUZA	18/09/1979	S	N	10	5	-	0,50	-	15,50
VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970	N	S	-	-	10	3,00	-	13,00
WESLEY RELVAS DOS SANTOS	28/06/1994	N	N	-	-	-	-	-	0,00
WILLIANSMAR RODRIGUES DA COSTA	27/05/1989	S	N	10	-	-	-	-	10,00

Cacoal - Rondônia, 18 de janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7050054A